



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 95

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	41	
Vice Governadoria.....	4		
Casa Civil.....		44	60
Secretaria de Estado de Governo.....	4	45	60
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	45	60
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		46	60
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	47	61
Secretaria de Estado de Educação.....	10	48	64
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		51	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	51	66
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	12	54	69
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		54	70
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	55	71
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	17		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		55	72
Secretaria de Estado da Mulher.....		55	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	19	56	74
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		56	75
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	19		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		57	76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		57	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		58	79
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		58	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	20		79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	20	59	81
Controladoria Geral.....	20		
Defensoria Pública.....		59	
Tribunal de Contas.....	21	59	
Ineditorial.....			82

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.542, DE 19 DE MAIO DE 2023

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Cidade Jardim, situado no Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o art. 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0390-000876/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Cidade Jardim, situado no Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de

Urbanismo - URB 025/2016, no Memorial Descritivo - MDE 25/2016 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 025/2016.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do §1º, do art. 1º, do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.543, DE 19 DE MAIO DE 2023

Aprova o Projeto de Parcelamento do Solo referente à ampliação do lote Área Especial - AE, na EQ 02/04 - Setor Oeste, Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 1.012, de 21 de julho de 2022, o art. 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, a Decisão nº 29/2020 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, publicada no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, e o que consta dos autos do Processo 0260-021939/2002, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento do Solo referente à ampliação do lote Área Especial - AE, na EQ 02/04 - Setor Oeste, Região Administrativa do Gama - RA II, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 187/2020 e no Memorial Descritivo - MDE 187/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota nas Plantas de Urbanismo CSG PR 145/1 e CSG PR 4/1, com a seguinte redação:

“Nota: Esta Planta de Urbanismo foi alterada pela URB 187/2020, no que se refere à ampliação do lote Área Especial - AE, na EQ 02/04 - Setor Oeste, Região Administrativa do Gama - RA II.”

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de nota no MDE 13/91, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto foi alterado pela URB 187/2020, no que se refere à ampliação do lote Área Especial - AE, na EQ 02/04 - Setor Oeste, Região Administrativa do Gama - RA II.”

Art. 4º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.544, DE 19 DE MAIO DE 2023

Aprova o Projeto de Parcelamento do Solo referente à ampliação do lote Centro de Ensino 1º Grau (CE 05), localizado na EQ 26/29 - Setor Oeste, Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 1.012, de 21 de julho de 2022, o art. 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, a Decisão nº 29/2020 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, publicada no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, e o que consta dos autos do Processo 0260-021939/2002, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento do Solo referente à ampliação do lote Centro de Ensino 1º Grau (CE 05), localizado na EQ 26/29 - Setor Oeste, Região Administrativa do Gama - RA II, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 194/2020 e no Memorial Descritivo - MDE 194/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota nas Plantas de Urbanismo CSG PR 82/1 e CSG PR 4/1, com a seguinte redação:

“Nota: Esta Planta de Urbanismo foi alterada pela URB 194/2020, no que se refere à ampliação do lote Centro de Ensino 1º Grau (CE 05), localizado na EQ 26/29 - Setor Oeste, Região Administrativa do Gama - RA II.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.545, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa a Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04007-00000141/2023-18, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa a Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.2º, do Decreto nº 44.545, de 19 de maio de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 02 (SIGRH 12000231 e 12000202) - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO FEDERAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 12000143).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.3º, do Decreto nº 44.545, de 19 de maio de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO FEDERAL - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 44.546, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04033-00006250/2023-40, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 65260010, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Planejamento para a Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Especiais, da Secretaria Executiva de Planejamento, mantido o seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.547, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04033-00013053/2023-87, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º A Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento, fica remanejada para a Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados, bem como seus atuais ocupantes.

Art. 3º O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00001628, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, fica remanejado para a Secretaria Executiva de Planejamento, mantido seu atual ocupante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.548, DE 19 DE MAIO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.394.148,00 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00401-00012107/2023-91, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Defensoria Pública do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.394.148,00 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						6.394.148
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023441	0038 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - ATIVO - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.100	6.394.148	6.394.148
2023AC00176		TOTAL					6.394.148

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
480101/00001	48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						6.394.148
03.122.8211.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018855	0099 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.100	6.394.148	
							6.394.148
2023AC00176							TOTAL 6.394.148

DECRETO Nº 44.549, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o contingenciamento da dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto nos arts. 25 a 27, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, em conformidade com os termos dos arts. 1º, 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal, atender às despesas obrigatórias dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com ajuste nas contas públicas visando o alcance das metas fiscais;

Considerando a estrita observância ao art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda expressamente a assunção de obrigação com parcelas a pagar sem o correspondente montante em caixa nos últimos dois quadrimestres do mandato do titular do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de promover ajustes na Programação Orçamentária e Financeira de que trata o Decreto nº 44.170, de 27 de janeiro de 2023, face à previsão de arrecadação para o presente exercício, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o contingenciamento de dotações orçamentárias, autorizadas na Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sobre o total orçamentário para o exercício financeiro de 2023, nas Fontes 100 e 183, no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas do contingenciamento, previsto no caput deste artigo, as despesas dispostas no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 44.170, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, após manifestação técnica da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN, decidirá sobre pedidos de descontingenciamento sem indicação de fonte de compensação.

§1º O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração deliberará sobre pedidos de descontingenciamento, sem indicação de fonte de compensação.

§2º Nos casos de pedidos de descontingenciamento com indicação de fonte de compensação, a Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, após análise, poderá realizar as adequações necessárias, observando os limites estabelecidos no Anexo Único.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD poderá alterar, por meio de Portaria, o Anexo I-A, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 3 de maio de 2023, p.5, de que trata o Decreto nº 44.455, de 20 de abril de 2023, publicado na Edição Extra nº 38-A, de 20 de abril de 2023, visando a sua adequação aos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2023134º da República e 64º de BrasíliaBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO CONTINGENCIAMENTO				
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		FONTE	GND	VALOR R\$
9101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	100	3	2.112.130,00
9102	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	100	3	53.995,00
		100	4	35.052,00
9103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO	100	3	1.355.902,00
		100	4	138.018,00
9104	ADM. REG. DO GAMA	100	3	52.914,00
		100	3	732.976,00
9105	ADM. REG. DE TAGUATINGA	100	4	8.454,00
		100	3	1.239.316,00
9106	ADM. REG. DE BRAZILÂNDIA	100	4	866.554,00
		100	3	510.707,00
9107	ADM. REG. DE SOBRADINHO	100	4	50.251,00
		100	3	756.610,00
9108	ADM. REG. DE PLANALTINA	100	4	570.793,00
		100	3	282.214,00
9109	ADM. REG. DO PARANOÁ	100	4	9.063,00
		100	3	706.016,00
9110	ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100	4	490.851,00
		100	3	393.874,00
9111	ADM. REG. DE CEILÂNDIA	100	4	13.471,00
		100	3	58.160,00
9112	ADM. REG. DO GUARÁ	100	3	273.928,00
		100	4	8.766,00
9113	ADM. REG. DO CRUZEIRO	100	3	408.219,00
		100	4	31.913,00
9114	ADM. REG. DE SAMAMBAIA	100	3	353.974,00
		100	4	1.528.221,00
9115	ADM. REG. DE SANTA MARIA	100	3	
		100	4	

9116	ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO	100	3	214.048,00
9117	ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS	100	4	52.850,00
		100	3	290.716,00
9118	ADM. REG. DO LAGO SUL	100	4	353.567,00
		100	3	16.393,00
9119	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO	100	3	646.480,00
		100	4	44.630,00
9120	ADM. REG. DO LAGO NORTE	100	3	126.132,00
		100	4	349,00
9121	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA	100	3	910.633,00
		100	4	627.250,00
9122	ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS	100	3	256.965,00
		100	4	49,00
9123	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II	100	3	102.282,00
		100	4	9.487,00
9124	ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL	100	3	403.510,00
		100	4	31.947,00
9125	ADM. REG. DO VARIÃO	100	3	47.274,00
		100	3	289.465,00
9126	ADM. REG. DO PARK WAY	100	4	24.153,00
		100	3	114.595,00
9127	ADM. REG. DO SCIA	100	3	80.745,00
		100	4	3.637,00
9128	ADM. REG. DE SOBRADINHO II	100	3	179.642,00
		100	4	103.072,00
9129	ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO	100	3	397.592,00
		100	4	20.384,00
9130	ADM. REG. DO ITAPOÃ	100	3	11.752,00
		100	4	4.486,00
9131	ADM. REG. DO SIA	100	3	239.442,00
		100	4	10.032,00
9133	ADM. REG. DE VICENTE PIRES	100	3	303.693,00
		100	4	17.927,00
9136	ADM. REG. DA FERCAL	100	3	27.122,00
		100	4	1.380,00
9137	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII	100	3	63.572,00
		100	4	16.156,00
10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	100	3	66.958,00
		100	4	156,00
11101	SECRETARIA DE GOVERNO	100	3	160.927,00
		100	3	449.119,00
12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	100	3	1.843.644,00
		100	4	84.547,00
14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	100	3	1.797.775,00
		100	4	255.081,00
14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	100	3	34.819.176,00
		100	4	66.895,00
15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	100	3	9.013.205,00
		100	4	6.748.904,00
16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	100	3	10.460.442,00
		100	4	3.704.975,00
17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	100	3	11.265.095,00
		100	4	597.988,00
17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	100	3	77.568.122,00
		100	4	1.580.767,00
18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	100	3	3.110.821,00
		100	4	1.426.470,00
18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES	100	3	11.224.778,00
		100	4	4.313.078,00
18904	FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	100	3	154.294.561,00
		100	4	3.103.629,00
19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	100	5	2.343.142,00
		100	3	12.725,00
19211	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	100	3	52.678,00
		100	3	1.208.766,00
19214	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	100	3	21.569,00
		100	4	
19219	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN	100	3	4.366.489,00
		100	3	1.773.225,00
19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	100	3	4.537.084,00
		100	3	
19911	FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	100	3	
		100	3	
19912	FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL	100	3	
		100	3	
20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	100	3	17.252,00
		100	3	732.203,00
21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	100	4	32.227,00
		100	3	71.326,00
21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA	100	4	51.757,00
		100	3	2.600.181,00
21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	100	4	26.495,00
		100	3	849.994,00
21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	100	4	143.878,00
		100	3	5.643.718,00
22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	100	4	5.093.736,00
		100	3	19.692.642,00
22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	100	4	11.493.520,00
		100	3	41.547.621,00
22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	100	4	2.834.661,00
		100	3	3.700.716,00
23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	100	3	321.538.439,00
		100	4	20.553.767,00
23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	100	3	3.109.420,00
		100	4	57.938,00
24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	100	3	529.461,00
		100	4	13.729,00
24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100	3	
		100	4	

24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	100	3	373.345,00
		100	4	188.913,00
24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	100	3	190.450,00
		100	4	26.929,00
24901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	100	3	699.948,00
25101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	100	3	42.825.664,00
		100	4	4.147.926,00
25907	FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - FDF	100	3	3.450,00
26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	100	3	14.485.541,00
		100	4	7.942.328,00
26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	100	3	3.207.261,00
		100	4	94.785,00
26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	100	3	13.358.112,00
		100	4	2.459.920,00
26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	100	3	4.485.601,00
		100	3	10.963.402,00
27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	100	4	2.051.076,00
		100	3	3.789.117,00
28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	100	4	2.025.216,00
28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	100	3	4.814.373,00
		100	4	1.573.053,00
34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	100	3	12.860.074,00
		100	4	63.355,00
40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	100	3	3.298.362,00
		100	4	69.009,00
40901	FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	100	3	3.450,00
		100	3	9.234.186,00
44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	100	4	422.675,00
44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	100	3	488.780,00
		100	4	9.316,00
44906	FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL	100	3	978.864,00
		100	3	1.076.088,00
45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	100	4	56,00
		100	3	4.924.569,00
57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	100	4	583.730,00
61101	SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	100	3	8.787,00
63101	SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	100	3	345.099,00
63901	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	100	3	4.552.885,00
		100	4	2.351.490,00
64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	100	3	22.741.841,00
		100	4	4.587.751,00
TOTAL				1.000.000.000,00

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 03, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Delega competências à autoridade que menciona e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36 do Regimento Interno da Vice-Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, e ainda, com base no Decreto nº 36.292, de 21 de Janeiro de 2015, alterado pelo Decreto nº 36.344, de 29 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - constituir Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

II - ratificar os atos de dispensa de licitação e de reconhecimento de situação de sua inexistência, praticados pelo Subsecretário de Administração Geral;

III - designar os substitutos de servidores ocupantes de cargo de natureza especial e comissão, em razão de seus afastamentos e impedimentos legais;

IV - pronunciar-se previamente sobre a cessão de servidores da Vice-Governadoria e de requisição de servidores de órgãos e entidades do Distrito Federal, União, Estados e Municípios;

V - autorizar o deslocamento, concessão de diárias e passagens a servidores lotados na Vice-Governadoria no território nacional;

VI - assinar os atos de concessão de aposentadoria aos servidores da Vice-Governadoria e de pensão aos seus beneficiários, autorizando a revisão desses atos;

VII - conceder licença-prêmio por assiduidade, observados previamente os aspectos de conveniência e oportunidade, desde que fique suficientemente demonstrado o atendimento ao interesse público;

VIII - autorizar licença para tratar de interesses particulares;

IX - afastar preventivamente servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, quando solicitado pelo presidente da comissão;

X - decidir sobre processo administrativo disciplinar e aplicar as penalidades correspondentes, ressalvados os casos de competência exclusiva do Governador;

XI - aprovar a prestação de contas do suprimento de fundos correspondente;

XII - assinar e aprovar as folhas de frequência dos Chefes das Unidades da Vice-Governadoria;

XIII - autorizar, suspender e remarcar as férias e abonos de ponto dos Chefes das Unidades da Vice-Governadoria.

Art. 2º Delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - determinar a realização de licitação ou adesão à ata de registro de preços;

II - dispensar licitação ou declarar sua inexistência, nos termos da legislação vigente;

III - homologar e adjudicar o objeto de licitação pública, nos termos da legislação vigente;

IV - firmar contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como os seus respectivos aditivos e distratos;

V - autorizar pedidos de alteração no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e abertura de créditos suplementares e adicionais e de cota financeira;

VI - reconhecer dívidas relativas a exercícios anteriores, na forma da legislação vigente;

VII - aprovar projetos básicos e termos de referência no âmbito das competências da Subsecretaria de Administração Geral;

VIII - designar Comissões de Inventário Patrimonial e de Almoarifado;

IX - designar executores de contratos, convênios, acordos e ajustes;

X - conceder a progressão e promoção funcionais;

XI - dar posse e exercício aos titulares de cargos efetivos e comissionados;

XII - conceder licenças ou afastamentos de servidores, em especial:

a) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) licença por motivo de doença em pessoa da família;

c) licença para o serviço militar;

d) licença para atividade política;

e) licença para o desempenho de mandato classista;

f) licença-paternidade;

g) licença-maternidade;

h) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios em conformidade com a legislação vigente;

i) horário especial, nos termos do art. 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

XIII - autorizar:

a) o afastamento de servidor para exercício de mandato eletivo;

b) o registro, o controle, a apuração, a averbação e a certificação do tempo de serviço de servidor;

c) a lotação e a remoção de servidores;

d) a certificação e a atestação de ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

e) a homologação de resultados de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional.

Art. 3º A presente delegação de competência é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 105, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 3556/2013, constante no Processo Administrativo nº 362.003110/2013, em nome de ANTÔNIO FERREIRA COUTINHO, CPF nº 004.XXX.XXX-90, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 89, localizado na Feira do P Sul, Região Administrativa de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 121, DE 15 DE MAIO DE 2023 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Espaço Qualidade de Vida, localizado no 16º andar, do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

(*) Republicado por erro formal no original, publicado no DODF nº 93, de 18 de maio de 2023, página 02.

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DE USO DO ESPAÇO QUALIDADE DE VIDA – EQV
TÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I

Dos Fins e dos Princípios

Art. 1º O Espaço Qualidade de Vida - EQV tem como objetivo oferecer aos servidores, colaboradores, estagiários e empregados públicos uma área de convivência no próprio local de trabalho, com garantia de qualidade, conforto e praticidade, além de diversos serviços que promovam o bem-estar, satisfação, saúde e conforto.

Art. 2º O Espaço Qualidade de Vida, fundamentado no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, deve priorizar ações que promovam o equilíbrio entre vida pessoal, profissional e o bem-estar no trabalho.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional e do Horário de Funcionamento

Art. 3º O Espaço Qualidade de Vida é vinculado à Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, instituída por meio do Decreto nº 40.918, de 24 de junho de 2020.

Art. 4º A Assessoria do Espaço Qualidade de Vida - ASSEQV, da Subsecretaria de Valorização do Servidor - SUBVAL, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI, é o setor responsável pela gestão do Espaço Qualidade de Vida.

Art. 5º O Espaço Qualidade de Vida funcionará, ininterruptamente, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

§1º Eventualmente, o horário de funcionamento poderá sofrer alteração e/ou suspensão, devido à necessidade de serviços de reparo estrutural, dedetização ou por demanda a ser avaliada pela SEQUALI.

§2º Os serviços de salão de beleza/barbearia funcionarão, exclusivamente, sob agendamento de horários pelas empresas terceirizadas contratadas para a prestação dos serviços, de acordo com o horário de funcionamento do Espaço Qualidade de Vida.

§3º As salas de atendimento multidisciplinar, multiuso e reunião funcionarão, exclusivamente, sob agendamento de horários.

Art. 6º Compete à Assessoria do Espaço Qualidade de Vida - ASSEQV:

I - operacionalizar e manter o uso adequado do Espaço Qualidade de Vida;

II - organizar os ambientes de forma criativa e funcional;

III - normatizar o uso dos ambientes e equipamentos;

IV - aplicar check-list de monitoramento e controle de qualidade, levantamento periódico patrimonial e controle sanitário;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 7º O público-alvo do Espaço Qualidade de Vida são todos os servidores, empregados públicos e colaboradores da Administração Direta, Autarquias e Fundacional do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os usuários com restrição de locomoção deverão ingressar no Espaço Qualidade de Vida pelo elevador localizado próximo à escada de acesso no 15º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e dos Deveres dos Usuários

Art. 8º São direitos dos usuários do Espaço Qualidade de Vida:

I - acessar os ambientes e serviços oferecidos no Espaço Qualidade de Vida, nos termos deste Regulamento;

II - ser tratado com cordialidade, presteza e respeito;

III - sugerir melhorias nas ações promovidas pelo Espaço Qualidade de Vida, junto à Assessoria do Espaço Qualidade de Vida;

IV - participar de pesquisa de satisfação quando promovida pela SEQUALI, visando à melhoria dos serviços prestados no Espaço Qualidade de Vida;

V - ter esclarecidas dúvidas sobre a estrutura e o funcionamento do Espaço Qualidade de Vida.

Art. 9º São deveres dos usuários do Espaço Qualidade de Vida:

I - conhecer os documentos norteadores dos serviços oferecidos no Espaço Qualidade de Vida, especialmente este Regulamento;

II - cumprir os horários, prazos e as normas estabelecidos neste Regulamento;

III - cumprir as regras de uso adequado das instalações, equipamentos e mobiliários;

IV - responsabilizar-se por danos ao patrimônio público causados pelo uso indevido dos materiais;

V - zelar pelo bom uso do espaço e conservação dos bens, não podendo retirar ou utilizar em benefício próprio fora das instalações do Espaço Qualidade de Vida, nem os fornecer a terceiros;

VI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII - tratar com cordialidade os profissionais em atividade e os usuários do Espaço Qualidade de Vida;

VIII - comunicar à ASSEQV eventuais irregularidades apresentadas nos equipamentos e/ou mobiliários;

IX - destinar de forma adequada os lixos orgânico e reciclável nas lixeiras coletivas apropriadas;

X - comunicar imediatamente à ASSEQV quaisquer danos e/ou intercorrências nos ambientes;

XI - respeitar as regras sanitárias e de prevenção de riscos à saúde, conforme legislação vigente;

XII - respeitar a capacidade máxima de usuários nas salas de Reunião e Inovação, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 10. No caso da não observância das normas contidas neste Regulamento, o usuário do Espaço Qualidade de Vida estará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência oral registrada em Ata;

II - advertência por escrito;

III - suspensão ao acesso ao Espaço Qualidade de Vida por 30 dias;

IV - comunicação oficial ao órgão de origem do ocorrido.

CAPÍTULO IV

Das vedações

Art. 11. É vedado aos usuários do Espaço Qualidade de Vida:

I - consumir bebidas alcoólicas e/ou fumar no ambiente Espaço Qualidade de Vida;

II - consumir alimentos fora da área do refeitório e praça de alimentação;

III - entrar acompanhado de visitantes sem identificação prévia;

IV - remover ou utilizar de forma não autorizada materiais ou equipamentos pertencentes ao Espaço Qualidade de Vida;

V - utilizar celular, tablete ou computador sem fone de ouvido nas salas de meditação, descompressão e estudo;

VI - realizar reuniões, encontros, seminários ou qualquer tipo de evento sem prévia autorização da Assessoria do Espaço Qualidade de Vida;

VII - realizar agendamentos para atividades que não sejam, especificamente, institucionais.

Art. 12. Não será permitida a permanência de menores desacompanhados dos pais ou responsáveis nas dependências do Espaço Qualidade de Vida.

TÍTULO II

DOS AMBIENTES

CAPÍTULO I

Dos Ambientes e suas Destinações

Art. 13. Constituem-se ambientes do Espaço Qualidade de Vida:

I - Refeitório - ambiente amplo e arejado destinado a realização de refeições, composto por mesas e cadeiras, refrigeradores e freezers para armazenamento das marmitas, aparelhos de micro-ondas para aquecimento dos alimentos, copa e pias para limpeza e lavagem dos utensílios pessoais;

II - Sala de Estudo - ambiente destinado exclusivamente para estudo, composta por 4 estações individuais;

III - Sala de Jogos - ambiente destinado ao entretenimento e descontração, composto por mesas de bilhar, máquinas de fliperama, jogo de dardos e TV;

IV - Salão de Beleza e Barbearia - ambiente destinado aos cuidados pessoais que promovam a autoestima dos usuários. O ambiente será operacionalizado por empresa contratada;

V - Praça de Alimentação - ambiente destinado a realização de pequenas refeições e lanches rápidos, composto por mesas e cadeiras e máquinas de autosserviço;

VI - Sala da Assessoria do Espaço Qualidade de Vida - ambiente destinado aos servidores da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI, para gestão e operacionalização das ações no Espaço Qualidade de Vida;

VII - Sala de Reunião - ambiente destinado para pequenas reuniões;

VIII - Sala de Leitura e Descompressão - ambiente destinado ao relaxamento e revigoramento dos servidores, composto por cadeiras massageadoras, pufes, sofás e livros;

IX - Sala da Brigada de Incêndio - ambiente de uso exclusivo para profissionais especializados na segurança do trabalho e atendimento emergencial;

X - Sala de Recolhimento e Meditação - ambiente destinado a fomentar a tranquilidade, reflexão, paz, harmonia e meditação;

XI - Sala Multidisciplinar - ambiente destinado ao atendimento em saúde por equipes multiprofissionais da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE;

XII - Sala de Inovação - Ambiente destinado a promover a cultura de inovação, configurando-se como espaço de experimentação, de solução criativa de problemas e teste de soluções. Destina-se a gerar condições favoráveis à aplicação de metodologias experimentais para criação de soluções com foco no usuário, para uma gestão inovadora e resolutiva em políticas públicas ou gestão governamental. Podendo ser também voltada para atividades que promovam o desenvolvimento do servidor.

§1º As regras para o uso do refeitório são:

I - o acesso ao refeitório é de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de 8h às 18h;

II - o refeitório é destinado, prioritariamente, para realização das principais refeições durante a jornada de trabalho dos usuários;

III - o usuário deverá deixar a mesa limpa após a refeição. Os copos, utensílios descartáveis e sobras de alimentos deverão ser colocados nas lixeiras, respeitando a coleta seletiva do setor;

IV - ao final da refeição, o servidor poderá utilizar as pias do refeitório para limpeza e higienização;

V - os frascos com álcool 70% disponibilizados em pontos estratégicos do refeitório e demais ambientes do Espaço Qualidade de Vida não devem ser colocados próximos de fontes de calor;

VI - deverão ser utilizados somente recipientes apropriados nos aparelhos de micro-ondas disponibilizados para o aquecimento das refeições: vidros refratários, porcelana, louça, cerâmica, plásticos próprio para micro-ondas e papéis absorventes;

VII - todos os alimentos deverão ser acondicionados em vasilhas fechadas e/ou sacos plásticos próprios para alimentos e identificados com nome, órgão e data, para uso dos refrigeradores destinados ao armazenamento dos alimentos e marmitas;

VIII - todos os alimentos armazenados nos refrigeradores, serão descartados às sextas-feiras, ao final do horário de funcionamento, para a devida limpeza dos equipamentos e garantia da segurança sanitária do ambiente;

IX - não será permitida a entrada e o uso de equipamentos para cocção de lanches, refeições ou qualquer tipo de alimentos no refeitório;

X - o espaço do refeitório poderá ser utilizado para pequenas reuniões comemorativas (aniversários ou confraternizações), mediante agendamento prévio de 48 horas antes do evento, e autorização junto à ASSEQV, bem como cumprimento das normas específicas para esse fim, restrito aos horários de 8h às 11h e de 14h30 às 17h.

§2º As regras para o uso sala de estudo são:

I - o acesso é de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de 8h às 18h;

II - os usuários deverão utilizar fone de ouvido durante uso de celular, tablete ou computador com som;

III - contribuir para um ambiente calmo e silencioso;

IV - é vedado o consumo de quaisquer alimentos.

§3º As regras para o uso sala de jogos são:

I - a utilização dos kits das mesas de bilhar (bolas e tacos) deverão ser retirados na sala da ASSEQV e registrada a retirada, informando nome, local de trabalho e/ou lotação e data;

II - é de responsabilidade do usuário a devolução do material nas mesmas condições do ato da retirada;

III - é vedada a transferência de responsabilidade dos materiais sem o devido registro na Sala da ASSEQV;

IV - o tempo de utilização dos fliperamas é de até 15 minutos, e das mesas de bilhar de 30 minutos;

V - é vedado o consumo de quaisquer alimentos e bebidas;

VI - é vedado quaisquer tipos de apostas.

§4º O acesso ao Salão de Beleza e Barbearia é de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de 8h às 18h.

§5º As regras para uso da Sala de Reunião são:

I - agendar previamente, com prazo mínimo de 48 horas, junto à Assessoria do Espaço Qualidade de Vida;

II - a capacidade máxima é de até 10 pessoas acomodadas em mesa com 5 cadeiras, poltronas e sofá de apoio;

III - solicitar a disponibilização de água e café, bem como a utilização do kit multimídia à Assessoria do Espaço Qualidade de Vida no ato do agendamento;

IV - a sala deverá ser devolvida ao servidor da ASSEQV designado, nas mesmas condições de limpeza e conservação em que foi recebida;

V - eventuais danos e intercorrências deverão ser imediatamente comunicados à Assessoria do Espaço Qualidade de Vida;

VI - o usuário responsável pela reserva da sala deverá assinar o Termo de Responsabilidade de Uso do Equipamento Multimídia.

§6º As regras para o uso da Sala de Leitura e de Descompressão são:

I - os usuários deverão utilizar fone de ouvido durante uso de celular, tablete ou computador com som;

II - contribuir para um ambiente calmo e silencioso;

III - é vedado o consumo de quaisquer alimentos e bebidas;

IV - o tempo de uso das cadeiras de massagem é de até 10 minutos consecutivos;

V - retirar os objetos dos bolsos antes de utilizar as cadeiras de massagem;

VI - é obrigatório o uso de toucas no cabelo durante o uso das cadeiras de massagem;

VII - manter os livros de uso comum em bom estado;

VIII - para empréstimo dos livros, registrar a retirada junto à Sala da ASSEQV, informando nome, local de trabalho e/ou lotação, telefone para contato, data da retirada e título;

IX - o usuário poderá retirar apenas 1 (um) exemplar a cada ato de empréstimo;

X - o prazo para devolução é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da retirada.

§7º As regras para uso da Sala de Recolhimento e Meditação são:

I - é vedado o uso de tablete ou computador com som;

II - os usuários deverão utilizar fone de ouvido durante uso de celular;

III - contribuir para um ambiente calmo e silencioso;

IV - é vedado o consumo de quaisquer alimentos e bebidas.

§8º As regras para uso da Sala de Inovação são:

I - agendar previamente, com prazo mínimo de 48 horas, junto à ASSEQV;

II - a reserva poderá incluir equipamento multimídia para videoconferência, mediante solicitação;

III - a capacidade máxima é de 28 pessoas acomodadas em mesas e cadeiras, podendo ser requisitadas 12 cadeiras adicionais;

IV - solicitar a disponibilização de água e café à ASSEQV no ato do agendamento;

V - o usuário responsável pela reserva da sala deverá assinar o Termo de Responsabilidade de Uso do Equipamento Multimídia;

VI - a sala deverá ser devolvida ao servidor da ASSEQV designado, nas mesmas condições de limpeza e conservação em que foi recebida;

VII - eventuais danos e intercorrências deverão ser imediatamente comunicados à ASSEQV.

CAPÍTULO II

Da Higiene e Limpeza

Art.14. A limpeza e manutenção do Espaço Qualidade de Vida é de responsabilidade da empresa contratada de prestação de serviço para essa finalidade.

CAPÍTULO III

Da Segurança

Art. 15. Todos os usuários e colaboradores do Espaço Qualidade de Vida deverão estar devidamente identificados com crachás. Eventuais convidados e/ou visitantes deverão ser identificados na portaria do prédio e deverão estar acompanhados de um (a) servidor (a).

Art. 16. O Espaço Qualidade de Vida contará com circuito fechado de TV de monitoramento interno e posto de vigilância diurna.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. Os assuntos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI, à luz dos normativos legais, em consultas aos órgãos competentes e à legislação pertinente.

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE MAIO DE 2023

Revoga a Portaria nº 122, de 15 de maio de 2023, que altera a Portaria nº 19, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - DANF3E.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 122, de 15 de maio de 2023, publicada no DODF nº 93, de 18 de maio de 2023, página 4, a considerar que é necessária adequação do Ajuste SINIEF nº 48/2021, assim como sua implementação na legislação distrital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 19 DE MAIO DE 2023

Altera a Instrução Normativa nº 5, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a obrigação de a distribuidora de combustíveis observar, a cada operação que realizar com empresa adquirente de "óleo diesel B" beneficiada com crédito presumido equivalente ao percentual de 80% do valor da alíquota "ad rem" do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido ao Distrito Federal de que trata o inciso I do art. 2º do Decreto nº 44.081, de 29 de dezembro de 2022, a vigência e a produção de efeitos do ato declaratório a que se refere o art. 1º da Portaria nº 117, de 5 de maio de 2023, expedido em favor da mesma.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.478, de 28 de abril de 2023, e no art. 1º da Portaria nº 117, de 5 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

Parágrafo único. O crédito de que trata o caput deverá ser informado no Registro E111 - Registro de Ajuste de Apuração da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI, da seguinte forma:

I - o campo "COD_AJ_APUR" deverá ser preenchido com o código "DF020499" (Outros créditos Operação Própria);

II - o campo "DESCR_COMPL_AJ" deverá ser preenchido com a expressão "Instrução Normativa nº 5, de 11 de maio de 2023"; e

III - o campo "VL_AJ_APUR" deverá ser preenchido com o valor do crédito a ser apropriado." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 29/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012; com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo; e, de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 112325190), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00006363/2023-17, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa BRASILIA DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME, CFDF: 07.807.426/001-09, CNPJ: 27.547.852/0001-50, vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 12 de maio de 2023

SEBASTIÃO MELCHIOR RIBEIRO

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 30/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012; com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo; e, de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 112669192), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00006609/2023-51, RESOLVE:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa DISTRIBUIDOR MIL ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.787.106/001-79, CNPJ: 26.411.286/0001-91, vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 16 de maio de 2023

SEBASTIÃO MELCHIOR RIBEIRO

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 32/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012; com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo; e, de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 112774070), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00006627/2023-32, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa LATICINIO DEALE LTDA, CFDF: 07.889.760/001-70, CNPJ: 04.800.830/0005-88, vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 18 de maio de 2023

SEBASTIÃO MELCHIOR RIBEIRO

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 19 DE MAIO DE 2023

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 e CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230316--65142, W2W E COMMERCE DE VINHOS SA.; 09.813.204/0004-69, ICMS, 2018, este pedido foi protocolado em 16/03/2023, ou seja, mais de cinco anos após a data do pagamento do ICMS-ST, 01/03/18, por isso deixamos de analisar o seu mérito por já estar extinto o direito do contribuinte de pleitear a restituição, conforme artigo 114, inciso I do Decreto 33.269/11. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 19 DE MAIO DE 2023

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20230331-77639, Rubem Trilles Filho, 950.***.***-91; 20230414-86486, ANTÔNIO LUIS FERREIRA DE CARVALHO, 461.***.***-20. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00067129/2018-96; Recurso Voluntário nº 110/2022; Recorrente: EDMILSON GOMES CARDOSO; Advogado: Daniel Ferreira Lopes OAB/DF 38.898; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro. Data do Julgamento: 24 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 37/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTE IRREGULAR DE MERCADORIAS. TRANSPORTE DESACOBERTADO DE NOTA FISCAL. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Ocorre o fato gerador do ICMS quando constatado o transporte de mercadorias desacobertado da respectiva nota fiscal, caracterizando o transporte irregular. Ocorrência do fato gerador do ICMS, que impõe a constituição do crédito tributário por meio da lavratura de auto de infração, ainda que se trate de mercadorias amparadas pela isenção, com fulcro nos artigos 5º, inc. XVI; 47, inc. IV; e 57, inc. I, tudo da Lei nº 1.254/1996. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, exclusivamente para aplicar de

ofício a redução das multas estipuladas no Auto de Infração, nos termos da citada Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Samara de Oliveira Freire, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de abril de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001790/2015; Recurso Voluntário nº 405/2018; Reexame Necessário nº 38/2018, Recorrente: ALIMENTOS WILSON LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Advogado: Franklyn Gomes Silveira OAB/DF 57.563; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 24 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 38/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997. ITEM 40 DO CADERNO I DO ANEXO IV DO RICMS. PROTOCOLO ICMS 217/2012. CONFAZ. ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. REMESSA INTERESTADUAL DE MERCADORIAS. RECOLHIMENTO PARCIAL. Lançamento tributário levado a efeito em virtude de remessa de mercadorias ao Distrito Federal proveniente de unidade federada signatária do Protocolo ICMS 217/2012 sujeita ao pagamento do ICMS devido por substituição tributária. Após diligência, restou comprovado o recolhimento do ICMS/ST em relação à parte das mercadorias. REEXAME NECESSÁRIO. PAGAMENTO INEQUÍVOCO. DECRETO Nº 33.269/2011. NÃO CONHECIMENTO. Constatado que houve o pagamento inequívoco do imposto devido por substituição antes da lavratura do Auto de Infração, não há que se falar em reexame necessário, em obediência ao § 5º do art. 70 do Decreto nº 33.269/2011. RECURSO VOLUNTÁRIO. MERCADORIAS NÃO ENQUADRADAS NO PROTOCOLO ICMS 217/2012 NO PERÍODO DA AUTUAÇÃO. Comprovado que no período da autuação as demais mercadorias objeto do lançamento tributário não estavam sujeitas ao ICMS/ST, o recurso voluntário merece provimento. Recurso Voluntário conhecido e provido. Reexame Necessário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, inicialmente, à maioria de votos, pelo voto de desempate do presidente, em preliminar, não conhecer o Reexame Necessário, nos termos do voto da Cons. Relatora. Com declaração de voto da Cons. Rosemary Sales. Quanto ao Recurso Voluntário, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos, quanto ao REN, o da Cons. Rosemary Sales, que abriu divergência, não acolhendo a preliminar de não conhecimento, sendo acompanhada pelos Cons. Antonio Avelar e Carlos D'Aparecida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Samara de Oliveira Freire, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de abril de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00004947/2019-69; Recurso Voluntário nº 88/2022; Recorrente: RECICLAGEM FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; Advogado: Rodrigo Mikhail Atie Aji OAB/GO 16.285; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 24 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 39/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTE IRREGULAR DE MERCADORIAS. NOTA FISCAL INIDÔNEA. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Ocorre o fato gerador do ICMS quando constatado o transporte de mercadorias acompanhado de nota fiscal inidônea, caracterizando o transporte irregular. Ocorrência do fato gerador do ICMS, que impõe a constituição do crédito tributário por meio da lavratura de auto de infração, com os acréscimos legais previstos para a espécie, com fulcro nos artigos 5º, inc. XVI; 47, inc. V; e 57, inc. I, tudo da Lei nº 1.254/1996. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente, tão-somente para reduzir a multa disposta na alínea "d", do inc. V do art. 65 da Lei nº 1.254/1996, estipulada no Auto de Infração, nos termos da citada Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros

Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Samara de Oliveira Freire, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de abril de 2023
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001488/2016; Reexame Necessário nº 47/2018; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: FBZ COMÉRCIO DE CARNES EIRELLI; Advogada: Maria Aparecida de Castro Ferreira Morgado OAB/GO 16.732; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 24 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 40/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTE DE MERCADORIAS INTERESTADUAL. NOTAS FISCAIS CONSIDERADAS INIDÔNEAS. ICMS ANTECIPADO INDEVIDO. CONTRIBUINTE OPTANTE PELO REGIME DE APURAÇÃO PREVISTO NA LEI Nº 5.005/2012. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. De acordo com o § 5º do art. 3º da Lei nº 5.005/2012, não se aplica a antecipação da cobrança do ICMS prevista no art. 320, inc. III, do Decreto nº 18.955/97 aos contribuintes enquadrados no regime de que trata a citada Lei. Lançamento tributário imprecendente, mediante a lavratura de auto de infração sem suporte legal. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Samara de Oliveira Freire, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de abril de 2023
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000740/2015; Recurso Voluntário nº 563/2017; Recorrente: BELANA 01 COMERCIAL LTDA; Advogado: Saulo Mesquita OAB/DF 44.421; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 7 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 41/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. As operações interestaduais de aquisição de produtos de origem animal estão sujeitas ao regime de pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 5º, inc. XI, alínea "a" e art. 46, § 1º da Lei nº 1.254/1996; combinado com o art. 320, inc. III; art. 74, inc. II, alínea "c", item 3; e Anexo VIII; tudo do Decreto nº 18.955/1997 - Regulamento do ICMS no Distrito Federal. Comprovado nos autos que as mercadorias, produtos de origem animal, estão relacionadas no Anexo VIII do RICMS, resta correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observados os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. JUROS. LEGALIDADE. Multas e juros aplicados em consonância à legislação de regência, a saber, art. 65, inc. III, alínea "b" da Lei nº 1.254/1996. Recurso voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de maio de 2023
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-004752/2014, Recurso Voluntário nº 500/2018; Recorrente: AWG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, Advogada: Aline Vieira da Silva OAB-38.635, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Data do Julgamento: 10 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 42/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO INDEVIDO. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS INTERESTADUAIS COM ALÍQUOTA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração ao ser constatado pela fiscalização tributária o aproveitamento de créditos referente a aquisições interestaduais de mercadorias cujas operações foram aplicadas alíquotas de ICMS maior que a devida, em desacordo com o inc. II do § 4º do art. 52 do Decreto nº 18.955/1997. RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. MERAS ALEGAÇÕES. DESPROVIMENTO. Não merece acolhida o recurso, cujas razões recursais apenas repetem as alegações da impugnação, desacompanhadas de comprovação fática e/ou documental. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade benigna quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido,

tão somente para aplicar de ofício a redução da multa sobre o principal estipulada no Auto de Infração, nos percentuais dispostos na citada Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de maio de 2023
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002268/2016; Embargos de Declaração nº 66/2022; Embargante: ARTRE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME; Advogado: Bruno Cristian Santos de Abreu OAB/DF 43.143; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 10 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 43/2023

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a omissão, contradição ou obscuridade no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente insere no "decisum" em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Declarou-se impedido de discutir e votar, neste recurso, o D'Aparecida Pimentel Vieira, não sendo substituído.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de maio de 2023
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-001423/2017; Recurso Voluntário nº 305/2018; Recorrente: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A, Advogado: Breno Ferreira Martins Vasconcelos OAB/SP 224.120, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 7 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 45/2023

EMENTA: ISS. PLANOS DE SAÚDE. INCIDÊNCIA. PREVISÃO DO SERVIÇO NA LEI COMPLEMENTAR 116/2003. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DO LFE. APLICAÇÃO DE MULTA PRINCIPAL E ACESSÓRIA. A emissão de nota fiscal sem a correspondente escrituração e, ainda, com a ausência do pagamento do ISS devido sujeita-se o contribuinte, ora recorrente, ao pagamento do imposto adicionado da multa principal pelo não pagamento do imposto acrescentado pela multa acessória em razão do descumprimento da obrigação acessória (não escrituradas no Livro Fiscal Eletrônico), nos termos previstos nos arts. 1º, § 4º, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 116/2003. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS. EXISTENTES. No caso dos autos, inexistente qualquer nulidade no auto de infração, pois os requisitos obrigatórios estão presentes no auto de infração e são os mesmos disciplinados pelo art. 33 do Decreto nº 33.269/2011. BASE DE CÁLCULO. ISS. PLANO DE SAÚDE. TOTALIDADE DO PREÇO DO SERVIÇO. A base de cálculo do ISS a ser pago pelas empresas que exercem atividades de plano de saúde é medida pela totalidade do preço mensal pago pelos seus associados, sem qualquer desconto. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço e a sua incidência não depende da denominação dada ao serviço prestado, nos termos dos arts. 1º, § 4º, c/c 7º, da Lei Complementar nº 116/2003. REDUÇÃO DE MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. A multa aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada, nos termos previstos no art. 65, inciso IV, "a", da Lei nº 1.254/1996. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu o percentual da multa principal de 100% para 50%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no art. 493 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 4.567/2011, e principalmente, com supedâneo no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente, somente, para reduzir de ofício, a multa principal de 100% para 50%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021, aplicada ao ISS por força do art. 73 do Decreto nº 25.508/2008.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto da Cons. Relatora, reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais de 100% para 50%. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire

Sala de Sessões, Brasília/DF, 12 de maio de 2023
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001293/2016; Embargos de Declaração nº 27/2022; Embargante: CLARAMAR MARMORES E GRANITOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF Nº 45.912, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 13 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 46/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. Todas as questões arguidas, em sede de Embargos de Declaração, foram analisadas no acórdão recorrido, não havendo portanto, nenhuma omissão. Tampouco a recorrente aponta qualquer obscuridade ou contradição que não tenham sido esclarecidas. Apenas rediscute toda a matéria analisada pelo colegiado pelo inconformismo com o resultado do julgamento que lhe foi desfavorável, o que não se admite em sede de Embargos de Declaração. Dessa forma, os Embargos de Declaração não merecem prosperar, tendo em vista a inobservância dos requisitos necessários ao seu provimento insculpidos no art. 96 da Lei nº 4.567/2011. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REDUÇÃO DE MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. A multa aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada, nos termos previstos no art. 65, inciso V, "d", da Lei nº 1.254/1996. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu o percentual da multa principal de 200% para 100%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no art. 493 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 4.567/2011, e principalmente, com supedâneo no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Por ocasião do julgamento do Recurso Voluntário, do qual é objeto o acórdão recorrido, a Lei nº 6.900/21 ainda não estavam produzindo efeitos, razão pela qual não foi naquele momento reduzida a multa principal. Embargos de Declaração conhecidos e providos parcialmente, somente, para reduzir de ofício, a multa principal de 200% para 100%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Samara Freire, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de maio de 2023
ROMILSON DUARTE Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0125.000840/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 60/2018; Recorrente: TIM CELULAR S.A; Advogado: Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 26 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 217/2022

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS EMPRESAS DE TELECOM. ESCRITURAÇÃO DAS OPERAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO. ARQUIVO REFERIDO NO ATO COTEPE ICMS Nº 24/2010. NÃO ENTREGA. Somente é possível conceder a restituição/compensação do ICMS eventualmente pago a maior se houver a correta escrituração da documentação, na forma prescrita no Ato Cotepe nº 24/2010. Não havendo a identificação e também a comprovação do recolhimento indevido do imposto, conforme previsto no inciso XIX do art. 298 do Decreto nº 18.955/1997, não há como se acolher a pretensão da recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Gomes Barbosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00013920/2022-62; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 110/2022, Recorrente: ISABELLE CARVALHO FLORES, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 11 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 102/2023

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. REQUISITOS NÃO ATENDIDOS. A isenção de IPVA, a que se refere o inciso V do artigo 2º da Lei nº 6.466/2019, alcança o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. O veículo o qual o recorrente deseja a isenção, na data do fato gerador (01.01.2021), não é de propriedade do destinatário da norma, motivo pelo qual a isenção pleiteada há de ser indeferida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento nos termos do voto da Cons. Relatora, com declaração de voto do Cons. Julio Cezar Nascimento. Foi voto vencido o dos Cons. Manoel Curcino e Luciana Braga, que votaram pelo provimento parcial do recurso. Por ter chegado atrasado, o Cons. Guilherme Salles se absteve de votar. Ausentes justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Samara de Oliveira Freire e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de abril de 2023
FERNANDO ANTÔNIO REZENDE JÚNIOR Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 18 DE MAIO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA SOUZA & FARMA MED EXPRESS LTDA, Licença Sanitária nº: RedeSimDF 53202785011, Autorização nº: 1367/2023, CNPJ: 48.529.542/0001-82, Endereço: QUADRA 24, LOTE 12, S/N, SETOR LESTE - GAMA/DF; SOCIEDADE AGUIAR FREITAS LIMITADA, Licença Sanitária nº: RedeSIMDF 53202745965, Autorização nº: 1368/2023, CNPJ: 47.881.136/0001-11, Endereço: QUADRA QS 05, RUA 800, LOTE 66, LOJA 03, AREAL - TAGUATINGA SUL/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 519, DE 17 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 230/2020, ofertado pela 9ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 109595126 do processo SEI nº 00060-00210359/2017-26, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 520, DE 17 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 246/2020, ofertado pela 15ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 111976002 do processo SEI nº 00060-00100315/2020-94, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 521, DE 17 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a conexão entre os PADs 307/2022 e 029/2020 com base nos fundamentos expostos no Processo SEI 00060-00297447/2021-19.

Art. 2º Determinar a Juntada do conteúdo do PAD 307/2022 (Processo 00060-00297447/2021-19) no PAD 029/2020 (Processo 00060-00049989/2020-98).

Art. 3º Arquivar, sem análise de mérito, o PAD 307/2022 que correrá em conjunto ao PAD 029/2020 (Processo 00060-00049989/2020-98).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 522, DE 17 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a litispêndência entre os PADs 313/2021 e 301/2021 com base nos fundamentos expostos no Processo SEI 00060-00168602/2020-00.

Art. 2º Determinar a Juntada do conteúdo do PAD 313/2021 (Processo 00060-00168602/2020-00) no PAD 301/2021 (Processo 00060-00396937/2020-16).

Art. 3º Arquivar, sem análise de mérito, o PAD 313/2021 que correrá em conjunto ao PAD 301/2021 (Processo 00060-00396937/2020-16).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, em 15 de maio de 2023, e:

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.631/2015, do Ministério da Saúde que definiu os "Critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – PARÂMETROS SUS";

Considerando a produtividade do equipamento de 5.000 exames /ano, e que se estima a necessidade de 30 exames /1.00hab/ano;

Considerando a proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde – FNS de Nº 928481/2023-005, que pleiteia o equipamento de Ressonância Nuclear Magnética e seus periféricos para o hospital Regional de Santa Maria - DF, através de emenda parlamentar da Senadora Leila Barros;

Considerando a fila de espera que hoje é de 16.378 exames aguardando para serem realizados;

Considerando que a aquisição permitirá que o hospital realize aproximadamente 3.564 exames/mês e 42.768 exames/ano;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a aquisição do equipamento de ressonância nuclear magnética para o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) através de emenda parlamentar federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 10 de maio de 2023, e:

Considerando Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36 de 25 de julho de 2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde (MS), que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando Portaria Nº 58, de 27 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado do Distrito Federal (SES/DF), que institui a Câmara Técnica de Segurança do Paciente da SES/DF;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Plano Distrital de Segurança do Paciente, elaborado pela Câmara Técnica de Segurança do Paciente, para o biênio 2023-2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 10 de maio de 2023, e:

Considerando o contexto da Doença Renal Crônica na Rede de Atenção à Saúde do Distrito Federal (DF) e sua relevância enquanto questão de saúde pública;

Considerando a necessidade de estabelecer o itinerário do cuidado integral nos diferentes níveis de atenção da pessoa com Doença Renal Crônica, definindo fluxos assistenciais seguros e garantidos;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a Linha de Cuidados da Doença Renal Crônica (DRC), com as seguintes ressalvas: abranger o documento para o público infantil e incluir na descrição da rede os Hospitais do IGESDF, Hospital Universitário de Brasília (HUB) e Hospital da Criança de Brasília (HCB).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 39 e 40 da Portaria nº 362, de 5 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a apresentação de documentos institucionais e de proposta de curso por instituição interessada em ofertar curso de formação continuada aos servidores da Carreira Assistência à Educação, para fins de validação, constante na ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 15 de março de 2023, até 18/06/2023.

Art. 2º Prorrogar o prazo para a apresentação de documentos institucionais e de proposta de curso por instituição interessada em ofertar curso de formação continuada aos servidores da Carreira Magistério Público, para fins de validação, constante na ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 15 de março de 2023, até 18/06/2023.

Art. 3º As demais orientações constantes na ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e na ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 19 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 283, de 21 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 179, 22 de setembro de 2022, p. 18, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00074368/2022-30, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 19 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 115, de 25 de maio de 2022, publicada no DODF nº 98, 26 de maio de 2022, p. 34, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00124188/2022-14, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 19 de maio de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00014012/2023-28. Agente Público: ANDERSON PEREIRA DE SOUZA.

Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 190, inciso I, e art. 191, Inciso IV da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de maio de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo nº 00054-00013210/2023-73. Assunto: Apuração de possível descumprimento contratual, ausência de Certidão da Receita federal. Interessados: PMDF/ SOL E LAZER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE PISCINAS EIRELI - CNPJ nº 13.900.798/0001-07.1. Concordo com o Relatório n.v8 (110136590), do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF n. 4/2023) e com Parecer Técnico n. 1908 (112078235), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão; 2. Ante o exposto, tendo em vista os fatos e fundamentos citados no parecer técnico descrito acima, ARQUIVO o processo administrativo em epígrafe face à empresa SOL E LAZER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE PISCINAS EIRELI - CNPJ nº 13.900.798/0001-07, por estar descaracterizada a irregularidade contratual. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa do ARQUIVAMENTO. Publique-se.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de maio de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Ata de Registro de Preços nº 01/2023 (108261224). Assunto: Solicitação da PMCE de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2023. 1. Após sanados os apontamentos constantes do Parecer Técnico nº 1882/2022 - PMDF/DLF/ATJ (110252476), por meio da juntada do documento Sei (112250511) os adoto como fundamentos da decisão para autorizar a Polícia Militar do Ceará para aderir a Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - PMDF, no sentido de adquirir 5 unidades de Fuzis de precisão Ferrolhado de calibre .308 marca Nemesis arms, modelo LMR, luneta leupold mark 5HD, supressor AAC MK13-SD e demais acessórios. 2. À ATJ/DLF para comunicar a PMCE, e posteriormente, publicar no DODF.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de maio de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00008330/2023-59. Assunto: locação de imóvel para a sede do 16º BPM (Brazlândia). Interessado(s): PMDF e MRD - PARTICIPACOES LTDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1923/2023 - PMDF/DLF/ATJ (112719721) nos seus fatos e fundamentos. 2. Decido pela prorrogação, por mais 12 meses, do contrato de locação de imóvel nº 13/2022 -PMDF cujo o objeto é a locação com manutenção do imóvel situado na Área Especial 03, Conjunto A, Lote 02, Setor Norte, Brazlândia-DF firmado entre a PMDF e a empresa MRD PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.993.296/0001-01, posto que foram cumpridas as exigências do Parecer Jurídico nº: 162/2023 - PGCONS/PGDF, devendo ser aplicado o índice de reajuste previsto na Cláusula 4.2 do contrato. 3. À Seção de Contratos/DALF para confecção do termo aditivo e averiguação das validades das certidões no momento da assinatura. 4. À ATJ/DLF para publicação do DODF.

SIMONEY ALVES SOARES

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 376, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00030508/2023-10, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA TERESINA EXAME MÉDICO E PSCOTÉCNICO LTDA inscrição no CNPJ nº 17.870.960/0001-05, localizada na QUADRA QNN 1 CONJUNTO B LT 48 LJ 01 - BAIRRO: CEILÂNDIA NORTE CEP: 72225-012, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 377, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00074900/2022-90, resolve:

Art. 1º Autorizar que o credenciamento das Clínicas Credenciadas iniciadas no dia 01/04/2022 seja válido para os anos 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 378, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011 e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do Processo SEI nº 00055-00037801/2023-16, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa BANCO MONEO S/A, CNPJ 07.441.209/0001-30, para o uso de código de gravames financeiros de alienação fiduciária em garantia; e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 380, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00020233/2023-14, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO DE RECANTO DAS EMAS LTDA ME inscrição no CNPJ nº 06.370.285/0001-39, localizada na QD 101 Conj. 01 Lote 06 - Recanto das Emas, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 381, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do Processo SEI nº 00055-00027260/2023-18, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLINICA BRASIL EXAMES MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA inscrição no CNPJ nº 07.513.671/0002-86, localizada na QNM 17 CJ B LT 03 SLS 101 a 104 - CEILÂNDIA, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 382, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00019583/2023-20, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada DV IRMAOS CLINICA MEDICA PSICOLOGICA LTDA inscrição no CNPJ nº 18.929.924/0001-32, localizada na RUA 13 NORTE LOTE 04 LOJA, 07, AGUAS CLARAS, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 383, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00023574/2023-33, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada MEDTRAF MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRAFEGO EIRELI inscrição no CNPJ nº 04.549.883/0001-44, localizada na CNM 1 BL A LT 01, SALAS 304 a 307 - EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO, CEILÂNDIA CENTRO, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 384, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00037149/2023-21, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa BANCO FIBRA S/A, CNPJ 58.616.418/0001-08, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com reserva de domínio; penhor de veículos; alienação fiduciária em garantia; arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 385, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00046338/2023-95, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2023, da empresa BRB BANCO DE BRASILIA S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com reserva de domínio; penhor de veículos; alienação fiduciária em garantia; arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 386, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do Processo SEI nº 00055-00045149/2023-03, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2022, da empresa REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A, CNPJ 67.915.785/0001-01, para o uso de código de gravames financeiros de alienação fiduciária em garantia; e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de maio de 2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 174/2023 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Recondução da Comissão Processante para conclusão do PAD nº 009/2022 – SEAPE.

I. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, defiro a recondução da Comissão Processante, para, no prazo de 60 dias, a contar do dia 17 de maio de 2023, continuar os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 320220009/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00001171/2023-03 e sigiloso nº 04026-00039979/2022-74), instaurado por meio da Portaria nº 384, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, de 17 de janeiro de 2023. II. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS
HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2023

Aprova nova redação do Regimento Interno do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial, após revisão ortográfica e de técnica legislativa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, faço saber que o Plenário, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do Art. 3º e art. 8º da Lei nº 6.789, de 14 de janeiro de 2021, e arts. 5º, caput e inciso I, 62 e 101 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 2022, e em conformidade com os arts. 74, §2º, inciso I, 107, 108 e 111 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996 e com o Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovada nova redação do Regimento Interno do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPR, na forma do Anexo Único desta Resolução, após revisão ortográfica e de técnica legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 2022.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023

DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DISTRITAL
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CODIPR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina as atividades do Conselho Distrital da Promoção da Igualdade Racial – CODIPR, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.789, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Dandara dos Palmares e Zumbi dos Palmares são, respectivamente, Patrona e Patrono do CODIPR.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º O CODIPR, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador das ações governamentais, criado pela Lei nº 6.789, de 2021, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, é vinculado administrativamente ao órgão responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O CODIPIR, enquanto não lhe for destinado local exclusivo de atuação, terá sede onde estiver instalado o órgão distrital responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º O CODIPIR tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial e reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões legais do Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Art. 5º Compete ao CODIPIR:

I - elaborar e emitir resoluções, recomendações e pareceres sobre a efetivação de medidas em promoção da igualdade racial, no Distrito Federal;

II - prestar informações à sociedade e a órgãos governamentais sobre assuntos que digam respeito aos direitos e à efetivação de medidas de promoção da igualdade racial, no Distrito Federal;

III - monitorar e fiscalizar políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e cultura, entre outras, em atenção às previsões da Lei federal nº 12.288, de 2010;

IV - propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas no Distrito Federal, com especial atenção ao disposto na Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019;

V - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à execução e ao desenvolvimento de programas, projetos e ações governamentais com vistas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

VI - acompanhar e propor medidas de defesa de direitos individuais e coletivos das populações e comunidades que historicamente sofrem com a discriminação racial;

VII - propor aos órgãos e entidades do Distrito Federal a realização de intercâmbio, acordos de cooperação e convênios com outros entes federativos, organizações não governamentais, entidades nacionais e internacionais e instituições afins, com vistas à elaboração e implementação de políticas e ações afirmativas voltadas à população negra e demais grupos étnicos em situação de vulnerabilidade social;

VIII - receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de quaisquer pessoas ou entidades, em razão de violações de direitos de indivíduos e grupos, por discriminação étnico-racial;

IX - participar da organização da Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial - CONDIPIR;

X - apoiar as realizações concernentes às comunidades negras, indígenas, ciganas, tradicionais, de matriz africana e quilombolas, com objetivo de valorizar suas culturas e heranças afro-brasileiras;

XI - elaborar, apresentar e dar publicidade ao relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Governador, aos representantes dos demais poderes e à sociedade civil;

XII - acompanhar e propor políticas voltadas à eliminação da discriminação e violência racial praticadas principalmente contra a população negra, indígena e quilombola; e

XIII - acompanhar e avaliar a participação do Distrito Federal no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º O CODIPIR poderá agir por provocação de qualquer de seus membros ao exercício de suas atribuições de fiscalizador das ações governamentais, devendo emitir relatório fundamentado a ser enviado às autoridades competentes.

§ 2º O CODIPIR observará o princípio da paridade entre gêneros e entre as representações do Poder Público e da sociedade civil, para as ações que não sejam desempenhadas singularmente.

§ 3º Os migrantes, os apátridas e os refugiados em situação de exclusão étnico-racial, ainda que não tenham oficialmente sido reconhecidos como tais pelos organismos internacionais e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, receberão especial atenção do CODIPIR, independente de solicitação.

§ 4º Os grupos religiosos alvos de notória perseguição em função de vínculo étnicoracial serão atendidos e acompanhados pelo CODIPIR.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Presidência

Art. 6º A Presidência do CODIPIR é composta por uma Presidenta ou Presidente, escolhida ou escolhido dentre os integrantes da representação do Poder Público, e uma Vice-Presidenta ou Vice-Presidente, escolhida ou escolhido dentre as e os integrantes da representação das entidades civis, eleitas ou eleitos pelo Plenário.

§ 1º A Presidenta ou Presidente e a Vice-Presidenta ou Vice-Presidente serão escolhidas ou escolhidos dentre seus pares por todo o Plenário do Conselho, em voto aberto.

§ 2º As funções de que trata este artigo são privativas de Conselheiras e Conselheiros titulares e seu exercício se dá de forma autônoma em relação à entidade ou órgão público que os tenham indicado.

§ 3º A Presidenta ou Presidente e a Vice-Presidenta ou o Vice-Presidente são eleitas e eleitos na primeira reunião convocada após a posse das Conselheiras e Conselheiros e assumem suas funções imediatamente após a proclamação do resultado das eleições.

§ 4º A paridade de gênero será observada também entre os cargos de que trata este artigo, devendo alternarem-se mulher e homem a cada mandato.

Art. 7º A Presidenta ou o Presidente tem as seguintes atribuições:

I - quanto à representação do Conselho:

a) responder, nos prazos legais, às correspondências recebidas;

b) representar o Conselho em eventos públicos;

c) promover as relações institucionais com Conselhos de representação em todos os níveis federativos bem como com pessoas jurídicas que tratem de questões étnicoraciais;

d) pronunciar-se publicamente em nome do Conselho quando for solicitado; e

e) promover, utilizando todos os recursos que estiverem à sua disposição, o Conselho e seus integrantes, sempre que se verificar ataque ao órgão como todo ou a membro, em função de seu cargo no CODIPIR;

II - quanto à direção dos trabalhos:

a) convocar as reuniões, nos termos dos art. 75 e 79, fazendo divulgar a pauta com a antecedência de no mínimo quinze dias.

b) presidir as reuniões;

c) convocar e presidir os fóruns de debates promovidos pelo Conselho, bem como a Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial;

d) declarar a abertura e encerramento da reunião e demais eventos;

e) conceder a palavra, conforme a pauta definida e garanti -la, observadas as normas vigentes e o tempo regimental;

f) cassar a palavra em caso comprometimento do decoro;

g) reconduzir os trabalhos aos pontos de pauta, nos casos de tentativa de retomada irregular de ponto vencido;

h) assinar as atas e providenciar sua publicação na Imprensa Oficial;

i) resolver as questões de ordem e decidir sobre os possíveis agravos pessoais que ensejem direito de resposta; e

j) dar voto de qualidade no caso de empate na escolha dos cargos dispostos no art. 17.

Art. 8º A Vice-Presidenta ou Vice-Presidente substituirá a Presidenta ou Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários e a sucederá ou o sucederá, nos casos de sua destituição ou da impossibilidade definitiva de sua permanência no cargo.

§ 1º No caso de sucessão, a Vice-Presidenta ou Vice-Presidente exercerá as funções de Presidenta ou Presidente até que uma nova eleição, na primeira reunião após a vacância, recomponha a Presidência, observado o disposto no caput do art. 6º.

§ 2º A Presidenta ou o Presidente poderá delegar à Vice-Presidenta ou Vice-Presidente atribuições previstas no art. 7º, exceto as dispostas nas alíneas “a” do inciso I e “a” e “c” do inciso II.

§ 3º Atribuições da Presidenta ou Presidente que, a juízo desta ou deste, não sejam indelegáveis podem ser eventualmente desempenhadas por membros que não sejam da Presidência e avocadas a qualquer tempo.

§ 4º Nos casos em que se verificar o impedimento, destituição ou impossibilidade definitiva de que trata o §1º deste artigo também em relação à Vice-Presidenta ou Vice-Presidente, ocupará as funções de Presidenta ou Presidente o membro de mais idade dentre os com maior número de mandatos em órgãos de representação do CODIPIR e, no caso de condução de trabalhos, aquele de mais idade dentre os com maior número de mandatos em órgãos de representação do CODIPIR dentre os presentes à reunião.

Seção II

Do Plenário

Art. 9º O Plenário é a instância máxima das decisões do CODIPIR.

Art. 10. Resolução do CODIPIR disporá sobre situações em que as Comissões sejam instâncias terminativas, valendo suas deliberações como decisões do CODIPIR.

Art. 11. Salvo disposição específica deste Regimento, tanto o Plenário quanto as comissões deliberam por maioria dos votos, presente a maioria dos membros do CODIPIR.

Art. 12. Sempre que estiver vago um cargo de Conselheira ou Conselheiro titular não havendo o respectivo suplente, o quórum do CODIPIR será verificado sem contar a representação do órgão público ou instituição social ausente.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 13. O CODIPIR contará com uma Secretaria Executiva com a finalidade de prestar apoio técnico de expediente e de assessoramento à Presidência nas reuniões.

Art. 14. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - secretariar as reuniões do CODIPIR, lavrar e promover a publicação das respectivas atas, resumos, extratos, deliberações e resoluções;

II - providenciar, por determinação da Presidenta ou Presidente, a publicação das atas na Imprensa Oficial;

III - organizar o arquivo do CODIPIR;

IV - elaborar as correspondências a serem assinadas pela Presidenta ou Presidente;

V - elaborar e submeter à Presidenta ou Presidente a pauta das reuniões do CODIPIR;

VI - dar suporte institucional à Conselheira ou Conselheiro que, nessa condição, necessitar de consultar arquivos ou documentos com o fim de realizar tarefas de sua atribuição;

VII - preparar relatório anual das atividades do CODIPIR;

VIII - receber, arquivar, confeccionar e expedir os documentos pertinentes às atividades do CODIPIR; e

IX - manter atualizados e disponíveis para consulta:

a) o arquivo dos processos de registro de entidades, inscrições de programas e demais expedientes do Conselho;

b) as normas vigentes que disponham sobre combate à discriminação e promoção da igualdade racial, bem como os processos que versem sobre propostas e projetos elaborados pelo CODIPIR que não tenham sido aprovados, ainda que definitivamente arquivados, e

c) os registros dos atos emitidos pelo Conselho;

X - elaborar calendário anual de atividades do Conselho;

XI - elaborar minuta do relatório anual de que trata o inciso X do art. 3º da Lei 6.789, de 2021;

XII - registrar, cadastrar, conferir e fazer o tombamento dos bens patrimoniais do Conselho;

XIII - manter, em arquivo, traslado de escrituras, registros e documentos sobre bens patrimoniais do Conselho;

XIV - preservar os processos e documentos pertinentes ao Conselho em arquivos intermediários, permanentes, digitais e de documentação digital, responsabilizando-se pela sua guarda, controle, segurança e recuperação;

XV - receber, registrar e acompanhar o encaminhamento de matérias relacionadas com a atuação do CODIPIR, para publicação na Imprensa Oficial;

XVI - tomar providências quanto ao disposto no art. 90;

XVII - controlar a frequência, das entidades e de seus representantes; e

XVIII - executar outras atividades pertinentes à temática racial que lhe forem atribuídas pela Presidenta ou Presidente;

Parágrafo único. A minuta de relatório disposta no inciso XI deverá ser entregue a cada Conselheira e Conselheiro no mínimo até quinze dias antes da última reunião ordinária de cada ano.

Seção IV Das Comissões

Art. 15. O CODIPR poderá constituir Comissões Permanentes e Comissões Temáticas, com a finalidade de promover ações, realizar estudos, e elaborar propostas que subsidiem as ações do Conselho.

Art. 16. O CODIPIR poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para acompanhar e participar dos trabalhos das Comissões.

Art. 17. Cada Comissão será dirigida por uma Coordenadora ou Coordenador e por uma Coordenadora-Adjunta ou Coordenador-Adjunto, que deverão trabalhar harmonicamente para garantir a continuidade dos trabalhos, observando-se para estes cargos, no que couber, o que dispõe o §4º do art. 6º.

Parágrafo único. A Coordenadora ou Coordenador será substituída ou substituído, em seus impedimentos, pela Coordenadora-Adjunta ou Coordenador-Adjunto.

Art. 18. A composição de cada Comissão poderá contar com quaisquer das representações do poder público ou da sociedade civil, desde que observada a preferência para aquelas que tenham afinidade setorial com o tema e a pauta a serem desenvolvidas.

§ 1º As Comissões são criadas em deliberação tomada por maioria absoluta do CODIPIR.

§ 2º Extinção ou aglutinação de Comissões Permanentes dão-se mediante deliberação por dois terços dos votos do CODIPIR.

§ 3º A qualquer Conselheira ou Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer comissão, com direito a voz, sendo o direito ao voto reservado apenas ao membro dessa comissão.

§ 4º À Conselheira ou ao Conselheiro é permitido participar de mais de uma comissão, podendo ser Coordenadora titular ou Coordenador titular em apenas uma delas.

Subseção I Das Comissões Permanentes

Art. 19. As Comissões Permanentes serão formadas na primeira reunião ordinária após a eleição de Presidenta ou Presidente e Vice-Presidenta ou Vice-Presidente e destinam-se a tratar de temas centrais da promoção da igualdade racial.

Art. 20. São Comissões Permanentes:

I - Comissão de Legislação – com atribuição de dispor sobre a adequação das normas exaradas pelo CODIPIR, à luz da legislação vigente;

II - Comissão de Mulheres Negras, Quilombolas, Ciganas e Indígenas – com a atribuição de acompanhar em relação aos segmentos indicados neste inciso os seguintes temas:

a) direito das mulheres;

b) políticas para o trabalho, saúde, educação, cultura, segurança em seus múltiplos aspectos, moradia, programa de complementação de renda, habitação e participação social e política;

c) comunicação e participação na mídia;

d) enfrentamento a violência contra a mulher, misoginia, machismo, transfobia, homofobia, ou qualquer outra manifestação de preconceito de gênero;

III Comissão de Administração Geral – com atribuição de dispor sobre orçamento, finança e gestão patrimonial;

IV - Comissão de Ações Afirmativas, Transversalidade e Relações Institucionais em Políticas Públicas.

V - Comissão de Atenção a Vítimas de Violações Étnico-Raciais.

Art. 21. O CODIPIR poderá criar por meio de Resolução outras Comissões Permanentes.

Subseção II Das Comissões Temáticas

Art. 22. As Comissões Temáticas dedicam-se a temas transversais relacionados à promoção da igualdade racial em diversos setores da sociedade e do poder público.

Art. 23. Na composição das Comissões Temáticas, conforme a motivação para sua criação, o CODIPIR garantirá a participação de representante do setor respectivo dentre os referidos no Art. 43.

Art. 24. As Comissões Temáticas são de caráter temporário.

§ 1º A Resolução que criar a Comissão Temática disporá sobre o prazo para conclusão de seus trabalhos e sobre a periodicidade de suas reuniões.

§ 2º A Presidenta ou Presidente determinará com urgência nova formação para comissão que:

I - não tenha concluído seu trabalho no prazo ou não tenha entregue a tempo o relatório final; e

II - tenha remanescido da gestão anterior.

CAPÍTULO IV

DAS CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS

Art. 25. O CODIPIR é integrado por vinte e dois membros titulares, designados com os respectivos suplentes, observada a composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil que atuam na promoção da igualdade racial.

Art. 26. Os membros do CODIPIR são denominados Conselheiras e Conselheiros.

Art. 27. A composição do CODIPIR deve contar com no mínimo cinquenta por cento de mulheres, observada a legislação pertinente e o disposto neste Regimento Interno.

Art. 28. São garantidos o acesso da Conselheira e do Conselheiro suplente ao Plenário e sua fala nas discussões, sem direito a voto, se presente o titular.

Seção I

Das Atribuições das Conselheiras e Conselheiros

Art. 29. São atribuições e deveres das Conselheiras e Conselheiros:

I - cumprir fielmente seu mandato;

II - observar todas as normas constitucionais, legais e infralegais relativas ao exercício de seu mandato;

III - tratar com urbanidade, em função de suas competências, qualquer pessoa que se relacione com o CODIPIR;

IV - manter o decoro do cargo, abstendo-se de qualquer atitude que mereça das instituições ou do público em geral reprovação ou repúdio;

V - atender às convocações da Presidência ou do grupo de seus pares disposto no inciso II do parágrafo único do art. 79;

VI - apresentar justificativa sempre que não puder comparecer às reuniões ou atos de que deveria tomar parte;

VII - verificar, quando lhe for designado, no local onde deve ocorrer a diligência, a veracidade de denúncia dirigida ao Conselho, dando ciência ao Plenário e procedendo à relatoria da Recomendação que deva ser dirigida ao denunciado;

VIII - integrar as Comissões;

IX - tomar conhecimento, discutir e votar nas matérias submetidas à apreciação do Plenário ou de Comissão, se titular, ou, na falta deste, se for suplente;

X - participar da Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial - CODIPIR ou, nela sendo escolhida Delegada ou Delegado representante do Distrito Federal, atuar na Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CONAPIR; e

XI - exercer temporariamente, se suplente, as funções da Conselheira ou do Conselheiro titular, em seus impedimentos, e definitivamente se vagar o cargo de titular.

Art. 30. A Conselheira ou Conselheiro poderá se pronunciar em público livremente sobre os temas pertinentes ao Conselho, mas deverá abster-se de fazê-lo em nome do CODIPIR, se não for para isto designado.

Seção II Do Mandato

Art. 31. O mandato de Conselheira ou Conselheiro é exercido em nome do órgão público ou da instituição da sociedade civil que o tenha indicado.

Art. 32. O mandato inicia-se com a assinatura do respectivo Termo de Posse.

Parágrafo único. É vedada a posse por procuração.

Art. 33. A instituição detentora do mandato ou órgão público poderá a qualquer tempo substituir seu representante por meio de ofício à Presidenta ou Presidente do Conselho.

Art. 34. O mandato de Conselheira e Conselheiro e respectivos suplentes é de dois anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente, e se inicia na primeira sexta-feira do mês de novembro subsequente ao processo de seleção.

Art. 35. O membro do CODIPIR é agente público honorífico e sua atuação constitui - se serviço público relevante não remunerado.

Art. 36. O CODIPIR deverá fornecer a cada Conselheira ou Conselheiro credencial para sua atuação.

Art. 37. A qualquer tempo, a cada mandato, a Conselheira ou Conselheiro, se assim desejar, deverá receber declaração relativa à sua atuação.

§ 1º Será conferido a todas as Conselheiras e Conselheiros regularmente nomeadas e nomeados, ao término de seus mandatos, em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados.

§ 2º A qualquer participante de atividades promovidas pelo CODIPIR será conferido Certificado de Participação.

Subseção I

Da Representação da Sociedade Civil

Art. 38. Compõem a representação da sociedade civil onze conselheiros designados por meio de processo seletivo disposto no presente regimento e em normas específicas aprovadas pelo CODIPIR, devendo ser provenientes de entidades, instituições, organizações não governamentais, associações e outras, legalmente constituídas ou não, que tenham comprovação de no mínimo três anos de existência e que comprovem atuação em promoção da igualdade racial, em defesa dos direitos da população negra e demais grupos étnicos raciais não hegemônicos e suas manifestações religiosas, culturais e sociais.

Parágrafo único. Entende-se por promoção da igualdade racial a defesa de grupos étnicos em vulnerabilidade social e da garantia de seus direitos fundamentais.

Art. 39. O mandato das e dos representantes da sociedade civil pertencerá às entidades a que estejam vinculados a elas cabendo, mediante comunicação ao Conselho, promover a substituição da Conselheira ou Conselheiro a qualquer tempo, se lhe convier, ou imediatamente se não mais subsistir condição para continuação da representação do mandato ou, ainda, nos casos previstos no art. 44.

§ 1º As indicações das e dos representantes titulares e suplentes competem às entidades vencedoras do processo seletivo, dando-se as nomeações por ato da governadora ou governador do Distrito Federal.

§ 2º Cabe às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de trinta dias a contar da data de eleição, para que o governador proceda à nomeação disposta no § 1º em período não superior a sessenta dias da realização de eleição de representação da sociedade civil;

Art. 40. É vedada a designação como representante da sociedade civil no CODIPIR, titular ou suplente:

I - de servidor ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no poder público distrital.

II - de quem seja inelegível em razão de condenação decorrente de ato ilícito, nos termos previstos na Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar federal nº 135, de 4 junho de 2010.

Art. 41. A composição da Representação da Social Civil terá reservadas vagas prioritárias para os seguintes segmentos:

I - negro;

II - indígena;

III - de matriz africana;

IV - cristão; e

V - cigano.

Art. 42. Entidades que pertençam a qualquer dos segmentos acima podem ocupar vagas das não prioritárias conforme a pontuação final obtida no Processo Seletivo.

Subseção II

Da Representação do Poder Público

Art. 43. Compõem a representação do poder público onze conselheiras ou conselheiros designadas ou designados, com as respectivas ou os respectivos suplentes, por órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal responsáveis pela promoção de políticas na área de:

I - igualdade racial;

II - criança e adolescente;

III - cultura;

IV - esporte;

V - juventude;

VI - educação;

VII - direitos humanos;

VIII - saúde;

IX - habitação;

X - mulheres; e

XI - segurança pública.

Parágrafo único. As indicações das e dos representantes titulares e suplentes competem à ou ao titular das respectivas pastas de que trata este artigo, dando-se a nomeação por ato da governadora ou governador do Distrito Federal.

Subseção III

Da Perda do Mandato

Art. 44. A Conselheira ou Conselheiro ou a instituição civil com assento no CODIPIR poderá perder o mandato após deliberação do Plenário, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Se a perda do mandato recair sobre Conselheira ou Conselheiro, a instituição ou o órgão público a que estiver ligada ou ligado providenciará sua imediata substituição.

§ 2º A perda de mandato de instituição detentora do mandato será decidida em votação aberta, por voto da maioria absoluta.

Art. 45. A perda de mandato da conselheira ou do conselheiro no CODIPIR ocorrerá nos casos de falecimento e invalidez e ainda, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência de:

I - atitude incompatível com o decoro do CODIPIR;

II - ofensa a membro do CODIPIR ou integrante da Secretaria Executiva, ainda que em lugares ou momentos alheios à reunião, mas em função do cargo do ofendido;

III - atitude definida pela legislação como crime;

IV - condenação de servidor, após Processo Administrativo Disciplinar, a pena de suspensão ou demissão; e

V - faltas injustificadas a mais de três reuniões ordinárias;

§ 1º A Conselheira ou Conselheiro também perderá o mandato, se forem alteradas as condições exigidas para sua indicação.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III, o CODIPIR poderá deliberar sem o trânsito em julgado, se o fato ocorrer durante reunião, com a devida lavratura em ata.

§ 3º O CODIPIR fará comunicação às respectivas instituições tanto das faltas quanto da perda do mandato.

§ 4º Compete à instituição detentora do mandato ou ao órgão público que indicou a Conselheira ou o Conselheiro providenciar sua substituta ou seu substituto.

§ 5º O CODIPIR deverá, no caso de perda de mandato de Conselheira ou Conselheiro representante do Poder Público, oficiar ao respectivo órgão, solicitando a apuração sobre a ausência da servidora ou servidor ou a justificativa para a sua ausência concomitante com a de sua ou seu suplente.

Art. 46. A perda de mandato da instituição ocorrerá nos seguintes casos:

I - permanecer a instituição silente por quinze dias após a comunicação da falta de sua ou seu representante e quanto a uma sua substituição que por qualquer motivo se faça necessária;

II - permanecer a instituição ausente por três ou mais reuniões, ainda que tenha se pronunciado sobre a perda do mandato de Conselheira ou Conselheiro que a represente;

III - ter sofrido o estatuto social ou, na falta deste, qualquer outro documento reconhecido como constitutivo, mudança que reverta as condições para sua habilitação no processo seletivo por que chegou ao mandato; ou

IV - ter sido dissolvida a instituição.

CAPÍTULO V

DOS PROCESSOS SELETIVOS E ELETIVOS

Seção I

Do Processo Seletivo das Entidades Representantes da Sociedade Civil

Art. 47. No mês de fevereiro do ano em que termina o mandato das Conselheiras e Conselheiros, o CODIPIR proporá ao órgão distrital de promoção da igualdade racial a criação de Comissão de Seleção encarregada do Processo Seletivo, para sua composição subsequente.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão de Seleção deverão estar concluídos até o mês de setembro do ano de sua atuação.

Art. 48. O Processo Seletivo se dará nas seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Julgamento;

III - Habilitação;

IV - Votação; e

V - Proclamação Final.

§ 1º A inscrição se dará com apresentação dos documentos determinados pelo Edital.

§ 2º O julgamento consistirá do exame da documentação com vistas à comprovação da conformação da entidade candidata aos requisitos do Edital.

§ 3º A habilitação é o resultado do julgamento e indicação das instituições para a etapa de votação.

§ 4º Os representantes da sociedade civil devem apresentar declaração subscrita pela direção ou coordenação da instituição, associação, organização ou entidade pela qual foi indicado para compor o CODIPIR, acompanhada pelo respectivo estatuto ou carta de princípios e ata de eleição da atual diretoria ou coordenação

§ 5º Na etapa de votação as instituições votam no número de onze dentre as candidatas habilitadas.

§ 6º Na Proclamação Final, irrecorrível, a Comissão de Seleção anuncia a conclusão do Processo e nomina as vencedoras.

§ 7º Até a Proclamação Final a Comissão de Seleção poderá desclassificar uma instituição por atitude desrespeitosa.

§ 8º Caberá recurso contra os termos do edital e contra os resultados da Habilitação.

§ 9º O resultado dos recursos, no que couber, aproveita a todos os concorrentes.

Art. 49. Poderão participar do processo seletivo entidades, instituições, organizações não governamentais, associações e outras, legalmente constituídas ou não, que tenham comprovação de no mínimo três anos de existência.

Parágrafo único. Para essa comprovação deverão apresentar documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de três entidades públicas, ou por autoridades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos três anos e sua atuação em âmbito distrital.

Art. 50. As organizações do Distrito Federal no ato da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente cópia da carta de princípios ou estatuto, em qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da população negra e demais grupos étnicos raciais não hegemônicos e suas manifestações religiosas, culturais e sociais.

Art. 51. À Comissão de Seleção compete:

I - elaborar o Edital de Chamamento Público para seleção das entidades da sociedade civil que desejarem compor o CODIPIR;

II - decidir sobre recursos impetrados nos termos do § 7º do art. 48, apresentando relatórios aos interessados;

III - estabelecer as regras para inscrição, entrega de documentos comprobatórios da formação e atuação das entidades no campo da promoção da igualdade racial e habilitação das entidades candidatas;

IV - garantir o sigilo e o princípio da isonomia entre os concorrentes no processo;

V - responsabilizar-se pela guarda dos documentos entregues no ato da inscrição;

VI - acompanhar as etapas do Processo Seletivo.

VII - apresentar ao órgão distrital responsável pela igualdade racial o resultado do Processo Seletivo para homologação.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, entende-se por princípio da isonomia de que trata o inciso IV a observância de tratamento igualitário entre os participantes, inclusive abstendo-se a Comissão de fornecer a uma, ainda que em solicitação formulada apenas por esta, esclarecimentos ou informações que não forem prestadas a todas as concorrentes.

Art. 52. A Comissão agendará dia e hora para que representante de cada entidade, indicada conforme disposição do edital, compareça a local determinado para votar em até onze entidades habilitadas.

Art. 53. Serão consideradas eleitas primeiramente as cinco entidades prioritárias da sociedade civil que receberem o maior número de votos e, em seguida, as demais vagas serão complementadas com aquelas não prioritárias.

Seção II

Das Eleições para Cargos da Presidência

Art. 54. As eleições para a Presidente ou Presidente, bem como para Vice-Presidenta ou Vice-Presidente ocorrerão na primeira reunião ordinária após as posses conjuntas das representações.

Art. 55. A primeira reunião do mandato das representações será presidida inicialmente conforme o disposto no § 4º do Art. 8º, observando as seguintes regras:

I - cumpridas as praxes de abertura a Presidenta ou Presidente em exercício procederá à indagação sobre candidatos ao cargo;

II - havendo apenas uma candidata ou candidato, a Presidenta ou Presidente em exercício porá a candidatura em votação, podendo, por economia processual, propor a aclamação da candidatura única;

III - havendo duas candidatas ou candidatos, a Presidenta ou Presidente em exercício porá as candidaturas em votação proclamando vencedora a de maior número de votos;

IV - havendo três ou mais candidaturas, a de maior número de votos será proclamada vencedora apenas se atingir em primeiro turno a maioria absoluta, devendo, em caso contrário, ocorrer segundo turno entre as duas primeiras colocadas

V - obtido o quórum regimental, a Presidenta ou Presidente em exercício proclamará o resultado com o número de votos, e passará de imediato a direção dos trabalhos para a Presidenta ou Presidente eleito;

VI - a Presidenta ou Presidente eleito procederá em seguida, valendo-se das mesmas regras dos incisos de I a V, à eleição da Vice-Presidenta ou Vice-Presidente.

CAPÍTULO VI DOS ATOS

Art. 56. O CODIPIR expressa suas decisões por meio de Pareceres, Resoluções, Recomendações e Moções.

Parágrafo único. Os atos expressos nas formas dos instrumentos citados neste artigo obedecem a normas publicadas pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 57. O CODIPIR priorizará em sua produção textual a linguagem inclusiva de gênero, observadas as normas da Língua Portuguesa.

Seção I Dos Pareceres

Art. 58. Os Pareceres são manifestações sobre assuntos de competência do Conselho, em respostas a consultas que lhe sejam encaminhadas.

Art. 59. A Conselheira-relatora ou Conselheiro-relator em decorrência da consulta emitirá um voto consubstanciado e o submeterá ao Plenário, que deliberará pela aprovação integral, aprovação com emendas ou rejeição.

Art. 60. Aprovado o voto, a CODIPIR providenciará sua conversão em parecer, sua numeração e datação.

Art. 61. As consultas encaminhadas ao CODIPIR por órgãos públicos do Distrito Federal terão prioridades no seu atendimento.

Seção II Das Resoluções

Art. 62. As Resoluções destinam-se a regular matérias da competência do CODIPIR.

Parágrafo único. Os projetos de resolução serão submetidos ao parecer da Comissão de Legislação.

Art. 63. As Resoluções são elaboradas conforme normas contidas no Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022.

Art. 64. As Resoluções serão registradas seguindo numeração própria reiniciada a cada ano e publicadas na Imprensa Oficial.

Seção III Das Recomendações

Art. 65. As Recomendações são documentos emitidos pelas Conselheiras e Conselheiros a quem for incumbido verificar possível violação legal por parte de uma pessoa jurídica e constatar alguma violação de normas em vigor.

Art. 66. As Recomendações têm como objetivo orientar a observância de preceitos constitucionais, legais e infralegais.

Art. 67. Uma vez acatada a Recomendação e sanado o vício constatado, o processo é arquivado, dando-se ciência a quem o tenha provocado.

Seção IV Das Moções

Art. 68. Em razão das atribuições do CODIPIR no campo temático da igualdade racial, o Plenário poderá aprovar, mediante proposta de Conselheira ou Conselheiro, moções de:

I - quando algum ato que lhe seja submetido ou que lhe chegue ao conhecimento, merecer, verificada a veracidade, veemente reprovação, em especial aqueles que violem preceitos legais;

II - desagravo - pronunciada em função da pessoa ofendida, física ou jurídica, quando um ato, nas mesmas condições do descrito no inciso I, tenha o potencial de provocar quaisquer danos, inclusive aqueles contra sua honra ou reputação; e

III - de louvor - quando pessoa física ou jurídica for julgada digna de citação meritória, em especial por haver contribuído para a promoção da igualdade racial.

Art. 69. A moção de que trata o inciso III do art. 68 poderá ser expressa em certificado conferido em evento especial à pessoa homenageada ou seu representante, nos casos de impedimento do homenageado, de concessão post mortem ou de concessão a pessoa jurídica.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 70. O CODIPR reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente para deliberar sobre assuntos de suas competências.

Art. 71. As reuniões ocorrerão preferencialmente na sede do CODIPIR.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer externamente, em locais que demandem a presença do CODIPIR, em especial em comunidades em vulnerabilidade social;

Art. 72. Na superveniência de fatores que impeçam o deslocamento de Conselheiras e Conselheiros, o CODIPIR poderá se reunir em ambiente virtual, devendo o rito obedecer em tudo que for possível ao determinado para reunião presencial.

Art. 73. Conselheiras e Conselheiros titulares e suplentes participam das Reuniões com direito a voz, exercendo apenas os titulares o direito de voto.

Parágrafo único. Não poderão ser aparteadas ou aparteados:

I - a Presidenta ou o Presidente, em qualquer hipótese;

II - membros do Conselho, por pessoas participantes que não sejam membros;

III - Conselheira ou Conselheiro, durante Questão de Ordem; ou

IV - qualquer pessoa, no exercício do Direito de Resposta.

Art. 74. O CODIPIR poderá convidar para a Reunião pessoas que possam colaborar com algum ponto de pauta da reunião.

Parágrafo único. O convite de que trata este artigo poder ser da iniciativa individual de Conselheira ou Conselheiro.

Seção I Das Reuniões Ordinárias

Art. 75. O CODIPR reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, conforme calendário previamente estabelecido.

Parágrafo único. Observado o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 7º, as Conselheiras e Conselheiros serão convocados, por meio eletrônico, com a indicação do dia, local e pauta da reunião, em que constarão as matérias a serem apreciadas.

Art. 76. Abertos os trabalhos, com a chamada nominal dos membros do Conselho, observar-se-á a seguinte rotina de trabalhos:

I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II - pauta do dia;

III - assuntos gerais.

Art. 77. Toda cidadã ou cidadão poderá participar das Reuniões Ordinárias, desde que devidamente identificado e enquanto mantiver postura adequada.

Art. 78. Pessoas participantes que não sejam membros têm direito a voz, mas não a voto, obedecido o rito definido em norma ou em proposta deliberada na abertura da reunião

Seção II Das Reuniões Extraordinárias

Art. 79. A Reunião Extraordinária tratará e deliberará exclusivamente dos assuntos que ensejarem sua convocação.

Parágrafo único. As Reuniões Extraordinárias serão convocadas:

I - pela Presidenta ou Presidente, efetivo ou em exercício, ou

II - por efetivo correspondente a um terço da composição do CODIPIR.

Art. 80. As Reuniões Extraordinárias contarão com a presença de Conselheiras, Conselheiros e pessoas cuja participação se relacione com o assunto previsto no ato de convocação.

Seção III Do Quórum

Art. 81. As reuniões apenas serão instaladas, se presente quantidade igual ou maior que um terço dos membros.

Art. 82. Os assuntos poderão ser apresentados ou discutidos, mas não deliberados, se, verificado o quórum, não for atingida a maioria absoluta ou quantitativo mínimo correspondente ao quórum regimental qualificado.

Seção IV Das Questões de Ordem e do Direito de Resposta

Subseção I

Das Questões de Ordem

Art. 83. A Questão de Ordem é o meio pelo qual o membro do CODIPIR aponta e fundamenta possível descumprimento de alguma disposição constitucional, legal, infralegal ou regimental no andamento dos trabalhos.

Art. 84. O requerimento de Questão de Ordem não pode ser objetado e precederá qualquer ponto na pauta dos trabalhos.

Art. 85. Se acolhida a Questão de Ordem, a Presidenta ou Presidente fará com que se retomem os trabalhos com a correção do fluxo das matérias tratadas, sanando o possível ilícito.

Subseção II Do Direito de Resposta

Art. 86. Será observado o Direito de Resposta, em favor de quem tenha sofrido durante os trabalhos alguma ofensa.

Art. 87. A mera citação, referência ou crítica em relação a alguém não enseja o direito de resposta.

Parágrafo único. A Presidenta ou Presidente poderá conceder o Direito de Resposta para correção de informação que se verifique inverídica.

Art. 88. Considerado ter havido a ofensa ou verificada a hipótese do parágrafo único do artigo 87, o direito de resposta será concedido imediatamente à pessoa ofendida ou a quem caiba prestar esclarecimento, por mais privilegiada que seja ou pareça uma outra oportunidade.

Seção V Dos Registros

Art. 89. As reuniões deverão ser registradas em Atas, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Serão também publicados na Imprensa Oficial as Resoluções baixadas pelo CODIPIR.

§ 2º As moções aprovadas pelo plenário do CODIPIR são parte integrantes das atas das reuniões que as aprovar, devendo nelas constar em anexo.

Art. 90. O CODIPIR, conforme legislação vigente sobre arquivo público, digitalizará todo seu acervo físico.

Art. 91. O CODIPIR deverá adequar-se ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou a outra plataforma que venha a substituí-lo, para protocolo e encaminhamento de processos e para acesso das Conselheiras e Conselheiros a documentações, sobretudo aquelas que dependam de sua assinatura eletrônica.

Art. 92. O CODIPIR deverá manter atualizado cadastro de entidades que atuam no enfrentamento ao racismo e na promoção da igualdade racial no Distrito Federal e nas demais localidades da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, instituída pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 163, de 14 de junho de 2018.

Art. 93. O disposto nesta Seção se aplica a todos os eventos promovidos ou dirigidos pelo CODIPIR, em especial a CONDIPIR.

CAPÍTULO VIII

DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 94. O CODIPIR relaciona-se com outros órgãos públicos ou instituições da sociedade civil com vistas ao atingimento de seus objetivos.

Art. 95. As atividades do CODIPIR serão realizadas sempre em harmonia e consonância com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial de que é aderente o Governo do Distrito Federal.

Art. 96. O CODIPIR participará de união de esforços visando à:

I - formação de Fóruns Intersetoriais, entre entidades representativas vinculadas a órgãos do Governo do Distrito Federal de setores temáticos diferentes, constituições semelhantes à do CODIPIR com vistas à discussão de enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial, em diversos órgãos do Poder Público;

II - formação de Fóruns Intergovernamentais de entidades representativas vinculadas ao Governo Federal e aos entes federados estaduais ou municipais, incumbidos da temática de promoção da igualdade racial, com constituições semelhantes à do CODIPIR, com vistas à cooperação com o enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial nas unidades federadas; e

III - cooperação dentro da temática de promoção da igualdade racial com Conferências Distritais de outros setores.

CAPÍTULO IX

DA CONFERÊNCIA DISTRITAL DE PROMOÇÃO

DA IGUALDADE RACIAL - CONDIPIR

Art. 97. A Conferência Distrital da Promoção da Igualdade Racial – CONDIPIR é o evento que garante o debate, a deliberação e a sistematização de ideias, em busca da construção de agenda da formulação de ações e políticas que visem à promoção da igualdade racial.

§ 1º Delibera-se-ão também encaminhamento de resultados da CONDIPIR e propostas ao Poder Público, à iniciativa privada e a qualquer outro ente que a conferência julgue necessário.

§ 2º A CONDIPIR prezar pela conscientização e pela mobilização da população distrital, do Poder Público, da Iniciativa Privada e da Sociedade como um todo, na busca de soluções concretas para os problemas que atingem os segmentos étnico-raciais.

§ 3º A Conferência será convocada e conduzida pelo CODIPIR, em conjunto com o órgão responsável pela política da igualdade racial, contando com o apoio de outras Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal necessárias à realização do evento.

§ 4º Poderão ser convidados para o CONDIPIR, Conselhos que atuem no âmbito da União e no das unidades da federação para a participação como ouvintes, possibilitando o intercâmbio de ideias, mas sem direito a voto.

§ 5º A Conferência será gerida por comissão composta por Conselheiras e Conselheiros, atendendo à paridade de representantes do poder público e da sociedade civil e à paridade de gênero.

§ 6º A falta de Conselheira ou Conselheiros a ocupar os cargos da comissão poderá ser suprida por membros de outras entidades que possuam notoriedade na luta por direitos étnico-raciais no Distrito Federal.

§ 7º A CONDIPIR será regida por Regimento Interno próprio, preferencialmente, podendo vir a seguir os padrões, calendário e diretrizes delineados em âmbito nacional, primando por valores consagrados em ritos de decisões coletivas, em especial o disposto na Seção IV do Capítulo VI e, no que couber, no inciso II do art. 7º

§ 8º Os resultados da Conferência indicarão diversas ações de interesse público, em especial:

I - atuação do CODIPIR no biênio subsequente ao evento;

II - o Plano Distrital da Promoção da Igualdade Racial - PLADIPIR; e

III - cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos aprovados na CONDIPIR.

Art. 98. O órgão responsável pela política de promoção da igualdade racial destinará recursos para a realização da CONDIPIR e para as despesas com a participação de Delegadas e Delegados do Distrito Federal na CONAPIR dentre representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

Art. 99. Os casos omissos no Regimento de funcionamento da CONDIPIR serão decididos por deliberação da Comissão designada para esse fim.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 100. O CODIPIR divulgará Calendário das datas comemorativas relativas à promoção da igualdade racial, devendo constar, obrigatoriamente:

I - 14 de janeiro – Aniversário do CODIPIR;

II - 21 de janeiro – Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa;

III - 19 de abril – Dia Nacional dos Povos Indígenas;

IV - 24 de maio – Dia Nacional dos Povos Ciganos;

V - 20 de junho – Dia Mundial da Refugiada e do Refugiado;

VI - 25 de julho – Dia Internacional da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha; Dia Nacional de Tereza de Benguela;

VII - 09 de agosto – Dia Internacional dos Povos Indígenas;

VIII - 27 de outubro – Dia Nacional de Mobilização Pró-Saúde da População Negra; e

IX - 20 de novembro – Dia da Consciência Negra; Dia de Zumbi dos Palmares.

Art. 101. O presente Regimento poderá ser reformado pelos votos de dois terços do quantitativo das Conselheiras e Conselheiros e mediante requerimento de um terço dos membros do Colegiado.

Art. 102. O CODIPIR providenciará, com o apoio dos órgãos competentes, a transferência para sua guarda definitiva do acervo do extinto Conselho de Defesa do Direito do Negro do Distrito Federal – CDDN.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 134, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o resultado específico de habilitação do projeto processado e julgado pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 03/2022 do CDCA/DF e Artigo 2º Resolução Ordinária nº 132, de 27 de abril de 2023.

O VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar público, o resultado específico definitivo de habilitação do projeto constante no Anexo I, processado e julgado pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Art. 11.6, combinado com o Art. 11.5.1, do Edital de Chamada Pública nº 03/2022, publicado no DODF Nº 54-A, de 29 de junho de 2022, página 3.

§1º Fica a organização habilitada constante do Anexo I convocada para enviar o Plano de Trabalho Definitivo, conforme Art. 11.8 do Edital de Chamada Pública nº 03/2022 do CDCA/DF, no prazo de dez dias úteis improrrogáveis, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://conselho.crianca.df.gov.br/selecaoпроектов2022>.

§ 2º O Plano de Trabalho Definitivo é a versão mais completa e detalhada do plano de trabalho, devendo conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto, obedecido o modelo disponível no endereço eletrônico expresso no §1º.

§3º A Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais é parte integrante do Plano de Trabalho Definitivo, devendo ser preenchida no caso de projetos que prevejam contratação de pessoal.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Vice - Presidente do CDCA/DF

ANEXO I - Resultado definitivo de habilitação

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400- 00053368/2022-17	ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMAS	POR VOCÊ	HABILITADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 73, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212 e 214 §2º, da Lei Complementar 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo: 04017.00026754/2022-67, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia subsequente, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 63, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 75, de 20 de abril de 2023, página 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 147, DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de maio de 2023, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhada solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA

Data: 26 de maio de 2023, sexta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 9:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: nº: 04017-00004326/2021-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANTÔNIO CARLOS HENRIQUE BILLER. Processo: nº: 04017-00006647/2023-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: GEOVÁ DE SOUSA SANTOS. Processo: nº: 04017-00007136/2022-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ASTOR VILLE. Processo: nº: 04017-00027920/2022-42. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA. Processo: nº: 04017-00016543/2022-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA. Processo: nº: 04017-00007406/2022-91. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: DF PET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00008291/2020-90. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DORIEL EVARISTO ALVES. Processo: nº: 04017-00019384/2022-10. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARCELO LAVOCAT GALVÃO. Processo: nº: 04017-00021718/2020-45. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JARJOUR REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Processo: nº: 04017-00020941/2022-37. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00006269/2020-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI. Processo: nº: 04017-00006905/2022-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ADEMIR DE MELO COSTA. Processo: nº: 04017-00029560/2022-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PESQUE & PAGUE RANCHO PALHOÇA EIRELI. Processo: nº: 04017-00007378/2021-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ML SOUZA E CIA LTDA. Processo: nº: 04017-00026457/2021-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BEM HUR DE ALMEIDA PEREIRA. Processo: nº: 04017-00022700/2021-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GRANPARK 03 ESTACIONAMENTO D E VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 04017-00021815/2022-08. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS. Processo: nº: 04017-00001619/2020-47. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LRP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00023212/2022-32. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: ABD COZINHA E BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00029370/2021-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SOLANGE DE ALMEIDA FERNANDES. Processo: nº: 04017-00029378/2022-62. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: VILA TAREGO CONTAINER FOOD TRUCK LTDA. Processo: nº: 04017-00031032/2022-24. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LONDON MUSIC BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00030272/2022-10. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOSÉ FRANCISCO SALES MOREIRA. Processo: nº: 04017-00003007/2022-51. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: CLÁUDIA REGINA SIMÕES DIAS BAR E LANCHONETE - ME. Processo: nº: 04017-00033457/2022-78. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CIRQUE ACROSPORTES ACROBACIAS, POLE, DANÇA E FITNESS LTDA. Processo: nº: 04017-00026976/2022-80. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: POSTO CENTRAL PARK DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Processo: nº: 04017-00032995/2022-45. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: TOTUS TUUS SERVIÇOS DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA EIRELI. Processo: nº: 04017-00022052/2020-42. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RF PAINÉIS - ME. Processo: nº: 04017-00003638/2023-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ORIGEN BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00008445/2022-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO FÊNIX ODJ LTDA. Processo: nº: 04017-00005995/2022-72. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BRASÍLIA MÍDIA EXTERIOR LTDA. Processo: nº: 04017-00030915/2022-17. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANGELO TIANWEN CHEN. Processo: nº: 04017-00000551/2023-21. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO PETROBRASÍLIA LTDA. Processo: nº:

04017-00025285/2022-69. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: VANDERLÚCIA LOPES LIMA. Processo: nº: 04017-00005379/2021-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: EDELICIO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00030136/2021-31. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MILLENIUM FLAT SERVICE. Processo: nº: 04017-00033384/2022-14. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÊDO RIBAS. Processo: nº: 04017-00002249/2023-16. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: EDELICIO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00030134/2021-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

JANAÍNA DA SILVA SOUZA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA

Data: 26 de maio de 2023, sexta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: GRUPO BRASIL MÍDIA PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA. Processo: nº: 04017-00021975/2020-87. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: BROOKLYN COMÉRCIO VAREJISTA E GESTÃO D E ESPAÇO D E PATRELEIRA LTDA. Processo: nº: 04017-00013564/2022-80. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ESPÓLIO DE ANTÔNIO FAGUNDES. Processo: nº: 04017-00033192/2022-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JUNIOR EIRELI - ME. Processo: nº: 04017-00031290/2022-19. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARCOS DEMÉRCIO DOS SANTOS PEREIRA. Processo: nº: 04017-00023302/2020-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00010453/2022-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VIS MERCATUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00004246/2022-28. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CHEN NING. Processo: nº: 04017-00000346/2023-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: VIS MERCATUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00031711/2022-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DANIEL LEANDRO SANTOS DA SILVA. Processo: nº: 04017-00025643/2021-52. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MIMOBAR LTDA. Processo: nº: 04017-00012264/2022-83. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MAJESTIC MARKETING E PUBLICIDADE- EIRELI. Processo: nº: 04017-00009554/2022-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PEDRO FERREIRA DAMASCENO NETO. Processo: nº: 04017-00000333/2023-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ERICK ALVES CARDOSO. Processo: nº: 04017-00004885/2023-74. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: POSTO SIA 3 LTDA. Processo: nº: 04017-00026897/2022-79. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: NEWTON RODRIGUES GUIMARÃES. Processo: nº: 04017-00004537/2020-54. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RISOLETA ALVES NETO. Processo: nº: 04017-00004036/2022-30. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO PALAIS ROYAL. Processo: nº: 00361-00010534/2018-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VALDIVINA DE JESUS BORGES. Processo: nº: 04017-00024162/2022-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ROBERTO RODRIGUES DE MATOS. Processo: nº: 04017-00000700/2022-71. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: BONDOK ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Processo: nº: 04017-00032895/2022-19. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: NEWTON RODRIGUES GUIMARÃES. Processo: nº: 04017-00018599/2022-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SUZANA DIAS PEREIRA. Processo: nº: 04017-00019412/2022-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SUZANA DIAS PEREIRA. Processo: nº: 04017-00014395/2020-33. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Processo: nº: 04017-00032175/2021-72. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MVP COMÉRCIO DE IMÓVEIS EIRELI. Processo: nº: 04017-00029826/2022-28. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS II. Processo: nº: 04017-00026958/2022-06. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LILIANE DE LACERDA FERREIRA. Processo: nº: 04017-00008619/2022-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: TAYLON ARIEL NUNES AMORIM. Processo: nº: 04017-00001854/2023-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOVILDA FERNANDES DE MOURA. Processo: nº: 04017-00001772/2023-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relatora: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Recorrente: HEALTHY VILLAGE STUDIO LTDA. Processo: nº: 04017-00032763/2021-14. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: ALFREDO SEBASTIÃO SILVEIRA VALENTE. Processo: nº: 04017-00031058/2022-72. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA JOSÉ GOMES DE BRITO. Processo: nº: 04017-00003481/2023-63. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARINEUSA SANTOS DAMACENO ALVES. Processo: nº: 04017-00004945/2020-14. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DENILSON CORNÉLIO ROSA. Processo: nº: 04017-00006646/2023-59. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MERCADINHO SOLTAU LTDA. Processo: nº: 04017-00008743/2021-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO LAGO NORTE LTDA. Processo: nº: 04017-00000907/2020-84. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: THALLISSON DUARTE SOUSA. Processo: nº: 04017-00013754/2021-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RESIDENCIAL MATHEUS MUNIZ. Processo: nº: 04017-00019774/2022-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: D SILVA DOS SANTOS - DISTRIBUIDORA BANANINHA. Processo: nº: 04017-00011683/2021-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DARCY CANDEIA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00015430/2021-12.

(AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SUB-VALENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00023817/2020-61. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DISK ENTULHO TAGUATINGA LTDA. Processo: nº: 04017-00014568/2022-85. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: EDMILSON HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00017123/2022-57. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: ERIC PIO BELO COELHO. Processo: nº: 04017-00017626/2022-22. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANTÔNIO VALDEMIR RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00029887/2021-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: EDILZA LEOCÁDIO GUIMARÃES. Processo: nº: 04017-00017733/2022-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LEONARDO AUGUSTO MARTINS DE MOURA FÉ. Processo: nº: 04017-00028900/2022-99. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: V12 MOTORS SUZUKI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 04017-00009204/2020-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: WARLEY HENRIQUE DIAS DA COSTA. Processo: nº: 04017-00003909/2022-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: BARCELOS RESTAURANTE E BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00017223/2021-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ROBERTO GONÇALVES BARCELOS. Processo: nº: 04017-00008431/2021-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: JANAINA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: EVERSON DE LIMA SANTANA. Processo: nº: 04017-00034161/2021-93. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ROSANE VIEIRA CADETE MENEZES. Processo: nº: 04017-00011228/2021-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: POLICLÍNICA MAIS LTDA. Processo: nº: 04017-00022992/2021-12. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ADELITA SOARES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00005789/2021-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: Fábio Freitas. Processo: nº: 04017-00009242/2022-36. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA. Processo: nº: 04017-00007441/2022-18. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV. Processo: nº: 04017-00028059/2021-59. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA OLÍMPIA GARCIA ROCHA. Processo: nº: 04017-00011925/2019-58. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 32, DE 18 DE MAIO DE 2023

PROCESSO Nº: 0070-000905/2012 - INTERESSADA: Geraldo Martins da Rocha - ASSUNTO: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo. ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA RURAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PELO CONHECIMENTO DO RECURSO. NÃO COMPROVAÇÃO DA OCUPAÇÃO. REQUISITO PREVISTO NO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 12.024/2009, E NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI DISTRITAL Nº 5.803/2017. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 256/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 0070-000905/2012, posto que preenche os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, haja vista que o recorrente não preenche os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, por infringir o art. 7, inciso II, da Lei nº 5.803/2017 e DETERMINO a manutenção do indeferimento. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF para as providências necessárias.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Às nove horas e dois minutos (09h02min) do dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023), por meio de videoconferência pelo link: <https://meet.google.com/fio-fwut-chm>, reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei Distrital nº 5.346, de 20 de maio de 2014, com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Distrital nº 35.775, de 3 de setembro de 2014, conforme a seguinte pauta: I) abertura dos trabalhos pelo Presidente do COREG; II) verificação de quórum; III) ordem do dia. Às nove horas e vinte e oito minutos (09h28min) o Conselheiro substituído da SEAGRI, MARCELO PEREIRA TASSINARI, na condição de Presidente da Sessão, abriu a 5ª Reunião Ordinária do ano de 2023 com a presença do Conselheiro MARCOS DE LARA MAIA pela EMATER-DF, Conselheiro ALEXANDRE CENCI pela FAPE-DF e Conselheira MÔNICA REGINA PERES pelo CRDRS, acompanhada pela Secretária Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO. Ausente a TERRACAP, a SEGOV e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais. O Presidente da sessão cedeu a palavra à Conselheira MÔNICA REGINA PERES pelo CRDRS, justificando seu atraso em função de agenda

conflitante com outra reunião de trabalho. Convidada a apresentar sua relatoria, o fez pelo processo administrativo nº 0070-000131/2014 - Antônio Laurindo Evangelista, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. Com a palavra o Conselheiro MARCOS DE LARA MAIA, que relatou os processos administrativos nº 0070-001374/2013 - Helio da Silva e 0070-001229/2010 - Luciene Rosa de Assis, apresentando pareceres favoráveis às aprovações, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Após, o Conselheiro ALEXANDRE CENCI relatou os processos administrativos nº 0070-001242/2012 - Marco Antonio Vieira Alves e outros e 0070-002205/2011 - Julimar de Oliveira Torres Cardoso, apresentando pareceres favoráveis às aprovações, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Por último, o Presidente da sessão, MARCELO PEREIRA TASSINARI, relatou os processos administrativos nº 00070-0000349/2023-95 - Jaqueline de Moraes Felipe e 0070-001285/2011 - Aurélio Tinoco de Oliveira, de sua relatoria, apresentando pareceres favoráveis às aprovações, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros presentes. Avocando a relatoria do processo distribuído ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, processo nº 0070-000873/2017 - Sandoval Soares de Santana, apresentou parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros presentes. Avocando a relatoria dos processos distribuídos à TERRACAP, iniciou pelo processo administrativo nº 0070-000407/2014 - Carlos Alberto Leite Coutinho, que havia sido suspensa sua análise, pela apresentação de hipótese da não necessidade de reanálise em virtude de análise realizada por este Conselho anteriormente à edição da Lei nº 5.803/2017, tema exaurido nas reuniões anteriores com registro em ata e concluído pela necessidade de análise, apresentou parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros presentes. Passando ao processo administrativo nº 00070-00007668/2019-45 - José Chaves Neto, que havia sido baixado em diligência para a apuração de possíveis distorções quanto ao tamanho da área, após esclarecimentos trazidos pelo Despacho SEAGRI/SRF (110536310), apresentou parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros presentes. O Conselheiro ALEXANDRE CENCI questionou sobre a abertura de novos processos de regularização após o encerramento do prazo previsto em lei e o Presidente da Sessão esclareceu que em levantamento junto ao banco de dados da SEAGRI, apurou-se que em relação às áreas pertencentes ao patrimônio da TERRACAP, restam aproximadamente entre oito a dez por cento de áreas que não requereram sua regularização. Destacou ainda que sobre as áreas desapropriadas em comum não há esse levantamento, devido à situação dominial, assim como não considerando as áreas que estão sendo transferidas do patrimônio da União para a TERRACAP/GDF, que, em sua ótica, haverá a necessidade da reabertura do prazo, que deverá ser trabalhado após a estruturação e funcionamento da Empresa de Terras Rurais criada no âmbito da TERRACAP. Exaurida a pauta, o Presidente da sessão encerrou a reunião às dez horas e vinte e quatro minutos (10h24min) e determinou a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, Secretária Executiva do COREG e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 18 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2023

Conceder Selo Parceiro da Juventude à empresa Itatiaia Atacadista Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 41.642, de 23 de Dezembro de 2020 e na Portaria nº 15, de 27 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Parceiro da Juventude à empresa Itatiaia Atacadista Ltda, Cnpj: 06862927/0001-17

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE MAIO DE 2023

Conceder Selo Parceiro da Juventude à empresa Planta Consultoria

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 41.642, de 23 de Dezembro de 2020 e na Portaria nº 15, de 27 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Parceiro da Juventude à empresa Planta Consultoria, Cnpj: 02701920/0001-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE MAIO DE 2023

Conceder Selo Parceiro da Juventude à empresa Mundial Residence Transportes e Logística Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 41.642, de 23 de Dezembro de 2020 e na Portaria nº 15, de 27 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Parceiro da Juventude à empresa Mundial Residence Transportes e Logística Ltda, Cnpj: 00.502.302/0001-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2023

Tornar sem efeito a Portaria nº 28, de 28, de 11 de maio de 2023, publicada no DODF nº 91, de 16 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 28, de 11 de maio de 2023, publicada no DODF nº 91, de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 29/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00003265/2022-91. Autuado (a): JACINTO RODRIGUES LIMA Objeto: Auto de Infração nº 07354/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 758/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e EMBARGO CAUTELAR da área para novos parcelamentos e construções irregulares, conforme Termo de Embargo nº 02357/2022. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 31/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00006070/2022-01. Autuado (a): THIAGO DE SOUZA COSTA Objeto: Auto de Infração nº 6645/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 884/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA para retirar-se do local em 10 dias a contar do recebimento do Auto de Infração nº 06645/2022 MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), DEMOLIÇÃO e EMBARGO conforme Termo de Embargo nº 02408/2022. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I, II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 32/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002812/2022-11. Autuado (a): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA OURO Objeto: Auto de Infração nº 04370/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 530/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e EMBARGO DE ÁREA conforme Termo de Embargo nº 00585/2022. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº

41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 34/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00014485/2021-69. Autuado (a): VICENTE DE OLIVEIRA MASAROLO Objeto: Auto de Infração nº 07214/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 717/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA, com determinação para apresentar comprovante de histórico de residência no prazo de 10 (dez) dias e desocupar a unidade de conservação no prazo de 30 (trinta) dias, MULTA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e DEMOLIÇÃO das edificações e cercas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Demolição/Destuição nº 01379/2021. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I, II e VIII do artigo 3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.100, de 1 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de regularização do Inventário Físico dos Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, em razão da junção da Secretaria de Trabalho - SETRAB e Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, conforme Decreto Nº 44.100/2023, designada pela Ordem de Serviço nº 51, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 80, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 251, de 31 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 32, ONDE SE LÊ: "...decretar a nulidade parcial (art. 53 da Lei nº 9.784/1999) do Processo nº 00060-00098974/2020-53...", LEIA-SE: "...decretar a nulidade parcial (art. 53 da Lei nº 9.784/1999) do Processo nº 00060-00098971/2020-10...".

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, combinado com o Art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida no inciso I do Art. 24 da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos no 00480-00000840/2023-01 e 00060-00134984/2022-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 17,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2023(*)

PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5341

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1456/2008-e, Tomada de Contas Especial, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 2) 24070/2012-e, Representação, Secretaria de Saúde; 3) 37183/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 4) 19880/2018-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 5) 14808/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIGEM2; 6) 00600-00007956/2020-16-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 7) 00600-00003741/2021-15-e, Tomada de Contas Especial, SERGET – Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda.; 8) 00600-00005060/2021-83-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00009596/2021-78-e, Representação, TRIER ENGENHARIA S/A; 10) 00600-00010728/2021-12-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00010732/2021-72-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 12) 00600-00012588/2021-17-e, Representação, MPJTCDF; DIASP3; 13) 00600-00012669/2021-17-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 14) 00600-00000094/2022-62-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 15) 00600-00004585/2022-82-e, Representação, MPCJTCDF; 16) 00600-00013127/2022-34-e, Representação, SEFIPE; 17) 00600-00014457/2022-47-e, Licitação, Secretaria de Estado de Turismo - SETUR; 18) 00600-00000939/2023-09-e, Consulta, Gabinete da Casa Civil; 19) 00600-00003592/2023-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00004481/2023-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00004715/2023-68-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 22) 00600-00004868/2023-13-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 23) 00600-00004919/2023-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00004926/2023-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00004927/2023-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00004931/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00004933/2023-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00004962/2023-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00004975/2023-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00004979/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00005017/2023-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00005155/2023-69-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 33) 00600-00005158/2023-01-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 34) 00600-00005571/2023-67-e, Representação, MPJTCDF; 35) 00600-00005653/2023-10-e, Representação, CLDF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 26726/2017-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 2) 1855/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 00600-00002707/2021-15-e, Representação, MPJTCDF; 4) 00600-00007992/2022-41-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB; 5) 00600-00009126/2022-95-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 6) 00600-00000382/2023-06-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, tribunal de contas do distrito federal;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 3582/1994-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, CEASA; 2) 225/2003-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura; 3) 13201/2011-e, Tomada de Contas Especial, Administração Regional da Celilândia; 4) 19975/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 5) 38759/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 00600-00000439/2020-16-e, Representação, DIASP3-SEASP; 7) 00600-00000891/2020-88-e, Tomada de Contas Especial, SEDES; 8) 00600-00001823/2020-36-e, Representação, Cidadão; 9) 00600-00005406/2021-43-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 10) 00600-00013137/2022-70-e, Representação, G3P; 11) 00600-00013760/2022-22-e, Licitação, POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF; 12) 00600-00000064/2023-37-e, Representação, SEFIPE; 13) 00600-00004895/2023-88-e, Representação, MPJTCDF; 14) 00600-00005055/2023-32-e, Representação, CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; 15) 00600-00005567/2023-07-e, Representação, Cidadão; 16) 00600-00005572/2023-10-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 14429/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ONG - BRASIL EU ACREDITO; 2) 19900/2011-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 3) 34497/2011-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 16357/2015-e, Representação, MPJTCDF; 5) 1613/2020-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal - SEE; 6) 3578/2020-e, Tomada de Contas Especial, EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA; 7) 00600-00006858/2020-61-e, Representação, Cidadão; 8) 00600-00008136/2020-41-e, Inspeção, CLDF; 9) 00600-00011768/2021-73-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00002171/2022-19-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 11) 00600-00003092/2022-25-e, Representação, Auto Viação Marechal, Viação Pioneira, Viação Piracicabana, Urbi e Viação São José; 12) 00600-00005519/2022-20-e, Representação, SLU; SINDLURB; 13) 00600-00008479/2022-78-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 14) 00600-00000839/2023-74-e, Representação, TCDF; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 7715/1991-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 14333/2007-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3º ICE; 3) 26579/2014-e, Representação, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 4) 00600-00005919/2021-54-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 32956/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB S/A; 2) 23871/2014-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 3) 24078/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 4) 3632/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA; 5) 00600-00006502/2021-17-e, Tomada de Contas Especial, SES, Brasília Empresa de Segurança e outros.; 6) 00600-00012662/2021-97-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00012722/2021-71-e, Representação, G2P; 8) 00600-00012785/2021-28-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00007067/2022-11-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 00600-00014735/2022-66-e, Representação, MPCJTCDF; 11) 00600-00003113/2023-93-e, Representação, TCDF;

Sessão Reservada Nº 1456

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00008859/2020-41-e, Denúncia, Cidadão; 2) 00600-00002238/2023-04-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00008631/2022-12-e, Representação, MPCJTCDF; 2) 00600-00003405/2023-26-e, Denúncia, SEFIPE; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00002110/2023-32-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36963/2018-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 00600-00014963/2022-36-e, Representação, MPCJTCDF; 3) 00600-00001345/2023-15-e, Denúncia, Ouvidoria;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00005743/2021-31-e, Licitação, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; 2) 00600-00003117/2023-71-e, Representação, SEFIPE;

Sessão Administrativa Nº 1158

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 36360/2016-e, Edição de Normativo, TCDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00012717/2021-69-e, Edição de Normativo, COBGI; 2) 00600-00010971/2022-11-e, Edição de Normativo, TCDF; 3) 00600-00002794/2023-72-e, Convênio, TJDF, MPDFT, CGDF e CLDF; CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00004586/2022-27-e, Estudos Especiais, COOSEP;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5339

Aos 10 dias de maio de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5339, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5338, Administrativa nº 1156 e Reservada nº 1453, todas de 03.05.23.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular 24/23, do gabinete da Presidência, comunicando que, com fundamento nos arts. 44 e 45, inciso I, alínea “b”, do RI/TCDF, o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO substituirá o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE nos períodos de 15 a 19.05 e de 29.05 a 01.06.23.

- Ofício nº 30/23, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento das férias do Presidente, previstas para o período de 07 a 21.06.23, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 15/23, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, inicialmente agendadas de 12 a 21.06.23, para o período de 15 a 19.05.23.

- Ofício nº 015/2023, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 29.05 a 07.06.23, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 32/23, comunicando que Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE fruirá férias nesta data.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 17510/2016-e - Despacho Singular Nº 146/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 223877/2019-e - Despacho Singular Nº 151/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005017/2023-80-e - Despacho Singular Nº 152/2023, Representação: PROCESSO Nº 15443/2018-e - Despacho Singular Nº 153/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004031/2023-66-e - Despacho Singular Nº 154/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002506/2023-80-e - Despacho Singular Nº 155/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007993/2022-96-e - Despacho Singular Nº 156/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003741/2021-15-e - Despacho Singular Nº 157/2023,

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00012951/2022-77-e - Despacho Singular Nº 158/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008287/2022-61-e - Despacho Singular Nº 185/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005250/2023-62-e - Despacho Singular Nº 214/2023, Auditoria Financeira: PROCESSO Nº 00600-00000352/2023-91-e - Despacho Singular Nº 215/2023, Análise de Metas Fiscais: PROCESSO Nº 00600-00008892/2022-32-e - Despacho Singular Nº 216/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 30038/2012-e - Despacho Singular Nº 133/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 38379/2011-e - Despacho Singular Nº 132/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000439/2020-16-e - Despacho Singular Nº 134/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001008/2022-39-e - Despacho Singular Nº 135/2023, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00009762/2020-55-e - Despacho Singular Nº 136/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003886/2023-70-e - Despacho Singular Nº 274/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000839/2023-74-e - Despacho Singular Nº 272/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004800/2023-26-e - Despacho Singular Nº 273/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00008678/2020-14-e - Despacho Singular Nº 275/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00010042/2021-13-e - Despacho Singular Nº 276/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00008479/2022-78-e - Despacho Singular Nº 277/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002171/2022-19-e - Despacho Singular Nº 278/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003509/2023-31-e - Despacho Singular Nº 279/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21649/2016-e - Despacho Singular Nº 280/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011688/2022-07-e - Despacho Singular Nº 281/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Despacho Singular Nº 282/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003469/2023-27-e - Despacho Singular Nº 288/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004850/2023-11-e - Despacho Singular Nº 73/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003113/2023-93-e - Despacho Singular Nº 75/2023.

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000291/2022-81-e - Despacho Singular Nº 38/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2482/2020-e - Despacho Singular Nº 39/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 7259/2006-e - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA) – RA XXV, em atenção à Decisão nº 1.609/2002, tendo por escopo a verificação dos procedimentos relativos à cobrança de outorga onerosa de alteração de uso – ONALT, em decorrência de modificação ou extensão de uso de lotes, com nova destinação para posto de combustível, lavagem e lubrificação de veículos - PLL. DECISÃO Nº 1928/2023 -

Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro PAULO TADEU pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. Os Conselheiros RENATO RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2760/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário distrital em razão de despesas irregulares ou não comprovadas, bem como de inconsistências na aferição do preço contratado, referentes ao evento “Magia e Encantos no Natal”, realizado na Esplanada dos Ministérios, no período de 06/12/2009 a 06/01/2010, objeto do Contrato de Prestação de Serviço, de 4 de dezembro de 2009, celebrado entre a então BRASILATUR e a empresa Carlina Promoções e Publicidade Ltda. DECISÃO Nº 1930/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, com ajustes ao voto lançado na Sessão Ordinária nº 5336, de 19/04/2023 (peça 172), a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que havia acompanhado o Relator (peça 174), pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 16994/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela então Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário distrital, resultantes de irregularidades na prestação de serviços pelo Centro de Assistência às Pessoas Portadoras de Deficiência – CASPED, no âmbito do Contrato nº 5/2006. DECISÃO Nº 2021/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado no item I da Decisão nº 414/20; II – reconhecer a não ocorrência da prescrição em relação ao objeto dos autos em exame, nos termos da Decisão nº 4.314/21 e da Decisão Normativa nº 5/21; III – tendo em vista a ausência de pressuposto de desenvolvimento regular do processo, excluir o Centro de Assistência às Pessoas Portadoras de Deficiência – CASPED do rol de responsáveis, assim como de seu representante legal, tendo em vista o falecimento de seu presidente e o encerramento das atividades daquele centro; IV – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA (fls. 293/304 do e-doc 34C14686), pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA (fls. 98/291 do e-doc 34C14686 e e-doc 86E1BE7D-c), pelo Sr. ZENILTON OLIVEIRA ROCHA (fls. 3/25 do e-doc 34C14686), pela Sra. MARIA LÊDA DE LIMA E SILVA (fls. 27/69 do e-doc 34C14686), pelo Sr. RAIMUNDO LEITE DA SILVA (fls. 294/296 do e-doc 868CC09C),

pela Sra. EDLEUZA XIMENIS CHAVES DOS SANTOS (fls. 222/293 do e-doc 868CC09C) e pela Sra. ISIS AGUIAR FREIRE DE CARVALHO (fls. 305/320 do e-doc 34C14686), para, no mérito, considerá-las improcedentes; V – por conseguinte, consoante artigo 13, § 1º, c/c o artigo 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/94, autorizar a cientificação do Sr. PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA, CPF nº ***.822.279-**, do Sr. MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.460.161-**, do Sr. ZENILTON OLIVEIRA ROCHA, CPF nº ***.398.363-**, da Sra. MARIA LÊDA DE LIMA E SILVA, CPF nº ***.690.831-**, do Sr. RAIMUNDO LEITE DA SILVA, CPF nº ***.693.421-**, da Sra. EDLEUZA XIMENIS CHAVES DOS SANTOS, CPF nº ***.952.811-**, e da Sra. ISIS AGUIAR FREIRE DE CARVALHO, CPF nº ***.730.301-**, da rejeição de suas defesas, para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, comprovem, o recolhimento ao erário distrital do débito imputado, no valor total de R\$ 13.150.823,50 (atualizado até 22.03.22, com aplicação de juros de mora), quanto ao prejuízo decorrente dos pagamentos indevidos ocorridos na vigência do Contrato nº 05/2006, no período de 28.02.07 a 10.09.10, conforme detalhamento contido no § 6.97 da instrução de Peça nº 216, sendo que a ausência da comprovação do recolhimento poderá ensejar o julgamento irregular das suas contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 01/1994, assim como a aplicação das sanção pecuniária prevista no artigo 57, inciso III, da citada lei complementar, alertando os responsáveis de que o valor do débito deverá ser atualizado até a data de seu adimplemento, conforme os critérios utilizados no demonstrativo do SINDEC; VI – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas/TCDF – SECONT, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 10420/2019-e - Edital de Concorrência n.º 001/2021, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto a seleção de empresas para concessão dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão da remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, bem como dos serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com implantação de pátios de apreensão equipados com sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica. DECISÃO Nº 2022/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos de Peças nº 180 (Acórdão-TJDF), 181 (Certidão de Trânsito em Julgado) e 182 (Papel de Trabalho PT_01) e da Informação nº 36/2023 – DIGEM 2, Peça nº 183; II – levantar o sobrestamento dos autos em exame, haja vista o trânsito em julgado do Processo 0706156- 05.2021.8.07.0018, em curso perante a 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal; III – considerar prejudicado o cumprimento do Item III.b da Decisão Reservada nº 273/21; IV – autorizar: a) o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, diante da perda de objeto da Representação de autoria do Consórcio Remoção DF; b) a ciência desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e ao representante; c) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 18307/2019-e - Auditoria operacional realizada no âmbito da Administração Pública Distrital, com o objetivo de avaliar a situação de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. DECISÃO Nº 2023/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 86/2023 – CACI/GAB (Peça nº 138) e anexos (Peça nºs 135 a 137) e da Informação nº 36/2023 – DIFTI; II – considerar atendido o item III da Decisão nº 5188/2022; III – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à Casa Civil do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003333/2020-74-e - Procedimentos preparatórios com vistas à outorga de concessão para a implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal (denominado Projeto Zona Verde). DECISÃO Nº 1931/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002796/2022-81-e - Representação do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demostenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades em procedimento de acordo de leniência conduzido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF. DECISÃO Nº 1942/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 85/2022 – CGDF/GAB (peças 16/17); b) da Informação nº 95/2022 – Digem1 (peça 23); c) do Parecer nº 1119/2022 – G1P/DA (peça 27); d) do Ofício nº 198/2022 – CGDF/GAB (peça 28); e) do Parecer Jurídico nº 551/2022 – PGCONS/PGDF, do Consultivo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGCONS/PGDF e das demais manifestações (peça 31); f) do Relatório SEI-GDF nº 1/2019 – CGDF/SUBCI/COIPP/DINPC, da comissão designada para análise da proposta de Acordo de Leniência (peça 32); g) da Informação nº 8/2023 – Digem 1 (peça 33); h) do Parecer nº 318/2023 – G1P/DA (peça 37); II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 1.532/2022; III – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF o envio, no prazo de 15 (quinze) dias: a) de cópia digital ou disponibilização de acesso mediante link para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br aos autos do Processo SEI nº 0480-000.769/2015; b) de esclarecimentos acerca da divergência identificada no § 26 da Informação nº 8/2023, com os acréscimos que entender pertinentes acerca da Representação nº 10/2022 – G1P/DA; IV – determinar ainda à CGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as medidas adotadas em face do Parecer Jurídico nº 551/2022 – PGCONS/PGDF; V – informar à CGDF que, após deliberação, em fase subsequente, sobre o pedido ministerial quanto à autorização para realização de estudos sobre o acompanhamento das propostas de acordo de leniência levadas a efeito com fulcro na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto n.º

37.296/2016, esta Corte de Contas poderá, caso entenda pertinente, normatizar a matéria e, assim, dispor sobre a necessidade de envio de processos que tiverem como objeto propostas ou acordos, para análise jurídico-formal da leniência; VI – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, das Informações nºs 95/2022 – Digem1 e 08/2023 – Digem1, dos Pareceres nºs 1119/2022 – G1P/DA e 318/2023 – G1P/DA e do relatório/voto do Relator à CGDF; b) o retorno dos autos à Segem, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003002/2022-04-e - Representação formulada pelo Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do Distrito Federal - CRDD/DF, em razão de supostas ilegalidades em atos normativos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2053/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 249/2022-NUREC; II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Distrito Federal – CRDD/DF, por não ter sido demonstrado o preenchimento, na representação, do disposto no inciso IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF, restaurando-se, pois, o efeito do item I da Decisão nº 1.769/22; III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos/SEGECEX/TCDF de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF – SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004027/2022-17-e - Estudos especiais acerca dos efeitos do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal - STF, de improcedência da ADI nº 4.507/DF, na qual se arguiu a inconstitucionalidade (em específico) do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 10.486/02, que fundamenta a hipótese de concessão de pensão a herdeiros/dependentes de militar distrital (com mais de dez anos de serviço) licenciado ou excluído a bem da disciplina (instituto da “morte ficta”), no tocante às deliberações desta Corte que negaram validade às concessões da espécie. DECISÃO Nº 1932/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00005938/2022-61-e - Razões de justificativa da Sra. Giselle Ferreira de Oliveira, por determinação do item VI da Decisão nº 1975/2022 (peça 1), proferida no âmbito do Processo nº 24015/2015-e, em razão do descumprimento dos itens IV.b da Decisão nº 1779/2018 e V da Decisão nº 69/2020. DECISÃO Nº 2024/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 5/2023 – DIASP3 (Peça nº 7); b) das razões de justificativa apresentadas pela Sra. Giselle Ferreira de Oliveira (Peça nº 4), encaminhadas ao TCDF em atendimento à Decisão nº 1975/2022; II – considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Giselle Ferreira de Oliveira; III – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à responsável; b) o retorno dos autos, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010405/2022-00-e - Requerimento formulado por candidato ao cargo de Agente de Polícia, na categoria de pessoa com deficiência - PcD, incluindo os efeitos da cautelar solicitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF no Processo nº 00600.00009569/2022-86, no concurso público aberto por meio do Edital nº 1, de 30.06.20, em face de possível irregularidade cometida na condução desse concurso, consistente na eliminação do referido candidato, por não ter sido considerado pessoa com deficiência. DECISÃO Nº 1940/2023 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.270/2022- PCDF/DGPC/ASS (peça 59) e anexos (peças 60/63), em especial do Ofício CEBRASPE nº 6.956/2022 (peça 61), e do Ofício nº 65/2023-PCDF/DGPC/ASS (peça 69) e anexos (peças 70/84), em resposta à Decisão nº 5.183/2022, ambos os expedientes da Polícia Civil do Distrito Federal; II – considerar, no mérito, improcedente a representação, pois não restaram demonstradas as irregularidades ventiladas; III – revogar a medida cautelar deferida pelo item III da Decisão nº 5.183/2022; IV – dar ciência da Informação nº 8/2023-DIFIPE e do voto de vista do Revisor à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 00600-00000685/2023-11-e - Reforma de RENY DE SOUZA RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 2025/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 414/23; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000686/2023-65-e - Pensão militar instituída por RENY DE SOUZA RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 2026/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.115/23; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003755/2023-92-e - Edital da Concorrência nº 01/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, tendo por objeto a seleção de empresa com vistas à execução da obra de infraestrutura urbana, no intitulado Lote 2 do Setor Habitacional Vicente Pires-DF, em poligonal de área aproximada de 194,51 ha, incluindo pavimentação, meio-fio, calçada, sinalização horizontal e vertical e drenagem. DECISÃO Nº 1938/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 01/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura

do Distrito Federal – SODF (peça 09, e-DOC: 7E4041E8-e), do e-mail (peça 05, e-DOC 4954EAF4-e), contendo informação acerca da disponibilização de link de acesso ao Processo SEI nº 00110-00002298/2022-22, e da cópia digital de documentos do referido processo, juntados em Associados do sistema e-TCDF (1. “PARTE 1 - Arquivo do Link de Acesso Direto - SODF”; 2. “PARTE 2 - Arquivo do Link de Acesso Direto – SODF”; 3. “Arquivo do Link de Acesso Direto - SODF - ZIP - parte 1”; 4. “Arquivo do Link de Acesso Direto - SODF - ZIP - parte 2”; 5. “Arquivo do Link de Acesso Direto - SODF - ZIP - parte 3”; 6. “Arquivo do Link de Acesso Direto - SODF - ZIP - parte 4”; 7. “Arquivo do Link de Acesso Direto - SODF - ZIP - parte 5”; 8. “Arquivo do Link de Acesso Direto - SODF - ZIP - parte 6”; 9. “PARTE 3 - Arquivo do Link de Acesso Direto – SODF”; 10. “Arquivo do Link de Acesso Direto - SODF - ZIP - parte 7”); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 116/2023 – DIFLI, à jurisdicionada e ao Presidente da Comissão de Licitações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003769/2023-14-e - Representação da Comissão de TCE da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, na qual requer a constituição de nova comissão de tomada de contas para apurar a ocorrência de prejuízo ao erário diante das utilizações irregulares dos cartões dos portadores de necessidades especiais a partir do ano de 2008, e da possibilidade dos mesmos fatos terem acontecido no período de janeiro de 2015 até os dias atuais. DECISÃO Nº 1943/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, por atenderem os pressupostos de admissibilidade, a Representação SEMOB/SEEXEC/CTCE 502020 e respectivos anexos (e-DOC 01F3CE51); II - conceder prazo de 15 (quinze) dias ao Senhor Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade (SEMOB/DF) para, nos termos do art. 230, §7º, do RI/TCDF, apresentar esclarecimentos quanto ao teor da representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação em apreço e dos documentos que lhe acompanham à SEMOB/DF para subsidiar o atendimento do previsto no item II acima; b) a ciência desta decisão aos servidores que subscrevem a representação em exame; c) o retorno dos autos à Sefcont, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004854/2023-91-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF. DECISÃO Nº 2027/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte inclusão no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.18, e do posterior desligamento do ex-militar, Soldado Policial Militar Combatente: Feliipe Rafael Santos de Souza; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.18, Soldado Policial Militar Combatente: Alexandre de Araujo Goncalves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Atos Hiago Correia Caixeta, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Bruno Monteiro Fiuza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Carlos Andre Viana Goncalves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Douglas Felix Leite, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Feliipe Dantas Neris, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Fernando Garcia Lourenco, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Fernando Nascimento dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Gabriel Silva Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Giovanni Silveira Miranda, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Guilherme Silva Uchoa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Higor Samuel de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Jackson Junio Franca Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Joao Gabriel Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Joao Marcos Vasconcelos Camargo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Lucas Henrique Cunha Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Marcos Antonio Ribeiro Alves Junior, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Matheus de Lima Souza, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); Paulo Victor de Sousa Pires, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Pedro Henrique Porto Nascimento Costa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Rafael Marques Siqueira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Raphael Edilson Viana da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Wellington Lima Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Ygor Vinicius da Cunha Cerqueira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 10495/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário do Distrito Federal, resultante de irregularidade na execução do Contrato nº 12/2008, firmado entre o Governo do Distrito Federal - GDF, por

intermédio da então Agência de Comunicação Social do Distrito Federal - AGECOM (atual Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM), e a empresa KNOWTEC Ltda. DECISÃO Nº 1933/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 998/2014-e - Auditoria operacional realizada no âmbito da então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, com o objetivo de avaliar a concepção, a operacionalização e o monitoramento de desempenho do Programa Nota Legal - PNL. DECISÃO Nº 2028/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 527/2022 - SEPLAD/GAB (Peça nº 255) e de seus anexos (Peças nºs 235/254), encaminhados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF; II - considerar cumprido o disposto no item III da Decisão nº 2609/2022; III - determinar à SEPLAD/DF que, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, informe sobre a conclusão das medidas que restam ser implementadas no âmbito de suas unidades técnicas a fim de se dar efetivo cumprimento à exigência expressa no item II.11 da Decisão nº 1.462/2015 ou, não sendo possível, sobre os motivos que a impediram e o novo prazo para seu total adimplemento; IV - autorizar: a) a disponibilização à SEPLAD/DF, da Informação nº 11/2023 - Digem1 (Peça nº 256), do Parecer nº 315/2023-G4P/ML (Peça nº 260) e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as consecutórias medidas.

PROCESSO Nº 34618/2018-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2029/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2527/2022 - NOVACAP/PRES (peça 218); b) da Informação nº 66/2023-SECONT/3ªDICONTE da Secretaria de Contas (peça 220); c) do Parecer nº 337/2023-G1P/DA do Ministério Público junto à Corte (peça 222); II - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que, em relação à diligência expressa no item III da Decisão nº 2901/2022, que reitera o disposto no item IV, alínea "a", da Decisão nº 1236/2020, que diz respeito à irregularidade descrita no item 17 (Pagamento indevido de adicional de periculosidade) do Relatório de Auditoria nº 5/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF, preste circunstanciados esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre os apontamentos registrados nos parágrafos 5 a 7 da Informação nº 66/2023-SECONT/3ªDICONTE da Secretaria de Contas deste Tribunal, devendo apresentar ainda: a) os nomes dos empregados e processos judiciais; b) eventuais processos judiciais em trâmite, não cobertos por decisão judicial definitiva ou provisória, cujo objeto coincida com o assunto em questão (pagamento indevido de adicional de periculosidade); c) a fase em que se encontra os processos, detalhando o valor do débito por empregado a cada ano; III - autorizar: a) o envio à NOVACAP de cópia da Informação nº 66/2023- SECONT/3ªDICONTE, do Parecer nº 337/2023-G1P/DA e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, como forma de subsidiar o atendimento da determinação de que trata o item II supra; b) o retorno do feito à SECONT, para as providências de praxe, devendo atestar-se a forma de cálculo utilizada pela NOVACAP, que resultou nos pagamentos do adicional de periculosidade em referência, observou os parâmetros fixados nos Acordos Coletivos de Trabalho pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000009/2020-02-e - Representação formulada pela Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO, informando possíveis irregularidades relacionadas à cobrança e à arrecadação de créditos decorrentes de infrações legais e contratuais cometidas por concessionários e permissionários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF). DECISÃO Nº 2030/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 11/2023-DIGEM3, peça 160; b) do Parecer nº 324/2023-G1P/ML, peça 163; c) do Ofício nº 2992/2022-SEMOB/GAB, peça 157, e anexos, peças 148 a 156; II - considerar cumpridos os itens III, IV.a, IV.b e IV.c da Decisão nº 5.140/2022; III - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) informe o estágio em que se encontram os estudos objetivando propor as alterações cabíveis no Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CDU-STPC/DF (aprovado pela Lei Distrital nº 3.106/2002); b) apresente a evolução das tratativas entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e a então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, bem como a derradeira edição de Anteprojeto de Lei objetivando viabilizar a utilização da modalidade de compensação, conforme aludido no Processo SEI nº 00090-00017023/2019-46 e informado pela jurisdicionada; c) informe o progresso das medidas adotadas com vistas a garantir maior eficácia de arrecadação das multas aplicadas aos delegatários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, conforme informado no Ofício nº 2.992/2022 - SEMOB/GAB; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante; b) o envio de cópia da Informação nº 11/2023-DIGEM3, peça 160, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF; c) a devolução dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010055/2020-10-e - Representação nº 23/2020-GPDA, da lavra do Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal, Demóstenes Trêz Albuquerque, acerca do Contrato de Credenciamento nº 31/2020, celebrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com a empresa DIGIMED - Diagnósticos Por

Imagens Ltda. - EPP, para a prestação de serviços especializados em radiologia, tendo como signatária do ajuste, na condição de representante legal da empresa, a Sra. Luciana Rodrigues Queiroz de Souza, servidora pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2031/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 690/2023-SES/GAB e anexos, peças 41 a 44; b) da Informação nº 25/2023-Digem1, peça 45; c) do Parecer nº 333/2023-G3P, peça 49; II - considerar atendido o item III da Decisão nº 5.209/2022; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe informações atualizadas acerca das apurações realizadas nos autos do Processo sigiloso nº 00060-00096763/2021-67 e das providências adotadas quanto à possível infração à Lei Complementar nº 840/2011, art. 193, inciso X, por parte da servidora pública nominada na Representação nº 23/2023-G3P; IV - autorizar a ciência desta decisão à SES/DF; V - restituir os autos à SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000240/2021-79-e - Representação formulada pelos Deputados Distritais Arlete Avelar Sampaio, Francisco Domingos dos Santos, Fábio Félix Silveira, Leandro Antônio Grass Peixoto e Reginaldo Veras Coelho, requerendo a atuação desta Corte acerca de possíveis pagamentos realizados pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, sem a devida autorização legal. DECISÃO Nº 2032/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 482/2021 - Terracap/Presi/Coint/Diger (Peça 53) e do seu anexo (Peça 54), da Informação nº 24/2022-Dicog (Peça 57) e do Parecer nº 90/2023-G3P (Peça 60); II - no mérito, considerar parcialmente procedente a representação em apreço, tendo em vista a realização de pagamentos decorrentes de execução de sentenças judiciais, no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília, no exercício de 2019, sem a prévia emissão da nota de empenho, em descumprimento do normativo interno FIN2 - Execução Orçamentária e Financeira; III - alertar a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP sobre a necessidade de aprimorar a proposta orçamentária do programa de trabalho Execução de Sentenças Judiciais, no Orçamento de Dispendio, com vistas a evitar processos de suplementação de crédito cuja duração do trâmite comprometa a urgência dos pagamentos respectivos; IV - determinar àquela jurisdicionada que, conforme dispuser em normativo interno, abstenha-se de realizar despesas sem o prévio empenho, incluindo pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, salvo diante de situação excepcional, devidamente motivada, em que não seja possível a observância dessa orientação; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 24/2022-Dicog (Peça 57), do Parecer nº 90/2023-G3P (Peça 60) e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, aos ilustres Deputados Distritais autores da representação em referência, à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF; b) a devolução dos autos à SEMAG, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006613/2021-15-e - Representação por atraso, apresentada pela Secretaria de Contas deste Tribunal, referente à prestação de contas anual - PCA dos administradores do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, relativa aos Contratos de Gestão nºs 001/2014 e 76/2019 - SES/DF, exercício de 2019, tendo por objetivo a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília - HCB. DECISÃO Nº 1934/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00013602/2021-91-e - Representação nº 20/2021-G4P/ML, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possível negligência dos gestores responsáveis pela reforma, manutenção e conservação do Teatro Nacional. DECISÃO Nº 1944/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF - o item III da Decisão nº 4990/2022, reiterado pelo item II da Decisão nº 1079/2023, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias; II - autorizar a audiência, em autos apartados, do titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa em face do descumprimento da determinação objeto do item III da Decisão nº 4990/2022, reiterado pelo item II da Decisão nº 1079/2023, diante da possibilidade da aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Orgânica deste Tribunal; III - autorizar a devolução dos autos à SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008287/2022-61-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, sobre supostas ilegalidades praticadas pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, em razão da celebração do Contrato de Prestação de Serviço nº 46106/2022 entre a Pasta de Economia e a empresa Nota Control Tecnologia Ltda., com suposta infringência aos princípios constitucionais e administrativos e às conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Sonegação Fiscal do Sistema Financeiro do Distrito Federal, conduzida no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. O defensor, Dr. HUILDER MAGNO DE SOUZA, OAB/DF nº 18.444, procurador do ex-deputado distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins, declinou do direito de realizar, nesta assentada, a sustentação oral de defesa deferida pelo Despacho Singular nº 185/2023-RR, datado de 17.04.23, conforme comunicação de desistência constante do e-doc C0251463-e, formulado pelo interessado. DECISÃO Nº 1952/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 00600-00008414/2022-22-e - Aposentadoria de ANA PAULA BRAGA REIS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2034/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, decidiu: I – considerar não atendidas as determinações objeto da Decisão nº 5.056/2022; II – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento à Decisão nº 5.056/2022, vazada nos seguintes termos: “I – determinar à jurisdicionada que: a) retifique os termos da aposentadoria, uma vez que a norma correta é a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, providenciando a juntada do DODF a ser publicado na aba “Dados da Concessão”; b) corrija o fundamento legal do Ato da aba “Dados da Concessão” no SIRAC nos moldes da nova retificação a ser publicada; c) acoste no SIRAC o número do processo no qual foi apurado o acidente em serviço; d) junte, na aba Anexos e Observações, o laudo que estabeleceu o nexo de causalidade entre a invalidez e o acidente em serviço”; III – alertar o titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010914/2022-24-e - Edital do Concurso Público nº 1/2022 – PPGG, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, a ser executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES. DECISÃO Nº 1945/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.645/2023 – SEPLAD/GAB (peça 41) e anexos (peças 42/47), da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, considerando cumprida a diligência contida no item II da Decisão nº 1.091/2023; b) da documentação encaminhada pelo Ministério Público junto à Corte, referente aos Ofícios nº 51/2023 – G1P/DA e Anexos (peças 58 e 50/57) e nº 59/2023-G1P/DA e Anexos (peças 75 e 70/74); II – reiterar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF e ao Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem circunstanciados esclarecimentos acerca das demandas descritas no Ofício nº 14/2023 – G1P (peça 26) e anexos (peças 23/25) e nos ofícios mencionados na alínea “b” do item I, contendo documentação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, noticiando as ocorrências de possíveis irregularidades atreladas às disponibilidades de vagas para candidatos “negros”, bem como para “pessoas com deficiências” e “hipossuficientes”, também oriunda da Ouvidoria do MPJTCDF; III – alertar o titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF de que o não cumprimento de deliberação desta Corte pode ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o inciso IV do art. 272 do RI/TCDF; IV – autorizar: a) o encaminhamento da documentação referente à alínea “b” do item I, bem como da documentação referente ao Ofício nº 14/2023 – G1P (peça 26) e anexos (peças 23/25), oriunda da Ouvidoria do MPJTCDF; da informação (peça 48), do Parecer nº 400/2023 (peça 60), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEPLAD/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as devidas providências. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00013601/2022-28-e - Diretrizes, planejamento e execução das atividades necessárias à elaboração e aprovação do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2022 – RAPP/2022. DECISÃO Nº 2035/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fulcro no § 1º do art. 222 do RI/TCDF, c/c o inciso XX do art. 1º da IN TCDF nº 01/2016, interrompa a contagem do prazo de sessenta dias a que se refere o art. 220 do RI/TCDF, para apreciação das Contas do Governador referentes ao exercício de 2022, reiniciando-se o cômputo temporal após o egrégio Plenário tomar conhecimento das informações solicitadas pelo item II da Decisão nº 164/2023, exarada no âmbito do Processo nº 00600- 00000361/2023-82; II – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para prosseguimento dos trabalhos.

PROCESSO Nº 00600-00000371/2023-18-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, relativo ao 3º quadrimestre de 2022, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), arts. 54 e 55, bem como com as Decisões do TCDF e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 2036/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, referente ao 3º quadrimestre de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Edição 21, de 30.01.22, p. 57 (Peça nº 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do TCDF, relativo ao 3º quadrimestre de 2022 (Peça nº 2); c) da Informação nº 8/2023-DIAGF (Peça nº 3); II – considerar a publicação do RGF do TCDF, referente ao 3º quadrimestre de 2022, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período em apreço, da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar e do art. 42 da LRF; III – autorizar a devolução dos autos à SEMAG, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003853/2023-20-e - Representação nº 14/2023-G2P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de denúncia recebida em sua Ouvidoria sobre possíveis falhas e elevado tempo de espera no atendimento a pacientes para a realização de intervenções cirúrgicas no Hospital Regional de Santa Maria. DECISÃO Nº 1935/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu

vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. PROCESSO Nº 00600-00005163/2023-13-e - Representação nº 7/2023, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, com pedido de medida cautelar, apontando possível irregularidade em tratativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, para lançamento de novo concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social, especialidades Agente Social e Cuidados Social, da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, em que pese a existência de candidatos aprovados em certame anterior, disciplinado pelo Edital Normativo nº 1/2018 e cujo prazo de validade expirará em 15.09.2024. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o art. 54, II, do RI/TCDF, manifestou-se pelo conhecimento da representação e do deferimento da medida cautelar postulada. DECISÃO Nº 1927/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 7/2023 – G4P/ML/MPC, bem como de seus anexos (Peças nºs 1 a 10), pois presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, subscritor da referida representação; III – conceder o prazo de 10 (dez) dias à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar esclarecimentos relativos aos fatos narrados na Representação em exame, devendo comprovar, cabalmente, que não se fazem presentes as premissas que autorizam relativização da cláusula de barreira, quais sejam: i) o interesse público; ii) a dotação orçamentária que suporte a despesa; iii) candidatos aprovados que realizaram todas as fases do certame ou estão em condições de cumpri-las; iv) não esgotamento do prazo de validade do concurso; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 7/2023 – G4P/ML/MPC, da Informação nº 37/2023-SEFIPE, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao órgão jurisdicionado para subsidiar o atendimento do previsto no item III retro; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da Informação nº 37/2023 – GAB/SEFIPE.

PROCESSO Nº 00600-00005250/2023-62-e - Representação, com pedido medida cautelar, oriunda da empresa Nheel Química Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 023/2023-CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF, para a aquisição de cloreto de polialumínio - PAC, na forma do sistema de registro de preços – SRP. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 214/2023-GCRR, emitido no dia 05.05.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1946/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I- tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido medida cautelar, oriunda da empresa Nheel Química Ltda. e anexos (peças 1/29); e b) da Informação nº 66/2023 – SEGEM/DIGEM2 (peça 32). II- determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF que, no prazo de 05 (cinco) dias: a) preliminarmente, nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada, apresentando toda documentação de suporte a seus argumentos; b) disponibilize, por prazo não inferior a 180 dias, via link de acesso externo, dos autos do processo 00092-00062366/2022-17 para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br; III - conceder à empresa Produtos Químicos Guaçu Indústria e Comércio Ltda. o prazo de 05 (cinco) dias para que, querendo, manifeste-se acerca da Representação em exame; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação à Jurisdicionada e à referida empresa; b) a ciência da Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); e c) a devolução dos autos à SEGEM”.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 19174/2012-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 2037/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 1.865/15; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da LC nº 1/94, regulares as contas de Erasto Fortes Mendonça (CPF nº ***.409.757-**, Chefe da Unidade de Administração Geral – Respondendo, no período de 18.03 a 31.03.11), Maria Luiza Fonseca do Valle (CPF nº ***.661.501-**, Chefe da Unidade de Administração Geral – Respondendo, no período de 08.09 a 20.10.11), João José Pereira Rocha (CPF nº ***.766.951-**, Gerente do Almoarifado Central, no período de 07.02 a 31.12.11) e Helder Magela Mundim Neto (CPF nº ***.572.441-**, Chefe do Núcleo de Almoarifado de Gêneros Alimentícios, no período de 14.12 a 31.12.11); III – julgar, com fundamento no art. 17, inciso II, da LC nº 1/94, regulares com ressalvas as contas dos seguintes responsáveis: a) Regina Vinhaes Gracindo (CPF nº ***.386.241-**, Secretária de Estado, no período de 01.01 a 01.09.11) e Denilson Bento da Costa (CPF nº ***.035.111-**, Secretário de Estado, no período de 02.09 a 31.12.11), haja vista a impropriedade de que trata o Subitem 4.11 (Prestação de Serviços Sem Contrato Vigente), do Relatório de Auditoria nº 01/2013 – DISED/CONAS/CONT (págs. 1550/1584 do Apenso, e- DOC FBDAE35C); b) Jacy Braga Rodrigues (CPF nº ***.491.541-**, Chefe da Unidade de Administração Geral, no período de 04.01 a 03.03.11), Rogério Amado Barzellay (CPF nº ***.507.901-**, Chefe da Unidade de Administração Geral, no período de 01.04 a 31.05.11), Vânia Maria do Régo Silva (CPF

nº ***.029.421-**, Chefe da Unidade de Administração Geral, no período de 01.06 a 04.09.11), Junia Cristina França Santos Egídio (CPF nº ***.305.701-**, Chefe da Unidade de Administração Geral, no período de 21.10 a 31.12.11), em face das impropriedades apontadas nos Subitens 2.1, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.14, 4.15, 4.16, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7, do Relatório de Auditoria nº 01/2013 – DISED/CONAS/CONT, discriminados na tabela constante do § 42 da Informação nº 27/2023 – SECONT/2ºDICONTE (peça 26); c) Esdras Monteiro de Oliveira (CPF nº ***.434.491-**, Chefe do Núcleo de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, no período de 08.02 a 13.12.11, em razão da falha indicada no item 5.1 do Relatório nº 3/2011 – CTCA – 2011 (págs. 1189/1191 do Apenso, eDoc 2D0C6973); IV – considerar, nos termos do art. 24 da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os servidores nominados nos itens II e III deste decisum; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora.

PROCESSO Nº 35717/2017-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP com o objetivo de avaliar a regularidade das despesas dos contratos celebrados em decorrência das Concorrências nºs 19/14 e 07/15 – ASCAL/PRES/NOVACAP para a execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica, meios fios, drenagem pluvial e obras de arte especiais em Vicente Pires – RA XXX. DECISÃO Nº 2038/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conceder à representante legal da empresa HYTEC Construções Terraplenagem e Incorporação LTDA. (lote 11), o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para, caso considere pertinente, manifestar-se nos autos abordando aspectos estritamente relativos à documentação que consta da Tabela 1, presente na aba associados do processo no e-TCDF, conforme explicitado na Informação nº 21/2022 – DIFO1; II – o retorno dos autos à SESPE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 39607/2017-e - Cumprimento do item “II.b” da Decisão nº 5.395/17, proferida no Processo nº 21.810/14, que determinou à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE/SEGECEX a análise, por meio de estudos especiais, da solicitação constante do Ofício nº 938/2017/SRPPS/SPREV/MF, da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. DECISÃO Nº 2039/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 07/2023, da Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE/SEGECEX; b) do Parecer nº 0348/2023 - G1P/ML; II – considerar a perda de objeto dos autos em exame, tendo em conta os estudos especiais levados a efeito no bojo do Processo nº 224.377/19; III – determinar à Secretaria de Contas que se manifeste acerca das providências porventura adotadas, em relação ao disposto no item III, alínea “b”, da Decisão nº 4.756/20, proferida no Processo nº 224.377/19; IV – dar ciência desta decisão à Secretaria de Contas do TCDF; V – autorizar o retorno dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE/SEGECEX, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25273/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A. – CEB-D2, para apurar possíveis prejuízos decorrentes da edição da Resolução de Diretoria (RD) nº 123/2013, que instituiu o Adicional Agregado de Remuneração de Diretor (AARD). DECISÃO Nº 2041/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 096/2023 – NUREC; b) do Pedido de Recurso de Reconsideração interposto pelos Srs. Caubi Pereira de Santana, Edgard Ketelhut Minari, Eli Soares Jucá, Manoel Clementino Barros Neto e Mauro Martinelli Pereira, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 1.240/23 (Peça nº 118); II – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003823/2021-51-e - Representação nº 32/2021- G2P/CF, com pedido cautelar, formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF – MPJTCDF, versando sobre supostas irregularidades em processos seletivos para contratação de pessoal pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sem observância de critérios objetivos mínimos, com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade. DECISÃO Nº 2040/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 333/2021 - IGESDF/DP/CONJUR e anexos, encaminhado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF (peça 123); b) da defesa apresentada pelo servidor Rodrigo Guimarães Furtado (peça 124); c) das justificativas encaminhadas pela servidora Flávia Ribeiro Marciano (peça 127); II - considerar: a) improcedentes as alegações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e, por conseguinte, no mérito, procedente a Representação nº 32/2021-G2P; b) a perda do objeto das defesas constantes das peças 124 e 127; III - confirmar as medidas cautelares e vede qualquer contratação oriunda dos Editais nºs 08/2021, 14/2021 e 69/2021; IV - determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique o descumprimento da Decisão nº 3.007/21, uma vez que houve contratação do Sr. Renato Marques do Amaral, decorrente do Edital nº 08/2021 após a ciência da medida cautelar deferida pelo Tribunal, notificando o referido interessado para, no mesmo prazo, apresentar defesa perante a esta Corte, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, se assim desejar; V - esclarecer ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que servidor cedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não pode possuir outro vínculo com o Instituto no

mesmo posto e com a mesma jornada sobreposta; VI - dar ciência da Informação nº 45/23 - DIFIPE, do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, à signatária da Representação nº 32/21-G2P e aos signatários das peças 124 e 127; VII - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001008/2022-39-e - Representação, com pedido cautelar, ofertado pelo CONSÓRCIO ATERRO SAMAMBAIA, em virtude de possíveis irregularidades no Edital de Concorrência nº 01/2022-SLU/DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília - ASB. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 135/2023-GCAM, emitido no dia 08.05.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1947/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – conhecer da Representação com pedido de cautelar de autoria do CONSÓRCIO ATERRO SAMAMBAIA, constituído pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A (empresa líder), SANART CONSTRUÇÕES S/A, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.; e GW – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e dos documentos que a acompanham, peças 83 a 97, apontando possíveis irregularidades na condução da Concorrência nº 01/2022- SLU/DF, realizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF; II – antes de adentrar ao mérito da medida cautelar requerida pela Representante, determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da representação; III – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório/Voto, desta decisão e de cópia da representação, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, e à Comissão Permanente de Licitações do SLU/DF; b) a ciência desta decisão ao autor da representação, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00004160/2022-73-e - Representação nº 22/2022-G2P/MPCDF, da Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, ante a ocorrência de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF, consistente em eventuais falhas no lançamento do processo seletivo para contratação de pessoal, com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, economicidade e eficiência. DECISÃO Nº 2033/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 246/2022 – NUREC; II – negar provimento ao pedido de reexame interposto por parte do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF (peça 34), em face dos itens II, alínea “b”, e IV, da Decisão nº 3.776/22 (peça 28), mantendo os seus efeitos; III – autorizar: a) a identificação do recorrente desta decisão; b) o encaminhamento de cópia desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF; c) o envio desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005009/2023-33-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 041/2023, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, destinado à formação de registro de preços para a aquisição de material permanente (caminhão munck). DECISÃO Nº 1929/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 041/2023–DER e seus anexos (e-Doc D56C95FF-e, Peça nº 2); do link de acesso ao Processo SEI nº 00113- 00004308/2023-61 (e-Doc 121F7DF7, Peça nº 5), bem como da cópia do referido processo (e-Doc 06DEA75C-e, Peça nº 6); II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal – DER/DF que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI do TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico por SRP nº 041/2023–DER, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) elabore estudo técnico, considerando as diversas soluções possíveis para execução do serviço de fiscalização de faixas de domínio, a exemplo da aquisição ou da locação dos caminhões ou, ainda, da contratação de empresa terceirizada para execução dos serviços, optando pela solução que for técnica e economicamente mais vantajosa, nos termos da Decisão Normativa nº 01/2011-TCDF; b) adote o menor valor obtido na pesquisa de preços, cujos valores unitários decorreram de cotação direta com fornecedores, nos termos do art. 10 do Decreto nº 39.453/2018 e consoante as Decisões nºs 17/23, 4.414/22, 4.809/21 e 4.306/21 deste Tribunal; c) inclua no Edital exigência de prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todos os licitantes, nos termos do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal; d) visando ampliar a competitividade do certame, avalie a possibilidade de permitir a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93; e) disponibilize o link de acesso direto ao Processo SEI nº 00113-00018577/2022-23, que trata do dimensionamento do quantitativo de caminhões munck no certame em apreço; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora ao DER/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 3551/2020-e - Tomada de contas especial - TCE processada em autos apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Planeta

Ltda.. DECISÃO Nº 2042/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 46/2023 – SECONT/1º DICONTE (e-DOC 6EB13E4D-e); b) do Parecer n.º 367/2023-G3P (e-DOC 2D8A7C28-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.016/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) satisfatoriamente atendida pela Secont/TCDF a diligência inserta no item III da Decisão n.º 1.754/2022; b) no mérito, improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela sociedade empresária Viação Planeta Ltda. conhecidas pelo item I.a da Decisão n.º 1.754/2022; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/1994, a identificação da empresa Viação Planeta Ltda. para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de no valor de R\$ 231.175,43 (calculado até 05.05.2019), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizente com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC ABE9AE04-c, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n.º 1/1994; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003747/2020-01-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2043/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 02/2023 – SEMAG (e-DOC CB906F00-e); II – considerar satisfatoriamente cumprida pela Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag/TCDF a diligência inserta no item V da Decisão n.º 1.547/2023; III – autorizar o encaminçamento dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004036/2020-46-e - Denúncia formulada por associação civil, por intermédio da Ouvidoria deste Tribunal, versando sobre possíveis falhas na fiscalização administrativa, bem como acerca de eventual ausência de pagamento de rescisões de contratos de trabalhos de empregados responsáveis por serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2044/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5.840/2022-SES/GAB (e-DOC E6FF5433-c) e dos seus anexos (Processo apenso n.º 00600-00009012/2022-45), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação n.º 4/2023-DIASP1 (e-DOC 0DCEDEB3-e); c) do Parecer n.º 369/2023-G4P (e-DOC 16164597-e); II – considerar parcialmente atendida a diligência inserta no item III da Decisão Reservada n.º 117/2021, reiterado mediante o item III da Decisão n.º 3.054/2022; III – determinar à SES/DF e ao Banco de Brasília – BRB S.A. que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as medidas cabíveis a fim de efetivamente instituir, implantar e operacionalizar as contas vinculadas em relação a todos os ajustes firmados e/ou renovados no âmbito da Pasta de Saúde, nos termos da Instrução Normativa n.º 5/2017-SLT/MPDG, aplicada no Distrito Federal por força do Decreto Distrital n.º 38.934/2018, encaminhando a esta Corte de Contas documentação comprobatória, no mesmo prazo; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 4/2023-DIASP1, do Parecer n.º 369/2023-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e ao BRB; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009295/2021-44-e - Representação n.º 26/2021 – G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Claudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca da aquisição de máquinas de lavar e de secar pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, para uso na Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I, posteriormente transferidas para a carga patrimonial da Secretaria de Administração do Sistema Penitenciário – Seape/DF, as quais não foram sequer instaladas no local. DECISÃO Nº 2045/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 3/2023-SEGEM (e-DOC 015DD6D2-e); II – reiterar à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF a determinação contida no item III da Decisão n.º 4.675/2022, devendo a jurisdição, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar a esta Corte documentação comprobatória do cumprimento da referida diligência; III – alertar o titular da Seape/DF de que o descumprimento de decisão do Tribunal pode ensejar a aplicação de multa, conforme previsto no art. 57, inciso IV e VII, e § 1º, da Lei Complementar n.º 1/94; IV – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; V – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008879/2022-83-e - Representação n.º 44/2022-G2P, com pedido cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possíveis irregularidades em dispensa de licitação, levada a efeito pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, para contratação da Fundação de Apoio Tecnológico – FUNATEC, a fim de executar serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público. DECISÃO Nº 2046/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8.942/2022-SES/GAB e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (peças 97/105); b) do Ofício n.º 159/2023-SEPLAD/GAB e dos anexos correspondentes, remetidos pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF (peças 107/125); c) da Informação n.º 35/2023-DIGEM1 (e-DOC 1E492996-e); d) do Parecer n.º 407/2023-G2P (e-DOC 77838427-e); II. considerar satisfatoriamente cumprido o item IV

da Decisão n.º 5.153/2022; III. dar ciência desta decisão à Seplad/DF, à SES/DF, à Fundação de Apoio Tecnológico – FUNATEC e à signatária da Representação n.º 44/2022-G2P; IV. autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011071/2022-83-e - Pregão Eletrônico n.º 100/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização dos equipamentos semafóricos e para a execução de serviços de implantação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos operados pelo contratante, com fornecimento de materiais. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 271/2023-GCIM, emitido no dia 04.05.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1948/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 132/2023-DER/DF/PRESI/GABIN/ASSESP e dos anexos correspondentes (e-DOC 73E729CF-e), encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) da Informação n.º 120/2023-DIFLI (e-DOC 1CBFE7DC-e); II. considerar satisfatoriamente atendidas as diligências constantes do Despacho Singular n.º 83/2023-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 390/2023; III. autorizar: a) a continuidade das demais fases do Pregão Eletrônico n.º 100/2022-DER/DF; b) o envio de cópia desta deliberação monocrática ao DER/DF e à pregoeira responsável pelo certame em epígrafe; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00000348/2023-23-e - Inspeção Programada realizada na Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, autorizada pela Decisão Administrativa n.º 85/2022, no âmbito do Processo n.º 00600-00012582/2022-12, que aprovou a programação de fiscalizações do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, para o ano de 2023. DECISÃO Nº 2047/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos resultados da Inspeção Programada realizada na Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, autorizada pela Decisão n.º 85/2022 (Processo n.º 00600-00012582/2022-12), que aprovou a programação de fiscalizações para 2023, Peça 29; b) do Ofício n.º 74/2023 - FHB-DF/PR/GAB e anexos (Peças 5 a 19), encaminhados pela Fundação Hemocentro de Brasília – FHB em atenção à Nota de Inspeção n.º 1/2023 - FHB; c) do Ofício n.º 288/2017 – PRESIDÊNCIA/FHB, Peça 26, encaminhado pela Fundação Hemocentro de Brasília – FHB em atendimento ao item III da Decisão n.º 1.080/2017, adotada no Processo n.º 22.137/2013, tendo por atendida a determinação de que trata o citado item; d) dos documentos juntados às Peças 27 e 28; e) do Parecer n.º 398/2023 – G2P, Peça 33; II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 1º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, encaminhar cópia do Relatório de Inspeção ao titular da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causa, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, devendo a jurisdição fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III – alertar a FHB: a) de que o mérito do mencionado relatório ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, de que as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e de que os eventuais esclarecimentos prestados pela jurisdição serão considerados pela equipe de auditoria na avaliação da pertinência dos achados e proposições, quando da elaboração da versão final do relatório de auditoria; b) de que o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II é improrrogável, conforme o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, e de que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001411/2023-49-e - Fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, consubstanciada no Relatório de Auditoria n.º 04/2022-DARIS/CORIS/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 2048/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria n.º 04/2022- DARIS/CORIS/SUBCI/CGDF, elaborado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF (e-DOC 418A52DE-c); b) da Informação n.º 15/2023-DIGEM2 (e-DOC E1C42BA0-e); c) do Parecer n.º 380/2023-G3P (e-DOC DCED2684-e); II – dar ciência desta decisão à CGDF; III – autorizar: a) o registro das informações constantes do relatório a que alude o item I.a retro na pasta permanente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com vista a subsidiar futuras fiscalizações; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003682/2023-39-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2023, deflagrado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de documentos oficiais de identificação, incluindo o atendimento e o cadastramento de requerentes, a personalização, a emissão, o transporte e a entrega dos documentos expedidos pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal (II/DPT/PCDF), bem como o fornecimento de insumos necessários à emissão. DECISÃO Nº 1949/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 52/2023 – PCDF/DGPC/DAG/CPL e documentos anexos (e-DOC 2932D5E4-e); b) do “e-mail” com “link” de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00052-00016423/2020-61 (e-DOC CB292B70-e), cuja cópia foi juntada na Aba “Associados” do sistema e-TCDF, com a denominação “Arquivo de Link Acesso Direto (Resposta) - PCDF”; c) da Informação n.º 129/2023 – DIFLI (e-DOC C978AFE0-e); II. considerar,

com relação ao item II da Decisão n.º 1.469/2023: a) cumpridas as determinações constantes do “caput” e das alíneas “b” e “c”; b) superada a diligência constante da alínea “a”, tendo em conta a procedência dos esclarecimentos prestados pela PCDF para manutenção dos termos editalícios; III. revogar a suspensão cautelar do certame estabelecida no item II, “caput”, da Decisão n.º 1.469/2023, autorizando-se a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 20/2023 – PCDF, devendo a jurisdição reabrir o prazo para recebimento das propostas, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993; IV. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e à pregoeira responsável pela condução do certame, para ciência e adoção das medidas cabíveis; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004800/2023-26-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 05/2023 – DECOMP/DA, deflagrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto o registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela jurisdição. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 273/2023-GCIM, emitido no dia 05.05.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1950/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 05/2023 – DECOMP/DA, deflagrado pela Novacap, tendo por objeto o registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos (e-DOC 45F6F741-e); b) do “e-mail” contendo “link” de acesso ao Processo SEI n.º 00112-00021175/2022-34 (e-DOC 25AA2CE3-e) e da cópia daqueles autos (juntado ao feito na forma de documento associado); c) do Papel de Trabalho de e-DOC 425B4752-e e da lista de verificação (“check-list”) do PE 05/2023-Novacap (e-DOC 32321B98-e); d) da Informação n.º 126/2023 – DIFLI (e-DOC 9BF8FF26-e); II. determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei n.º 13.303/2016 e no art. 277 do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico por SRP n.º 05/2023, até ulterior deliberação desta Corte, a fim de promover as medidas corretivas indicadas a seguir e/ou apresentar as devidas justificativas para manutenção dos termos editalícios: a) juntar aos autos do Processo SEI n.º 00112-00021175/2022-34 memória de cálculo do quantitativo dos itens relacionados no presente certame, de modo a atender à demanda reprimida indicada no Documento SEI-GDF n.º 95529771 (elaborado pela DICOR/DE); b) com relação ao custo estimativo: 1. promover a revisão dos custos unitários do certame, observando-se a legislação de regência e as ponderações constantes da Informação n.º 126/2023 – DIFLI (especialmente para os itens de maior relevância da curva ABC), adotando, sempre que possível, o referencial Sinapi, com os seguintes destaques: i. ajustar o valor unitário do item Forro PVC, frisado, espessura: 08 mm, cor branca, inclusa toda a estrutura em perfil de aço galvanizado, com roda-forro e todos os acessórios necessários à sua sustentação - fornecido e instalado para o item da composição do SINAPI de código 96486 - FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS, data base Dezembro/2022, por se mostrar mais vantajoso para a Administração; ii. corrigir o preço unitário de referência do item Cabo CTP-APL 50/50 Pares, uma vez que o valor unitário de R\$ 1.978,45 adotado no Edital refere-se ao rolo de 100 metros de cabo e não ao metro linear; iii. apresentar a origem do preço unitário de referência dos itens “Tampão de Ferro Fundido T 33 Articulado com Porta Grelha 47 X 55 cm”, “Parafuso Autobrocante Sextavado 5,5 mm X 38 mm” e “Cumeira para telha de aço/alumínio ondulada e = 0,5 mm”; 2. avaliar a pertinência do material Cumeira para telha de aço/alumínio ondulada e = 0,5 mm, tendo em vista a inexistência de item relacionado a telhas metálicas; 3. avaliar a vantajosidade da mera aquisição dos materiais previstos nos Lotes 14 e 15, em detrimento de contratar os serviços de fornecimento e instalação dos gradis em painéis modulares; c) estabelecer como critério máximo de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas, além do valor global, os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência, nos termos da Decisão n.º 1.473/2023 e da Súmula n.º 259 do TCU; III. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 126/2023 – DIFLI e deste Despacho Singular à Novacap e ao pregoeiro responsável pelo certame, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II precedente; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00004848/2023-34-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 28/2023-SEPLAD/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, tendo por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva. DECISÃO Nº 2049/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 28/2023- SEPLAD/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF (e-DOC A748563F-e); b) da Informação n.º 124/2023-DIFLI (e-DOC C88F5D5A-e); c) dos demais documentos juntados ao processo; II – dar ciência desta decisão à Seplad/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame em epígrafe; III – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 19948/2012-e - Tomada de contas especial – TCE, instaurada em cumprimento à Decisão n.º 6056/2016, para apurar fatos relacionados a patrocínios concedidos com recursos públicos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Banco de Brasília – BRB, a evento privado realizado pelo Correio Braziliense S.A., no dia 21 de abril de 2012 (6ª Maratona de Revezamento de Brasília). DECISÃO Nº 1941/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 16536/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, para apurar a ocorrência de possível prejuízo na execução do Convênio n.º 02/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e o Instituto Pró-Lazer, com o objetivo de apoiar o evento denominado “Show Bola”. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Mauro Moreira Barbosa, OAB/DF n.º 14.403, representante legal da Sra. Marilda Mara Pereira Carneiro. DECISÃO Nº 1951/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00013393/2022-67-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01. DECISÃO Nº 2050/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 564/2023 - SEE/GAB/AESP e anexos (Peça n.º 10), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, considerando cumprida a diligência contida na Decisão n.º 5.074/2022; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014935/2022-19-e - Representação oferecida pelo Ministério Público que atua junto a este Tribunal de Contas - MPJTCDF, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito das Corporações Militares distritais, consistentes na manipulação do instituto da agregação, previsto nos arts. 77 da Lei Federal n.º 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF) e 78 da Lei Federal n.º 7.479/1986 (Estatuto dos Bombeiros Militares da CBMDF), com o objetivo de ampliar o número de vagas para promoção nos diversos postos do oficialato distrital. DECISÃO Nº 2051/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar a realização de inspeção pela Sefipe onde se fizer necessário, em especial na PMDF e no CBMDF, para o levantamento de dados complementares sobre as agregações ali existentes (decorrentes da cessão de militares) e suas consequências nas promoções de oficiais nos anos de 2021 e 2022; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002154/2023-62-e - Aposentadoria de EDILON SANTOS BOTELHO DE ANDRADE - DER/DF. DECISÃO Nº 2052/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes constantes do voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retifique o ato de aposentadoria do interessado, publicado em 02/03/2018, para incluir em sua fundamentação legal os §§3º, 8º e 17 do art. 40 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional n.º 41/03, e os arts. 46 e 51 da Lei Complementar n.º 769/08, que tratam da forma de cálculo e reajuste do benefício (cálculo pela média e sem paridade); 2) efetue os ajustes necessários no SIRAC em decorrência do subitem anterior; 3) esclareça se a remuneração do servidor referente ao período de 28/02/2001 a 27/02/2007 (Tempo de Serviço Militar, que fora averbado no DER/DF) foi considerada na média aritmética simples das 80% maiores remunerações utilizadas como base para a fixação dos seus proventos, adotando as medidas porventura cabíveis; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003733/2023-22-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Aliança Brasileira às Escolas de Samba do Distrito Federal (ABESSA), arguindo possíveis irregularidades no Edital de Chamamento Público n.º 02/2023, formulado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, que tem por objeto a contratação de Apoio à Realização dos Desfiles das Escolas de Samba. DECISÃO Nº 1926/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da Informação n.º 23/2023 – DIASP3 (Peça n.º 39, e-DOC 4E3B6CD6-e); b) do Ofício n.º 627/2023 - SECEC/GAB (Peça n.º 35, e-DOC C3214865-e); c) da Manifestação do Instituto Candango de Política Social e Economia Criativa e da União das Escolas de Samba de Brasília (Peça n.º 32, e-DOC 50736773-e); d) do Parecer n.º 444/2023 – G3P (Peça n.º 42 e-DOC 40570C3A-e); II) considerar: a) prejudicado o exame do pedido de medida cautelar, em virtude da suspensão dos trâmites relativos ao Edital de Chamamento Público n.º 2/2023 e do exame do mérito da representação que ora se faz; b) no mérito, improcedente a representação formulada pela Aliança Brasileira às Escolas de Samba do Distrito Federal (CNPJ n.º 24.03.635.083/0001-83) acerca de supostas irregularidades no Edital de Chamamento Público n.º 02/2023; III) recomendar que a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, caso seja definida nova data do evento, a seu juízo de oportunidade e conveniência, dentro do escopo da discricionariedade do gestor, avalie a recomendação de se efetuar o repasse dos recursos financeiros em parcelas, a fim de se mitigar o risco de inadimplência e de desvio de finalidade dos recursos transferidos às OSCs; IV) autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 23/2023-DIASP3, do

relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF e às Organizações da Sociedade Civil Aliança Brasileira às Escolas de Samba do Distrito Federal (CNPJ nº 03.635.083/0001-83), Instituto Candango de Política Social e Economia Criativa (CNPJ nº 18.271.985/0001-55) e União das Escolas de Samba de Brasília (CNPJ nº 05.860.459/0001-89); b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00005173/2022-60-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1936/2023 - Apresentada a proposta de decisão elaborada pelo Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00005196/2022-74-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1937/2023 - Apresentada a proposta de decisão elaborada pelo Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00012126/2022-72-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2054/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da PCA da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), referente ao exercício de 2018; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (peças 40 a 45); c) da Informação nº 264/2022 – SECONT/3ª DICONT (peça 55); d) do Parecer nº 195/2023 – G4P (peça 58); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas relativas ao exercício de 2018 das Senhoras Júnia Salomão Federman (Diretora de Produção Habitacional, Diretora-Presidente Substituta e Diretora-Presidente – CPF nº ***.078.586-**), Roxane Delgado Almeida (Diretora de Administração e Gestão – CPF nº ***.487.931-**), Simone Carvalho da Silva (Diretora de Produção Habitacional – CPF nº ***.812.771-**) e Sandra Maria França Marinho (Diretora de Assistência Técnica – CPF nº ***.587.751-**); e dos Senhores Rafael Venuto Gonçalves Sobenes (Diretor Imobiliário – CPF nº ***.066.281-**), Carlos Nogueira da Costa (Diretor de Assistência Técnica, Diretor Imobiliário e Diretor Presidente – CPF nº ***.556.171-**), Oséias Ribeiro de Souza (Diretor de Regularização e Interesse Social – CPF nº ***.314.971-**), Flavio Luiz Souza de Oliveira (Diretor de Regularização de Interesse e Diretor Presidente – CPF nº ***.925.651-**), André Borges Aires (Diretor de Regularização de Interesse – CPF nº ***.840.981-**), Jose Pedro Pradera Cavalcante (Diretor de Regularização de Interesse – CPF nº ***.003.411-**), Marcus Fernandes Pereira (Diretor de Produção Habitacional – CPF nº ***.148.861-**) e Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz (Diretor de Assistência Técnica e Diretor Presidente – CPF nº ***.396.791-**); b) regulares com ressalvas, na forma do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas relativas ao exercício de 2018 do Sr. Gilson José Paranhos de Paula e Silva (Diretor-Presidente – CPF nº ***.788.561-**), do Sr. Anderson Fioretti de Menezes (Diretor de Administração – CPF nº ***.741.117-**) e do Sr. Jorge Daniel Sette Gutierrez (Diretor de Administração e Gestão – CPF nº ***.307.341-**), em razão: i) dos achados do Relatório de Auditoria Independente (peça 23), em especial nos itens: 2) a não existência de ajuste de provisão em conta de mutuários inadimplentes; 3) a não existência de ajustes por provisão nem contas de Créditos a Receber; e 4) a não apresentação do teste de recuperabilidade; ii) dos Subitens 1.1 (Apontamento de Falhas Sem Adoção de Providências), 1.2 (Ausência de Termo de Recebimento Definitivo e de Cronograma Físico-financeiro), 1.3 (Falha na Fiscalização dos Contratos), 1.4 (Ausência de Documentação e Desorganização de Processo) e 1.5 (Ausência de Ordem de Serviço e Documento de Aprovação da Área Técnica), do Relatório de Auditoria nº 20/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 41); iii) do subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 22/2022 – DA-CIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 44), capitulado como a inexecução de Programas de Trabalho consubstanciada em parcela significativa de baixa execução orçamentária de dotações autorizadas; III – determinar aos atuais gestores da CODHAB que se certifiquem: a) do cumprimento dos Achados do Relatório de Auditoria Independente (peça 23), em especial os itens 2, 3 e 4 do documento, tomando, se for preciso, novas medidas para o saneamento; b) do cumprimento das recomendações feitas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal no Relatório de Auditoria nº 20/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 41), tomando, se for preciso, novas medidas para o saneamento; c) de que os programas de trabalho estejam em harmonia com o planejamento orçamentário, com vistas a mitigar a não execução de despesas autorizadas; IV – recomendar, com vistas à melhoria da gestão pública, aos atuais gestores da CODHAB que se certifiquem do cumprimento das recomendações apresentadas no Relatório de Inventário de Almoxarifado (peça 10, pp. 7 a 12) e no Relatório da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais (peça 11, pp. 998 a 1.001); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da PCA em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012494/2022-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (extinto) para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital em razão do Achado de Auditoria nº 28 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, relativo à utilização irregular de cartão do tipo “PNE” em desacordo com a legislação (Lei nº 4582/2011). DECISÃO Nº 2055/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. fornecer cópia integral deste processo de TCE (00600-00012494/2022-11-e), assim como do processo originário nº 00600-00008371/2021-02-e e do processo-GDF apenso nº 0480-000376/2015- e (Barramento Pen); II. conceder novo prazo de 30 (trinta) dias à sociedade empresária Expresso São José LTDA, a contar da ciência desta decisão, para apresentação das respectivas Alegações de Defesa; III. encaminhar aos autos à Secretaria das Sessões para comunicação do interessado; e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00013029/2022-05-e - Tomada de contas anual - TCA da Administração Regional do Riacho Fundo I (RA XVII), referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2056/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA da Administração Regional do Riacho Fundo I (RA XVII), referente ao exercício de 2018; b) dos Relatórios de Auditoria e Inspeção da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (peças 27 a 33); c) da Informação nº 252/2022 – SECONT/2ª DICONT (peça 37); d) do Parecer nº 208/2023 – G4P (peça 39); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência do Sr. Heitor Mitsuki Kanegae (CPF nº ***.238.551-**), Administrador Regional do Riacho Fundo I de 01.01.2018 a 31.12.2018, e do Sr. Joaquim Katsuyuki Nakahara (CPF nº ***.715.281-**), Coordenador de Administração Geral da Administração Regional do Riacho Fundo I de 01.01.2018 a 31.12.2018, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa, em face da irregularidade apontada no subitem 2.2 (Realização de Despesas com Distribuição Gratuita de Bens/Benefícios, contrariando o disposto no art. 3º do Decreto nº 38.800/2018), do Relatório de Auditoria nº 12/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 27), ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e da aplicação da multa objeto do art. 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 15/2023, publicado no DODF de 08.05.2023, páginas 45/46, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 16h22, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

O Procurador do Ministério Público junto à Corte, DANILO MORAIS DOS SANTOS, representou o parquet durante o julgamento do Processo nº 2760/2013, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h29, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 62 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1454

Aos 10 dias de maio de 2023, às 17h30, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1454, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 134/2023, adotada no Processo nº 00600-00003842/2022-69-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 131/2023, adotada no Processo nº 00600-00005214/2023-07-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 136/2023, adotada no Processo nº 00600-00002128/2023-34-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 139/2023, adotada no Processo nº 00600-00004738/2023-72-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 133/2023, adotada no Processo nº 00600-00005639/2021-46-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 132/2023, adotada no Processo nº 00600-00008614/2022-85-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 138/2023, adotada no Processo nº 00600-00000065/2023-81-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00010046/2021-00-e - Representação formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, consistente na falta de publicações de contratações e provimento de emprego com possível nepotismo. DECISÃO Nº 135/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4141/2022 - IGESDF/DP/CONJUR e anexos (peças 48/52), encaminhados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGESDF; II – ter por atendida a diligência objeto do item III da Decisão nº 233/2022-RES; III – determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que, em futuros procedimentos de fiscalização e controle, verifique se as admissões de pessoal formalizadas pelo IGESDF estão de acordo com as disposições de seu regulamento próprio e do Plano de Cargos e Salários, mormente aquele instituído no exercício de 2021; IV – dar ciência desta decisão à representante do Ministério Público junto à Corte, signatária da Representação nº 64/2021 – G2P, à senhora nominada no parágrafo quatorze da Informação nº 32/2023-DIFPE3 (peça 53) e ao titular do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGESDF; V – autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo conferida ao feito; b) a remessa dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 57

Às 13 horas do dia 8 de maio de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 57, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 56, realizada no período de 2 a 05.05.2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00012862/2022-21-e - Aposentadoria de MARIA TEREZA DE OLIVEIRA RONDON - DPDF. DECISÃO Nº 1954/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 61/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003600/2023-56-e - Reforma de CLEITON SILVA BRITO - PMDF. DECISÃO Nº 1955/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004484/2023-92-e - Pensão militar instituída por JORGE OMAR ANTONINI LOPES - PMDF. DECISÃO Nº 1956/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004866/2023-16-e - Pensões civis expedidas pela Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF. DECISÃO Nº 1957/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0418965 - ILEDE ALMEIDA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 30 dia(s); 0516777 - JOÃO CARVALHO PRIMO - PENSÃO CIVIL - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004954/2023-18-e - Aposentadoria de JOSE MAGALHÃES NETO – PCDF. DECISÃO Nº 1958/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004991/2023-26-e - Complementação da pensão civil instituída por RAIMUNDO PAULINO PEREIRA DA SILVA - SEC/DF. DECISÃO Nº 1959/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das

parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00010357/2022-41-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35. DECISÃO Nº 1960/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8786/2022 - SES/GAB e anexos (Peça nºs 10 a 58), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4.179/2022; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004873/2023-18-e - Pensões civis concedidas pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF. DECISÃO Nº 1961/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0460565 - FRANCISCO PAULO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEC - Técnico de Atividades Culturais - 0 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); 0460585 - FRANCISCO FERNANDES DE ALMEIDA - PENSÃO CIVIL - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais - 0 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 00600-00009141/2022-33-e - Aposentadoria de MARGARIDA NUNES DE ALMEIDA LOPES - SEPLAD/DF. DECISÃO Nº 1962/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação anexada na aba ‘Anexos e Observações’ pelo IPREV; II – considerar cumprida a Decisão nº 4.197/22; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003110/2023-50-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2013. DECISÃO Nº 1963/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões de Marcelo da Costa Souza e de Osmar José Guerra Junior no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02.08.13, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 02.08.13, Agente de Polícia: Carla Jorge Alves Leal, Data de Ingresso no TCDF: 13.04.15; Clénio José Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 23.12.14; Douglas Duarte Moniz, Data de Ingresso no TCDF: 13.04.15; III – tomar conhecimento, para fins de registro, das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 02.08.13, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Agente de Polícia: Alessandra de Lima Souza Oliveira, Flaviano Resende dos Santos, Ítalo do Nascimento Campos, Marco Cicero da Silva e Samella Saraiva de Freitas; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003484/2023-75-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1964/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0296814 - ELZA PRATA DA SILVA LOPES - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0332722 - IDALICE ALVES DAS NEVES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0340926 - KATIA CAVALCANTE DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0341023 - ELAINE SOUZA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0344399 - LUIS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0351783 - IRMA MACHADO DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0364719 - CARMEN REGINA MONTENEGRO CABRAL - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0367921 - DAVI CARDOSO PINHEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0374840 - ENERITA SILVA BASTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0499360 - JOAQUIM PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003581/2023-68-e - Aposentadoria de JOSÉ GERALDO DE CARVALHO - PCDF. DECISÃO Nº 1965/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003590/2023-59-e - Pensão militar instituída por CRIÓBIO PARREIRA PINTO - PMDF. DECISÃO Nº 1966/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003815/2023-77-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2018/DGP - PMDF. DECISÃO Nº 1967/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte inclusão, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP - PMDF, publicado no DODF de 26.01.18, e do posterior desligamento da ex-militar, Soldado Policial Militar Combatente: Janaína Guimarães do Nascimento; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODE, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP - PMDF, publicado no DODF de 26.01.18, Soldado Policial Militar Combatente, com Data de Ingresso no TCDF em 06.06.22: Adauberson de Santana Rezende Junior; Andre Luiz Caliman de Sousa; Artur Adusumilli Cordeiro; Cleverton Galdino Ribeiro; Daniel Gomes Pereira Junior; Danilo da Silva Nascimento; Edileis Djuleygor Silva Miranda; Eduardo de Figueiredo; Felipe Gutemberg de Jesus Tosatte Gomes; Gilson Guedes de Oliveira; Guilherme Guimaraes Araujo; Gustavo Santos Garcia; Handerson Jose dos Santos; Leonardo Martins; Luan Almeida de Quadros; Luciano dos Santos Braz; Luiz Fernando Alves Porfirio; Marciel Ribeiro de Souza; Nixon da Silva Lemos; Paulo Henrique Moraes Vieira; Paulo Roberto Rodrigues Fernandes; Rafael Nobrega Marques; Rodrigo Catao Souza de Oliveira; Ronierysen da Silva Carneiro; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003910/2023-71-e - Aposentadoria de MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO - PGDF. DECISÃO Nº 1968/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, do ato de aposentadoria sob exame; II - determinar à jurisdicionada que revise no SIGRH o percentual de ATS pago ao servidor, em face das apurações constantes da aba Tempos do SIRAC, procedendo aos ajustes cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, o que será verificado em futura fiscalização.

PROCESSO Nº 00600-00003960/2023-58-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1969/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0345545 - CORIOLANO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbana; 0349903 - LUIS CARLOS SANTIAGO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; 0350215 - JOSE CARLOS MARTINS MORAES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004203/2023-00-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/18. DECISÃO Nº 1970/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODE, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP - PMDF, publicado no DODF de 26.01.18: Soldado Policial Militar Combatente - Data de Ingresso no TCDF 10.10.22: Adailso Alves Carvalho; Andreia Santos Nascimento; Carlos Ryan Barbosa de Jesus; Charles Etros Pereira da Silva; Douglas da Costa Araujo; Douglas da Silva; Fabiola Neves da Silva; Gabriel Marra Menegaz; Guilherme Lucas Maciel Fernandes; Iago Martins Eloi Rodrigues; Ingrid Melo de Souza Kemer; Jenniffer Nunes dos Santos Rodrigues; Larissa E Silva Oliveira; Lauro Silva Evangelista; Leandro Rodrigues de Castro; Leonardo Borges Mendonça; Marcos Aurelio Alves de Oliveira Junior; Rafael de Oliveira Ribeiro; Ramon Lira dos Anjos; Rayane Santos de Jesus da Silva; Rayanne Silva Oliveira; Rodrigo Fortunato Andrade Gonçalves; Samuel Guedes dos Santos; Thiago dos Santos Shibata; Yuri Francis dos Santos; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00008128/2021-86-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 1971/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 7832/2022 - SES/GAB e anexos (Peças nºs 29 a 48), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 3.725/2022; II - considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercução Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Aline da Cunha Daniel, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011; III -

determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011, ajuste a jornada de trabalho da servidora Aline da Cunha Daniel (acumula o cargo de Auxiliar de Enfermagem no Comando da Aeronáutica, a partir de 12.2.2007), após o término de sua licença, de forma a observar a compatibilidade dos horários de suas jornadas cumuladas, conforme preconiza artigo 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado e, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; V - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013250/2022-55-e - Pensão civil instituída por UMBERTO LUIZ MAGALHÃES - CACI/DF. DECISÃO Nº 1972/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 282/2023; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014091/2022-14-e - Revisão da pensão militar instituída por ISACSON RABELO DE SOUSA - CBMDF. DECISÃO Nº 1973/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 640/2023; II. considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014569/2022-06-e - Aposentadoria de EUNICE FELINTO DO NASCIMENTO - DPDF. DECISÃO Nº 1974/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação anexada na aba "Anexos e Observações" pela jurisdicionada; II - ter por cumprida a Decisão nº 664/2023; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003365/2023-12-e - Aposentadoria de RODRIGO MILANEZ GUIMARÃES - SES/DF. DECISÃO Nº 1975/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir indicada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0369541 - Rodrigo Milanez Guimaraes - Aposentadoria - SES - Cirurgião Dentista - 0 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003370/2023-25-e - Aposentadoria de WILMAR CAMPOS - SES. DECISÃO Nº 1976/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir indicada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0403691 - Wilmar Campos - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 5 dia(s); II. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003373/2023-69-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo edital nº 01/2018. DECISÃO Nº 1977/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018, publicado no DODF de 27.11.2018, Especialista em Assistência Social, especialidade Direito e Legislação: Claudia Franco Vieira Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Giovanna Holanda Nunes de Aquino, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Marcelo Cardoso Cataldi, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Rafael Rodrigues Silveira, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Roberto Lopes Homrich, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Especialista em Assistência Social, especialidade Psicologia: Alyne Fernandes de Faria, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Amanda Luma Dubois Canuri Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Fabiana da Silva Zembrzuski, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); José Elias dos Santos Belarmino, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Jôsi Lopes dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Leandro Moreira dos Santos de Figueiredo, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s);

Milena Almeida Falcão Tavares, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Natália Veloso Holanda, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Radígia Mendes Barbosa Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Simone de Lourdes Campos Maia, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Sizian Baltasar da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Especialista em Assistência Social, especialidade Serviço Social: Agatha Marina Murari Azzolin, Data de Ingresso no TCDF: 25.07.2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 25 dia(s); Ana Cristina Dias Franco, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Bárbara Firme de Faria, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Eleessandra Batista de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Eleuza Rodrigues Paixão, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Josiane Alves Silva, Data de Ingresso no 2.TCDF: 02.09.2021 - 1 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Reijane Santos de Souza Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); Sheila Silva Neres, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003485/2023-10-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1978/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0226934 - Antônia Herenice Tavares Martins - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 1 mês(es) e 6 dia(s); 0273222 - Cláudia Maria Silva Lima - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); 0283135 - Celso Tavares - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0292050 - Bartira Pinto de Meira Rodrigues - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); 0293840 - Carlos Fernandes Cavalcante - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 11 mês(es) e 27 dia(s); 0357167 - Ananias Resende da Cunha - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s); 0369061 - Celma Marinho Correa de Almeida - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0369110 - Ana Suely do Nascimento Brito - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0372413 - Andrea Faria de Oliveira Barbosa Machado - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 10 mês(es) e 1 dia(s); 0438038 - Claudia Ferreira Rodrigues - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003497/2023-44-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1979/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0112360 - Maria do Amparo Araújo - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 11 mês(es) e 27 dia(s); 0214085 - Maria Valdete Silva - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); 0289079 - Marina Maria de Oliveira Nascimento - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 7 mês(es) e 11 dia(s); 0291686 - Maristela Neves Pereira Tavares - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0292189 - Marineia da Esperança Castro Nunes - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); 0292530 - Milcilene Vasconcelos Gadelha - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0292996 - Maricelia Brochado Arakawa - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0293677 - Maria Helena Rodrigues Ferreira - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0296834 - Neide Rodrigues Sato - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 10 mês(es) e 14 dia(s); 0306406 - Marluce de Oliveira Couto - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); II. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003566/2023-10-e - Admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 1980/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 16.01.2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, especialidade Área Judiciária: Adriana Goncalo de Abreu, Aline Abraham Scafuto, Andréa Ávila Ramalho Sales, Bruna de Abreu Farber, Celiene Cardoso Guimaraes dos Santos, Elisa Melo Lira, Felipe Alves Carvalho, Gisela Aguiar Wanderley, Laura Nunes de Lima, Lucas Soares Aguiar, Manoel Jorge de Matos Junior, Marcos Freitas Pereira e Raisla Andrade Costa; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, Analista

de Apoio à Assistência Judiciária, especialidade Área Judiciária: Andre Bittencourt de Aquino Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 28.04.2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 27 dia(s); Juliana Machado Atrock, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); Lilian Maria Parussolo, Data de Ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 15 dia(s); Lucas Ramos de Freitas Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 28.04.2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 27 dia(s); Ludmylla Prates Timo, Data de Ingresso no TCDF: 28.04.2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 27 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003582/2023-11-e - Aposentadoria de MARCIA HELENA DA SILVA AMORIM – PCDF. DECISÃO Nº 1981/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com ressalva de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão n.º 77/2007, referida anteriormente; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003586/2023-91-e - Aposentadoria de JOSÉ ATANASIO BENARIO - PCDF. DECISÃO Nº 1982/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, para fins de registro, da concessão em exame, por guardar conformidade com a decisão judicial nos autos do Processo n.º 2010.01.1.184215-6 – TJDF, com base no Enunciado n.º 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003587/2023-35-e - Aposentadoria de ANTONIO VICENTE DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1983/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003589/2023-24-e - Revisão da pensão militar instituída por INALDO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1984/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que adote as providências necessárias para a correção de eventual irregularidade quanto à proporcionalidade dos proventos de pensão, considerando que o militar foi reformado com proventos proporcionais, por ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação, embora podendo prover os meios de subsistência, conforme ato publicado no DODF de 22.07.1975, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003594/2023-37-e - Pensão militar instituída por ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 1985/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003595/2023-81-e - Reforma de VALMIR BATISTA MIRANDA - PMDF. DECISÃO Nº 1986/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003597/2023-71-e - Pensão militar de GILSON FERREIRA CRUZ - PMDF. DECISÃO Nº 1987/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar Distrito Federal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a Portaria n.º 655, de 05 de maio de 2017, publicada no DODF de 15.05.2017, para alterar o nome da beneficiária para “MARIA DE FATIMA RIBEIRO FERREIRA”; b) juntar o ato de retificação à aba “Dados da Concessão”; c) alterar o nome da beneficiária para “MARIA DE FATIMA RIBEIRO FERREIRA” nas abas “Dados dos Beneficiários”, “Proventos” e “Anexos e observações”; d) corrigir na aba “Proventos”, o percentual do ATS para 17%; e) alterar na aba “Histórico”, os campos “Paridade”, “Data de Publicação”, “Data de Vigência”, “Decisão” e “Sessão” para “Sim”, “30.10.2002”, “30.10.2002” e “2451/2006” e “4003 - 23.05.2006”, respectivamente; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003599/2023-60-e - Reforma de WILSON DAMIÃO DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 1988/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003652/2023-22-e - Reforma de IVANILDO RIBEIRO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1989/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003653/2023-77-e - Pensão militar instituída por IVANILDO RIBEIRO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1990/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003702/2023-71-e - Aposentadorias concedidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF. DECISÃO Nº 1991/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0448996, Edilson Gomes, Aposentadoria, CGDF, Auditor de Controle Interno, 0 ano(s), 1 mês(es) e 3 dia(s); 0470834, Marcos Romulo Ramalho Ferreira, Aposentadoria, CGDF, Auditor de Controle Interno, 0 ano(s), 1 mês(es) e 3 dia(s); 0493753, Mauricio dias Pereira, Aposentadoria, CGDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0504784, Tânia Regina Rabelo da Silva, Aposentadoria, CGDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0511207, Maíza Gonçalves do Prado, Aposentadoria, CGDF, Auditor de Controle Interno, 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003711/2023-62-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/18. DECISÃO Nº 1992/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte inclusão, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018, e do posterior desligamento do ex-militar: Soldado Policial Militar Combatente: Welber Rodrigues Mendes; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018, Soldado Policial Militar Combatente: Adriano Barros de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Adriel Medeiros de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Andre Izaías Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Bruno Araujo Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Bruno Vigorito da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Caio Henrique Lima de Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Daniel Brant Llorente Barrio, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Italo Junio Nogueira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Ivan Zawadzki de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Joao Paulo Ferreira Mattei, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Jonathan Henrique Wanderley dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Lucas Santos Goes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Luiz Artur Cubas Engel, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Luiz Felipe Ramos Gomes Izidorio, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Marcos Paulo Rodrigues da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Murilo Alves da Rosa, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Murilo Peres de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Paulo Henrique Fernandes Marinho, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Paulo Victor Medeiros Scharnberg, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Pedro Henrique Costa Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Tiago Rodrigues de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Wagner Gabriel Brauna dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Yan Filipe Lopes Xavier, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); Yves de Santana Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003739/2023-08-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1993/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0344844 - Sebastião Helio Rodrigues

Albuquerque - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 3 dia(s); 0415159 - Sabina Ribeiro de Souza - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); 0447824 - Sandra Maria de Amorim - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); 0473655 - Silonite Ferreira de Oliveira - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); 0457455 - Sandra Maria da Nobrega - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s); 0459713 - Sebastião Fidelis da Silva Filho - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 5 dia(s); 0387925 - Sandra Meyra de Vasconcelos - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0399829 - Rubens Lopes da Silva - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0357474 - Sebastiana Batista Raposo - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 1 ano(s), 9 mês(es) e 6 dia(s); 0283511 - Shirley dos Santos Lima - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003958/2023-89-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF. DECISÃO Nº 1994/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0298989 - Jose Henrique de Souza - Aposentadoria - SECEC - Técnico de Atividades Culturais; 0302226 - Simone Mesquita Obando - Aposentadoria - SECEC - Músico; 0319967 - Daniel Nascimento Dourado - Aposentadoria - SECEC - Técnico de Atividades Culturais; II. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004045/2023-80-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/2012. DECISÃO Nº 1995/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das inclusões de Larissa dos Santos Lima e de Marcos Costa da Silva no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41, publicado no DODF de 12.12.2012, e dos posteriores licenciamentos dos ex-militares; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2013, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41, publicado no DODF de 12.12.2012, Soldado Policial Militar Combatente: Fabiana Fernandes Moura, Data de Ingresso no TCDF: 07.08.2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); Fernanda Ribeiro Barreto Sampaio, Data de Ingresso no TCDF: 07.08.2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); Lauriane Ribeiro Braga Brito, Data de Ingresso no TCDF: 07.08.2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); Marcelle Dutra de Andrade Fraga, Data de Ingresso no TCDF: 07.08.2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); Thairine Alves Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 07.08.2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); Thereza Christina Santos de Sá Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 07.08.2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); Wendel Schimidt de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); III – tomar conhecimento, para fins de registro, da inclusão de Rebeca Neves Reis Rosado no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41, publicado no DODF de 12.12.2012, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004046/2023-24-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/DGP – PMDF. DECISÃO Nº 1996/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018, Soldado Policial Militar Combatente: Alifer Bruno Lopes Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Daniel Alves de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); David Vianna da Silva Junior, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Diogo Henrique Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Erismar Arnaldo de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Eryck de Oliveira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Fabiano Turisico Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Gustavo Jose Guedes Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Gustavo Vieira de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Hiago Alves de Faria Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Igor Rodrigues Valim Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Johnson Vieira de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Kennedy Alves de Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Leandro Fardin Zavarise,

Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Leonardo do Amaral Braga, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Marcel Varella Albuquerque Magalhaes Guerra, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Marco Aurelio Cardoso Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Paulo Henrique Alves Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Paulo Victor Martins Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Pedro Henrique Frazao da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Raphael Barbosa Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Renato Menezes de Assis, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Renato Vaz da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Thiago Franco Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Vinicius Lustosa Ribeiro Miranda de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004047/2023-79-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/DGP – PMDF. DECISÃO Nº 1997/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018, Soldado Policial Militar Combatente: Abilio Phellipi Xavier de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Anísio Soares Vieira Filho, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Ary Junio do Lago Melo Guimaraes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Atilla Chaumerix Rodrigues Martins, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Claubersom Silva de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Danilo Nunes da Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); David Lessa Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Dhenner Vitor Ferreira de Moraes Amaro, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Douglas Nunes Lacerda, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Fabio Henrique da Silva Xavier, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Guilherme Justiniano Nobre, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Gustavo Moreira do Prado, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Joao Mauricio Moura Campos, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Joao Paulo Cardoso Rosa Neto, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Joao Paulo Leao Silvestre, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Jonatan Martins de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Maicon Figueiredo Carvalho Marques, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Matheus Camilo Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Renato Almeida Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Tales Antonio Silva Resende, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Thiago Emanuel Sampaio Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Thiago Goncalves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Vinicius Ribeiro Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Vitor Lobo Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Yann da Silva Martins, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004502/2023-36-e - Aposentadoria de ALBERTO LEOVEGILDO LOPES FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 1998/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004528/2023-84-e - Revisão da pensão militar de GABRIEL ARAÚJO SOBRINHO - PMDF. DECISÃO Nº 1999/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004546/2023-66-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018 (acompanhado no Processo n.º 3496/2018), incluídas no SIRAC e analisadas de forma automatizada pelo sistema, conforme rotina autorizada por meio da Decisão n.º 1412/2021, proferida no Processo n.º 10519/2019. DECISÃO Nº 2000/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes inclusões, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal –

PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital no 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26/01/2018, e dos posteriores desligamentos dos ex-militares, Soldado Policial Militar Combatente: Gabriela Marques de Moura Arruda, Thiago Martins Fernandes de Araújo; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018, Soldado Policial Militar Combatente: Amanda Karollynne Batista Lima, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Anderson Felipe Bandeira Rufino, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Claudio Ogawa Batista, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Erika Cristina Freitas Rosa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Felipe Emanuel de Jesus Silva Antunes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Giomario Diniz de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Iene de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Luciana da Silva Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Luciano dos Santos Amorim, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Mario Junio Rodrigues de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Paulo Ricardo de Melo Alvares, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Pedro Henrique Silva Mariz, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Philippe Oliveira da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Raphael Danny Corado da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Raphael Viana Xavier, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Robert Wagner Campelo Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Roberto Miranda Nogueira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Rogério Lima Soeiro, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Saulo Brandao dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Silvio Eduardo Barbosa Alencar, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Thiago da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Wesley Guimaraes dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Yraima Maia Diniz, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 19679/2016-e - Representação nº 34/14-CF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, sobre possíveis irregularidades no Contrato nº 78/2014-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a sociedade empresária Pace Med Comércio de Equipamento e Material Hospitalar Ltda., para aquisição de solução robótica. DECISÃO Nº 1953/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 93/2023-NUREC (Peça nº 204); b) do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF (Peça nº 201), conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 877/2023; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabeleceu o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - Nurec, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000675/2023-85-e - Revisão da pensão civil instituída por ABSOLON LUIZ DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2001/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão nº 558/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000676/2023-20-e - Pensão civil instituída por ABSOLON LUIZ DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2002/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão nº 559/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003948/2023-43-e - Pensão civil instituída por ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA - DF LEGAL. DECISÃO Nº 2003/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, em conjunto com a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) esclareça a divergência no registro do cargo ocupado pelo ex-servidor no SIRAC e no SIGRH, retificando o ato publicado no DODF, se for o caso; 2) altere na aba “Tempos” (campo “Data Final”) do SIRAC a data de aposentadoria do servidor para 10/05/1994, tendo em vista que o ex-servidor se aposentou a contar de 11/05/1994, conforme informação da aba Histórico; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004490/2023-40-e - Aposentadoria de JÚLIO JOSÉ TEIXEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2004/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame

(Ato/Sirac n.º 16553-2), ressaltando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004493/2023-83-e - Aposentadoria de ANDRIA SANTOS ASSIS QUEIROZ - PCDF. DECISÃO Nº 2005/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 011904-9), ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004501/2023-91-e - Aposentadoria de ANTONIA ELIENE SANTOS FONTOURA - PCDF. DECISÃO Nº 2006/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 015849-5), ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004530/2023-53-e - Pensão militar instituída por SAMUEL SOARES DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 2007/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 023411-8), ressaltando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004767/2023-34-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF. DECISÃO Nº 2008/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP, publicado no DODF de 26/01/2018: Soldado Policial Militar Combatente: Adriel Cordeiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Amos de Souza Domiense, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Arthur Antunes de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Carlos Ribeiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Daniel Costa Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Diego Henrique Vieira Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Emerson Cardoso de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 12 dia(s); Emerson Costa Viana, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Fabio Augusto Silva Diniz de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Fabricio Silva Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Italo Sa de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Lucas Alves Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Lucas Felipe Machado Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Luis Miguel Frutuoso Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Maicon Douglas da Silva Raimundo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Marcus Vinicius Brandao Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Mario Cezar Bezerra Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Newton Medeiros Junior, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Paulo Diogo de Jesus Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Pedro Henrique de Lima Xavier, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Thalysson Barreto de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Victor Macedo Soares, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Vinicius de Araujo Palmeira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Vinicius de Freitas Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); Wewerton Gomes de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004886/2023-97-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 2009/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0387485 - REGINA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 9 mês(es) e 11 dia(s); 0393212 - VALDETE MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 6 mês(es) e 25 dia(s); 0408790 - SIMONE BORBA GUIMARAES DE PAIVA AVELAR - APOSENTADORIA - SEJUS - Especialista Socioeducativo - 0 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s); 0409788 - REGINA VILARINHO COSTA - APOSENTADORIA - SEJUS - Especialista Socioeducativo - 0 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s); 0431775 - RAFAEL NOBRE BIAS - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 6 mês(es) e 25 dia(s);

0445135 - RICARDO SILVA PEREIRA - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0467348 - SEVERIANO ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); 0475819 - NORMA LUCIA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 1 mês(es) e 21 dia(s); 0475839 - RICARDO SILVA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEJUS - Agente Socioeducativo - 0 ano(s), 1 mês(es) e 21 dia(s); 0508137 - VANESSA SANTOS PIRES LIMA - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 1 mês(es) e 21 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004887/2023-31-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 2010/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0368424 - ZENEIDE ALVES DE BARROS - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 9 mês(es) e 10 dia(s); 0409842 - MARIA LÚCIA SILVA - APOSENTADORIA - SEJUS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0410481 - IRENE FERNANDES DA SILVA DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); 0417204 - TELMA DE LIMA SÁ ARAÚJO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s); 0447146 - VERONICI ALVES DOS SANTOS SOARES - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0467313 - IRACEMA PEREIRA DE OLIVEIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0472518 - JOEL DO NASCIMENTO REIS - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0479955 - MÁRCIA DA SILVA LEMES DE MELO - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 21 dia(s); 0494929 - WALDOMIRO SALES RAMOS - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 1 mês(es) e 21 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004959/2023-41-e - Aposentadoria de ILMA ARAUJO – PCDF. DECISÃO Nº 2011/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 016552-7), ressaltando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004960/2023-75-e - Aposentadoria de CARLOS CESAR CUNHA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2012/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 017785-2), ressaltando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004981/2023-91-e - Revisão da pensão militar instituída por JULINHO PIMENTEL - PMDF. DECISÃO Nº 2013/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão militar em exame (Ato/Sirac n.º 027249-2), ressaltando que a regularidade da fixação dos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004986/2023-13-e - Pensão militar instituída por AIRTON LIMA DA ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 2014/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar ora em exame (Ato/Sirac nº 025009-6), ressaltando que a análise da regularidade do respectivo título de pensão se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00001359/2023-21-e - Admissão de pessoal realizada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/13. DECISÃO Nº 2015/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das contratações realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/13, publicado no DODF de 12.12.2013 e dos posteriores desligamentos dos ex-empregados, Analista Metroferroviário - Área Técnica, especialidade Engenheiro Civil: Alexandre Mizuno Matsunaga; Analista Metroferroviário - Área Técnica, especialidade Engenheiro Eletricista: William Acioli Freire de Gois; Operador de Transporte Metroferroviário, especialidade Operador Metroferroviário Júnior: Arthur Rodrigues Bezerra, Renan Barbosa de Ataíde, Willemar de Araujo Nascimento; Profissional de Segurança Metroferroviário, especialidade Segurança Metroferroviário: Francistalmo Rocha Dias; II

– considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/13, publicado no DODF de 12.12.2013: Analista Metroferroviário - Área Técnica, especialidade Engenheiro Civil: Dalmo Coelho Cordova Filho; Operador de Transporte Metroferroviário, especialidade Operador Metroferroviário Júnior: Diego Batista Morais e Silva, Flavia Sousa Silveria da Silva, Francisco Felipe Cabral Aguiar, Hugo Andrade Bento, Itala Lopes Cardoso, Izabel Helana de Carvalho Zago Oliveira, Janio Marcio Cavalcante, Jose dos Santos Lisboa, Juliana de Santana, Karolyne Lacerda Figueiredo, Katiery Ferreira de Lima, Kayara Noronha Raulino, Romulo Franco de Melo, Roosevelt Carvalho da Rocha, Welbert da Silva Santana; Profissional de Segurança Metroferroviário, especialidade Segurança Metroferroviário: Henrique de Faria Almeida, Larissa de Albuquerque Felix; Profissional de Suporte Metroferroviário, especialidade Assistente Administrativo: Lydia Galdino Veras; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001913/2023-70-e - Aposentadoria de HUMBERTO LANNA LYRA - PCDF. DECISÃO Nº 2016/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001942/2023-31-e - Aposentadoria de ROBERTO CARLOS DE ANDRADE - PCDF. DECISÃO Nº 2017/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002534/2023-05-e - Aposentadoria de ROBERVALDO GOMES DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2018/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002535/2023-41-e - Aposentadoria de CELSO WAGNER LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2019/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004494/2023-28-e - Aposentadoria de ADALBERTO JOSÉ GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 2020/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 15/2023, publicado no DODF de 04.05.2023, página 26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 12 de maio de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 68 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 200/2023*

Ementa: TCA. Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. Exercício Financeiro de 2012. Irregularidade das contas. Imputação de débito.

Processo TCDF: 19535/2013-e

Nome/CPF/Função/Período: Aridelson Sebastião de Almeida (CPF: ***.395.721-**), Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.12.

Órgão: Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Impropriedades apuradas: 3.1 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Inadequação na planilha BDI); •3.2 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Descumprimento da Decisão TCDF nº 4.895/2010); •3.3 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Ineficiência na gestão dos procedimentos licitatórios) •

3.4 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Ausência de anotação de responsabilidade técnica do orçamentista); •3.6 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Ausência do cadastramento de obras no sistema SISOBRA do TCDF); •3.7 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Ausência de esclarecimentos nos critérios de desconto aplicados a itens da adesão à ata); •3.8 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Melhoria na fiscalização interna dos contratos relativos à contratação de bandas em eventos apoiados pela Administração Regional da Ceilândia) •3.9 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Ineficiência no relatório de acompanhamento de obras); •3.11 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Inexistência do termo de recebimento definitivo de obras); •3.12 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Pendência da regularização das contas contábeis relativas às obras em andamento (Código 91) e imóveis a regularizar (Código 90).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I – Julgar irregulares as contas do Sr. Aridelson Sebastião de Almeida, no que tange ao objeto desta TCA, com esteio no art. 17, III, “c”, da LC nº 1/94, em razão dos valores repassados por meio do Contrato nº 79/2012, cuja boa e regular utilização não restou devidamente comprovada; ATA da Sessão Ordinária nº 5333 de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

*Publicação de acórdão, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 355/22, referente à Decisão nº 1208/23, publicada no DODF nº 64, edição de 3 de abril de 2023, página 27.

ACÓRDÃO Nº 201/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 19174/2012 -e

Nome/Função/Período: Erasto Fortes Mendonça (CPF nº ***.409.757-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 18 a 31.3.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 202/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 19174/2012 -e

Nome/Função/Período: Maria Luiza Fonseca do Valle (CPF nº ***.661.501-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 8.9 a 20.10.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 203/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 19174/2012 -e

Nome/Função/Período: João José Pereira Rocha (CPF nº ***.766.951-**), Gerente do Almoarifado Central, de 7.2 a 31.12.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 204/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 19174/2012 -e

Nome/Função/Período: Helder Magela Mundim Neto (CPF nº ***.572.441-**), Chefe do Núcleo de Almoarifado de Gêneros Alimentícios, de 14 a 31.12.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 205/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 19174/2012 -e

Nome/Função/Período: Regina Vinhaes Gracindo (CPF nº ***.386.241-**), Secretária de Estado, de 1º.1 a 1º.9.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedade indicada no Relatório de Auditoria nº 01/2013 – DISED/CONAS/CONT: Subitem 4.11 – Prestação de Serviços Sem Contrato Vigente (fls. 1550/1584 do Apenso, e-Doc FBDAE35C).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 206/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 19174/2012 -e

Nome/Função/Período: Denilson Bento da Costa (CPF nº ***.035.111-**), Secretário de Estado, de 2.9 a 31.12.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedade indicada no Relatório de Auditoria nº 01/2013 – DISED/CONAS/CONT: Subitem 4.11 – Prestação de Serviços Sem Contrato Vigente (fls. 1550/1584 do Apenso, e-Doc FBDAE35C).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 207/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 19174/2012 -e

Nome/Função/Período: Jacy Braga Rodrigues (CPF nº ***.491.541-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 4.1 a 3.3.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades indicadas no Relatório de Auditoria nº 01/2013 – DISED/CONAS/CONT: 2.1 - Pagamento de Nota Fiscal com Prazo Para Emissão Vencido; 2.4 - Ausência de Documentos Quando da Efetivação do Pagamento de Notas Fiscais; 2.5 - Pagamento de Despesa com Certidão Negativa de Débitos para com o INSS Vencida; 2.6 - Ausência de Comprovação de Despesas Realizadas; 2.7 - Ausência de Retenção Previdenciária Decorrente do Pagamento de Serviço de Engenharia; 2.8 - Ausência de Retenção de Impostos Federais e Distritais; 2.9 - Ausência de Documentação Referente à Retenção de Impostos; 2.10 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos em Desacordo com o Decreto Distrital nº 13.771/92; 4.1 - Descumprimento de Requisitos Previstos no Parecer Normativo nº 1.191/2009 - Procad/PGDF Referentes à Adesão a Ata de Registro de Preços; 4.2 - Não Foram Observadas as Recomendações da Procad Constantes no Parecer nº 385/10; 4.4 - Ausência de Termo de Contrato; 4.5 - Ausência de Comprovação de Entrega de Garantia; 4.6 - Intercorrências na Identificação de Servidores ou no Preenchimento de Documentos; 4.7 - Atesto Intempestivo do Executor; 4.8 - Atesto da Nota Fiscal Desconforme com a Legislação Vigente; 4.9 - Ausência de Declaração de Utilização Exclusiva em Serviço do Responsável pelo Celular; 4.10 - Não Foi Instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme Determinação do Chefe da Unidade de Administração Geral; 4.11 - Prestação de Serviços Sem Contrato Vigente; 4.12 - Ausência de Parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; 4.14 - Aplicação de Recursos de Convênio para Atendimento de Usuários não Elencados no Plano de Trabalho; 4.15 - Não Cumprimento de Meta Prevista no Plano de Trabalho; 4.16 - Produto Vencido ou Impróprio na Despesa da Cozinha da Casa de Ismael-Lar da Criança; 5.1 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.01.00 - Pagamentos Indevidos - em Apuração; 5.2 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.03.00 - Desfalques ou Desvios - em Apuração; 5.3 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.99.00 - Outras Responsabilidades - em Apuração; 5.4 - Conta Contábil 1.1.2.1.5.99.00 - Outros Créditos não Tributários a Receber; 5.5 - Conta Contábil 1.1.2.1.9.18.00 - Devedores Por Créditos e Reversões a Regularizar; 5.6 - Conta Contábil 2.2.2.4.2.02.00 - Órgãos Fora do GDF e 5.7 - Contratos com Prazo de Vigência Expirados com a Situação de “Ativo” no Siggo.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição das falhas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 208/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 19174/2012-e

Nome/Função/Período: Rogério Amado Barzellay (CPF nº ***.507.901-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º.4 a 31.5.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades indicadas no Relatório de Auditoria nº 01/2013 – DISED/CONAS/CONT: 2.1 - Pagamento de Nota Fiscal com Prazo Para Emissão Vencido; 2.4 - Ausência de Documentos Quando da Efetivação do Pagamento de Notas Fiscais; 2.5 - Pagamento de Despesa com Certidão Negativa de Débitos para com o INSS Vencida; 2.6 - Ausência de Comprovação de Despesas Realizadas; 2.7 - Ausência de Retenção Previdenciária Decorrente do Pagamento de

Serviço de Engenharia; 2.8 - Ausência de Retenção de Impostos Federais e Distritais; 2.9 - Ausência de Documentação Referente à Retenção de Impostos; 2.10 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos em Desacordo com o Decreto Distrital nº 13.771/92; 4.1 - Descumprimento de Requisitos Previstos no Parecer Normativo nº 1.191/2009 - Procad/PGDF Referentes à Adesão a Ata de Registro de Preços; 4.2 - Não Foram Observadas as Recomendações da Procad Constantes no Parecer nº 385/10; 4.4 - Ausência de Termo de Contrato; 4.5 - Ausência de Comprovação de Entrega de Garantia; 4.6 - Intercorrências na Identificação de Servidores ou no Preenchimento de Documentos; 4.7 - Atesto Intempestivo do Executor; 4.8 - Atesto da Nota Fiscal Desconforme com a Legislação Vigente; 4.9 - Ausência de Declaração de Utilização Exclusiva em Serviço do Responsável pelo Celular; 4.10 - Não Foi Instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme Determinação do Chefe da Unidade de Administração Geral; 4.11 - Prestação de Serviços Sem Contrato Vigente; 4.12 - Ausência de Parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; 4.14 - Aplicação de Recursos de Convênio para Atendimento de Usuários não Elencados no Plano de Trabalho; 4.15 - Não Cumprimento de Meta Prevista no Plano de Trabalho; 4.16 - Produto Vencido ou Impróprio na Despesa da Cozinha da Casa de Ismael-Lar da Criança; 5.1 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.01.00 - Pagamentos Indevidos - em Apuração; 5.2 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.03.00 - Desfalques ou Desvios - em Apuração; 5.3 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.99.00 - Outras Responsabilidades - em Apuração; 5.4 - Conta Contábil 1.1.2.1.5.99.00 - Outros Créditos não Tributários a Receber; 5.5 - Conta Contábil 1.1.2.1.9.18.00 - Devedores Por Créditos e Reversões a Regularizar; 5.6 - Conta Contábil 2.2.2.4.2.02.00 - Órgãos Fora do GDF e 5.7 - Contratos com Prazo de Vigência Expirados com a Situação de “Ativo” no Siggo.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição das falhas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 209/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 19174/2012-e

Nome/Função/Período: Vânia Maria do Rêgo Silva (CPF nº ***.029.421-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1.6 a 4.9.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades indicadas no Relatório de Auditoria nº 01/2013 – DISED/CONAS/CONT: 2.1 - Pagamento de Nota Fiscal com Prazo Para Emissão Vencido; 2.4 - Ausência de Documentos Quando da Efetivação do Pagamento de Notas Fiscais; 2.5 - Pagamento de Despesa com Certidão Negativa de Débitos para com o INSS Vencida; 2.6 - Ausência de Comprovação de Despesas Realizadas; 2.7 - Ausência de Retenção Previdenciária Decorrente do Pagamento de Serviço de Engenharia; 2.8 - Ausência de Retenção de Impostos Federais e Distritais; 2.9 - Ausência de Documentação Referente à Retenção de Impostos; 2.10 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos em Desacordo com o Decreto Distrital nº 13.771/92; 4.1 - Descumprimento de Requisitos Previstos no Parecer Normativo nº 1.191/2009 - Procad/PGDF Referentes à Adesão a Ata de Registro de Preços; 4.2 - Não Foram Observadas as Recomendações da Procad Constantes no Parecer nº 385/10; 4.4 - Ausência de Termo de Contrato; 4.5 - Ausência de Comprovação de Entrega de Garantia; 4.6 - Intercorrências na Identificação de Servidores ou no Preenchimento de Documentos; 4.7 - Atesto Intempestivo do Executor; 4.8 - Atesto da Nota Fiscal Desconforme com a Legislação Vigente; 4.9 - Ausência de Declaração de Utilização Exclusiva em Serviço do Responsável pelo Celular; 4.10 - Não Foi Instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme Determinação do Chefe da Unidade de Administração Geral; 4.11 -

Prestação de Serviços Sem Contrato Vigente; 4.12 - Ausência de Parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; 4.14 - Aplicação de Recursos de Convênio para Atendimento de Usuários não Elencados no Plano de Trabalho; 4.15 - Não Cumprimento de Meta Prevista no Plano de Trabalho; 4.16 - Produto Vencido ou Impróprio na Despesa da Cozinha da Casa de Ismael-Lar da Criança; 5.1 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.01.00 - Pagamentos Indevidos - em Apuração; 5.2 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.03.00 - Desfalques ou Desvios - em Apuração; 5.3 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.99.00 - Outras Responsabilidades - em Apuração; 5.4 - Conta Contábil 1.2.1.5.99.00 - Outros Créditos não Tributários a Receber; 5.5 - Conta Contábil 1.1.2.1.9.18.00 - Devedores Por Créditos e Reversões a Regularizar; 5.6 - Conta Contábil 2.2.2.4.2.02.00 - Órgãos Fora do GDF e 5.7 - Contratos com Prazo de Vigência Expirados com a Situação de “Ativo” no Siggo.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição das falhas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 210/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 19174/2012 -e

Nome/Função/Período: Junia Cristina França Santos Egídio (CPF nº ***.305.701-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 21.10 a 31.12.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades indicadas no Relatório de Auditoria nº 01/2013 – DISED/CONAS/CONT: 2.1 - Pagamento de Nota Fiscal com Prazo Para Emissão Vencido; 2.4 - Ausência de Documentos Quando da Efetivação do Pagamento de Notas Fiscais; 2.5 - Pagamento de Despesa com Certidão Negativa de Débitos para com o INSS Vencida; 2.6 - Ausência de Comprovação de Despesas Realizadas; 2.7 - Ausência de Retenção Previdenciária Decorrente do Pagamento de Serviço de Engenharia; 2.8 - Ausência de Retenção de Impostos Federais e Distritais; 2.9 - Ausência de Documentação Referente à Retenção de Impostos; 2.10 - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos em Desacordo com o Decreto Distrital nº 13.771/92; 4.1 - Descumprimento de Requisitos Previstos no Parecer Normativo nº 1.191/2009 - Procad/PGDF Referentes à Adesão a Ata de Registro de Preços; 4.2 - Não Foram Observadas as Recomendações da Procad Constantes no Parecer nº 385/10; 4.4 - Ausência de Termo de Contrato; 4.5 - Ausência de Comprovação de Entrega de Garantia; 4.6 - Intercorrências na Identificação de Servidores ou no Preenchimento de Documentos; 4.7 - Atesto Intempestivo do Executor; 4.8 - Atesto da Nota Fiscal Desconforme com a Legislação Vigente; 4.9 - Ausência de Declaração de Utilização Exclusiva em Serviço do Responsável pelo Celular; 4.10 - Não Foi Instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme Determinação do Chefe da Unidade de Administração Geral; 4.11 - Prestação de Serviços Sem Contrato Vigente; 4.12 - Ausência de Parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; 4.14 - Aplicação de Recursos de Convênio para Atendimento de Usuários não Elencados no Plano de Trabalho; 4.15 - Não Cumprimento de Meta Prevista no Plano de Trabalho; 4.16 - Produto Vencido ou Impróprio na Despesa da Cozinha da Casa de Ismael-Lar da Criança; 5.1 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.01.00 - Pagamentos Indevidos - em Apuração; 5.2 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.03.00 - Desfalques ou Desvios - em Apuração; 5.3 - Conta Contábil 1.1.2.2.9.99.00 - Outras Responsabilidades - em Apuração; 5.4 - Conta Contábil 1.2.1.5.99.00 - Outros Créditos não Tributários a Receber; 5.5 - Conta Contábil 1.1.2.1.9.18.00 - Devedores Por Créditos e Reversões a Regularizar; 5.6 - Conta Contábil 2.2.2.4.2.02.00 - Órgãos Fora do GDF e 5.7 - Contratos com Prazo de Vigência Expirados com a Situação de “Ativo” no Siggo.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição das falhas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 211/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Educação do DF – SEDF. Exercício 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 19174/2012 -e

Nome/Função/Período: Esdras Monteiro de Oliveira (CPF nº ***.434.491-**), Chefe do Núcleo de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, de 8.2 a 13.12.11.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: identificação de disparidades entre o estoque físico de gêneros alimentícios frente aos apontamentos de estoque do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA, denotando falta de controle dos estoques (item 5.1 do Relatório nº 3/2011 – CTCA – 2011; fls. 189/191 do Apenso, e-Doc 2D0C6973).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 212/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF (Codhab). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00012126/2022-72-e

Nome/CPF/Função/Período: Gilson José Paranhos de Paula e Silva (CPF: ***.788.561-**), Diretor-Presidente, de 1º/1/18 a 31/12/18; Anderson Fioreti de Menezes (CPF: ***.741.117-**), Diretor de Administração e Gestão, de 1º/1/18 a 18/4/18 e Diretor-Presidente substituto, de 1º/2/18 a 9/2/18; Jorge Daniel Sette Gutierrez (CPF: ***.307.341-**), Diretor Imobiliário, de 1º/1/18 a 18/4/18; Diretor de Administração e Gestão, de 19/4/18 a 31/12/18 e Diretor-Presidente, de 5/11/18 a 9/11/18.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF (Codhab).

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: nos Achados do Relatório de Auditoria Independente (peça 23), em especial nos itens: 2) a não existência de ajuste de provisão em conta de mutuários inadimplentes, 3) a não existência de ajustes por provisão nem contas de Créditos a Receber, e 4) a não apresentação do teste de recuperabilidade; nos subitens 1.1 (Apontamento de Falhas Sem Adoção de Providências), 1.2 (Ausência de Termo de Recebimento Definitivo e de Cronograma Físico-financeiro), 1.3 (Falha na Fiscalização dos Contratos), 1.4 (Ausência de Documentação e Desorganização de Processo) e 1.5 (Ausência de Ordem de Serviço e Documento de Aprovação da Área Técnica) do Relatório de Auditoria nº 20/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 41); e no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 22/2022 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 44) (Inexecução de Programas de Trabalho com Inexecução de Parcela Significativa de Despesas Autorizadas).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinação aos atuais gestores da Codhab que se certifiquem que os Achados da Auditoria Independente foram solucionados e que as recomendações da CGDF no Relatório de Auditoria nº 20/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF foram cumpridas, devendo adotar as medidas necessárias para as soluções, se necessário; e também assegurem que os programas de trabalho estejam em harmonia com o planejamento orçamentário, com vistas a impedir a ocorrência inexecução de despesas autorizadas, havendo programas de trabalho ativos sem empenho.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 213/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF (Codhab). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00012126/2022-72-e

Nome/CPF/Função/Período: Júnia Salomão Federman (CPF: ***.078.586-**), Diretora-Presidente, de 26/11/18 a 30/11/18; Diretora-Presidente substituta, de 23/1/18 a 31/1/18 e Diretora de Produção Habitacional, de 1º/1/18 a 31/12/18; Roxane Delgado Almeida (CPF: ***.487.931-**), Diretora de Administração e Gestão, de 19/3/18 a 28/3/18, de 4/6/18 a 12/6/18 e de 3/12/18 a 20/12/18; Simone Carvalho da Silva (CPF: ***.812.771-**), Diretora de Produção Habitacional, de 15/10/18 a 28/10/18; Sandra Maria França Marinho (CPF: ***.587.751-**), Diretora de Assistência Técnica, de 29/1/18 a 7/2/18; Rafael Venuto Gonçalves Sobenes (CPF: ***.066.281-**), Diretor Imobiliário, de 11/6/18 a 20/6/18 e de 3/9/18 a 12/9/18; Carlos Nogueira da Costa (CPF: ***.556.171-**), Diretor-Presidente, de 12/11/18 a 16/11/18; Diretor de Assistência Técnica, de 1º/1/18 a 18/4/18 e Diretor Imobiliário, de 19/4/18 a 31/12/18; Oséias Ribeiro de Souza (CPF: ***.314.971-**), Diretor de Regularização e Interesse Social, de 1º/1/18 a 6/4/18; Flavio Luiz Souza de Oliveira (CPF: ***.925.651-**), Diretor de Regularização e Interesse Social, de 13/8/18 a 31/12/18 e Diretor-Presidente, de 3/12/18 a 5/12/18; André Borges Aires (CPF: ***.840.981-**), Diretor de Regularização e Interesse Social, de 16/5/18 a 13/8/18; José Pedro Pradera Cavalcante (CPF: ***.003.411-**), Diretor de Regularização e Interesse Social, de 12/4/18 a 15/5/18; Marcus Fernandes Pereira (CPF: ***.148.861-**), Diretor de Produção Habitacional, de 8/1/18 a 21/1/18 e Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz (CPF: ***.396.791-**), Diretor de Assistência Técnica, de 19/4/18 a 31/12/18 e Diretor-Presidente, de 19/11/18 a 23/11/18.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF (Codhab).

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator,

Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5339 de 10 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

REPUBLICAÇÃO (*)

PROCESSO Nº 00600-00008709/2020-37-e - Representação nº 41/19-CF e anexos (Peças nºs 38 e 01/37, respectivamente), do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de supostas irregularidades nos serviços prestados pela empresa Construtora Concreto Eireli – ME, atual Bucar Engenharia e Metrologia Eireli, mediante os Contratos nºs 37/17, 50/17 e 108/17, celebrados com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2057/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação da SES/DF (peça 55); b) da manifestação da empresa BUCAR Engenharia e Metrologia EIRELI (peça 69 e anexos: peças 56-68); c) do Ofício nº 319/2022-G2P encaminhando comunicação da Associação das Empresas do Segmento Médico Hospitalar e Laboratorial do Distrito Federal- ASSEMEDH/DF (peça 88 e anexos: peças 85 a 87); d) do Relatório de Inspeção (peça 105) e da Matriz de Responsabilização (peça 104); e) do Parecer nº 140/2023-G2P (peça 109); f) do Ofício nº 174/2023 – G2P/MPCDF (peça 113 e anexos: peças 110-112); II – considerar: g) parcialmente procedente a Representação 41/2019- G2P/MPCDF (peça 38); h) improcedente a denúncia elaborada pela Associação das Empresas do Segmento Médico Hospitalar e Laboratorial do Distrito Federal - ASSEMEDH/DF, encaminhada pelo Ofício nº 319/2022 – G2P (peça 88); III – determinar a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (peça 104), a qual deverá ser ajustada pela Unidade Técnica a fim de incluir a irregularidade atinente à ao descumprimento do subitem “c.6” do item 7.2.1 do Edital do Pregão nº 163/2017- SES/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa pelas ilegalidades nela apontadas em face da possibilidade de aplicação das penalidades indicadas, excetuados os responsáveis nominados nas linhas 2 e 3 do Achado 1 devido ao reconhecimento da incidência das excludentes de ilicitudes indicadas no mesmo documento; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) instaure processo administrativo para aplicar as sanções cabíveis à BUCAR Engenharia e Metrologia – EIRELI pelo descumprimento do item 7.2.1, subitens “c.5” e “c.6” do Edital de Pregão nº 163/2017-SES/DF, dando ciência ao Tribunal das medidas adotadas, no prazo de 90 (noventa) dias; b) apresente esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de comunicação da ASSEMEDH/DF (peças 110- 113) de que a empresa BUCAR Engenharia e Metrologia – EIRELI – teria recebido pagamentos nos meses de janeiro e fevereiro de 2023 apesar de não ter prestado qualquer serviço de manutenção nas unidades hospitalares em face dos mencionados Contratos nº 50/2017 e nº 108/2017-SES/DF; IV – autorizar: a) o encaminhamento: i) do Relatório de Inspeção (peça 105); da comunicação da ASSEMEDH/DF (peças 110-113); do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF para subsidiar a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, assim como à empresa BUCAR Engenharia e Metrologia – EIRELI – para conhecimento, facultando-lhe o direito de manifestar-se nos autos no mesmo prazo de 30 (trinta) dias fixado no item IV, alínea “b”, desta decisão, caso seja de seu interesse; ii) desta decisão à ASSEMEDH/DF para fins de conhecimento; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

(*) Republicação da decisão proferida no Processo nº 00600-00008709/2020-37-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA, apreciado na Sessão Ordinária nº 5338, realizada no dia 03 de maio de 2023, por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 90, edição de 15 de maio de 2023, página 28.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de março de 2023, publicado no DODF nº 59, de 27 de março de 2023, página 90, o ato que nomeou CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 01400049, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 01400049, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MURILLO SIQUEIRA MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000244, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANE PEREIRA DA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 12000143, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR UELSON SOUSA PRAZERES, matrícula 1148-7 para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR SYLVANA CARNEIRO GAZINEO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA BARBOSA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE PEREIRADA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR CLODOALDO BEZERRA LINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000237, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01400856, de Subsecretário, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

DESIGNAR FELIPE RAMÓN MORO RODRÍGUEZ, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400885, de Assessor Especial, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01400856, de Subsecretário, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízos das suas atribuições.

EXONERAR MAYCON DOUGLAS PEREIRA BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400857, de Assessor, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR GLEICE KEILA DOS SANTOS ROSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400857, de Assessor, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO SERGIO ALMEIDA FATUETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000674, de Subsecretário, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle das Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY ALVES ROCHA DOS SANTOS, matrícula 201.422-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201824, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR AFRÂNIO DE SOUSA BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 27.215-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201824, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AFRÂNIO DE SOUSA BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 27.215-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201817, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, Pedagogo/Orientador Educacional, matrícula 212.847-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201817, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, Pedagogo/Orientador Educacional, matrícula 212.847-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65202017, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE HOLLYDAY RAMOS E SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 201.305-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65202017, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 227.772-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260629, de Assessor, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ÂNGELA LÚCIA DA ROSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.787-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260607, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 227.772-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260607, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSUÉ ANTUNES NEVES JÚNIOR, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.458-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 80000310, de Gerente, da Gerência de Análise de Dados Tributários, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE ALBUQUERQUE DE ARAUJO PEREIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.848-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 80000310, de Gerente, da Gerência de Análise de Dados Tributários, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FILIPE ALBUQUERQUE DE ARAUJO PEREIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.848-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 80000311, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise de Dados Tributários, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUIZA FERRON ZANELLA, Auditora-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.678-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 80000311, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise de Dados Tributários, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAMILA BRAGA RODRIGUES CABRAL, matrícula 282.310-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05000022, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2023.

NOMEAR BRUNO PEREIRA CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05000022, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO GUILHERME TERRA, matrícula 252.310-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01900865, de Assessor, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Saúde Pública, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2023.

NOMEAR LUANA GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula 240.907-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01900865, de Assessor, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Saúde Pública, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANA GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula 240.907-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01900881, de Assessor, da Câmara de Mediação e Conciliação, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA FONSECA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01900881, de Assessor, da Câmara de Mediação e Conciliação, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de abril de 2023, publicado no DODF nº 74, de 19 de abril de 2023, página 23, o ato que nomeou ALISSON CARVALHO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000122, de

Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ARCANGELA CARVALHO VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ARCANGELA CARVALHO VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08200129, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA GONÇALVES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08200129, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR SAMIR YOUSSEF BJAIE, Desenhista do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, matrícula 00011363, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08000133, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO SOUSA NASCIMENTO DE ARAÚJO, Especialista em Saúde, especialidade - Administrador, matrícula 17109094, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08000133, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de abril de 2023, publicado no DODF nº 74, de 19 de abril de 2023, página 26, o ato que nomeou MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO, Delegado de Polícia Federal, matrícula 10.404, do Departamento de Polícia Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00103817, de Subsecretário, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO, Delegado de Polícia Federal, matrícula 10.404, do Departamento de Polícia Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00103817, de Subsecretário, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR DIEGO FERNANDES BATISTA, matrícula 250.582-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 23000238, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR DIEGO PERRONI MIRHOM, matrícula 66.852-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 23000238, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR ARTHUR LIMA FARIA, matrícula 251.041-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000195, de Chefe, do Serviço de Apoio Operacional Metropolitana, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR JOÃO PAULO CAMINHA CASCUDO RODRIGUES, matrícula 250.938-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000195, de Chefe, do Serviço de Apoio Operacional Metropolitana, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR IVAN ALBUQUERQUE MARANHÃO, matrícula 738.777/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102060, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2023.

NOMEAR LINDOMAR ANTÔNIO FIDELIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102060, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANE DOS SANTOS ESCOLA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102041, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABBRI MANOEL DA SILVA PINHO, matrícula 734.936/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102044, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2023.

NOMEAR KELLY CRISTINA MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102044, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANDERLEI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 738.725/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102064, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2023.

NOMEAR PAULO MARTINS GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102064, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR RUBENS MACEDO DA SILVA, matrícula 738.889/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102082, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 22 de março de 2023.

NOMEAR EDILSON PEREIRA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102082, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de abril de 2023, publicado no DODF nº 73, de 18 de abril de 2023, página 25, o ato que nomeou JANAÍNA RAULINO PAIVA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102153, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JEFFERSON CLEBER FERREIRA RIOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102153, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANE DOS SANTOS ESCOLA, matrícula 737.278/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102176, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHYA DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102176, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOALECILIA DE OLIVEIRA AFONSO, matrícula 733.720/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102191, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de abril de 2023.

NOMEAR VICTOR RAMOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102191, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA INEZ DINIZ FERREIRA, matrícula 738.803/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102193, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2023.

NOMEAR MIGUEL RODRIGUES PAES DE GOUVEIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102193, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIEL CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 738.946/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102194, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2023.

NOMEAR WALISON OLIVEIRA VERAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102194, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KARLA KEROLYN FAUSTINO SILVA SANTOS, matrícula 735.109/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102210, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 23 de março de 2023.

NOMEAR CAMILA HELLENE BARROS CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102210, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KASSIA MORGANA DE PAIVA CUNHA, matrícula 735.585/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102212, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de abril de 2023.

NOMEAR JOSE MÁRIA DA SILVA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102212, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY CRISTINA MARQUES DA SILVA, matrícula 736.310/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102215, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VÍTOR CORRÊA ROSAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102215, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NAYANDERSON ALVES DE SOUZA, matrícula 734.316/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102278, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 30 de janeiro de 2023.

NOMEAR SUSYANE ARAUJO MOURÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102278, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR NATÁLIA GOMES RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102311, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GERALDO PINHEIRO ALVES, matrícula 737.225/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102321, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2023.

NOMEAR DANIEL MILTON MILFONT para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102321, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS ALMEIDA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102337, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATA FARIA RIBEIRO, matrícula 735.613/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102389, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 29 de março de 2023.

NOMEAR JUSSARA MOURA BONFIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102389, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM AURIO SÉRGIO D'ANUNCIAÇÃO, matrícula 50.573/0, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102023, de Chefe, da Divisão de Recrutamento e Seleção, do Departamento de Gestão de Pessoal, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102012, de Chefe, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM AURÉLIO GALDINO, matrícula 50.646/X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102013, de Subchefe, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES, matrícula 50.565/X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102013, de Subchefe, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM JANAILDO BENTO DE SOUZA, matrícula 20.579/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102014, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM AURÉLIO GALDINO, matrícula 50.646/X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102014, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM AURIO SÉRGIO D'ANUNCIAÇÃO, matrícula 50.573/0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102023, de Chefe, da Divisão de Recrutamento e Seleção, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, matrícula 50.567/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102431, de Chefe, da Divisão de Controle Contábil, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM WLADIMIR CUEVAS ROSA, matrícula 50.602/8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102436, de Chefe, da Seção de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102436, de Chefe, da Seção de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o CEL QOPM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, matrícula 50.285/5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102477, de Auditor, da Auditoria, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2023.

NOMEAR o TC QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, matrícula 50.567/6, para exercer interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102477, de Auditor, da Auditoria, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM EMÍLIO CASTELLAR, matrícula 50.624/9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102488, de Chefe, da Seção Administrativa, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES, matrícula 50.565/X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102489, de Comandante, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM ZAIRO JUNIO GUIMARÃES DE SOUZA E SILVA, matrícula 50.865/9, para exercer interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, pelo Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102489, de Comandante, do 1º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM NAFÊZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY, matrícula 50.679/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102490, de Comandante, do 3º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WLADIMIR CUEVAS ROSA, matrícula 50.602/8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102490, de Comandante, do 3º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM FABRÍCIO XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS, matrícula 50.601/X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102512, de Chefe, da Seção Administrativa, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o TC QOPM RENATO COSTA DOS REIS, matrícula 50.628/1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102515, de Comandante, do 20º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2023.

NOMEAR o TC QOPM FABRÍCIO XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS, matrícula 50.601/X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102515, de Comandante, do 20º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM PAULO BENTO SILVEIRA FILHO, matrícula 50.277/4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102532, de Chefe, da Seção Administrativa, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EMÍLIO CASTELLAR, matrícula 50.624/9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102532, de Chefe, da Seção Administrativa, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF, Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF e Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do CBMDF, resolve:

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, matrícula 1399982, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 10001026, de Controlador, da Controladoria, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 28 de abril de 2023.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. ATILA GOMES NASCIMENTO, matrícula 1399979, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 10001026, de Controlador, da Controladoria, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, o Cel. QOBM/Comb. SÉRGIO IVAN MENON, matrícula 1399995, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200043, de Chefe, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO ALVES DUTRA, matrícula 1399990, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200043, de Chefe, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. ROBSON DELFINO MACHADO, matrícula 1399994, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 10000923, de Chefe, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. MSB QOBM/Comb. CELIO WILSON RODRIGUES, matrícula 1399992, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 10000923, de Chefe, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, o Cel. QOBM/Comb. WENDER CAMICO COSTA, matrícula 1415748, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200048, de Diretor, da Diretoria de Investigação de Incêndio, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, o Cel. QOBM/Comb. ATILA GOMES NASCIMENTO, matrícula 1399979, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200036, de Diretor, da Diretoria de Ensino, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, o Cel. MSB QOBM/Comb. CELIO WILSON RODRIGUES, matrícula 1399992, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200065, de Comandante, do Comando Especializado, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ALEX SOUSA DE AGUIAR, matrícula 1400085, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200039, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. WENDER CAMICO COSTA, matrícula 1415748, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200039, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. VALBER COSTA JUNIOR, matrícula 1400060, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200022, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. SÉRGIO IVAN MENON, matrícula 1399995, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200022, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, a Ten-Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matrícula 1400015, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000142, de Subdiretor, da Subdiretoria de Ensino, da Diretoria de Ensino, Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, matrícula 1400094, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00002044, de Auditor, da Auditoria, da Controladoria, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 5 de abril de 2023.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matrícula 1400015, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00002044, de Auditor, da Auditoria, da Controladoria, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. VINICIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA, matrícula 1400088, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200046, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 5 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: DISPENSAR ANGELA PINTO DOS SANTOS da Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. DESIGNAR SUELI FRANCISCA VIEIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos V, VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, mediante os termos do Decreto nº 5.443 de 4 de setembro de 1980, e do constante do Processo 00054-00051118/2023-10, resolve:

1 - Conceder Medalha Cruz de Sangue aos seguintes Policiais Militares:

I - TC QOPM GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Mat. 50.700/8;

II - CAP QOPM GABRIEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA, Mat. 730.603/2;

III - ST QPPMC BEROALDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR, Mat. 22.041/8;

IV - 1º SGT QPPMC KLEITON DINIZ MONTEIRO, Mat. 215.185/5;

V - 2º SGT QPPMC TÚLIO BRIGAGÃO, Mat. 24.013/3;

VI - 2º SGT QPPMC IGOR DA SILVA RIBEIRO, Mat. 73.762/3;

VII - 2º SGT QPPMC CAUCEMI DA SILVA LIMA, Mat. 73.982/0;

VIII - 2º SGT QPPMC VANESSA DANTAS DE ANDRADE FRAGOSO, Mat. 215.562/1;

IX - 3º SGT QPPMC MATHEUS DA SILVA ROCHA, Mat. 214.917/6;

X - 3º SGT QPPMC THIAGO FREIRE DE FRANCA, Mat. 732.028/0;

XI - CB QPPMC GLAYCON ANDREDA COSTA, Mat. 733.051/0;

XII - CB QPPMC MARCELA DA SILVA MORAIS PINNO, Mat. 735.970/5;

XIII - SD QPPMC ROBSON LUIZ LELES JÚNIOR, Mat. 738.552/8;

XIV - SD QPPMC HUDSON DE SENA CORREA, Mat. 738.633/8;

XV - SD QPPMC ADRIEL ASSUNÇÃO NUNES, Mat. 738.332/0;

XVI - SD QPPMC PEDRO COUTINHO DE CASTRO, Mat. 737.132/2;

XVII - SD QPPMC BETINATA VARES AVILA, Mat. 738.338/X;

XVIII - SD QPPMC CAROLINE DOS SANTOS LOPES, Mat. 73.5690/0;

XVIX - SD QPPMC SAMARA LIMA DE ARRUDA, Mat. 738.503/X;

XX - SD QPPMC VANDER LUIS DA SILVA RIBEIRO, Mat. 735.926/8;

XXI - SD QPPMC RAFAEL PEREIRA MARTINS, Mat. 738.651/6;

XXII - SD QPPMC FERNANDO HENRIQUE FEITOSA, Mat. 738.384/3;

XXIII - SD QPPMC EDUARDO LOBATO MOREIRA, Mat. 738.701/6;

XXIV - SD QPPMC MAURICIO TELES DE SOUSA, Mat. 737.140/9;

XXV - SD QPPMC GABRIEL JORDÃO NICOLA RIBEIRO, Mat. 738.127/1;

XXVI - SD QPPMC CHARLES MYLLER SANTANA MACHADO, Mat. 736.998/0;

XXVII - SD QPPMC EMMANUEL FERREIRA DE M. FONSECA, Mat. 737.960/9;

XXVIII - SD QPPMC ALYSSON PEREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Mat. 735.400/2;

XXIX - SD QPPMC LIRIS HELENA DE CASTRO VITOR, Mat. 739.177/3;

XXX - SD QPPMC RHAONNY LUIZ LINO, Mat. 739.092/0;

XXXI - SD QPPMC PAULO RICARDO FERREIRA BARBOSA, Mat. 739.012/2;

XXXII - SD QPPMC ALISSON DIAS DE MAGALHAES, Mat. 739.057/2;

XXXIII - SD QPPMC FRANCISCO WANDERSON P. DE ARAÚJO, Mat. 739.091/2;

XXXIV - SD QPPMC RODRIGO CLEMENTINO CAVALCANTI, Mat. 739.080/7;

XXXV - SD QPPMC ANDRE LUIZ GRAMIGNA CONRADO, Mat. 739.084/X;

XXXVI - SD QPPMC LEANDRO JOSE DA SILVA, Mat. 739.053/X

XXXVII - SD QPPMC AGATHA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA, Mat. 739.222/2;

XXXVIII - SD QPPMC MATEUS SAMPAIO GUIMARAES CORREA, Mat. 739.139/0;

XXXIX - SD QPPMC MARCOS VINICIUS SOARES SANTOS MENEZES LIMA, Mat. 739.102/1.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 19 de maio de 2023

Processo: 04008-00000528/2023-46. Interessado: SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - TORNO SEM EFEITO o ato que autorizou o afastamento do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, GUSTAVO CARVALHO AMARAL, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 09 de maio de 2023, página 71, para participar da 8ª edição do Congresso “Smart City Expo LATAM”, na Cidade de Mérida, Yucatán, México, no período entre 20 a 29 de maio de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Informação do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, 2º SGT QBMG-1 ALYSSON PEREIRA ALCANTARA - MAT. GDF 17106621 e LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4, para atuarem como Integrantes Técnicos, designar MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula nº 1.701.481-6 para atuar como Integrante Administrativo, compondo a equipe de Planejamento com vistas à aquisição de Material de Consumo - eletrodos de uso único, multifuncionais para cardioversão (desfibrilação cardíaca), para atender as necessidades da Casa Militar.

Art. 2º Os servidores designados para compor a equipe de contratação irão compor a equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação,

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso dos eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para pretensão à aquisição de Material de Consumo - eletrodos de uso único, multifuncionais para cardioversão (desfibrilação cardíaca), para atender as necessidades da Casa Militar, tem até 30 dias para apresentar Estudo Técnico Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 33, de 05 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 210, de 10 de novembro de 2021, página 29.

Art. 2º Designar JONAS ARAÚJO DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula 1.706.188-1, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo, a contar de 11 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 18 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VIII do art. 1º, da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023, com base no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; em observância ao art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 00040-00045267/2021-10, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 266, de 13 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2022 - pag. 38, o ato que designou o servidor LUCAS DE SOUZA VIANA, matrícula nº 280.416-6, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Gestão de Sistemas do Cadastro Fiscal, da Gerência de Cadastro Fiscal, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CELSO GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 280.558-7, para substituir o (a) Chefe Símbolo CPC-06, do Núcleo de Gestão de Sistemas do Cadastro Fiscal, da Gerência de Cadastro Fiscal, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 309, de 09 de julho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021 - pag. 31, do ato que designou o(a) servidor(a) DALTON SANTOS LIRA, matrícula nº 111.725-4, para substituir o(a) Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 309, de 09 de julho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021 - pag. 31, do ato que designou o(a) servidor(a) LEANDRO DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 109.118-2, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cobrança Especializada, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 309, de 09 de julho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021 - pag. 31, do ato que designou o(a) servidor(a) ROGÉRIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 109.150-6, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Cobrança de Tributos Indiretos, da Gerência de Cobrança Especializada, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 178, de 24 de maio de 2022, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, do ato que designou o(a) servidor(a) LUIS MARCIO LIMA, matrícula nº 280.442-5, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Cobrança de Grandes Devedores, da Gerência de Cobrança Especializada, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023, do ato que designou o(a) servidor(a) ANDERSON LUIS DE SANTANA RODRIGUES, matrícula nº 280.605-3, para substituir o(a) Chefe,

Símbolo CPC-06, do Núcleo de Gestão do Cadastro da Dívida Ativa, da Gerência de Controle da Arrecadação e Cadastro da Dívida Ativa, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR PEDRO DANIEL MYAKI BUENO DA SILVA, matrícula nº 280.408-5, para substituir o(a) Coordenador (a), Símbolo CPC-06, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR MARCELO HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 280.335-6, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Cobrança de Tributos Indiretos, da Gerência de Cobrança Especializada, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR RODOLPHO DE MEIRELES SILVA, matrícula nº 280.924-9, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Cobrança de Grandes Devedores, da Gerência de Cobrança Especializada, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR SYMONE SILVA OLIVEIRA DE RUBIM BONNA, matrícula nº 32.332-2, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Gestão do Cadastro da Dívida Ativa, da Gerência de Controle da Arrecadação e Cadastro da Dívida Ativa, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço 309, de 09 de julho de 2021, publicado no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, página 29, a qual designou, o servidor, GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES, matrícula nº 33.792-7, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Esclarecimento de Normas, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES, matrícula nº 280.435-2, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Esclarecimento de Normas, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JANINE FARIAS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 18 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VIII do art. 1º, da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023, com base no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; em observância ao art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00006696/2023-46, resolve:

DESIGNAR RICARDO LOPES GARCIA AGUERA, matrícula nº 280.561-8, para substituir VALDESIR VICENTIN, matrícula nº 109.040-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Monitoramento de Comunicação e Energia Elétrica, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 22 a 31 de maio de 2023, por motivo de férias regulamentares.

JANINE FARIAS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 357, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuar no Contrato nº 46480/2022 - SEEC (87378874), assinado em 31/05/2022, firmado com a empresa CAST INFORMATICA S/A. que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática, implementação de fábrica de desenvolvimento e testes ágeis, por meio de governança de qualidade ágil e gestão do ciclo de vida de desenvolvimento seguro de software, seguindo as melhores práticas de DEVOPS, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal -SEEC-DF, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 071/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC e na Proposta de Preço constante do Processo SEI nº 00040-00039080/2021-87, a saber:

I- MARIO HENRIQUE PAES VIEIRA, matrícula 187.377-6, como Gestor titular;

II - MARCO ANTÔNIO BRITO DE ASSIS, matrícula nº 193350-7 como Fiscal Requisitante titular e Douglas dos Santos Lopes, Matrícula: 275.244-1, como suplente;

III - ROGÉRIO ISAIAS ROCHA, matrícula 279877-8, como Fiscal Técnico titular e EWERTON LUIZ KNEBEL MASERA, matrícula 0126832-5, como suplente;

IV - GEISHA BERGER, matrícula 1.430.755-3, como Fiscal Administrativo titular e MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula 279.520-5, como suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "b", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor PAULO SERGIO CUNHA DA COSTA, matrícula nº 41.749-1, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do inciso II, do artigo 160, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 07 a 12 de junho de 2023, para participar do evento "Campeonato Brasileiro de Futebol CBDS 2023", a se realizar na cidade de São Luís/MA, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 04034-00006377/2023-31.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 276.039-8, Chefe da Assessoria de Transformação Digital, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Pasta, no período de 24 a 25 de maio de 2023, para participar do evento "137ª RFDTES e 38ª RGTES – Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos e Reunião dos Gerentes Técnicos de Associações ABEP", a ser realizada na cidade de Goiânia - GO, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00012970/2023-44.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de maio de 2023

PROCESSO: 00141-00000761/2023-42. INTERESSADA: ROSILENE LOPES COSTA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ROSILENE LOPES COSTA, matrícula nº 172.829-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.V - REVOGO, a contar da data de entrada em exercício na referida função comissionada, a disposição da servidora ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 190, de 07/10/2022, pag. 22. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a servidora RITA DE CÁSSIA NUNES PIRES, matrícula nº 281.293-2, para atuar em Força de Trabalho no âmbito da Ouvidoria, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, de forma a contribuir com o bom funcionamento das atividades e competências atribuídas à Ouvidoria.

Art. 2º Fica responsável pelo controle de ponto da servidora em voga o(a) Ouvidor(a) ou substituído(a).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA DELGADO DE LIMA, matrícula 282.997-5, para substituir a titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, de Diretora-Presidente, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00050995/2023-31. INTERESSADO: ERIKA BARCELOS COSTA CUNHA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ERIKA BARCELOS COSTA CUNHA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº:1673169-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, a contar de 01 de fevereiro de 2023. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00165784/2023-00. INTERESSADO: VERONICA DOS SANTOS TOLENTINO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, VERONICA DOS SANTOS TOLENTINO, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1º Classe, Padrão III, matrícula nº:151167-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 27 de março de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00589666/2022-02. INTERESSADO: THUANY FERNANDES DE FREITAS ARAUJO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, THUANY FERNANDES DE FREITAS ARAUJO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - NEUROLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº:1703486-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - Policlínica - Brasília, a contar de 21 de novembro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00160007/2023-61. INTERESSADO: ALUISIO SILVA DA COSTA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM

GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Classe ÚNICA, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ALUISIO SILVA DA COSTA, matrícula nº:133139-6, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - Núcleo de Farmácia Hospitalar, a contar de 17 de março de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

Processo Nº: 00060-00208065/2023-82. Interessado: HAMILTON JOSE DA SILVEIRA JUNIOR. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por HAMILTON JOSE DA SILVEIRA JUNIOR, matrícula nº:180433-2, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Central de Regulação Ambulatorial, a contar de 07 de abril de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 136, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 74, de 19 de abril de 2023, ONDE SE LÊ: "...71, LILIANA MESQUITA ANDRADE, 77, 154.211-7, 87, 1º...", LEIA-SE: "...71, LILIANA MESQUITA ANDRADE, 63, 154.211-7, 87, 1º...", ONDE SE LÊ: "...33, GERMANA FERNANDES PLUTARCO NOGUEIRA PETRI, 33, 16802535, 49, 1º...", LEIA-SE: "...31, DANILLO LEAL MARINHO VIEIRA, 33, 17104882, 47, 1º..."

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora NUBIA VANESSA DOS ANJOS LIMA HENRIQUE DE FARIA - matrícula 0154468-3, da função de Referência Técnica Distrital em Oftalmologia.

Art. 2º Dispensar a servidora ADRIANA SOBRAL LOURENÇO - matrícula 0145148-0, da função de Referência Técnica Distrital Colaboradora em Oftalmologia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, art. 13, incisos IV e V, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço - CRPIAS, constituída através da Ordem de Serviço nº 92, de 20 de maio de 2022, publicada no DODF nº 96, de 24 de maio de 2022, a respeito do acidente de trabalho envolvendo a servidora GLAUCE ARAUJO IDEIAO LINS, matrícula 1435206-0, Enfermeira, conclui que a patologia apresentada pela servidora, foi adquirida em decorrência do exercício da sua atividade laboral, mas não ocasionou dano atual de acordo com o demonstrado nos autos em "Laudo Técnico da Junta Médica Oficial", conforme o processo 00060-00086464/2022-03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 ao servidor RICARDO BORBA MAIA, matrícula 01327267, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 6º Qq – 23/03/2018 a 22/04/2023, processo SEI 0061-047081/1998.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ROSANGELA MARIA SILVA OLIVEIRA BASTOS, matrícula 01366181, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 5º Qq – 29/08/2017 a 27/08/2022, processo SEI 0277-000290/2002.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 à servidora HELENA MOREIRA DOS SANTOS VILELA, matrícula 01452193, Médico - Radiologista, 4º Qq – 29/04/2018 a 30/04/2023, processo SEI 0279-000260/2008.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCELO DE SOUSA MELO, matrícula 0156482X, Enfermeiro, 3º Qq – 26/01/2017 a 24/01/2022, processo SEI 00060-00342050/2018-85.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora RENATA CARRIJO, matrícula 01923374, Assistente Social, 2º Qq – 30/07/2015 a 27/07/2020, processo SEI 00060-00259053/2023-16.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora KEILA HELENA SILVERIO TEIXEIRA, matrícula 14343320, Técnico em Enfermagem, 2º Qq – 05/09/2016 a 03/09/2021, processo SEI 00060-00474245/2020-16.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DANIELLE ALVES DE ALMEIDA, matrícula 14386542, Nutricionista, 2º Qq – 18/06/2017 a 22/07/2022, processo SEI 00060-00170950/2017-33.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora KÁTIA SAMPAIO MARTINS DE BARROS FERRAZ, matrícula 14399385, Assistente GAPS Técnico em Laboratório - Patologia Clínica, 2º Qq - 03/09/2017 a 02/09/2022, processo SEI 00060-00329506/2019-01.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CINTIA JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 1442973X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2º Qq - 01/04/2018 a 14/04/2023, processo SEI 00060-00155739/2018-71.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ELANE CHAVES CUSTODIO OLIVIER, matrícula 16848144, Fisioterapeuta, 1º Qq - 24/04/2018 a 28/04/2023, processo SEI 00060-00250158/2023-18.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a conclusão da apuração do Acidente de Serviço relatado pela Gerência de Promoção à Saúde do Servidor - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, na qual a Junta Médica de Acidente em Serviço CONCLUIU que a patologia apresentada pela servidora TATYANE NASCIMENTO DA COSTA, matrícula nº 16714253, confirmada por exames laboratoriais, foi adquirida em decorrência do exercício da sua atividade laboral, porém NÃO ocasionou dano atual, como demonstrado nos autos em “Laudo Técnico”, conforme o processo 00060-00513399/2022-94.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 526, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00582665/2021-48.

Considerando as atribuições do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM – DF), as quais foi conferida por meio da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1942º de 24 de abril de 2023, a qual homologou os membros Efetivos e Suplentes da Comissão de Ética Médica do Hospital Regional do Gama – HRG, cuja vigência será de período de 24 de abril de 2023 a 24 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Reconhecer os membros Efetivos e Suplentes eleitos para a Comissão de Ética Médica do Hospital Regional do Gama – HRG:

I Membros Efetivos: Dr. GUSTAVO EMILIO ROMANHOLO FERREIRA, CRM-DF 16400, matrícula 0189951-1, médico Gastroenterologista; Dr. UADSON SILVA BARRETO, CRM-DF 20476, matrícula 1661076-8, Médico Intensivista Adulto; e Dra. ILMA DA CUNHA BARROS, CRM-DF 5755, matrícula 1685403-9, médica Neonatologista;

II Membros Suplentes: Dr. MANOEL VANDERLEI DOS SANTOS, CRM-DF 8789, matrícula 138613-1, médico Ginecologista e Obstetra; Dr. RENATO DE ALMEIDA LIMA, CRM-DF 19890, matrícula 1682977-8, médico Ortopedista e Traumatologista; Dra. TATHIANA KRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO, CRM-DF 26960, matrícula 17032512, médica Ginecologista e Obstetra; e Dr. HENRIQUE MANSUR GONÇALVES, CRM-DF 23138, matrícula 1688965-7, médico Ortopedista e Traumatologista.

Art. 2º Revogar a Ordem de serviço nº 16, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Nº 4, segunda-feira, 06 de janeiro de 2022

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento dos servidores abaixo relacionados: ALINY KETHILLY RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula 1681901-2, a contar de 07/03/2023, processo 0063-000376/2017, CARLOMAM BATISTA GONÇALVES, matrícula 100600-2, a contar de 01/12/2022, processo 0063-000266/2003, PERLA FABIOLA DE ARAÚJO, matrícula 1402212-5, a contar de 01/04/2023, processo 0063-000034/2014.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, RONALDO DO AMARAL, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.217-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52005657, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Aspalha, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023. Processo 00080-00095040/2023-38.

DESIGNAR RONALDO DO AMARAL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.117-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52005657, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Aspalha, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00095040/2023-38.

DESIGNAR JONATHAN FREITAS FERNANDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.755-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008899, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria Rosário Gondim Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00107090/2023-75.

DISPENSAR EDNA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 22.276-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006122, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 28 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00109439/2023-11.

DESIGNAR SIRLEY MARIA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.478-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006122, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 28 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00109439/2023-11.

DESIGNAR ROBERTO GOMES DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.554-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52006349, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 09 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00097521/2023-88.

DISPENSAR EUZICO TAVARES DE BRITO SOBRINHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.694-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006660, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00076487/2023-16.

DESIGNAR SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FÉLIX, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.906-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006660, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00076487/2023-16.

DESIGNAR DANIELLE CRISTINA WONDRAK LUDKE, Professor de Educação Básica, matrícula 244.745-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005987, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00040404/2023-42.

DESIGNAR JOSÉ BRILHANTE DE ARANTES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 27.883-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009032, de Supervisor, da Escola Classe 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00114574/2023-71.

DISPENSAR ARON MOREIRA DAMASCENO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.216-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008187, de Chefe de Secretaria, do CAIC Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2023. Processo 00080-00104502/2023-15.

DESIGNAR VANESSA RODRIGUES BENTO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.928-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008187, de Chefe de Secretaria, do CAIC Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00104502/2023-15.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ROSELI RICHTER GUSMÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 202.994-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008248, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de maio de 2023. Processo 00080-00115476/2023-51.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO MALVEIRA DINIZ, Professor de Educação Básica, matrícula 230.584-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008248, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00115476/2023-51.

DESIGNAR ADENOR SANT'ANA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 200.275-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009034, de Supervisor, do Centro Educacional Zumbi dos Palmares, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00084482/2022-78.

DISPENSAR LEDA APARECIDA CÂMARA, Professor de Educação Básica, matrícula 211.622-7, da função gratificada escolar, símbolo fge-02, sgrh 52008026, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00111078/2023-65.

DESIGNAR ALESSANDRA ROCHA GUERRA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.347-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008026, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00111078/2023-65.

DESIGNAR ELENÍ LOPES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.912-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008928, de Supervisor, da Escola Classe 06 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00106556/2023-15.

DISPENSAR ELIZABETH MEIRELES ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.275-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008532, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de abril de 2023. Processo 00080-00096911/2023-31.

DESIGNAR ANA MARIA QUEIROZ OLINTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.864-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008532, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00096911/2023-31.

DESIGNAR MARITSA SILVEIRA CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.923-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007170, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00110480/2023-22.

DISPENSAR MONIQUE VIEIRA BORGES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.409-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007478, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00116850/2023-35.

DESIGNAR ALEXANDRE BERNARDES CARAPETO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.485-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007478, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00116850/2023-35.

DISPENSAR, a pedido, VASTI GOMES DE MELO BEZERRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.822-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 18 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar 15 maio de 2023. Processo 00080-00115250/2023-50.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 11 de maio de 2023, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 2023, página 52, no ato que DESIGNOU YRAPUAN BENIGNO DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.543-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, ONDE SE LÊ: "...de Chefe de Secretaria, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante...", LEIA-SE: "...de Supervisor, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante..."

Na Portaria de 11 de maio de 2023, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 2023, página 52, no ato que DISPENSOU JÉSSICA SOARES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.406-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65202011, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 27 de março de 2023...", LEIA-SE: "...a contar de 28 de março de 2023..."

Na Portaria de 11 de maio de 2023, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 2023, página 53, no ato que DESIGNOU FERNANDA SILVA LOPES ANDRADE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.248-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007609, de Supervisor, do CAIC Professor Walter José de Moura, ONDE SE LÊ: "...Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.248-7...", LEIA-SE: "...Professor de Educação Básica, matrícula 246.198-6..."

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 426, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00078840/2023-94, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 210.399-0, Padrão F2 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 427, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em vista do disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias do servidor SÓSTENES AUGUSTO BERTO, matrícula 219.671-9, previsto para o período de 6/01 a 4/02/2023, ficando assegurada ao servidor a fruição posteriormente. Processo nº 00080-00068013/2023-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 428, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00076587/2023-34, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por LEONARDO ORSANO E SILVA, matrícula 210.246-3, Padrão F3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 429, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00057513/2023-07, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EUCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 20.059-X, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, padrão J3-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 430, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

WALESKA DO NASCIMENTO PONTUAL, matrícula 214.777-7, para substituir JUCERLENE ALVES BATISTA, matrícula 215.250-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/03 a 22/04/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00054412/2023-76.

HÉLIO RAMOS DE CASTRO, matrícula 215.283-5, para substituir CÉSAR BARBOSA NASCIMENTO, matrícula 249.856-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Gesner Teixeira, Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 21/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00010489/2023-34.

ANA LÚCIA MENDES, matrícula 249.955-X, para substituir RICARDO PINTO DOS SANTOS, matrícula 225.434-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Unesco, Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/05 a 13/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00103315/2023-14.

MARTA SUARES DA SILVA, matrícula 21.562-7, para substituir THAYSA CRISTINA DUARTE DA SILVA, matrícula 239.596-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 31/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00106975/2023-57.

MARISOL CRISTINA COSTA, matrícula 29.965-0, para substituir REJANY LOPES DA S. MOREIRA, matrícula 23.276-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 11 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00119734/2021-14.

RONIELSON CARLOS DE ARAÚJO DO VALE, matrícula 248.218-5, para substituir ELZI RAMOS VENTURA, matrícula 225.509-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00085246/2023-50.

MARIA DA SILVA BRAGA, matrícula 47.911-X, para substituir LÉLIA SILVA NASCIMENTO, matrícula 20.245-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 31/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00104733/2023-29.

MARIA CRISTINA SIQUEIRA MELHO, matrícula 219.526-7, para substituir FABIÓLA MACEDO DE CARVALHO, matrícula 225.574-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00103856/2023-42.

SÔNIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 225.761-0, para substituir KYARA SÚSANE ALMEIDA MACIEL, matrícula 209.573-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 12/04/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00171838/2022-11.

HELOÍSA DOS REIS RAMOS, matrícula 215.271-1, para substituir MARIA DO CARMO SANTOS DA COSTA CARVALHO, matrícula 209.502-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 22/03/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00003582/2023-92.

MANOEL DE JESUS JUNIOR LARA, matrícula 239.943-1, para substituir LEILA RODARTE FRANCO, matrícula 30.853-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/04 a 7/05/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00089015/2023-15.

ROGÉRIO DA SILVA, matrícula 247.903-6, para substituir JAMILA CAROLINA DE SOUSA GONÇALVES MACEDO, matrícula 216.243-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/04 a 08/06/2023, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00235751/2022-71.

ELIZABETH MEIRELES ALVES, matrícula 215.275-4, para substituir CHARLES MUNIZ, matrícula 25.371-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/05 a 5/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00109700/2023-75.

HÉLIO ALCÂNTARA SILVA, matrícula 243.367-2, para substituir SUELI CRISTINA DA PAIXÃO, matrícula 68.306-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/05 a 7/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00093619/2022-85.

FRANCINELIA SOUSA DE ARAÚJO DE ALCÂNTARA, matrícula 253.501-7, para substituir MONIQUE SALES RUFINO ALVES ACIOLY, matrícula 219.726-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/05 a 15/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00076572/2023-76.

FRANCINELIA SOUSA DE ARAÚJO DE ALCÂNTARA, matrícula 253.501-7, para substituir MONIQUE SALES RUFINO ALVES ACIOLY, matrícula 219.726-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 28/06/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00076572/2023-76.

ANA PAULA BERNARDO, matrícula 225.547-2, para substituir GIULIANE SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 225.405-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00228928/2021-00.

FABIANA DA SILVA REIS, matrícula 214.639-8, para substituir CLEIDE PEREIRA SOARES, matrícula 30.198-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 31/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00219665/2021-30.

TÂNIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 249.968-1, para substituir LUCIANA ALVES COSTA, matrícula 23.282-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00084666/2023-19.

JEHNNIFER EMANUELE DOS SANTOS BRUSCHI, matrícula 240.838-4, para substituir ARON MOREIRA DAMASCENO, matrícula 210.216-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 11/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00082142/2022-11.

LUSARDO GONÇALVES HOLANDA JUNIOR, matrícula 244.400-3, para substituir LEILA MARIA VIVENÇA SILVA, matrícula 215.295-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 de Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/05 a 22/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00081298/2023-57.

IVANI APARECIDA SILVA DE ABREU, matrícula 25.560-2, para substituir CLEONICE ROSA DA SILVA SANTOS, matrícula 28.023-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00148645/2022-58.

NEUZA ZACARIAS BUENO, matrícula 24.312-4, para substituir MARLENE ALVES PALMEIRA, matrícula 29.515-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 20/05 a 1º/06/2023 e de 2 a 16/06/2023, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00096282/2023-49.

SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FÉLIX, matrícula 249.906-1, para substituir LOIANA COSTA ALBERNAS, matrícula 215.368-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da

Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 23/02 a 1º/03/2023 e 17/04/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00009040/2023-23.

LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA, matrícula 217.819-2, para substituir JOSÉ MAURO FERREIRA JUNIOR, matrícula 214.152-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 208 Sul, Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00109917/2023-85.

PATRICIA ROSA ROCHA, matrícula 210.172-6, para substituir JÉSSICA SOARES DA SILVA, matrícula 243.406-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/03 a 1º/05/2023, por motivo de cargo vago. Processo 00080-00072789/2023-15.

RODRIGO MOTA FERNANDES, matrícula 215.237-1, para substituir JOENICE SILVA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 223.651-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/01 a 7/02/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00018733/2023-15.

FRANCISCA PAULA SOUSA, matrícula 28.872-1, para substituir CLÁUDIA VANELI SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 31.869-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/03 a 5/04/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00078813/2023-11.

JULLYEMYLE DE AGUIAR SALDANHA, matrícula 222.929-3, para substituir LILIAN PIRES DOS SANTOS, matrícula 49.557-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 614 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/02 a 4/04/2023, por motivo de aposentadoria do titular. Processo 00080-00045095/2023-05.

RENATA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 226.223-1, para substituir PEDRO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, matrícula 241.090-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 29/04/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00073735/2023-69.

RITA CARINA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 237.802-7, para substituir LUCIANA SIQUEIRA ARAIAS, matrícula 226.468-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/04 a 8/05/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00211760/2022-76.

FRANCISCA MATEUS ALVES DOS SANTOS, matrícula 220.605-6, para substituir LEILA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 27.365-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/02 a 4/04/2023, por motivo de aposentadoria do Diretor. Processo 00080-00099778/2023-74.

TOMAS ABDIAS FERREIRA, matrícula 247.290-2, para substituir FRANCIRALVES LIDUINA A. COSTA, matrícula 48.334-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/12/2022 a 5/01/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00288945/2022-79.

MORGANA CARDOSO AIRES, matrícula 213.205-2, para substituir MARIA LUCIÉLIA DA SILVA MAIA NASCIMENTO, matrícula 226.392-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º a 20/03/2023 e de 21/03 a 4/04/2023, por motivo de férias e de licença prêmio por assiduidade do Diretor. Processo 00080-00076987/2023-40.

JOÃO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 29.075-0, para substituir ANA PAULA SILVA DE CASTRO, matrícula 32.109-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/04 a 11/05/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00103537/2023-37.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 351, de 5/05/2023, publicada no DODF nº 85, de 8/05/2023, o ato que designou "THIAGO BATISTA OLIVEIRA, matrícula 213.432-2, para substituir MONIQUE SALES RUFINO ALVES ACIOLY, matrícula 219.726-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/05 a 15/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00076572/2023-76."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 150, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar VANIA DA COSTA AMARAL, matrícula 231.179-8, executora titular, e DANILO AUGUSTO SILVA DE FARIAS, matrícula 228.666-1, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 04/2023, celebrado entre a SEEDF e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE/DF, objeto do processo 00080-00269652/2022-92, ambos lotados na Gerência de Atenção ao Ensino Médio.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 19 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do parágrafo 3º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos na Ordem de Serviço nº 2, de 1º de abril de 2022, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2022, pág. 45, do ato que designou BÁRBARA CAROLINE DOS SANTOS SATURNINO, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SYNTHIA PATRICIA LEMES, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CPE-04, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS, Assessor, da Procuradoria Jurídica, Símbolo CPC-08, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o(a) Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CPE-04, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 24, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, e o artigo 28, incisos XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; e, em conformidade com os termos do artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula nº 1.669.552-4, e CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula 1.674.923-5, na função de Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2023NE00319, oriundo do processo SEI-GDF nº 00050-00002467/2023-11, firmado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.160.007/0001-69, cujo objeto é a aquisição de água potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar os servidores VINICIUS FIUZA DUMAS, matrícula nº 1.710.252-9, e JONAS CONSULE BENINCÁ, matrícula 1.675.165-5, da função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato Prestação de Serviços nº 032/2022-SSPDFxIBMEC, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e a empresa IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.298.309/0013-02, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00009131/2022-90, tendo por objeto a contratação direta de "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Altos Estudos em Gestão de Segurança Pública", para a capacitação de 40 (quarenta) servidores que

compõem as forças de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com início previsto para o primeiro semestre de 2023, sendo que as despesas serão custeadas com os recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Público, observando-se que o primeiro servidor foi designado por meio da Ordem de Serviço nº 75, de 19 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 235, quarta-feira, 21 de dezembro de 2022, página 37, e o segundo servidor designado por meio da Ordem de Serviço nº 15, de 13 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, quarta-feira, 15 de março de 2023, página 45.

Art. 3º Designar os servidores JONAS CONSULE BENINCÁ, matrícula 1.675.165-5, e ENER DINIZ BECKMANN, matrícula 1.708.920-4, na função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato Prestação de Serviços nº 032/2022-SSPDFxIBMEC, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a empresa IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.298.309/0013-02, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00009131/2022-90, tendo por objeto a contratação direta de "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Altos Estudos em Gestão de Segurança Pública", para a capacitação de 40 (quarenta) servidores que compõem as forças de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com início previsto para o primeiro semestre de 2023, sendo que as despesas serão custeadas com os recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Público.

Art. 4º Designar os servidores JOÃO ROBERTO ELISEU FILHO, matrícula 1.667.036-1, e o SONIA MARIA DE CASTRO, matrícula 1.679.057-X, na função de Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2023NE000300, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.719.671/0001-60, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00003220/2023-11, tendo por objeto serviço de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

Art. 5º Dispensar o servidor 1º Ten QOBM/Comb EMERSON FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 1.709.244-2, da função de Suplente do Contrato de Locação nº 037/2019-SSP/DF x LUME INVESTIMENTOS S/A, oriundo do processo SEI-GDF nº 00050-00018963/2019-00, que tem por objeto a locação do imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², para instalação das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, observando a designação por meio da Ordem de Serviço nº 07, de 09 de fevereiro de 2023 do DODF nº 31, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023, página 50.

Art. 6º Designar o servidor 1º Ten QOBM/Cond LUIS RICARDO FERNANDES JALES, matrícula 1.709.267-1, da função de Suplente do Contrato de Locação nº 037/2019-SSP/DF x LUME INVESTIMENTOS S/A, oriundo do processo SEI-GDF nº 00050-00018963/2019-00, que tem por objeto a locação do imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², para instalação das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 7º Designar o servidor ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.675.161-2, na função de Presidente, e os servidores LEANDRO ÉBER ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.695.932-9, e ERIVALDO DA SILVA SANTOS, matrícula 1.700.787-9, na função de membros, para comporem a Comissão de Recebimento do Contrato Para Aquisição de Bens nº 01/2023 - FUSPDFxVCS, firmado com a empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.700.911/0001-00, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00011538/2022-87, que tem por objeto a aquisição de 09 (nove) veículos marca/modelo RENAULT/DUSTER INTENSE 1.6 CVT, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023-SSPDF, a Proposta da Empresa e o Termo de Adesão 14/2020 - Enfrentamento da Criminalidade Violenta.

Art. 8º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições previstas que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do Processo SEI. ROSÂNGELA MOREIRA MARQUES, 107.266-8, ANALISTA TÉCNICO-ASSISTENCIAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 25%, 01/06/2023, 00050-00006131/2023-19.

ANDRÉ TELLES CAMPOS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de maio de 2023

Processo nº: 00002-00002654/2023-16. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do MAJ QOPM FRANCISCO GUILHERME LIMA MACEDO, Mat. 73.493/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer cargo junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, conforme o previsto no inciso II do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 99/2023 - CM/AJL (113011303) e sua Cota de Aprovação (113012176); PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 256, DE 18 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo nº 00054-00060367/2023-98, resolve:

Art. 1º Reincluir na reserva remunerada, o 1º SGT PM RR FRANCISCO WANDERLEY QUEZA, matrícula 11.622/X, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Despacho Decisório nº 38/2023 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 13/04/2023 (111484629), Ofício nº 170/2023 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 27/04/2023 (111479718), Informação Técnica nº 107/2019 - PMDF/GCG/AATJ de 26/06/2019 (113085659) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00059172/2023-03, resolve:

LICENCIAR, a bem da disciplina das fileiras da Corporação, o CB QPPMC ISAC BISPO DOS SANTOS JÚNIOR - mat. 731.579-1, por ter sido considerado INCAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação, em decisão exarada nos autos do Processo Administrativo de Licenciamento nº 2022.0008.05.0005 - DCC, com fundamento no artigo 109, § 2º, inciso II, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF); e, ainda, de acordo com o Parecer nº 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer nº 230/2000-4ºSPR de 14/12/2000 - Procuradoria Geral do Distrito Federal. Efetivar o referido licenciamento a contar de 18 de maio de 2023. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 254, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.148/1986, resolve:

REVER os proventos do MAJ PM REF PEDRO BEZERRA NETO, matrícula 178/3, da Polícia Militar do Distrito Federal para que os seus cálculos continuem com base no soldo integral de sua graduação; conceder a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 20, §1º, inciso I e 24, §3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02; e isentá-lo do Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 HÉLGIO NEVES CORREIA, matr. 1403840, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00088053/2023-88.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-3 HELDER BARRETO GENTIL, matr. 1404282, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00089926/2023-70.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ANTONIO DE JESUS MARTINS GARCIA, matr. 1415878, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00097868/2023-58.

REFORMAR, “ex officio” o Primeiro-Sargento QBMG-2 JEAN DOS SANTOS REIS, matr. 1404428, nos termos dos artigos 88, II; 95, II e 97, VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo quantos forem os anos de serviço, calculados na forma do art. 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1.969, conforme as parcelas constantes do artigo 20, § 1º, inciso II e § 4º e artigo 25, da Lei nº 10.486, de 04 jul. 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00071602/2023-85.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar à WILMA GONÇALVES DA ROCHA, viúva do ex-Subtenente BM JOEL RODRIGUES DA ROCHA, matr. 1400281, falecido em 18 de fevereiro de 2023, calculada sobre o soldo integral da sua graduação, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) do benefício, com fundamento na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; bem como inciso II do §3º do art. 36; §1º do art. 39 e art. 53, todos da Lei 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, §2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00040067/2023-11-CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

APOSTILAMENTO Nº 11, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar de Sérgio Oliveira dos Santos, filho inválido, matr.: nº 06100732, por falecimento ocorrido em 26 de abril de 2023, cujo instituidor é o ex-Cb. BM (Ref.) EURÍPEDES CARDOS DOS SANTOS, matr.: nº 1406364, falecido em 23 de maio de 2013. Em consequência, foi integralizado o benefício para Eliane Cristina

Oliveira dos Santos Thivierge, matr.: nº 5734584, filha maior, a contar da data óbito do ex-pensionista, com fundamento no art. 50 da Lei nº 10.486/2002. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-001739/2013- CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 401, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR KARINA TEÓFILO ROSEMBERG, Agente de Trânsito, matrícula 250.894-X, para substituir RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, Agente de Trânsito, matrícula 250.969-5, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Planejamento de Operações de Trânsito - UPOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 05 a 14/07/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00045327/2023-98.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 402, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR AMANDA ROMEIRO MACEDO, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 184.218-8, para substituir GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, Procurador do Distrito Federal, matrícula 251.175-4, Chefe, Símbolo CPE-03, da Procuradoria Jurídica - PROJUR, do DETRAN/DF, nos dias 22, 23, 24/05/2023, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00016763/2023-50.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 403, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARIA ALDEÍDE NOGUEIRA JALES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.055-3, para substituir JAIR DE ALMEIDA BRAGA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.378-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Patrimônio - NUPAT, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 22, 26 e 29/05/2023, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00033586/2023-76.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 404, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CAUAN BEZERRA PINHEIRO SANTOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.402-2, para substituir BRUNA BERNARDI RIBEIRO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.401-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 29, 30 e 31/05/2023, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 01 a 30/06/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00043394/2023-78.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 405, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 182.284-5, Técnico em Atividades de Trânsito, lotado no Núcleo de Análise de Recurso de Penalidade - NUARE, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - GERPEN, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 08 a 27/05/2023. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00047233/2023-53.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220220003/2022-SEAPE, resolve:

Art. 1º Trata-se de Pedido de Reconsideração impetrado pela Defesa do servidor Policial Penal, SÔSTENES LUIZ RIBEIRO MUNIZ, matrícula nº 1.435.100-5, onde, inconformado com a sanção disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO que lhe fora aplicada nos autos da Sindicância nº 220220003/2022 - SEAPE, conforme decisão (109072157), pleiteou a conversão da penalidade de suspensão de 03 (três) dias em multa de cinquenta por cento, em nome dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos moldes do art. 200, § 3º, I da Lei Complementar nº 840/2011, em razão dos fatos apurados nos autos do Processo SEI nº 04026-00046344/2021-42.

Art. 2º Deferir o pleito do servidor Policial Penal, para atenuar a Sanção Disciplinar de 03 (TRÊS) DIAS DE SUSPENSÃO, em multa de cinquenta por cento, anteriormente definida - vide publicação (106064743), anexada ao processo SEI-GDF 00052-00027223/2021-14, devendo o servidor em tela permanecer trabalhando pelo período integral correspondente ao da sanção, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras FLÁVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-1 e MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00454, emitida em 17/05/2023, em favor da empresa COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, Processo SEI nº 04026-00021279/2022-23, que tem por objeto a aquisição de 7.740 Sacos para limpeza, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º A executora e suplente designadas no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAÚJO, matrícula n.º 264.105-4, para substituir a Diretora de Custos, Tarifas e Receitas, Símbolo CNE-07, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria 6, de 17 de outubro de 2022, considerando a delegação de competência conferida pelo art. 3º, inc. VI, da Portaria nº 47, de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução Nº 133, de 28 de abril de 2014, da Autarquia TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 89, de 7 de maio de 2014, página 45.

Art. 2º Averbar o tempo de serviço prestado por RICARDO CARVALHO SILVA, Matrícula 264.104-6, Cargo: Analista de Transportes Urbanos, referente a 62 dias da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (de 09/08/1996 a 09/10/1996); 2.027 dias da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (de 18/09/1998 a 05/04/2004); e 2.642 dias da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (de 06/04/2004 a 30/06/2011), contados para efeitos de aposentadoria. Processo: 0098.001516/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017 e o que consta no processo nº 00113-00007174/2023-30, resolve:

CONCEDER, afastamento para participar de curso de formação ao servidor FILIPE HUMBERTO OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE, matrícula nº 247.179-5, ocupante do cargo de Diretor na DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS, pelo período de 25 de maio a 23 de junho de 2023, nos termos do item II, §1º, Art. 162 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de maio de 2023

PROCESSO SEI: 00113-00005556/2023-29. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do servidor: PAULO COSTA FERNANDES, matrícula 184.902-6, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, para participar da PAVING EXPO 2023, em São Paulo, no período de 24 a 26 de maio de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 035/2023, Processo SEI/GDF n.º 00113-00004014/2023-39, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ 08.612.803/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção, desmontagem e montagem de arquivos deslizante, sob demanda, a fim de realizar determinado serviço no Arquivo Geral e na Gerência de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	DE	SUBSTITUTO
LUÍS ROBERTO GALO DE ARAÚJO	185.937-4	Gestor do Contrato		Naiane Rodrigues Cunha Gabriele
NAIANE GABRIELE RODRIGUES CUNHA	218.814-7	Fiscal Técnico Administrativo	e	Luís Roberto Galo de Araújo

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula nº 0221525X, para substituir o servidor FRANCLIMAR LEVI VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 0242410-X, no cargo de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 17/05/2023 a 21/05/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JOHNES ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 02225735, para substituir o servidor ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula nº 0221525X, no cargo de Chefe do Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte aos Usuários do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 17/05/2023 a 21/05/2023, em razão do titular do cargo substituir o Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação no mesmo período.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 421, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CICERA JACINTA DANTAS, matrícula nº 02516993, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 11/05/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 422, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MURILO SILVA REZENDE, matrícula nº 2489813, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Música, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: Art.1º Designar RICARDO FREIRE TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula nº 248.978-3, e ISRAEL SANTOS MEIRELES ZICA, matrícula nº 248.897-3, para atuar como Fiscal titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023-SEJUS, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados) para atender às necessidades da SEJUS-DF, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00027510/2023-43.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 19 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍNA CARVALHO DA CUNHA, matrícula: 245.810-1, como gestora suplente, ao Termo de Convênio nº 01/2022, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00007049/2022-21, em substituição à MELISSA PAULA DA VISITAÇÃO DE LIMA, matrícula 0252047-8, nomeada pela Ordem de Serviço nº 32, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 98, de 04 de abril de 2022, publicada no DODF nº 65 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 277.673-1, Assessor, para substituir ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula nº 273.641-1, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, nos dias 22 de maio de 2023 e 23 de maio de 2023, por motivo de abono de ponto do titular e no período de 24 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei Distrital nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, a servidora abaixo relacionada, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e número do processo: BEATRIZ CRISANE DE OLIVEIRA LACERDA, 2797828, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Pós-Graduação - Especialização, 15%, 05/05/2023, 04011-00002243/2021-38.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****PORTARIA Nº 30, DE 18 DE MAIO DE 2023**

Atualiza a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) para elaboração do Plano Integrado de Mitigação e Controle da Influenza Aviária no âmbito do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 25, de 17 de abril de 2023, complementada pela Portaria nº 29 de 27 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) para elaboração do Plano Integrado de Mitigação e Controle da Influenza Aviária no âmbito do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 25, de 17 de abril de 2023, complementada pela Portaria nº 29 de 27 de abril de 2023.

I - Dispensar ELENIZE COELHO SILVA VERA CRUZ e VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, representantes do Instituto Brasília Ambiental – Ibram, do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI);

II - Designar LEANDRO DE ARAÚJO PINHEIRO e CRISTIANO VASCONCELOS CASSIANO, representantes do Instituto Brasília Ambiental – Ibram, para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI);

III – Designar PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF, para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula 1008676, AUX. DE DES. E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, para substituir o(a) FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 16612558, Ouvidor, Símbolo CPE-06, no dia 17/04/2023 a 19/04/2023, por motivo de Tratamento de saúde do titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 0.198.575-2, EMANUEL FERNANDES LACERDA, matrícula 1.692.030-9, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023 celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a empresa GOBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Processo SEI-GDF nº 00070-00000565/2021-79.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei Federal 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAFÊZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº 37, DE 18 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar a exclusão das servidoras DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, matrícula 0277149-7, da Gerência de Recebimento e Baixa e FRANCIELE FIGUEIREDO OSORIO, matrícula 1692149-6, da Subsecretaria de Projetos e Execuções, da composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, Portaria nº 10 de 13/03/23, publicada no DODF 049, de 3 de março de 2023.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, Portaria nº 10 de 13/03/23, publicada no DODF 049, de 3 de março de 2023, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI, os seguintes servidores: FRANCISCA CLEIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 0282832-4, Gerente, da Gerência de Documentos, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral e ARLINDO PEREIRA SENRA, matrícula 0282804-9, Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 3º Determinar a exclusão da servidora THAYNÁ VALENÇA COSTA, matrícula 0280416-7, Assessor Especial, da Subsecretaria de Estruturação e Documentação, da composição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), Portaria nº 12 de 23/03/23, publicada no DODF 057, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Designar para compor a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), Portaria nº 12 de 23/03/23, publicada no DODF 057, de 23 de março de 2023, a servidora JECIANE SEREJO BERNARDINHO, matrícula 0281762-4, Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de maio de 2023

PROCESSO: 04008-00000392/2023-74. INTERESSADO: José Carlos Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Informação do Distrito Federal. ASSUNTO: Tornar sem efeito autorização para afastamento.

I. TORNO SEM EFEITO o ato que autorizou o afastamento do Chefe de Gabinete, JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 0282128-1, para participar da 8ª edição do Congresso “Smart City Expo LATAM”, evento internacional fira Barcelona, no Centro de Convenções Siglo XXI, Cidade de Mérida, Yucatán, México, no período de 20 a 29 de maio de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II. Esta publicação retifica o Despacho de 18 de maio de 2023, publicado no DODF nº 94, na página 69, de 19 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**PORTARIA Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.486-1, Assessor, da Gerência de Informática, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 1.694.095-4, Gerente, da Gerência de Material e Serviços, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 17/05/2023 à 06/06/2023, por motivo de Licença Médica da titular.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para comporem a Comissão de Avaliação, responsável pela análise das propostas habilitadas quanto ao mérito técnico-científico, conforme item 12.2 do edital nº 04/2023 - PIBIC:

I - ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA, matrícula 1.690.830-9, Gerente de Eventos Científicos e Tecnológico;

II - LUCIANA DE CASTRO CABRERO GUIMARÃES, matrícula 1.709.821-1, Especialista em Saúde - Administradora;

III - STEPHANIE LYNN NOGUEIRA SANTOS, matrícula 1.710.599-4, Assessor(a).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****PORTARIA Nº 106, DE 18 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de Comissão Eleitoral para atuar no processo de eleição dos representantes da sociedade civil do Comitê Permanente de Grafite - CPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e nos arts. 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Eleitoral para atuar no processo de eleição dos representantes da sociedade civil do Comitê Permanente de Grafite - CPG, conforme a Portaria nº 222, de 05 de outubro de 2022, alterada pela Portaria nº 15, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

a) GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 240.566-0; e

b) LIANA MACEDO FALCÃO, matrícula nº 251.970-4.

II - Pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF:

a) NEIDELENA REGINA DE MACEDO NOBRE, matrícula nº 249.704-2; e

b) LUIZ FELIPE VITELLI PEIXOTO, matrícula nº 249.699-2.

III - Pela Sociedade Civil: CARLOS WASHINGTON CHAGAS CORRÊA, CPF nº 76*.***.*71-87.

Art. 3º Compete a esta Comissão Eleitoral:

I - receber e verificar a documentação para a habilitação das indicações apresentadas pela sociedade civil;

II - receber, analisar e julgar eventuais recursos relativos à habilitação dos membros representantes da sociedade civil; e

III - fiscalizar todas as etapas do período eleitoral e realizar a apuração dos votos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 18 DE MAIO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula 172.488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES matrícula 174.816-5, Gerente, Símbolo CPC-08, de Direitos e Deveres, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 17 a 28/07/2023, por motivo de abono de ponto anual e férias regulamentares do titular, conforme processo 00150-00004386/2022-10.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO MÁRCIO DE VASCONCELOS DAMASCENO, matrícula 251.355-2, Chefe, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Audiovisual, para substituir MARIA ANGELA INÁCIO, matrícula 251.425-7, Subsecretária, Símbolo CPE-02, de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 15 a 17/05/2023, por motivo de licença médica da Titular, conforme Processo nº 00150-00004763/2022-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, pág. 08, resolve:

EXCLUIR na Ordem de Serviço nº 225, de 15 de maio de 2023, publicada no DODF nº 92, de 17/05/2023 pág. 49, o ato que concedeu Gratificação de Titulação – GTIT de Graduação, no percentual de 10% ao servidor: PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula 165.0134-0, Músico.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, Matrícula - 241.288-8, Analista de Atividades Culturais e JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE, Matrícula nº 1.650.329-X, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Aniversário de Sobradinho – 63 Anos" – Processo nº 00150-00002328/2023-32, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 19 de maio de 2023

Processo SEI-GDF nº: 00431-00002466/2023-29. Interessados: Edward Fonseca de Lima. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, do servidor EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula 282.386-1, Subsecretário de Administração Geral, para participar do 5º Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos - CONASJUR, em Brasília, de 23 a 26 de maio de 2023.

ANA PAULA SOARES MARRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 19 DE MAIO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 02 de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

EXONERAR, a pedido, JANINE CARDOSO MOURAO BASTOS, matrícula 02798123, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, Terceira classe, padrão II, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 2023, conforme Processo 00431-00009453/2023-81.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de maio de 2023

Processo SEI-GDF nº: 00431-00002466/2023-29. Interessados: Meirielli Monteiro da Silva e Outros. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 7º da Portaria 02, de 25 de janeiro de 2023, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, dos servidores MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, ALEXANDRE NETTO PINTO DE ABRANCHES, PHELPE TOMAZ DA SILVA, e LETÍCIA ARAÚJO COSTA E SILVA, para participar do 5º CONASJUR - Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, em Brasília, de 23 a 26/05/2023.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de maio de 2023

Processo SEI-GDF nº: 00431-00024703/2022-21. Interessados: CORACY COELHO CHAVANTE, MARCIA FONSECA PIMENTA e KAREN MARCELA LIMA DE SIQUEIRA FREITAS. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 7º da Portaria 02, de 25 de janeiro de 2023, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus total, dos SERVIDORES CORACY COELHO CHAVANTE, matrícula 279182X, Subsecretário de Assistência Social; MARCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 1729624, Especialista em Assistência Social - Psicóloga e KAREN MARCELA LIMA DE SIQUEIRA FREITAS - Conselheira Titular de organizações de trabalhadores de assistência social para participar 59ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social, em Maceió/AL, de 22 a 25/05/2023.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 18 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00008726/2019-44, resolve:

DESIGNAR SUZANA NOGUEIRA BIANCHINI, matrícula nº 268.372-5, Assessora, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Projetos Especiais e Apoio Técnico, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00004116/2023-58, resolve:

DESIGNAR GABRIELA LEÃO MARQUES KINGLER, matrícula nº 281.032-8, Assessora Especial, para substituir a Diretora, da Diretoria de Regularização Rural, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 88, DE 18 DE MAIO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Organização da Sociedade Civil

INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS BRASIL DIGITAL, visando a realização do projeto ESPERANÇA EM SÃO SEBASTIÃO, conforme processo nº 00220-00001747/2023-12.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 73, de 18 de abril de 2023, com o seguinte membro: GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR, matrícula 02821877, em substituição a JOSÉ LOPES DE SOUZA, matrícula 02702673, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 89, DE 18 DE MAIO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE CULTURA E LAZER - ASBEC, visando a realização do projeto BRAZILIAN FIGHT COMMUNITY - BFC, conforme processo nº 00220-00001205/2023-40.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 72, de 18 de abril de 2023, com o seguinte membro: GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR, matrícula 02821877, em substituição a JOSÉ LOPES DE SOUZA, matrícula 02702673, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras GRAZIELLA OLIVEIRA CORREA - Matrícula 0282838-3 e FRANTIELLY MOREIRA DOS SANTOS - Matrícula 0282621-6 em substituição aos servidores CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279.082- 3 e CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO, matrícula 02786796 para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 26/2021, firmado com a empresa ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, SEL-DF nº 00220-00003814/2022-52.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 166, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PATRÍCIA TEOFILLO GONÇALVES - Matrícula 02822113 e JAQUELLYNE DE MELO DOS SANTOS -Matrícula 0282825-1 para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2023, firmado com a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF nº 00220-00001218/2023-19.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 68, DE 19 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 77, de 23 de abril de 2021 resolve:

Art. 1º Designar FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA, matrícula nº 0281.227-4, MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 0283.156-2 e WERMESON MONTEIRO SIMÕES, matrícula nº 0281.750-0 para atuarem como PREGOEIROS na condução dos trabalhos pertinentes às licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, integrada pelos servidores FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA, matrícula nº 0281.227-4, WERMESON MONTEIRO SIMÕES, matrícula nº 0281.750-0, MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 0283.156-2, DANILO LOPES GONÇALVES, matrícula nº 0279.013-0.

Art. 3º Revogam-se as Ordens de Serviço anteriores que tratam deste mesmo assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 16, da Portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, considerando o resultado da Apuração de Mérito, que se tornou público por meio da Ordem de Serviço nº 01, de 18 de abril de 202, publicada no DODF nº 75, de 20 de abril de 2023, página 45, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional às servidoras relacionadas no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Relação por ordem de nome do(a) servidor(a), matrícula, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual, data de vigência, e número do Processo SEI referente à Apuração de Mérito, respectivamente: DANIELA CALDAS ROSA ALVES COELHO, 238.959-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 40, 40, 80, 00, 2ª, I, 23/01/2022, 00401-00022353/2021-90; GEORGIA PIMENTA LAGO, 238.966-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 42, 40, 82, 00, 2ª, I, 25/01/2022, 00401-00009572/2021-83; RENATA THIZIANI TORRES DE ABREU, 239.642-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 62, 40, 102, 00, 2ª, I, 28/02/2022, 00401-00002620/2022-93.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 16 e 17, Portaria nº 126, de 26 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 18 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as disposições da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, com alterações promovidas pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e ainda as regulamentações do Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT à: GUILHERME SOUSA ELMOKDISI, matrícula nº 254.04289, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em CIÊNCIA PENAI, no percentual de 15%, a contar de 24 de abril de 2023, Processo 00401-00010711/2023-83; ISABELA VELOSO MARTINS, matrícula nº 254.081-9, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em DIREITO PROCESSUAL E FASE RECURSAL COM ÊNFASE EM DIREITO PÚBLICO, no percentual de 15%, a contar de 08 de maio de 2023, Processo 00401-00011123/2023-67; AGUIDA CAROLINE MARTINS SILVA, matrícula nº 254.061-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em DIREITO EMPRESARIAL, no percentual de 15%, a contar de 12 de maio de 2023, Processo 00401-00010083/2023-36; PATRICIA CAIADO DE ACIOLI, matrícula nº 254.332-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em ORDEM PÚBLICA E MINISTÉRIO PÚBLICO, no percentual de 15%, a contar de 17 de maio de 2023, Processo 00401-00013595/2023-54; RICARDO BERCHO MARTINS, matrícula nº 254.222-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL, no percentual de 15%, a contar de 17 de maio de 2023, Processo 00401-00010502/2023-30; RENATO ALVES CARVALHO, matrícula nº 254.129-7, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL, no percentual de 15%, a contar de 17 de maio de 2023, Processo 00401-00013618/2023-21.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 192, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00005652/2023-67-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CARLA QUEIROZ ALVES, Auditora de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 545-2, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 19 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONVOCAR GABRIELLA DE JESUS SOARES, BRUNO LEAO DIAS, MARIA ELIZANE LOPES DOS SANTOS e ANTONIO DE PAIVA COSTA para, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, comparecer à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas - UAGEP desta Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico- Administrativa, 3º andar, Salas 306/308, Brasília/DF, no horário de 09h00 as 17h30, para tratar de assunto de seu interesse, na Diretoria de Registros Financeiros, Telefones (61) 3691-4482/1651.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00366-00000121/2021-72. Contratante: Administração Regional de Vicente Pires, Contratada: CONNEC Telecomunicações e Informática LTDA EPP, Objeto: prorrogação, por 12 (doze) meses, com base no § 4º, inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, Vigência: a partir de 12 de abril de 2023, valor de estimativa anual de R\$ 19.671,84 (dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Signatários: Pelo Distrito Federal, Gilvando Galdino, Administrador Regional, pela Contratada, Pedro Lucas da Silva, Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL
DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL Nº 06, DE 19 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do responsável solidário JOAO MARCELO DE JESUS, CPF 050.***.***-36 do sujeito passivo JOMARSUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CFDF 08.111.079/001-02, CNPJ 45.021.749/0001-53, referente aos autos de infração identificados na seguinte ordem: número do Auto de Infração, Processo SEI: 3904/2022, 00040-00028889/2022-64. Cientifica o referido RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023 - NUBEFI/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

PROCESSO Nº: 20200930-160953- 00040-00010746/2021-15

INTERESSADA: ROSELEI DE SOUZA SANTOS

CPF: 707.***.***-49

ENDEREÇO: QR *** CJ ** CS **, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/ DF – CEP: 72.302-***

Prezada Contribuinte,

-Considerando que, com fundamento no Convênio ICMS nº 38/2012 c/c item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997, a interessada ficou autorizada a adquirir um veículo automotor novo isento do ICMS;

-Considerando que, com fulcro no inciso II do item 130.5 c/c item 130.21 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997, a AUTORIZAÇÃO SUREC Nº 2059/2020, que concedeu a isenção, estipulou que o benefício fiscal seria aplicável à aquisição do veículo novo, desde que o preço de venda ao consumidor não fosse superior a R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), incluídos os tributos incidentes; e

Considerando que, consoante NF-e Nº 982276, chave de acesso nº 41-2012-00.913.443/00001-73-55-014-000.982.276-199.888.168-6, emitida em 22/12/2020, a interessada adquiriu o veículo RENAULT/CAPTUR LIFE 16 A, com isenção de ICMS, pelo valor de R\$ 67.657,96 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), incluídos os tributos incidentes;

Fica a interessada acima identificada NOTIFICADA a apresentar, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta no Diário Oficial do DF, os seguintes documentos:

Documento idôneo que comprove renda mensal equivalente, no mínimo, a 2% (dois por cento) do valor do veículo adquirido, incluídos os tributos incidentes ou;

Documento idôneo que comprove patrimônio equivalente, no mínimo, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do veículo adquirido, incluídos os tributos incidentes.

Conforme inciso II do item 130.5 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997, o comprovante de disponibilidade financeira/patrimonial acima requerido pode pertencer ao próprio portador da deficiência; a parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral; ao cônjuge ou companheiro em união estável, ou, ainda, ao representante legal.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido poderá implicar a CASSAÇÃO da AUTORIZAÇÃO SUREC Nº 2059/2020 - NUBEFI/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ e a cobrança do imposto devido.

Para atendimento, solicitar “Atendimento Virtual” em: <https://receita.fazenda.df.gov.br/> – escolher a opção “Pessoa Física”; Assunto: “ICMS” e Tipo de Atendimento: “Pessoa com Deficiência - Solicitar Isenção ICMS Veículo”. Na “Descrição da Solicitação” informar o número desta Notificação.

Alternativamente, o comprovante de disponibilidade financeira/patrimonial poderá ser enviado ao seguinte endereço eletrônico: nubefi@economia.df.gov.br

O Autorização poderá ser consultada em: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/beneficios-fiscais/consultar-beneficios-fiscais>.

Brasília/DF, 16 de maio de 2023

BRUNO A NICOLETTI

Auditor-Fiscal da Receita do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 72/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00013858/2023-21 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa A A XAVIER DEPOSITO DE GAS ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 18/05/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: AGAMENON ARAUJO XAVIER, na qualidade de Titular da empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONTI/SEPLAD operacionalizará

licitação do PE 37/2023 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (bloco de concreto, caixa d'água, massa epóxi, lixa, meio fio, prego sem cabeça e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 9.638.688,99. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 05/06/2023, às 10h. Processo nº 00040-00032781/2022-76. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 083/2022

Contratada: GOES & NICOLADELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Serviço de cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 08.03.2023. Signatários: Pelo BRB: Dario Oswaldo G. Júnior; Pela Contratada: Gustavo Rodrigo G. Nicoladeli e Rodrigo F. Góes. Processo: 1.389/2021. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Objeto: adequação predial em imóveis locados pelo Banco de Brasília para adequação dos pontos de atendimento e/ou Agências Bancárias (Centrad / Tse / Iate). A despesa para a execução do objeto deste certame está estimada em até R\$3.321.047,09 para 18 meses. Data e horário de abertura: 13/06/2023, às 8h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 226/2023.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 12/2023 - SES/DF. Processo SEI-GDF nº 00064-00000498/2023-89. PARTICIPES: A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Educação Superior de Brasília Ltda (CESB), mantenedor da Instituição de Ensino Centro Universitário IESB. RESUMO DO OBJETO: A concessão de vagas para a utilização dos campos de práticas e cenários de ensino das estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, visando a realização de Atividades Práticas Supervisionadas e Estágios Curriculares, por estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, no(s) curso(s) de Graduação de Nível Superior de Biomedicina, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Odontologia e Psicologia. PROCEDIMENTO: O presente convênio obedece aos termos da Portaria Conjunta SES/FEPECS nº 02, de 26 de janeiro de 2023, bem como ao Plano de Trabalho para os cursos de Biomedicina, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Odontologia e Psicologia. DA CONTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA: A instituição de ensino contribuirá com contrapartida estabelecida nos termos do item 3.9 dos Planos de Trabalho aprovados. DA VIGÊNCIA: 60 sessenta meses, prorrogável, a partir da assinatura. ASSINATURA: 10/05/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo CESB e IESB: EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00322591/2022-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 32/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de MICONAZOL CREME VAGINAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.754.514,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDER JOSÉ MENDES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00322591/2022-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 32/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIMED INDÚSTRIA S.A., CNPJ nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: Aquisição

de MICONAZOL CREME VAGINAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20 e 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 88.167,50. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FELIPE DE SOUZA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023C – SES/DF

PROCESSO: 00060-00322591/2022-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 32/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: Aquisição de MICONAZOL CREME VAGINAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.801,57. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023D – SES/DF

PROCESSO: 00060-00322591/2022-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 32/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de MICONAZOL CREME VAGINAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 271.935,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CARMARGO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023F – SES/DF

PROCESSO: 00060-00322591/2022-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 32/2023F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19. OBJETO: Aquisição de MICONAZOL CREME VAGINAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6 e 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 104.132,2050. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa AGNALDO DO CARMO CHAGAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00224444/2022-39. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 048/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 048/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA MODULAR EM TITÂNIO PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO E OUTROS, NÃO contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF. ITEM ADJUDICADO: 2, 4 e 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 436.930,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GILVANA MIRANDA SAMPAIO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00224444/2022-39. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 048/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 048/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORTOPEDIA BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.477.107/0001-49. OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA MODULAR EM TITÂNIO PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO E OUTROS, NÃO contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 3 e 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.353.690,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa KESIA GOMES MACEDO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00254423/2022-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 55/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 12,13,16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 181.878,00 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00254423/2022-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 55/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.096.460,92. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa TABATA DE ARAÚJO NASCIMENTO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00254423/2022-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 55/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.367.967/0001-22. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20.267,46. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa KEILA MICHELINY DE LIMA FIGUEIREDO SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00254423/2022-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 55/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 03,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.391.836,00 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00254423/2022-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 55/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2023E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.936,06. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00254423/2022-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 55/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2023F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 644.338,80. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00254423/2022-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 55/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2023G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 08,14,15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 148.473,80. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOÃO BOSCO XAVIER.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00254423/2022-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 55/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2023H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 214.779,60. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023I – SES/DF
PROCESSO: 00060-00254423/2022-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 55/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2023I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: Aquisição de medicamento OXALIPLATINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 01,02,05,19,20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 159.335,31. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VINICIUS RAMOS SELGA

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00041755/2022-64. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 87/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 87/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 270.268,32. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FELIPE DE ARAUJO GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00041755/2022-64. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 87/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 87/2023G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 04, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 586.423,9566 . DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RUBENS BATISTA MENDANHA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00377448/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 91/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de medicamento - Penicilamina capsula e outros.. ITEM ADJUDICADO: 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 130.789,0917. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ÉDER JOSÉ MENDES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00377448/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 91/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de medicamento - Penicilamina capsula e outros.. ITEM ADJUDICADO: 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,19,20,24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.473.071,62. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00377448/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 91/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição de medicamento - Penicilamina capsula e outros.. ITEM ADJUDICADO: 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.596,2810. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00377448/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 91/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Aquisição de medicamento - Penicilamina capsula e outros.. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 183.870,00 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00377448/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 91/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2023E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.378.288/0002-47. OBJETO: Aquisição de medicamento - Penicilamina capsula e outros.. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 320.840,10. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa HELIO CAUCHIOLI JÚNIOR.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00377448/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 91/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2023F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.174.625/0002-60. OBJETO: Aquisição de medicamento - Penicilamina capsula e outros.. ITEM ADJUDICADO: 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.290,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOÃO CARLOS MARQUES RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00377448/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 91/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2023G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição de medicamento - Penicilamina capsula e outros.. ITEM ADJUDICADO: 27,28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 189.408,45. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00377448/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 91/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2023H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 25.101.524/0001-08. OBJETO: Aquisição de medicamento - Penicilamina capsula e outros.. ITEM ADJUDICADO: 25,26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 106.439,1930. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RODRIGO FERREIRA LUIZ.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023I – SES/DF
PROCESSO: 00060-00377448/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 91/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2023I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição de medicamento - Penicilamina capsula e outros.. ITEM ADJUDICADO: 17,18,21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 212.223,70. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA e CRISTINA COSTA DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023J – SES/DF
PROCESSO: 00060-00377448/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 91/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2023J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 44.152.616/0001-53. OBJETO: Aquisição de medicamento - Penicilamina capsula e outros.. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 106.946,70. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00214062/2022-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 2, 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.268,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00214062/2022-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 09,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 338.160,48. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00214062/2022-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 13,14,17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.135.999,30. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VERONICA SAMPAIO DOS SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00214062/2022-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros.. ITEM ADJUDICADO: 3, 4, 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 94.991,10. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VINICIUS RAMOS SELGA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00502008/2021-25. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 106/2023H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento CIPROTERONA (ACETATO) e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 23/24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.332.032,08. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER.

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 12 de 17 de abril de 2023, publicado no DODF nº 74 de 19 de abril de 2023, ONDE SE LÊ: "...71, LILIANA MESQUITA ANDRADE, 77, 154.211-7, 87, 1º...", LEIA-SE: "...71, LILIANA MESQUITA ANDRADE, 63, 154.211-7, 87, 1º...", ONDE SE LÊ: "...33, GERMANA FERNANDES PLUTARCO NOGUEIRA PETRI, 33, 16802535, 49, 1º..."; LEIA-SE: "...31, DANILLO LEAL MARINHO VIEIRA, 33, 17104882, 47, 1º...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00566238/2022-01	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 1.337,99

Posto isto, submetemos os autos, ao passo que permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos, pelo telefone: (61) 2017-1145 (1014).

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00591153/2021-72	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA	R\$ 22.069,10

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2023, página 59.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 160/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para aquisição e fornecimento de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACA CERVICAL e outros, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPIEDIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00430014/2021-73 . Total de 06 itens, divididos em 02 lotes (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.999.682,7500. Cadastro das Propostas: a partir de 22/05/2023. Abertura das Propostas: 01/06/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 161/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA e CLIPE CIRÚRGICO não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Cirurgia Geral, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00513818/2022-98 . Total de 09 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 164.852,8388. Cadastro das Propostas: a partir de 22/05/2023. Abertura das Propostas: 01/06/2023, às 14:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 128/2023 - EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir:

- 1) CHAMAMENTO Nº 128/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
1) CHAMAMENTO Nº 128/2023 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Período de acolhimento de propostas: Do dia 23/5/2023 até às 23:59h do dia 29/5/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br) - Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para emendas. propostas até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.
O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.
Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para emendas. propostas até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

Processo nº: 00080-00198497/2022-12. - Partes: SEEDF X ORLANDO ZANCOPÉ & CIA LTDA. Objeto: Retificar o item 4.2 - Das Entregas e dos Prazos e o item 4.3. Do Transporte da Cláusula Quarta - Da Forma de Fornecimento do Contrato nº 93/2022, que passam a ter a seguinte redação: "4.2. Da Entrega e dos Prazos - 4.2.1. A Contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a primeira entrega: a) Certificado de Vistoria de Veículos utilizado para o transporte de Alimentos emitidos pela Vigilância Sanitária conforme as Legislações de cada Estado, Município ou do Distrito Federal. Os meios de transporte deverão ser adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir a proteção do gênero alimentício contra contaminação e deterioração dentro do prazo de validade. 4.2.2. As entregas deverão ser realizadas no depósito central da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, localizado no território do Distrito Federal, SAAN Quadra 3, Lote 715, Zona Industrial - Brasília/DF, CEP: 70.632-350, telefone (61) 3376-8469, no horário das 8h às 17h nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio. Caso o endereço do depósito central da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF seja alterado, a Contratada será oficialmente informada pela Contratante. 4.2.3. As entregas dos gêneros alimentícios, descritos no Termo de Referência, serão realizadas em local único, não sendo a entrega caracterizada como porta a porta. 4.2.4. Os gêneros alimentícios previstos neste processo de aquisição deverão ser entregues de forma paletizada, obedecendo à recomendação do fabricante quanto à quantidade máxima de empilhamento. Em casos excepcionais, de modo a atender necessidade específica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e mediante autorização do setor de alimentação escolar, o gênero alimentício poderá ser entregue com carga estivada, de forma que não haja prejuízo, dano ou qualquer avaria ao produto. 4.2.5. A periodicidade e a necessidade das entregas serão definidas conforme planejamento elaborado pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 4.2.6. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, por meio da área técnica, elaborará de 6 (seis) a 7 (sete) planejamentos de distribuição por ano letivo de gêneros alimentícios, com intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias letivos cada. 4.2.6.1. Poderá haver alterações no quantitativo apresentados na Planilha de Custos (Anexo II) e na Memória de Cálculo Consolidada. 4.2.6.2. Após emissão da(s) Nota(s) de Empenho, que poderá ser para uma ou mais distribuições, será encaminhado o cronograma de entrega dos quantitativos dos gêneros. A Contratada será oficiada, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do início das entregas, em relação ao quantitativo a ser entregue, bem como os períodos de entregas estipulados pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 4.2.6.3. O cronograma de Entrega dos gêneros poderá ser cancelado pela Contratante, parcialmente ou integralmente, em até 5 (cinco) dias úteis antes da entrega do gênero. 4.2.7. Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ato da entrega, nos termos das Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 04/2015. 4.2.7.1. Os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a proposta e declaração (Anexo III) apresentadas na fase inicial do certame e com a unidade e documentação técnica apresentadas, no ato da assinatura do contrato, conforme o item 18.4 do Termo de Referência. 4.2.7.2. Durante o recebimento, serão verificadas as características gerais dos alimentos, prazo de validade, do meio de transporte, das embalagens, e demais especificações, os quais deverão estar de acordo com as especificações contidas no Folheto Descritivo (Anexo I do Termo de Referência). 4.2.7.3. Os produtos não poderão apresentar qualquer grau de deterioração, desintegração, fermentação ou contaminação, não devendo conter substâncias estranhas de qualquer natureza e/ou nocivas à saúde. 4.2.7.4. Produtos com qualidade inferior ao descrito no Termo de Referência ou em desacordo com as especificações técnicas e exigências higiênicas-sanitárias estabelecidas em Lei, serão devolvidos ou recusados em qualquer tempo e deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação de recusa, sem ônus para a Contratante. 4.2.7.4.1. O prazo de validade exigido no Folheto Descritivo (Anexo I do Termo de Referência) deverá ser respeitado também nos casos em que houver substituição do gênero alimentício. 4.2.7.4.2. Não havendo a reposição do objeto recusado no prazo estabelecido, a Contratada será responsabilizada na forma de inexecução de cláusula contratual. 4.2.8. Em caso de impossibilidade de entrega dos gêneros contratados, no prazo estabelecido pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a Contratante com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data limite de entrega. A justificativa para não entrega dos gêneros previstos será analisada pela Contratante. 4.2.8.1. Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante e a Contratada deixar de entregar os gêneros dentro do prazo, prejudicando assim o fornecimento dos gêneros nas Unidades Escolares, esta sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Termo de Referência. 4.2.9. No decorrer do período de entrega, a Contratante poderá solicitar o cancelamento total ou parcial, bem como poderá solicitar pedido de entrega extra, os quais serão encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data prevista para a entrega, exceto em casos emergenciais, nos quais o setor de alimentação escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF poderá solicitar o cancelamento a qualquer momento por motivos de intempéries da natureza, situações de emergência ou interdição por órgão competente, que impossibilitem à Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal - SEE/DF de receber o gênero alimentício. 4.2.10. Não poderá haver alterações na gramatura do pacote fornecido. Durante todo o período de vigência contratual a Contratada fica obrigada a entregar o produto na mesma gramatura especificada em Edital e da unidade apresentada, no ato da assinatura do contrato, exceto se a alteração da gramatura for para atender à necessidade específica da administração pública e mediante aceitação da Contratada. 4.3. Do Transporte - 4.3.1. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, qualidade quanto às características sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas no Termo de Referência. 4.3.2. Considerando o disposto nos arts. 9º, XIX, 130, 166, 184, parágrafo único da Lei nº 5.321, de 06/03/2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, e trata da necessidade de cadastro sanitário de veículos, os caminhões deverão ter Certificado de Vistoria expedido por órgão competente de acordo com a Portaria nº 210, de 16/10/2014, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que ateste a autorização para o transporte de alimentos, conforme Instrução Normativa DIVISA/SVS nº 08, de 21/01/2016. Os certificados deverão estar sempre junto aos veículos e as cópias deles deverão ser entregues à Contratante sempre que solicitado. 4.3.3. Os meios de transporte dos gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo dotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. 4.3.4. Os veículos devem ser do tipo baú fechado, não sendo permitido o transporte com coberturas de lonas e similares. 4.3.5. É vedado o transporte simultâneo de produtos diferentes dos destinados à alimentação. 4.3.6. Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo. 4.3.6.1. Não será permitido o transporte em caixas de madeira. 4.3.7. A atividade de carga e descarga não deverá apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício. 4.3.8. O gênero alimentício a ser transportado deverá ser acondicionado em embalagens secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivo. 4.3.9. O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. 4.3.10. A carga deverá ser transportada de forma que não haja prejuízo, dano ou qualquer avaria ao produto. Embalagens primárias ou secundárias avariadas durante o transporte serão recusadas no ato do recebimento. 4.3.11. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer conforme preconizado no item 4.2.4. 4.3.12. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria SVS/MS nº 326, de 30/07/1997, e a Resolução - RDC Anvisa nº 275, de 21/10/2002." Vigência: a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 19/05/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ORLANDO ZANCOPÉ & CIA LTDA: FERNANDO ZANCOPÉ.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

Processo nº: 00080-00198644/2022-54. - Partes: SEEDF X TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA. Objeto: Retificar o item 4.2 - Das Entregas e dos Prazos e o item 4.3. Do Transporte da Cláusula Quarta - Da Forma de Fornecimento do Contrato nº 90/2022, que passam a ter a seguinte redação: "4.2. Da Entrega e dos Prazos - 4.2.1. A Contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a primeira entrega: a) Certificado de Vistoria de Veículos utilizado para o transporte de Alimentos emitidos pela Vigilância Sanitária conforme as Legislações de cada Estado, Município ou do Distrito Federal. Os meios de transporte deverão ser adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir a proteção do gênero alimentício contra contaminação e deterioração dentro do prazo de validade. 4.2.2. As entregas deverão ser realizadas no depósito central da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, localizado no território do Distrito Federal, SAAN Quadra 3, Lote 715, Zona Industrial - Brasília/DF, CEP: 70.632-350, telefone (61) 3376-8469, no horário das 8h às 17h nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio. Caso o endereço do depósito central da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF seja alterado, a Contratada será oficialmente informada pela Contratante. 4.2.3. As entregas dos gêneros alimentícios, descritos no Termo de Referência, serão realizadas em local único, não sendo a entrega caracterizada como porta a porta. 4.2.4. Os gêneros alimentícios previstos neste processo de aquisição deverão ser entregues de forma paletizada, obedecendo à recomendação do fabricante quanto à quantidade máxima de empilhamento. Em casos excepcionais, de modo a atender necessidade específica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e mediante autorização do setor de alimentação escolar, o gênero alimentício poderá ser entregue com carga estivada, de forma que não haja prejuízo, dano ou qualquer avaria ao produto. 4.2.5. A periodicidade e a necessidade das entregas serão definidas conforme planejamento elaborado pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 4.2.6. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, por meio da área técnica, elaborará de 6 (seis) a 7 (sete) planejamentos de distribuição por ano letivo de gêneros alimentícios, com intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias letivos cada. 4.2.6.1. Poderá haver alterações no quantitativo apresentados na Planilha de Custos (Anexo II) e na Memória de Cálculo Consolidada. 4.2.6.2. Após emissão da(s) Nota(s) de Empenho, que poderá ser para uma ou mais distribuição, será encaminhado o cronograma de entrega dos quantitativos dos gêneros. A Contratada será oficiada, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do início das entregas, em relação ao quantitativo a ser entregue, bem como os períodos de entregas estipulados pelo setor de alimentação

escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 4.2.6.3. O cronograma de Entrega dos gêneros poderá ser cancelado pela Contratante, parcialmente ou integralmente, em até 5 (cinco) dias úteis antes da entrega do gênero. 4.2.7. Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ato da entrega, nos termos das Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 04/2015. 4.2.7.1. Os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a proposta e declaração (Anexo III) apresentadas na fase inicial do certame e com a unidade e documentação técnica apresentadas, no ato da assinatura do contrato, conforme o item 18.4 do Termo de Referência. 4.2.7.2. Durante o recebimento, serão verificadas as características gerais dos alimentos, prazo de validade, do meio de transporte, das embalagens, e demais especificações, os quais deverão estar de acordo com as especificações contidas no Folheto Descritivo (Anexo I do Termo de Referência). 4.2.7.3. Os produtos não poderão apresentar qualquer grau de deterioração, desintegração, fermentação ou contaminação, não devendo conter substâncias estranhas de qualquer natureza e/ou nocivas à saúde. 4.2.7.4. Produtos com qualidade inferior ao descrito no Termo de Referência ou em desacordo com as especificações técnicas e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas em Lei, serão devolvidos ou recusados em qualquer tempo e deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação de recusa, sem ônus para a Contratante. 4.2.7.4.1. O prazo de validade exigido no Folheto Descritivo (Anexo I do Termo de Referência) deverá ser respeitado também nos casos em que houver substituição do gênero alimentício. 4.2.7.4.2. Não havendo a reposição do objeto recusado no prazo estabelecido, a Contratada será responsabilizada na forma de inexecução de cláusula contratual. 4.2.8. Em caso de impossibilidade de entrega dos gêneros contratados, no prazo estabelecido pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a Contratante com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data limite de entrega. A justificativa para não entrega dos gêneros previstos será analisada pela Contratante. 4.2.8.1. Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante e a Contratada deixar de entregar os gêneros dentro do prazo, prejudicando assim o fornecimento dos gêneros nas Unidades Escolares, esta sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Termo de Referência. 4.2.9. No decorrer do período de entrega, a Contratante poderá solicitar o cancelamento total ou parcial, bem como poderá solicitar pedido de entrega extra, os quais serão encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data prevista para a entrega, exceto em casos emergenciais, nos quais o setor de alimentação escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF poderá solicitar o cancelamento a qualquer momento por motivos de intempéries da natureza, situações de emergência ou interdição por órgão competente, que impossibilitem à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF de receber o gênero alimentício. 4.2.10. Não poderá haver alterações na gramatura do pacote fornecido. Durante todo o período de vigência contratual a Contratada fica obrigada a entregar o produto na mesma gramatura especificada em Edital e da unidade apresentada, no ato da assinatura do contrato, exceto se a alteração da gramatura for para atender à necessidade específica da administração pública e mediante aceitação da Contratada. 4.3. Do Transporte - 4.3.1. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, qualidade quanto às características sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas no Termo de Referência. 4.3.2. Considerando o disposto nos arts. 9º, XIX, 130, 166, 184, parágrafo único da Lei nº 5.321, de 06/03/2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, e trata da necessidade de cadastro sanitário de veículos, os caminhões deverão ter Certificado de Vistoria expedido por órgão competente de acordo com a Portaria nº 210, de 16/10/2014, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que ateste a autorização para o transporte de alimentos, conforme Instrução Normativa DIVISA/SVS nº 08, de 21/01/2016. Os certificados deverão estar sempre junto aos veículos e as cópias deles deverão ser entregues à Contratante sempre que solicitado. 4.3.3. Os meios de transporte dos gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo dotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. 4.3.4. Os veículos devem ser do tipo baú fechado, não sendo permitido o transporte com coberturas de lonas e similares. 4.3.5. É vedado o transporte simultâneo de produtos diferentes dos destinados à alimentação. 4.3.6. Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo. 4.3.6.1. Não será permitido o transporte em caixas de madeira. 4.3.7. A atividade de carga e descarga não deverá apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício. 4.3.8. O gênero alimentício a ser transportado deverá ser acondicionado em embalagens secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivo. 4.3.9. O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. 4.3.10. A carga deverá ser transportada de forma que não haja prejuízo, dano ou qualquer avaria ao produto. Embalagens primárias ou secundárias avariadas durante o transporte serão recusadas no ato do recebimento. 4.3.11. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer conforme preconizado no item 4.2.4. 4.3.12. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria SVS/MS nº 326, de 30/07/1997, e a Resolução - RDC Anvisa nº 275, de 21/10/2002." Vigência: a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 18/05/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA.: MOHAMAD NAGIB MAJZOUB.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-UASG 450432
Processo: 00080-00000669/2019-21. - Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: aquisição de kits de materiais esportivos para atendimento dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme ajuste entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (id. 103279667). Empresa: RICARDO MARQUES ALVES - ME, CNPJ: 15.053.338/0001-89, valor total da Ata R\$ 1.414.300,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.
JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS
Presidente, Gerente de Compras e Atas

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00104981/2019-11. Partes: CBMDF X CL CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.603.011/0001-69. Objeto: serviços de psicologia e psiquiatria. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), conforme Nota de Empenho nº 01/2023, emitida em 11/01/2023, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023. Assinatura: 15/05/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Cassiano Valério Simões, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2019

Processo nº 00053-00021810/2019-57. Partes: CBMDF x HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A., CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Objeto: rescisão unilateral do contrato em virtude do descumprimento da empresa pela Diretoria de Saúde do CBMDF. Data de assinatura: 29/03/2023. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00017959/2022-37. Nota de Empenho Ordinário, nº 281/2023, emitida em 04/05/2023. Contratada: NOROESTE COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA ME., CNPJ:01.023.407/0001-05, no valor de R\$ 23.740,00. Objeto: Aquisição de peças para manutenção das embarcações de prefixo L1 e L11 do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 13/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00143455/2022-71. Nota de Empenho Ordinário, nº 284/2023, emitida em 10/05/2023. Contratada: BEATRIZ BRUST DE SOUZA ., CNPJ: 22.327.937/0001-09, no valor de R\$ 96,00. Objeto: aquisição de 80 (oitenta) colheres de sobremesa em aço inox.. Fundamento Legal:Ata de Registro de Preços nº 171/2022 - SEEC/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00025331/2023-96 . Nota de Empenho Ordinário, nº 288/2023, emitida em 11/05/2023. Contratada: SUNGRID ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 46.476.518/0001-05 no valor de R\$ 13.440,00. Objeto: aquisição de 320 Baterias para D.E.A Zoll Aed Plus Lithium CR 123A. Fundamento Legal:Dispensa de Licitação nº 09/2023 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00247914/2022-95. Nota de Empenho Ordinário, nº 291/2023, emitida em 12/05/2023. Contratada: LC3 COMERCIAL CAPIXABA LTDA., CNPJ: 47.968.999/0001-20, no valor de R\$ 7.458,00. Objeto: Aquisição de 11 (onze) parafusadeiras/furadeiras de alto impacto. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº

07/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 00053-00057123/2022-75. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 744,80, em favor da empresa: 49.954.113 RAYANE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 49.954.113/0001-15, referente à aquisição de materiais para a prática esportiva de tênis de mesa para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte FCDF.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00183473/2022-96 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de brocas odontológicas e material ortodôntico para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.136,23; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 0151 FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 01/06/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 96, DE 18 DE MAIO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
REINTEGRAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em decorrência decisão interlocutória proferida pelo juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a reintegração no concurso público e convocação em trigésima quarta chamada, de candidata deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidata convocada sub judice, para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e número do processo judicial.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
ASPIRANTE/MÉDICO - PSQUIATRIA	727010534	Camila Sales Brauna Braga	142,5	0705164-73.2023.8.07.0018

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1 deverá comparecer às 09h00 do dia 26 de maio de 2023 no Auditório, localizado no Bloco “A” da Academia de Bombeiros Militar “Cel. Osmar Alves Pinheiro”, situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte da candidata convocada pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1 deverá, das 13h00 do dia 22/05/2023 às 18h00 do dia 24/05/2023, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário a candidata terá até o dia 25 de maio de 2023, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso a candidata não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreritavelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário previstos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, a candidata convocada deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada em cartório do registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

IV – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

V – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VI – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VII – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VIII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

IX – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X – declaração de bens firmada pelo candidato;

XI – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XIII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

XV – exigências particulares:

a) área médica – diploma ou certificado de residência na área objeto do concurso a que se referir a inscrição (ou, exclusivamente, para a ÁREA 3 – QOBM/SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO, diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente); e

b) área de cirurgião-dentista - certificado de especialização na área objeto do concurso a que se referir a inscrição.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante Geral do CBMDF, na condição de Aspirante a Oficial BM e será matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44.

5 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares terá a duração de 927 (novecentas e vinte e sete) horas aula, divididos em períodos de adaptação administrativa e operacional, com regime, conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância – EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo o Aspirante a Oficial sujeitar-se ao regime escolar e as demais exigências previstas nos currículos.

5.2 Durante a realização do Curso de Habilitação, o aluno (Aspirante a Oficial) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CHOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Aspirante a Oficial que não se adequar às normas do CHOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Aspirante a Oficial será efetivado no Posto de Segundo Tenente para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

EDITAL Nº 97, DE 18 DE MAIO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL RETIFICAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 93, de 09 de março de 2023, publicado no DODF nº 88, de 11 de maio de 2023, páginas 60 e 61, conforme descrito a seguir: ONDE SE LÊ: “...EDITAL Nº 93, DE 09 DE MARÇO DE 2023...”, LEIA-SE: “...EDITAL Nº 93, DE 09 DE MAIO DE 2023...”.

EDITAL Nº 146, DE 19 DE MAIO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL
DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da quinquagésima quinta chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL – QBMG-1.

1.1 Relação de candidatos convocados não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724015556	Aline Araujo Reis	59	1858º
724011635	José Carlos Teixeira Júnior	59	1860º
724016712	Elcana Gabriela Ney Pereira	59	1867º
724034398	Karen Santos E Silva	59	1868º
724001544	Caio Da Silva Almeida Barbosa	59	1872º
724029995	Wilson Pereira De Souza	59	1874º
724003131	Ítalo Reis Calçado Martins Da Cruz	59	1879º
724019111	Kelly Santos De Oliveira Gonçalves	59	1883º
724000922	Vitor Hugo Silva Soares	59	1884º
724015442	Hiolany Costa Nogueira	59	1887º
724016338	Luis Fernando Soares Sampaio	59	1888º
724002820	Lucas De Almeida Passos	59	1890º
724013718	Thais Cristina Ferreira Garcia De Sousa	59	1893º
724014203	Leonardo Mesquita Dos Santos	59	1895º
724029960	Barbara Ranny De Oliveira Vieira Da Silva	59	1898º
724021790	Ana Carolina Araújo Ribeiro	59	1899º
724021800	Larissa Barbosa Da Mota	59	1900º

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

EDITAL Nº 147, DE 19 DE MAIO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em quinquagésima sétima chamada de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724003923	Luisa Bizzi Junqueira	59	1948º
724019734	Paula Fantini Amorim da Silva	59	1949º
724014408	Anderson De Lima Teixeira	59	1950º
724019019	Rebecca Rodrigues Dantas	59	1951º
724024555	Ana Carolina Alves Pereira	59	1952º
724010905	Ana Carolina Gomes Torres	59	1953º
724006562	Lilian Cristina Barbosa Sales	59	1954º
724007709	Sidney Felix De Oliveira	59	1955º
724011914	Rafael Moraes Gazzinelli	59	1956º
724019775	Rodrigo Ferreira Cardoso	59	1957º
724045311	William Jose De Carvalho	59	1958º
724020883	Yuri Henrique De Oliveira Falcão	59	1959º
724026312	João Pedro Da Silva Souza	59	1960º
724012040	Vitor Hugo Garcia De Jesus	59	1961º
724018447	Yêdo Costa Martins Júnior	59	1962º
724027478	Eduardo Vaz Dos Santos	59	1963º
724025131	Kléber De Sousa Oliveira	59	1964º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, na forma do cronograma descrito no subitem 2.3, deverão comparecer no Auditório, localizado no Bloco “A” da Academia de Bombeiros Militar “Cel. Osmar Alves Pinheiro”, situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros

Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.3 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.3 O cronograma de apresentação dos candidatos convocados neste edital é descrito a seguir:

DATA	CANDIDATOS CONVOCADOS	HORÁRIO
26/05/2023	1948º ao 1964º colocado	08h00 às 10h00

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, deverão das 13h00 do dia 22/05/2023 às 18h00 do dia 24/05/2023, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 25 de maio de 2023, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma imprimevelmente quando da sua apresentação presencial na forma do cronograma do subitem 2.3.

3.3 Nas datas e horários previstos no subitem 2.3, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 113.117,87 (cento e treze mil e cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos) em favor da empresa ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.- CNPJ- 01.682.668/0001-29, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00058738/2023-08, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 124.027,61 (cento e vinte e quatro mil e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) em favor da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A.- CNPJ- 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00068721/2023-51, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00005118/2022-13-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital n.º 26.851/2006, RESOLVE: APLICAR à licitante VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ n.º 34.274.233/0001-02, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação no certame, ensejando o retardamento da execução de seu objeto. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00022220/2018-99-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro no artigo art. 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93, c.c. Art. 4º, Inc. IV, e Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital n.º 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista nos itens 9.3 e 9.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 62/2017-PCDF, resolve: APLICAR à contratada SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELLI, CNPJ: 11.232.743/0001-03, as sanções de MULTA no valor de R\$ 43.5000,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da presente publicação, diante do retardamento na execução do contrato n.º 38/2017-PCDF. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

Processo SEI n.º 00055-00067076/2019-16. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora dos itens 13, 29 e 61: FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, no valor total de R\$ 10.792,60; empresa vencedora dos itens 20 e 41: META COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.186.167/0001-03, no valor total de R\$ 1.153,35; empresa vencedora do item 21: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, no valor total de R\$ 9.073,59; empresa vencedora do item 35: PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 23.929.719/0001-07, no valor total de R\$ 4.739,40; empresa vencedora dos itens 38, 43, 51 e 60: GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ: 35.236.131/0001-57, no valor total de R\$ 3.211,45; empresa vencedora do item 44: AAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor total de R\$ 10.237,50. Os itens: 19, 30 e 58 restaram fracassados.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
BRUNO OLIVEIRA CAETANO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00454

PROCESSO: 04026-00021279/2022-23. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, CNPJ 18.768.894/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL,

MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA (SACO PARA LIMPEZA) para atender demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e das Unidades Prisionais, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 37/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 23.065,20 (vinte e três mil sessenta e cinco reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 640101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/05/2023. Prazo de Entrega: 30 dias.

JEFERSON LISBOA GIMENES

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00009617/2022-59. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos e softwares de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais no TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, STJ – Superior Tribunal de Justiça, TRF - Tribunal Regional Federal e STF - Supremo Tribunal Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil tipo tornozelo, impermeável, fechamento resistente aos atos de violação accidental ou dolosa por parte do monitorado. A SEAPE-DF informa, com fulcro nos incisos IX do artigo 17 e VI do artigo 13, além do artigo 46 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do Grupo 1 à empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.438.042/0001-10, no valor global de R\$ R\$ 29.647.200,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 29.647.200,00.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM**

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizada na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

LUCIDIO ALVES DE OLIVEIRA CPF 045.***.***-06, MARCELO DE OLIVEIRA JORGE CPF 817. ***.***-53, IVANILTON NOGUEIRA DE ARAÚJO CPF 044. ***.***-82, MARIA SILVINA DIAS CPF 460. ***.***-34, SOFIA ALEJANDRA ALDERETE DUARTE CPF 084. ***.***-80, LORRANY RODRIGUES DE CARVALHO CPF 713. ***.***-90, LEONARDO MARTINS CAMPOS CPF 102. ***.***-10, ANA BEATRIZ FERREIRA DA CONCEIÇÃO CPF 067. ***.***-57, IZADORA RODRIGUES FERREIRA CPF nº 038. ***.***-59, CARLOS ALBERTO GOMES FERREIRA CPF nº 227. ***.***-04, ANILSON QUINTINO DE OLIVEIRA CPF 451. ***.***-91, MARIA DA CRUZ MARQUES DE OLIVEIRA CPF nº 153. ***.***-04, ROBÉRIO MORAIS MARQUES CPF nº 722. ***.***-34, ROBÉRIO MORAIS MARQUES CPF nº 722. ***.***-34, MARIA IRIS SILVA DOS SANTOS CPF nº 744. ***.***-04, JOAO DOS SANTOS CUNHA CPF 008. ***.***-78, MARIA ZENAIDE GOMES DE CASTRO CPF 022. ***.***-09, GABRIEL VICTOR DE SOUSA CPF 077. ***.***-70, MARCOS ANTONIO ALEXANDRINO DOS SANTOS CPF nº 791. ***.***-91, BERNARDO SANTIAGO SOUZA DURAN CPF nº 028. ***.***-73, AGAMENOM DE MATOS FEITOSA CPF nº 701. ***.***-00, ANGÉLICA BARBOSA SIQUEIRA CPF nº 038. ***.***-70, DANIEL ALVES DOS REIS CPF nº 074. ***.***-64, UELINTON DOS SANTOS DA CRUZ CPF nº 071. ***.***-78, RAFAEL MAKALISTER DE FREITAS NASCIMENTO CPF nº 053. ***.***-05, TATIANA KARLA PEREIRA DA SILVA CPF nº 909.103.201-44, ARISTIDES XIMENES VIEIRA CPF nº 957.767.021-00, IVAN PEREIRA DE SOUZA CPF nº 527. ***.***-20, ALEX CARLOS DA CONCEIÇÃO CPF nº 001. ***.***-64, ISRAEL DE SOUSA CPF nº 039. ***.***-24, AIRTON TAVARES ROCHA VIEIRA DO NASCIMENTO CPF nº 000. ***.***-70, ALDILENE VIEIRA CERQUEIRA CPF nº 563. ***.***-49, THALMY THERCIO DE SOUSA NASCIMENTO CPF nº 718. ***.***-91, PEDRO HENRIQUE DE SANTANA PEREIRA CPF nº 104. ***.***-33, DANILO TIODOSIO FERREIRA, CPF nº 062. ***.***-19, IVETE APARECIDA STROLIGO GOMES CPF nº 345. ***.***-72, CRISTIANO MESQUITA RIBEIRO CPF nº 659. ***.***-68, RAIMUNDO NONATO DE LIMA SOBRINHO CPF 006. ***.***-66, ADALBERTO VIEIRA TORRES CPF nº 222. ***.***-34, JACIONE DE

JESUS MENDES CPF nº 716. ***.***-15, NAYARA DE MENESES GUIMARAES CPF nº 701. ***.***-00, BENVINDA FRANCISCA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CPF nº 564. ***.***-72, RAIMUNDO CORDEIRO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CPF nº 059. ***.***-81, ANTONIO WELLINGTON DE ARAÚJO CPF 037. ***.***-45, VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA QUARESMA CPF nº 461. ***.***-68, MARIA DE JESUS MATOS BATISTA CPF nº 516. ***.***-04, ISAMARA ESHILLEN MARTINS ALVES CPF nº 077. ***.***-88, DANIELLE DOS REIS AMORIM CPF nº 740. ***.***-72, ARACI GONÇALVES DE LIMA CPF nº 224. ***.***-04, ENZO RODRIGUES HERCULANO CPF nº 079. ***.***-93.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

DIVANY CARDOSO DOS SANTOS CPF 794. ***.***-25, MARIA AMELIA DE JESUS NUNES CPF 021. ***.***-97, WILLAM'S GOMES DA SILVA CPF 717. ***.***-00, REINALDO COELHO SOBRINHO CPF nº 036. ***.***-00, CLAUDIANA MARIA DE JESUS CPF nº 023. ***.***-07, MARIA BEZERRA DE MATOS ALVES CPF nº 698. ***.***-04, RESPONSÁVEL POR DAVI DE MATOS ALVES CPF: 066. ***.***-57, BEATRIZ DA COSTA SILVA CPF nº 051. ***.***-63, LUIZ GONZAGA ARRUDA VIEIRA CPF nº 112. ***.***-20, MÁRCIO FERNANDES DANTAS CPF nº 611. ***.***-53, TIAGO DA SILVA AMARAL CPF nº 111. ***.***-89, MARIA LUCIA FELIX DE ABREU CPF nº 919. ***.***-91, SANTINO BUENO DOS SANTOS CPF nº 210. ***.***-34, FRANCISCA CLEUDE DOS SANTOS MELO CPF nº 993. ***.***-53, MARIA DO CARMO FÉLIX DOS SANTOS CPF nº 391. ***.***-20, curadora de WESLEY FELIX DOS SANTOS CPF nº 030.***.***-33, MARIA ALDENER MENDONÇA SOARES CPF nº 038. ***.***-66, DANILO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA CPF nº 226.0.***.***-20, MANOEL CONCEIÇÃO CORREA CPF nº 179. ***.***-68, JEANE VALES DA SILVA CPF 732. ***.***-15, responsável por THALITA EVELYN RIBEIRO DA SILVA CPF nº 091. ***.***-13, ISLEUDES BARBOSA MARTINS CPF nº 006. ***.***-99, ELBER HUMBERTO LEITE DE OLIVEIRA CRUZ CPF nº 024. ***.***-50, DÉBORA DOS SANTOS SOARES, CPF nº 950.***.***-00.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020

PROCESSO: 00113-00002731/2019-40; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: O Consórcio DF-001, composto pelas empresas NG engenharia e Construções LTDA, Rio Platense Construções Projetos e Consultoria LTDA, ARP Engenharia LTDA e Leo & Borba Engenharia LTDA, CNPJ: 04.326.648/0001-03; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/02/2023 a 05/06/2023. O novo prazo de vigência expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução em 05/07/2023; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Luciano Neves Garcia, João Carlos Pimenta, Marcelo Andrada Rodrigues Pimenta e Marcela Aires Borba.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO: 00113-00020664/2021-60; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BM Silva Construções LTDA, CNPJ: 00.466.250/0001-11; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/05/2023 a 09/07/2023. O prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2023; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Marcus Barbosa Mendonça.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

PROCESSO: 00113-00014767/2021-91; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ: 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Costa Brava Projetos e Construções LTDA; CNPJ: 37.843.570/0001-53; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22/05/2023 até 20/08/2023. O prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0015; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 100 e 161; VALOR SALDO DE CONTRATO: R\$ 2.913.028,27 (dois milhões,

novecentos e treze mil vinte e oito reais e vinte e sete centavos); NOTA DE EMPENHO: 2023NE00517, de 13/03/2023, 2023NE00787 e 2023NE00787, de 04/04/2023, Modalidade Global, no valor de R\$ 1.902.544,00 (um milhão, novecentos e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais); EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: José Américo Celestino de Oliveira.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO: 00113-00020545/2021-15; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: Costa Brava Projetos e Construções LTDA, CNPJ: 37.843.570/0001-53; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17/05/2023 até 15/08/2023. O prazo de vigência expirar-se-á, em 31/12/2023; VALOR SALDO DO CONTRATO: R\$ 19.823.363,50 (dezenove milhões, oitocentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); NOTA(S) DE EMPENHO: 2023NE0064, 2023NE00646, 2023NE00780, 2023NE00781 e 2023NE00782, de R\$ 18.865.113,83 (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cento e treze reais e oitenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: José Américo Celestino de Oliveira.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00005556/2023-29. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.920,27 (um mil novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Objeto do Processo: Despesa com a inscrição referente a participação de servidor no evento Paving Expo 2023 a ser realizado pela STO Feiras e Eventos LTDA, nos dias 24 a 26 de maio de 2023, no centro de exposições EXPO CENTER NORTE. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de STO Feiras e Eventos LTDA. Em 18 de maio de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material de consumo - aquisição de Mouse, Teclado e HD SSD, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00002570/2023-71. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 07 de junho de 2023, com valor estimado de R\$ 111.173,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material permanente - aquisição de Microfones sem fio bastão simples e Microfones sem fio com headset cardiode, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00003168/2023-11. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 12 de junho de 2023, com valor estimado de R\$ 71.421,84. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 10/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 94, de 19 de maio de 2023, página 131, ONDE SE LÊ: "...00.735.050/0001-17; 2) Processo nº 00095-00000120/2023-45...", LEIA-SE: "...CNPJ nº 13.490.721/0002-50; 2) Processo nº 00095-00000119/2023-11...".

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019 - TCB/ REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI.; CNPJ nº: 37.381.902/0001-25; Processo nº 00095-00000534/2019-98; Data da Publicação do Contrato Original: DODF Nº 141, 29 de julho de 2019, página 13; Data de Assinatura: 16 de maio de 2023; Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Preço, a partir de 1 de janeiro de 2023, com valor anual R\$89.992,20 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e

dois reais e vinte centavos) 6) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/RENAPSI - ALINE DÁRIA FERREIRA PONTE - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO

(MROSC) Nº 06/2018 - SEJUS/FUNPAD-DF, DA OSC INSTITUTO ABBA PAI
PROCESSO: 00400-00026312/2020-10. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL E A OSC INSTITUTO ABBA PAI. Este instrumento tem por objeto alterar o planejamento orçamentário e gestão financeira da parceria, nos termos do Art. 43, § 3º, do Decreto nº 37.843/2016 c/c Art. 32 da Portaria nº 939, de 03 de outubro de 2022, registrando a seguinte alteração: "10. Plano de Aplicação do Recurso", gastos com despesas a serem pagas com recurso do Termo de Colaboração nº 06/2018 (16326695). EFICÁCIA - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Este apostilamento é parte integrante do Termo de Colaboração (MROSC) Nº 06/2018, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO

(MROSC) Nº 07/2018 - SEJUS/FUNPAD-DF, DA OSC INSTITUTO CRESCER
PROCESSO: 00400-00026443/2020-05. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL E A OSC INSTITUTO CRESCER. Este instrumento tem por objeto alterar o planejamento orçamentário e gestão financeira da parceria, nos termos do Art. 43, § 3º, do Decreto nº 37.843/2016 c/c Art. 32. da Portaria nº 939, de 03 de outubro de 2022, registrando a seguinte alteração: item 1.2 "Endereço" da parceria, que passa a ser "Rua 05, Chácara 118, Casa 18 - Vicente Pires - CEP: 72.006-040 - Telefone: 35473198 e 982613142" e item 3. "Planejamento Orçamentário" das despesas a serem pagas com recursos recebidos do Termo de Colaboração nº 02/2018". EFICÁCIA - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Este apostilamento é parte integrante do Termo de Colaboração (MROSC) Nº 07/2018, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 13/2023-SEJUS - SIGGO Nº 048812

PROCESSO: 00400-00027510/2023-43. PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados) para atender às necessidades da SEJUS/DF. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.781,00 (quinze mil setecentos e oitenta e um reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEJUS DF; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00478, emitida em 25/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, e de R\$ 14.791,00 (quatorze mil setecentos e noventa e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00479, emitida em 25/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça. Pela CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 15/2013-SECRIA - SIGGO Nº 26955

PROCESSO: 0417-001534/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA - EPP. OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e arts. 57 e

58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; reajustar o valor do contrato no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) aplicando-se o valor acumulado entre 01/2022 a 12/2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando este de R\$ 10.318,49 (dez mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 10.915,42 (dez mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) mensais. VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 10.915,42 (dez mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 130.985,04 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 440101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho é de R\$ 87.323,36 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00057, emitida em 19/04/2023, sob o evento nº 400092. VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDUARDO LUIZ MARTINS, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2020-SEJUS - SIGGO Nº 40888

Processo: 00400-00012764/2019-81. PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X SUKOT ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 24, inciso X, e art. 58 da Lei nº 8.666/93, bem como retirar o art. 57 da Lei nº 8.666/93; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; reajustar o valor do contrato no percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), aplicando-se o valor acumulado entre 02/2022 a 01/2023 do índice do IPCA - IBGE, passando este de R\$ 11.295,93 (onze mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) mensais para R\$ 11.948,21 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). O valor do condomínio passará de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, para o valor de R\$ 380,79 (trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), resultando no valor mensal a ser pago pelo contrato de R\$ 12.329,00 (doze mil trezentos e vinte e nove reais). VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel será de R\$ 12.329,00 (doze mil trezentos e vinte e nove reais), considerando o valor da locação de R\$ 11.948,21 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), juntamente com o valor do condomínio de R\$ 380,79 (trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 147.948,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho será de R\$ 98.632,00 (noventa e oito mil seiscentos e trinta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00023, emitida em 19/04/2023, sob o Evento nº 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de maio de 2023 a 25 de maio de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE CRISPI SIQUEIRA, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00006237/2023-62, em especial o Parecer da Diretoria Jurídica nº 124/2023-DJ e o Despacho GAB DP e com fundamento no artigo 5º, II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 118º, I do RILC, da empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA, CNPJ nº 60.160.546/0001-3, no valor de R\$12.768,60 (doze mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para aquisição de sondas de oxigênio dissolvido para medidor portátil, marca DIGIMED, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Pedido de Aquisição e no Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação: 12.203.205.200 7; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3; GPLAN: 10843. AUTORIZAÇÃO: 11/05/2023 Carlos Eduardo Borges Pereira, Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 17/05/2023 Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00045191/2022-47, em especial o Parecer Jurídico nº 122/2023-DJ e os Despachos da GAB DP, com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - artigo 118º, I do RILC, da empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 67.774.679/0001-47, no valor de R\$ 169.824,24 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), para aquisição de peças de reposição para os micro-ondas, marca Millestone, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Pedido de Aquisição e no Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação: 12.203.203.200-6; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3; GPLAN: 10879. AUTORIZAÇÃO: 16/05/2023 Carlos Eduardo Borges Pereira, Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 17/05/2023 Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9331/2021, publicado no DODF em 01/06/2021. ASSINATURA: 17/05/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 3.957,37 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), passando de R\$ 172.824,24 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$168.866,87 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), o valor mensal da taxa de ocupação passará de R\$5.998,08 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos) para R\$5.860,12 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: FEDERAL GOURMET CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA: João Gabriel Daza de Sousa.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 106/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00021159/2023-45. OBJETO: Aquisição de reagentes para laboratório (acetona, acetonitrila, ácido acético, ácido clorídrico, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 05/06/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/05/2023. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 107/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00021151/2023-85. OBJETO: Aquisição de material de copa, cozinha e copo biodegradável (caixa térmica, cartucho, copo, filme plástico, dentre outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 05/06/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/05/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 108/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00020901/2023-24. OBJETO: Aquisição de materiais de aço para adutoras e redes de água (arruela, flange, parafuso e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 05/06/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/05/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 109/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00019148/2023-12. OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba do tipo submersível para instalação em elevatórias de esgoto bruto. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202;

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos – REPI Código 21.101.100.000-6. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 07/06/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/05/2023. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: DIEGO PIRINEUS PATTI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 110/2023-CAESB**

PROCESSO Nº 00092-00017808/2023-19. OBJETO: Aquisição de material para serviços de manutenção hidráulica nas diversas unidades administrativas da Caesb, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.2396.5310; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.409.404.200-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 07/06/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/05/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 87/2023**

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de válvulas em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA., CNPJ: 01.000.334/0001-28, vencedora dos itens 20, 21, 22 e 23 com o valor total de R\$ 163.681,00 e LSI - LIBERTAS SOLUCOES EM CONTROLES DE VAZAO LTDA, CNPJ: 34.727.718/0001-04, vencedora dos itens 7 e 8 com o valor total de R\$ 28.799,88. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 restaram fracassados ou desertos.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 78/2023**

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público que o pregão supracitado, processo nº 00092-00006241/2023-42, realizado no Comprasnet, UASG 974200, cujo objeto é Aquisição de válvulas redutoras de pressão, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

PREGOEIRA: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FECHADA - LF 08/2023**

Processo nº 00092-00001957/2023-25, objeto: Remanejamento do Interceptor (INT.SMU.001) no trecho da entrada da ETE Brasília Norte (ETE.BSB.002), e substituição do Interceptor (INT.SMU.001) no trecho da CRNW 708 a SQNW 308, em Brasília/DF. Critério de julgamento: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”). Valor estimado: R\$ 5.297.755,71. Dotação orçamentária: UO: 22.202; Programa de Trabalho: 17.512.6209.7012/6024, Natureza da Despesa: 44.90.51, Código de Aplicação 22.207.013.021-3. Fonte de Recurso: Recursos Próprios de Investimentos REPI, código 21.101.100.000-6 e BID – Reembolso, Código 21.205.100.020-2. Prazo de Execução: 285 dias consecutivos. Prazo de vigência do contrato: 390 dias consecutivos. Abertura: 21/06/2023, às 09 horas, no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 22/05/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 – Adasa de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15 e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta data, para apresentar sua defesa junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação da defesa pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: EDIELDO VIDAL DE NEGREDO, CPF nº ***.206.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38937/2020-41, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 21/11/2017, localidade: N DIGUINEA II CJ E LT 13B - Sobradinho, e multa aplicada no valor R\$ 6.394,70 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Notificado: BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.151.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 36241/2020-38, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 22/02/2019, localidade: VRABELO 2 Q 04 CJ A LT 03 Q 3A - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 10.080,26 (Dez Mil e Oitenta Reais e Vinte e Seis Centavos).

Notificado: MAYKEL MOREIRA RAMOS, CPF nº ***.426.321-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24444/2020-47, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 24/02/2018, localidade: EQNP 06/10 BL B LT 03 LJ - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 2.306,62 (Dois Mil Trezentos e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Notificado: JOAO AGUIAR CAVALCANTE, CPF nº ***.747.282-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35509/2020-12, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 07/12/2018, localidade: QNN 03 CJ G C 19 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 3.594,77 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

Notificado: PATRICIA PEREIRA DE SOUSA, CPF nº ***.523.131-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35376/2020-95, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 08/11/2018, localidade: Q 202 CJ 64 LT 024 - Itapoã, e multa aplicada no valor R\$ 4.266,22 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Notificado: JOSE ANTONIO MARQUES, CPF nº ***.424.996-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19514/2021-80, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 23/02/2018, localidade: QS 08 CJ 210 BL A LT 16 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 1.475,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Notificado: KLÉIA CARDOSO DA SILVA, CPF nº ***.111.421-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35674/2020-60, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 15/01/2019, localidade: RF II QN 30 CJ 06 LT 09 - Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 3.932,07 (Três Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos).

Notificado: PAULO CESAR DE ANDRADE, CPF nº ***.178.986-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35690/2020-77, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 17/01/2019, localidade: QS 306 CJ 07 LT 07/08 S 203 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 14.081,84 (Quatorze Mil Oitenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Notificado: FERNANDA BENQUERER COSTA, CPF nº ***.716.929-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 36085/2020-42, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 16/01/2019, localidade: SHCGN 712 BL E C 12 - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 999,08 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oito Centavos).

Notificado: BEATRIZ FERNANDA MACEDO ALVES, CPF nº ***.192.711-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 36035/2020-98, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 09/01/2019, localidade: CL 416 LT C - Santa Maria, e multa aplicada no valor R\$ 846,96 (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Notificado: LUCILEIA MARTINS BASTOS, CPF nº ***.980.411-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 36053/2020-08, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 14/01/2019, localidade: RF II QC 004 CJ 26 LT 02 - Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 19.260,24 (Dezenove Mil Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Notificado: MARCIA FERREIRA FERNANDES, CNPJ nº **.184.083/****-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 33647/2020-10, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 29/06/2018, localidade: QR 429 CJ 25 C 03 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 312,50 (Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: LORRAINY FERREIRA DE PAULA, CPF nº ***.411.571-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 34023/2020-70, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 07/04/2018, localidade: VA CR 093 LT 37A - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 2.457,04 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

Notificado: LIZETE MEYER FERNANDES, CPF nº ***.103.450-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32395/2020-62, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 13/06/2018, localidade: SHIS QJ 29 CJ 16 C 15 - Lago Sul, e multa aplicada no valor R\$ 434,49 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Notificado: HENRIQUE ANDRE VENTURINI, CPF nº ***.325.730-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32415/2020-59, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 08/06/2018, localidade: RF I CA SUCUP LT CH 07 LT 03 AP 101 - Riacho Fundo, e multa aplicada no valor R\$ 10.729,63 (Dez Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

Notificado: ALECIA LEANDRO DOS SANTOS, CPF nº ***.400.571-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32471/2020-70, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 18/06/2018, localidade: COND STA OLESIA R 01 LT 08 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 650,55 (Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Notificado: ESTER CAMILO DA COSTA, CPF nº ***.813.111-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32474/2020-55, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 04/06/2018, localidade: QNM 04 CJ D LT 15 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 645,08 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos).

Notificado: JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.285.985-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 33520/2020-63, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 19/07/2018, localidade: QL 08 CJ H LT 03 - Itapoã, e multa aplicada no valor R\$ 3.042,80 (Três Mil e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: ANTONIEL MACHADO PEREIRA, CPF nº ***.842.831-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 33494/2020-96, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 18/07/2018, localidade: AR 06 CJ 04 LT 25 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 4.180,90 (Quatro Mil Cento e Oitenta Reais e Noventa Centavos).

Notificado: CRISPIM RODRIGUES, CPF nº ***.856.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 33481/2020-64, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 18/07/2018, localidade: SAO JOSE RUA 01 LT 71 - São Sebastião, e multa aplicada no valor R\$ 3.118,50 (Três Mil Cento e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: MARIA ATAIDE MACIEL, CPF nº ***.991.271-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 33471/2020-17, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 30/07/2018, localidade: SE Q 02 CJ 08 LT 02 - Estrutural, e multa aplicada no valor R\$ 11.087,22 (Onze Mil e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

Notificado: NATACHA SANCHES RIBAS, CPF nº ***.869.201-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 31527/2020-37, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 02/05/2018, localidade: QNM 34 CJ L C 36 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 996,50 (Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: ALESSANDRA DA SILVA MELO, CPF nº ***.572.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 30690/2020-51, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 17/04/2018, localidade: DEL LAGO QR 354 LT 19 - Itapoã, e multa aplicada no valor R\$ 1.026,56 (Um Mil e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Notificado: EDMILSON DE MELO E SILVA, CPF nº ***.252.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 31547/2020-34, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 07/05/2018, localidade: QNP 15 CJ U C 27 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 845,42 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Notificado: FRIGORIFICO JAHU LTDA, CNPJ nº **286.613/****, autuado pelo Processo Administrativo nº 31552/2020-09, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 16/05/2018, localidade: SIC Q 15 LT 02/06 LT 02/06 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 14.288,96 (Quatorze Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Notificado: RAIMUNDA PEREIRA BATISTA, CPF nº ***.699.271-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 35025/2020-07, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 06/08/2018, localidade: VSJ R 11A CH 266A LT 16 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 8.430,64 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Sessenta e Quatro Centavos).

Notificado: ADALBERTO RIBEIRO DA COSTA, CPF nº ***.881.621-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 16312/2020-64, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 21/11/2017, localidade: Q 04 CJ C LT 20 - Sobradinho, e multa aplicada no valor R\$ 9.979,19 (Nove Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).

Notificado: ELIZEU DE ARAUJO ALMEIDA, CPF nº ***.687.003-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13819/2020-16, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 22/09/2017, localidade: SE Q 02 CJ 01 LT 09C - Estrutural, e multa aplicada no valor R\$ 5.039,27 (Cinco Mil Trinta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Notificado: MARIENE NASCIMENTO DA MATA, CPF nº ***.845.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 16254/2020-63, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 18/11/2017, localidade: Q 02 CJ A LT 06 - Paranoá, e multa aplicada no valor R\$ 17.775,82 (Dezessete Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Notificado: LUCIOLA NUNES BARBOSA, CPF nº ***.544.343-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10394/2020-69, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 02 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 5.470,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: KLAYTON ROSA DA SILVA, CPF nº ***.703.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10781/2020-74, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 10 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 5.470,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: FRANCISCA ANACAY DE CASTRO SANTOS, CPF nº ***.188.271-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10417/2020-51, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 03 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 5.470,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº ***.724.771-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10797/2020-91, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 15 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 5.470,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: MANOEL FERREIRA PONTE, CPF nº ***.330.931-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10794/2020-09, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 12 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 5.470,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: TATIANA DA SILVA MARTINS, CPF nº ***.194.811-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10805/2020-51, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 16 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 5.470,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: DIEGO AIRES DE LIMA, CPF nº ***.245.221-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10806/2020-46, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 17 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 5.470,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Notificado: RENATO PEDREIRA PEREIRA DE SA, CPF nº ***.249.481-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10431/2020-78, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/12/2017, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 04 - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 5.470,34 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 10º, do Estatuto Social desta Companhia c/c com o Art. 123 e Inciso I do §1º, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Sede da Empresa, no Complexo da NOVACAP, localizado no Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarã, Brasília – Distrito Federal, no dia 02 de junho de 2023, às 15 horas, por meio virtual, pelo sistema SEI/GDF, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: I - eleição de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 11, inciso VI do Estatuto Social da NOVACAP.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente

Membro Nato de Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023-SEAGRI/DF

PROCESSO: 00070-00000565/2021-79. Partes: SEAGRI/DF e GOBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência 56 (id. 86379883), da Proposta de id. 107830902, a Dispensa de Licitação 027/2022/SEAGRI/DF fundamentada no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil). O empenho é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil) conforme Nota de Empenho nº 2023NE00080, emitida em 13/02/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.122.8201.1968.00066. Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recurso 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data de assinatura: 12/05/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: RAFAEL BRAZ DE SIQUEIRA SANTOS, na qualidade Sócio.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

E EXTENSÃO RURAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - UASG 926241

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Infanteria Comercial LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79 com o valor final da proposta em R\$ 8.718,06 (oito mil, setecentos e dezoito reais e seis centavos). Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: GOLDEN TRANSPORTE E SERVICOS LTD - CNPJ: 24.702.397/0001-21 no valor total de R\$ 118.920,00; e DFLORES - FLORES E

PLANTAS LTDA - CNPJ: 29.853.493/0001-94 no valor total de R\$ 3.698,24. Os lotes 02 e 03 restaram fracassados. O lote 04 está na fase recursal. Processo nº 00072-00000845/2023-92. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - UASG 926241

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagram-se vencedoras as empresas N. Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ nº 12.138.571/0001-76 com valor total de R\$ 608,78 e Casa das Lonas LTDA, CNPJ nº 03.444.532/0001-06 com valor total de R\$ 7.115,53. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO NO ÂMBITO DO EDITAL FAPDF
Nº 02/2023, PROCESSO: Nº 00193-00000105/2022-12
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF E O INSTITUTO CONECTA BRASIL

Processo: 00193-00000505/2023-12. Espécie: Contrato de Patrocínio no âmbito do Edital FAPDF nº 02/2023. Participes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada PATROCINADOR e O INSTITUTO CONECTA BRASIL, CNPJ sob o nº 03.233.826/0001-99, denominada PATROCINADA. Do Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de patrocínio em favor da PATROCINADA para a realização do Evento Brasília Game Festival, que será realizado na modalidade presencial, dias 19 a 21 de maio de 2023. O evento tem como objetivo: realizar o evento Brasília Game Festival. Dos Recursos Financeiros: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201 Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2023NE00326; Valor: R\$ R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A PATROCINADORA realizará o aporte dos recursos à PATROCINADA, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme edital nº 02/2023 - Patrocínio. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 10 de novembro de 2023. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital de patrocínio, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Signatários: Pela PATROCINADA Eduardo de Lima Moreira, CPF sob o nº 829.16X.XXX-XX, pela FAPDF Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente, CPF nº 700.67X.XXX-XX.

EXTRATO

EDITAL 03/2023 - FAPDF PUBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO
A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS
RESULTADO DA HABILITAÇÃO - Terceiro Período de Submissão
(01/05/2023 - 10/05/2023)

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000193/2023-47 TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA HABILITAÇÃO do 3º Período de Submissão (01/05/2023 - 10/05/2023) do Edital 03/2023 — FAPDF PUBLICA: 1º Igor Rafael Ribeiro Vale, Whey Protein Isolate and Garlic Essential Oil as an Antimicrobial Coating to Preserve the Internal Quality of Quail Eggs, Data de Submissão 01/05/2023, R\$ 13.000,00; 2º Guadalupe Souza Satiro, Agroecology and Agrarian Questions (then and now): linking peasantry-capitalist perspective to gender and socio-ecological dimensions in Brazil, Data de Submissão 01/05/2023, R\$ 19.000,00; 3º Gilmar dos Santos Marques, Artigo: PUBLIC INNOVATION POLICY EVALUATION: BRAZILIAN ELECTRICITY TARIFF PAID BY THE CONSUMER, Data de Submissão 01/05/2023, R\$ 20.000,00; 4º Stefan Fornas Klein, Lélia Gonzalez: an Amefrican perspective to reorient the canon, Data de Submissão 01/05/2023, R\$ 15.000,00; 5º Patricia Azevedo Garcia, INFLUENCE OF LOWER LIMB ISOKINETIC MUSCLE STRENGTH ON THE RATE OF FALLS IN COMMUNITY-DWELLING OLDER ADULTS, Data de Submissão 01/05/2023, R\$ 12.781,16; 6º Graziella França Bernardelli Cipriano, Diaphragm thickness and mobility during two different modalities of inspiratory muscle loading in heart failure participants: randomized crossover study, Data de Submissão 01/05/2023, R\$ 20.000,00; 7º Maria do Carmo de Lima Bezerra, publicação de artigo científico Avaliação da forma urbana na mobilidade de cidades de porte médio no Brasil, Data de Submissão 01/05/2023, R\$ 3.510,00. INFORME: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado em edital, item 3.1.2 e 3.1.2.2. Conforme item 3.1.2.1

"Atingido o limite orçamentário mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) não serão concedidos apoios extras para o referido mês, devendo o interessado habilitar-se no mês subsequente". No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO

EDITAL 07/2023 - FAPDF MOVIMENTA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
PROPOSTAS SUBMETIDAS ENTRE 11 A 19 DE ABRIL DE 2023
RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo SEI nº 00193-00000293/2023-73, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL referente as propostas submetidas entre 11 a 19 de abril do EDITAL 07/2023 - FAPDF MOVIMENTA: 1º Jez Willian Batista Braga, Data de Submissão: 11/04/2023, 6ª Escola de Inverno de Quimiometria, Valor Aprovado: R\$ 119.700,00; 2º Aparecido Pimentel Ferreira, Data de Submissão: 19/04/2023, Os Desafios da Educação no Ensino Superior de Graduação na Era Pós Pandemia de COVID-19, Valor Aprovado: R\$ 176.250,00. INFORME: No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO

EDITAL 08/2023 - FAP PARTICIPA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.
Terceiro Período de Submissão - 01/05/2023 - 10/05/2023
RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo SEI nº 00193-00000296/2023-15, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL referente ao terceiro período de submissão - 01/05/2023 - 10/05/2023 - do EDITAL Nº 08/2023 - FAP PARTICIPA: 1º Vinícius Machado dos Santos, Data de Submissão: 01/05/2023, Participação em evento, 8 th Conference on Innovations in Nutrition and Food Science (INFS-2023), R\$ 19.724,71; 2º Marcos Fagundes Caetano, Data de Submissão: 01/05/2023, Visita Técnica, Visita Técnica a Universidade Technische Universität Carolo-Wilhelmina zu Braunschweig, R\$ 20.000,00; 3º Breno Silva Beda de Assunção, Data de Submissão: 01/05/2023, Participação em evento, Triple Helix Conference 2023, R\$ 11.107,69; 4º Cristiane Batista Salgado, Data de Submissão: 01/05/2023, Participação em evento, 8th Conference on Innovations in NUTRITION AND FOOD SCIENCE, R\$ 19.724,34; 5º GUADALUPE SOUZA SATIRO, Data de Submissão: 01/05/2023, Participação em evento, Development Studies Association (DSA) Conference 2023: Crisis in the Anthropocene: rethinking connection and agency for development, R\$ 14.633,30; 6º Conceicao de Maria Albuquerque Alves, Data de Submissão: 01/05/2023, Participação em evento, 28th IUGG 2023 General Assembly, R\$ 20.000,00; 7º Gabriel de Castro Araújo, Data de Submissão: 01/05/2023, Participação em evento, 15º edição do workshop MMEV (International Workshop on Immersive Mixed and Virtual Environment Systems), R\$ 6.240,79; 8º Wembesom Mendes Soares, Data de Submissão: 01/05/2023, Participação em evento, XVI Conferência Interamericana de Educação Matemática, R\$ 10.000,00. INFORME: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado em edital, item 3.1.2 e 3.1.4. Conforme item 3.1.3. "Atingido o limite orçamentário mensal de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), os proponentes não contemplados deverão submeter suas propostas nos meses subsequente". No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO À PUBLICAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO
EDITAL 03/2023 - FAPDF PUBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO
FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

Processo: 00193-00000652/2023-92. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 94/2023 - Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Weeberb João Réquia Júnior como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo "Economic and racial disparities of the weather impact on air quality in Brazil". NOTA DE EMPENHO 2023NE00321, Data: 09/05/2023, Valor: R\$ R\$ 20.000,00,

Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Weeberb João Réquia Júnior.

Processo: 00193-00000656/2023-71. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 91/2023 - Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rafaella Dusi de Souza como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo "Division of responsibility in child feeding and eating competence among Brazilian caregivers". NOTA DE EMPENHO 2023NE00319, Data: 09/05/2023, Valor: R\$ R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rafaella Dusi de Souza.

Processo: 00193-00000659/2023-12. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 92/2023 - Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Goulart Prata Oliveira Milani como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo "Exercise intensity domains determined by heart rate at ventilatory thresholds: new insights and comparisons with the cardiovascular rehabilitation prescription recommendations". NOTA DE EMPENHO 2023NE00320, Data: 09/05/2023, Valor: R\$ R\$ 15.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Juliana Goulart Prata Oliveira Milani.

Processo: 00193-00000668/2023-03. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 96/2023 - Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Adriana Maria Duarte como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo "Construção e validação de um cenário de simulação para o ensino do Cuidado Centrado na Família". NOTA DE EMPENHO 2023NE00324, Data: 11/05/2023, Valor: R\$ R\$ 10.115,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Adriana Maria Duarte.

Processo: 00193-00000670/2023-74. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 93/2023 - Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Simone Monteiro e Silva como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo "Potential and Challenges to the Extraction of Carotenoids and 2 Fatty Acids from Pequi (Caryocar brasiliense) Oil". NOTA DE EMPENHO 2023NE00315, Data: 09/05/2023, Valor: R\$ R\$ 14.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Simone Monteiro e Silva.

Processo: 00193-00000672/2023-63. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 97/2023 - Edital nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcelo Henrique Sousa como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro na publicação do artigo "New synthesis route for high quality iron oxide-based nanorings: An enhanced cost effective approach". NOTA DE EMPENHO 2023NE00323, Data: 11/05/2023, Valor: R\$ R\$ 15.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA:

17/05/2023; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marcelo Henrique Sousa. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00307

PROCESSO nº 00150-00002328/2023-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O, CNPJ nº 05023632000194. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ANIVERSÁRIO DE SOBRADINHO - 63 ANOS", A SER EXECUTADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO-DF, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621990750291, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de maio de 2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023

PROCESSO Nº 00150-00002328/2023-32

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado Substituto e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O - ISACSO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.632/0001-94, neste ato representada por MÁRCIO NUNES PINTO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Aniversário de Sobradinho - 63 Anos", a ser executado na Região Administrativa de Sobradinho-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0291; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00307, emitida em 18/05/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 17/07/2023. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, Matrícula - 241.288-8, Analista de Atividades Culturais e JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE, Matrícula nº 1.650.329-x, Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 18 de maio de 2023. P/SECRETARIA: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR e Pela OSC: MÁRCIO NUNES PINTO.

SECRETARIA ADJUNTA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002091/2023-90, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina ARROCHA O NÓ, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 28.572.920/0001-01, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002098/2023-10, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina PULA FOGUEIRA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por GILMAR LEITE BEZERRA, sob o CNPJ nº 27.797.754/0001-70, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002109/2023-53, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina EITA BAGACEIRA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por SAMARA ROSA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, sob o CNPJ nº 33.340.905/0001-60, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002132/2023-48, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina GREMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por GREMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA, sob o CNPJ nº 04.348.624/0001-55, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 16 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002133/2023-92, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina QUADRILHA JUNINA TRISCOU QUEIMOU, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por RONALDO VAZ LOPES DA SILVA, sob o CNPJ nº 49.432.542/0001-22, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002166/2023-32, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina OXENTE VIXE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento

do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por FERNANDO DE ABREU LIMA, sob o CNPJ nº 44.976.326/0001-24, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002167/2023-87, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina QUADRILHA FORMIGA KIDS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por FRANCISCO LUCIANO DA SILVA, sob o CNPJ nº 32.169.266/0001-59, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002177/2023-12, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina ESTRELA DE FOGO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por DANRLEY COSTA DO NASCIMENTO, sob o CNPJ nº 47.197.118/0001-15, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002250/2023-56, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina ARRIBA A SAIA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por EDMUNDO BALBINO DA SILVA, sob o CNPJ nº 37.273.710/0001-03, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002253/2023-90, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina BUSCA PÉ, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por NEILA APARECIDA SOARES DA SILVA, sob o CNPJ nº 49.360.579/0001-82, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002256/2023-23, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina

agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina ELITE DO CERRADO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por MARLUCIO CHAGAS DE SOUSA, sob o CNPJ nº 24.686.080/0001-49, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002287/2023-84, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina QUADRILHA CAIPIRADA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por VINICIUS ISIDORIO MENDONCA DE MORAIS, sob o CNPJ nº 37.340.702/0001-24, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002289/2023-73, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina AMOR JUNINO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por KENNEDY LIMA ALMEIDA, sob o CNPJ nº 27.575.049/0001-29, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002202/2023-68, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina SI BOBIA A GENTE PIMBA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por MARIA HELOISA SOUZA MARTINS, sob o CNPJ nº 30.156.040/0001-98, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, página 138.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PENALIDADE

Processo: 00150-000062448/2021-94. Interessado: INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA. Assunto: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe, considerando o estabelecido no artigo 62, da Portaria nº 21/2020 e suas alterações, aplico sanção de ADVERTÊNCIA a OSC INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA devido a inobservância dos Artigos 66, 79 e 80, do Decreto nº

37.843/2016, relacionada ao envio intempestivo da prestação de contas e a ausência da divulgação da parceria em sua Sede Social. Termo de Fomento nº 72/2021. Realização do projeto "MISS PLUS MODEL". Publique-se.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público aos interessados que no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023-SECEC, Processo SEI 00150-00000336/2023-44, o objeto "contratação de empresa especializada para a execução de serviços de audiodescrição, sob demanda, para o fornecimento de mão de obra apta a realizar o serviço de audiodescritor dos equipamentos da Secretaria e exposições permanentes, a fim de atender à necessidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a qual se encontra implementando a política cultural de acessibilidade instituída pelo Decreto nº 43.811/2022", foi adjudicado em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	LOTE	Valor Contratado
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME, CNPJ 14.379.830/0001-86	01	R\$ 7.800,00

O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília/DF, 16 de maio de 2023

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos do 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020 c/c com o art. 2º, inc. I da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais) em favor da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 23.880.650/0001-74, para capacitação de capacitação por meio da participação presencial de 4 (quatro) servidores da AJL, no 5º Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos - CONASJUR, a ser realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio de 2023, na modalidade presencial, com possibilidade de troca de experiências, em Brasília/DF, conforme especificações no Projeto Básico - SEDES/GAB/AJL (109639329) e Proposta Comercial (108912024). JEAN MARCEL PEREIRA RATES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00033375/2022-54. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, mediante sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação e nutrição (Café da manhã, Almoço e Jantar), para gestão dos Restaurantes Comunitários do DF, localizados nas regiões administrativas de Recanto das Emas e de Planaltina, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora do grupo 1 com os lances de R\$ 9.094.500,00 (nove milhões, noventa e quatro mil e quinhentos reais). Adjudicado à empresa: REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA - CNPJ sob nº 97.531.702/0001-33. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00033375/2022-54. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação, mediante sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação e

nutrição (Café da manhã, Almoço e Jantar), para gestão dos Restaurantes Comunitários do DF, localizados nas regiões administrativas de Recanto das Emas e de Planaltina, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora do grupo 2 com os lances de R\$ 17.271.205,20 (dezesete milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos), Adjudicado à empresa: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ sob nº 09.445.502/0001-09. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 193/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada MARIA BUJDOSO - CPF nº 607.***.***-68 para entrega de documentação, via aplicativo CODHAB, com vistas à habilitação, bem como HABILITAR a associada JAQUELINE FARIAS - CPF nº 553.***.***-72, indicadas pela entidade ARTEC, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 04/2018. A situação cadastral da candidata poderá ser consultada no aplicativo CODHAB.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 194/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado MARCELO SARMENTO - CPF nº 053.***.***-84, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade ASSOCIAÇÃO CONJUNTO FILADÉLFIA, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 195/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado JONAS FREITAS - CPF nº 043.***.***-09 para entrega de documentação comprobatória, via aplicativo CODHAB, em atendimento aos requisitos dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006, bem como HABILITAR a associada JERLANE PEIXOTO - CPF nº 043.***.***-33, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA - ASMORAR, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 196/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR das associadas KATLEY PEREIRA - CPF nº 051.***.***-09 e BRENDA LIMA - CPF nº 044.***.***-43, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006, exclusivamente para compor o projeto Samambaia, pela entidade JUVENTUDE EM AÇÃO, Edital de Chamamento nº 08/2013.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 197/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 32 (trinta e dois) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 198/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado CELSO JUNIOR - CPF nº 026.***.***-09, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo, em cumprimento dos critérios legais, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto da entidade COOPHAS - CNPJ nº 38.005.534/0001-83, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 199/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 20 (vinte) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa toma pública as outorgas:

Outorga nº 86/2023 - ADASA/SRH/COUT. Adélia Gratieri Ebani, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea concedido pelo Despacho nº 1.053, de 18 de dezembro de 2017, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 34, Planaltina/DF, com as mesmas finalidades. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI nº 00197-0000630/2023-10.

Outorga nº 87/2023 - ADASA/SRH/COUT. Tauana Ramthum do Amaral, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado na Rua 19, Travessa 02, Chácara 08, Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00005575/2018-97.

Outorga nº 89/2023 - ADASA/SRH/COUT. Girlene Alves da Silva Sobral, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 17, Chácara 523-B, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00000703/2023-73.

Outorga nº 91/2023 - ADASA/SRH/COUT. Atacadão S/A, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado na QNL 1, Setor L Norte, Área Especial Número 3, Taguatinga/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 0197-000060/2012.

Outorga nº 96/2023 - ADASA/SRH/COUT. Zulmiro José Machado, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Diguinéia I, Chácara Zumys, Setor Habitacional Nova Colina, KM 11, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 0197-001062/2009.

Outorga nº 100/2023 - ADASA/SRH/COUT. Marcelo Antônio Osler Malagutti, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Córrego do Urubu, Trecho II, Chácara Redenção, Número 29, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00003966/2022-53.

Outorga nº 105/2023 - ADASA/SRH/COUT. Caritas Arquidiocesana de Brasília, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Capão Comprido, Chácara nº 01, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00003778/2019-20.

Outorga nº 107/2023 - ADASA/SRH/COUT. Rosana Xavier de Araujo Valle, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 12, Chácara 15, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 0197-000948/2009.

Outorga nº 108/2023 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio São Gabriel Etapa II, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado na Rodovia DF-250, Capão da Erva, KM 09, Lote 06, Setor Rural Leste, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00001119/2023-35.

Outorga nº 109/2023 - ADASA/SRH/COUT. Sirlei Maria Soares de Oliveira, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Euler Paranhos, Avenida Hugo Póvoa, Chácara 33, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00001121/2023-12.

Outorga nº 110/2023 - ADASA/SRH/COUT. João Luiz Gomes Martins, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Boa Esperança, Rodovia 190 Km 02, Sítio Arco Íris , Ceilândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000035/2010.

Outorga nº 111/2023 - ADASA/SRH/COUT. Maria Aparecida Borges Cameiro, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Colônia Agrícola Cana do Reino, Chácara 24, Taguatinga/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 0197-001076/2010.

Outorga nº 112/2023 - ADASA/SRH/COUT. Valdomiro de Deus Oliveira, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado na Chácara Guararema, nº 56, Ponte Alta, Setor Oeste, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 0197-000093/2011.

Outorga nº 113/2023 - ADASA/SRH/COUT. Concreta Samambaia Soluções em Concreto Ltda, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado na A ADE Conjunto 02, Lote 03, Parte IV A, Samambaia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00004904/2019-63.

Outorga nº 114/2023 - ADASA/SRH/COUT. José Roberto Alves Reis, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 3, Lote 398, Ceilândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00001153/2023-18.

Outorga nº 115/2023 - ADASA/SRH/COUT. Elias Bezerra do Nascimento Neto, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Betinho I, Conjunto D, Chácara 03, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00000234/2023-92.

Outorga nº 119/2023 - ADASA/SRH/COUT. União S&E Agatti Gestão e Propriedades Imobiliárias LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de três poços tubulares profundos, para fins de irrigação paisagística, localizado na Área Especial industrial, Quadra 02, Lote 02, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Alagado. Processo SEI nº 00197-00001192/2023-15.

Outorga nº 122/2023 - ADASA/SRH/COUT. Thiago Brom Ferreira, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, DF-250, Km 8.5, Chácara M Wemeck, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002621/2020-11.

Outorga nº 123/2023 - ADASA/SRH/COUT. Eliomar Régio Oliveira, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, industrial e irrigação paisagística, localizado no Assentamento Três Conquistas, Lote 28, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001682/2020-61.

Outorga nº 124/2023 - ADASA/SRH/COUT. Vanildo Lopes Roberto, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Casa Grande, Chácara 39, Olhos D'água, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 0197-000472/2007.

Outorga nº 129/2023 - ADASA/SRH/COUT. Aristóteles Fernandes de Mello, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado na SHIN QI 14, Conjunto 01, Casa 01, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000242/2011.

Outorga nº 131/2023 - ADASA/SRH/COUT. Ricardo Ruviano, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado na Fazenda Monjolo, Gleba II, Lote 33,

Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Alto Rio Maranhão. Processo SEI nº 00197-00003270/2021-46.

Outorga nº 134/2023 - ADASA/SRH/COUT. Gabriel Theodoro Deimídio, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na DF-250, km 5, Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, Chácara Ninho da Coruja nº 24, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00003969/2022-97.

Outorga nº 135/2023 - ADASA/SRH/COUT. Concreta Sobradinho Soluções em Concreto Ltda, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado no Lote 08, Área Especial 10, Parte I, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00001609/2022-51.

Outorga nº 136/2023 - ADASA/SRH/COUT. Sandra Gomes Bernardes, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado na DF-135, Km 09, Parcela 32, Fazenda Santa Bárbara, Mansões Park Brasília, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 0197-000898/2017.

Outorga nº 137/2023 - ADASA/SRH/COUT. Residencial Pomares, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Residencial Pomares, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001065/2023-16.

Outorga nº 139/2023 - ADASA/SRH/COUT. Ricardo Pereira Rocha, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Sítio Forquilha Encravada - Chácara 01 (antiga 14), Altiplano Leste, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001403/2023-10.

Outorga nº 143/2023 - ADASA/SRH/COUT. Marlene Veloso Teixeira Reis, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Rodovia DF-220, Chácara 01, Etapa A, Cabeceira do Rodeador, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-001748/2016.

Outorga nº 149/2023 - ADASA/SRH/COUT. Mario Eudes de Medeiros, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de dois poços tubulares profundos, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizados na Fazenda Retiro dos Olhos D'Água, Rodovia DF 100, Km 09, VC-141, Km 01, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Jacaré. Processo SEI nº 0197-000716/2008.

Outorga nº 153/2023 - ADASA/SRH/COUT. Valtair Fernandes Cardoso, modifica os termos de direito de uso de água subterrânea, concedida pelo Despacho nº 1.177, de 29 de dezembro de 2017, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Rio Preto, Fazenda Simone, Lote 09, Planaltina/DF, que passa a ter as finalidades de abastecimento humano e industrial. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI nº 0197-001427/2017.

Outorga nº 154/2023 - ADASA/SRH/COUT. Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Monjolo, Chácara nº 16, Recanto das Emas/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001764/2023-58.

Outorga nº 155/2023 - ADASA/SRH/COUT. Locação de Equipamentos Usina Solar Planaltina SPE Ltda, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso comercial, e indeferir para fins de abastecimento humano com fundamento no art. 17 da Resolução/Adasa nº 350/2006, localizado na Fazenda Bonsucesso, Matrícula 23.214, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Alto Rio Maranhão. Processo SEI nº 00197-00000768/2022-38.

Outorga nº 156/2023 - ADASA/SRH/COUT. Usina Solar Paranoá Locação de Equipamentos SPE Ltda, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e comercial, localizado no Núcleo Rural Euler Paranhos, DF 250, Km 3.5, Quinhão 04, Chácara 10, Fazenda Paranoá, Sobradinho dos Melos, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002618/2021-88.

Outorga nº 161/2023 - ADASA/SRH/COUT. Jorge Caetano Junior, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Jardim Botânico, KM 4.6, DF-140, Chácara Santa Teresinha, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00001848/2023-91.

Outorga nº 162/2023 - ADASA/SRH/COUT. VJLR Follador Administração e Participações Ltda, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Quinhão nº 09, Fazenda Paranoá, Sobradinho dos Melos, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00002640/2021-28.

Outorga nº 163/2023 - ADASA/SRH/COUT. Usina Solar Jiboia Locação de Equipamentos SPE Ltda, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso comercial, localizado na BR 060, Fazenda Laje ou Jiboia, Gleba 04, Samambaia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00002503/2022-74.

Outorga nº 164/2023 - ADASA/SRH/COUT. Iraci Leite de Siqueira, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara Santa Tereza, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00002311/2018-81.

Outorga nº 167/2023 - ADASA/SRH/COUT. Thiago Brom Ferreira, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso comercial, localizado na Fazenda Bom Sucesso, Lote 07, Quadra Q, Jardim Morumbi, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00002394/2022-95.

Outorga nº 171/2023 - ADASA/SRH/COUT. Daniquele Pinho Andrade, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação paisagística e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Pipiripau II, Gleba 47, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00001873/2023-75.

Outorga nº 173/2023 - ADASA/SRH/COUT. Maria Corina David de Moraes Klautau, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística localizado no Setor de Mansões Fazendárias, Chácara 354, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00003251/2021-10.

Outorga nº 174/2023 - ADASA/SRH/COUT. Câmara dos Deputados, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística e comercial, localizado no Edifício Anexo II, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Plano Piloto/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002670/2019-10.

Outorga nº 176/2023 - ADASA/SRH/COUT. Apolino de Sousa Ferreira, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Córrego do Atoleiro, Chácara Apolo, nº 11, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001962/2023-11.

Outorga nº 178/2023 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no Complexo Penitenciário da Papuda, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00001972/2023-57.

Outorga nº 180/2023 - ADASA/SRH/COUT. Jotacy Belez da Cruz Junior, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Chácara 46, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00003289/2021-92.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001597/2022-95. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES FLOR DO CERRADO, CNPJ nº 19.779.233/0001-62. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 25/2022 por mais 12 (doze) meses, 30 de abril de 2023 até 29 de abril de 2024, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 30 de abril de 2023 a 29 de abril de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, pela CONTRATADA: ANDREA DE OLIVEIRA ALVES SILVA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Processo SEI nº 04012-00003939/2022-34, Pregão Eletrônico de SRP nº 05/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 19/05/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 88, pag. nº 78, quinta-feira, 11 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais serigráfico, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO e Renda (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa Casa da Ferragem Ltda - CNPJ: 29.238.564/0001-49, representada pelo Sr. ALLEM VENCESLAU DA SILVA BERNADO, CPF nº 002-50, Item 01, valor total R\$ 501,20 (quinhentos e um reais e vinte centavos).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Processo SEI nº 04012-00003939/2022-34, Pregão Eletrônico de SRP nº 05/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 19/05/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 88, pag. nº 78, quinta-feira, 11 de maio de 2023. Vigência: 12

(doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais serigráfico, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO e Renda (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa Rednov Ferramentas Ltda - CNPJ: 47.769.285/0001-68, representada pelo Sr. LENILSO LUÍS DA SILVA, CPF nº049-89, Item 02, valor total R\$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Processo SEI nº 04012-00003939/2022-34, Pregão Eletrônico de SRP nº 05/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 19/05/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 88, pag. nº 78, quinta-feira, 11 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais serigráfico, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO e Renda (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa Ponto do Artesão Comércio e Distribuição Ltda - CNPJ: 01.299.218.0001-51, representada pela Sra. MARILENE CORREIA DE CASTRO LIMA, CPF nº 924-97, Item 03, valor total R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Processo SEI nº 04012-00003939/2022-34, Pregão Eletrônico de SRP nº 05/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 19/05/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 88, pag. nº 78, quinta-feira, 11 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais serigráfico, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO e Renda (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa Safira comercial Ltda - CNPJ: 26.746.001-94, representada pelo Sr. ANÍSIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, CPF nº 015-44, Item 05, valor total R\$ 8.299,00 (oito mil duzentos e noventa e nove reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 315/2023-DIRET, 3699ª sessão, realizada em 18/05/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 03/2023-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00010549/2022-14, proclamando-se vencedor a seguinte licitante: ITEM 71 - KARLOS PEREIRA DA SILVA (MEI). Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 24, 32 e 43 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 01/06/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001636/2023-61
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 08/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com reposição de peças, em 03 (três) elevadores da marca THYssen SÜR, de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	01/06/2023, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 176/2023
PROCESSO: 04024-00005655/2023-70

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/05/2023 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao chamamento nº 176/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Sonda de Antimônio, Sonda de Manometria, Sonda de Phmetria,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 056/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 056/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 25/04/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes para brigadistas e eletricitistas do HCB, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote 01 para a empresa Fibratex Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 42.310,00 (Quarenta e dois mil trezentos e dez reais). O Lote 02 restou deserto. Brasília/DF, 19 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 126/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 126/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 17/04/2023, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (Máscara Nasal), em Sistema de Registro de Preços visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor estimado de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais); itens 05, 06 e 07 para a empresa Cirúrgica São Bernardo Ltda, pelo valor estimado de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Brasília/DF, 19 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 119/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 119/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 17/04/2023, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (Amiodarona, Ciclosporina, Mercaptopurina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 05 e 06 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor estimado de R\$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais); itens 10 e 12 para a empresa Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor estimado de R\$ 9.159,00 (Nove mil, cento e cinquenta e nove reais); itens 11, 13 e 14 para a empresa Antibióticos do Brasil Ltda, pelo valor estimado de R\$ 241.850,00 (Duzentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais); itens 03, 15 e 16 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor estimado de R\$ 123.472,89 (Cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos); itens 07, 09 e 17 para a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor estimado de R\$ 13.354,00 (Treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais); itens 08 e 18 para a empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor estimado de R\$ 56.550,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais); item 02 para a empresa WL Pharma Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor estimado de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais); item 04 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor estimado de R\$ 8.692,50 (Oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). O item 19 restou fracassado. Brasília/DF, 19 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 149/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 149/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 09/05/2023, cujo objeto é Aquisição de Medicamento (Temozolomida), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor estimado de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Brasília/DF, 19 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe, em cumprimento à Portaria SES 172/2011, torna público o relatório financeiro e de execução do Contrato de Gestão 076/2019 celebrado em 20.09.2019, relativo ao 1º trimestre de 2023 (janeiro, fevereiro e março), para gestão do Hospital da Criança de Brasília José Alencar-HCB.

FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	1º trimestre 2023
Saldo Inicial	31.888.694,38
Ingressos	99.804.830,84
Contrato de Gestão	98.480.876,62
Outros Ingressos	31.069,38
Rendimento Aplicações Financeiras	1.292.888,84
Desembolsos	66.940.898,90
Pessoal, Encargos e Benefícios	46.767.828,41
Serviços de Terceiros	9.493.03,68
Insumos Hospitalares	5.759.613,75
Materiais	3.109.092,52
Gastos Gerais	1.811.280,54
Equipamentos e Direitos de Uso	-
Móveis e Utensílios	-
Obras	-
Saldo Final	64.752.626,32

METAS QUANTITATIVAS

Grupo	Procedimento	Meta	Realizado	%
I	Consultas Médicas de Especialidades	23.028	21.110	91,7%
II	Assistência Complementar Essencial	14.782	15.688	106,1%
III	Procedimentos Especializados	4.381	4.989	113,9%
IV	Exames por Métodos Gráficos	2.389	1.914	80,1%
V	Exames Laboratoriais	67.892	87.585	129,0%
VI	Exames de Bioimagem	4.250	5.809	136,7%
VII	Cirurgias em Regime de Hospital-Dia	185	202	109,2%
VIII	Saídas Hospitalares	1.428	1.400	98,0%
IX	Diárias de UTI	2.565	2.455	95,7%
X	Diárias de Cuidados Paliativos	378	457	120,9%
XI	Cirurgia	739	767	103,8%
XI	Transplante	9	4	44,4%

METAS QUALITATIVAS

Nr.	Indicador	Pontuação	
		Prevista	Realizada
1	Disponibilizar Procedimentos Pactuados com a Central de Regulação	100	100
2	Satisfação dos Familiares de Pacientes do Hospital	100	100
3	Satisfação dos Pacientes	200	200
4	Ouvidoria	100	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) (últimos 12 meses)	100	75
6	Densidade de Infecção de Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central (IAVC) (últimos 12 meses)	100	100
7	Taxa de Ocupação Hospitalar	100	80
8	Taxa de Ocupação Ambulatorial	100	100
9	Média de Permanência Hospitalar (últimos 12 meses)	100	80

FILANTROPIA-82/2023

POSTO DE COMBUSTIVEIS CONNECTA
CEILANDIA SUL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 62/2023, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na QNM 40 Área Especial 14, Taguatinga – Brasília/DF. Processo: 00391-00005663/2022-41. BÁRBARA SOUSA LIMA.

DESJARDINS COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia LP SEI-GDF nº 10/2023 – IBRAM/PRESI (112357915), para a atividade de parcelamento de solo urbano, localizado na DF 140, Km 5.8 na Fazenda Santa Bárbara/Jardim Botânico, Matrículas nº 26.240 e 26.443 (2º CRI). Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00009534/2019-27. MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, Representante Legal.

BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.

BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ Nº 00.016.576/0001-47 - NIRE 53 3 0000348-3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE (em reais)					DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
ATIVO	2.022	2.021	PASSIVO	2.022	2.021	Receita operacional bruta	2.022	2.021	
Circulante	26.857.717,25	26.033.879,86	Circulante	5.592.970,25	6.064.037,16	(-) Deduções da receita bruta	31.581.520,07	16.289.473,48	
Caixa e equivalentes de caixa	2.066.651,20	381.693,24	Fornecedores	143.125,77	586.887,81	Receita operacional líquida	(1.456.728,06)	(703.961,44)	
Caixa	42.049,07	13.470,03	Obrigações e encargos trabalhistas	214.138,52	102.158,66	Custos operacionais	30.124.792,01	15.585.512,04	
Bancos conta movimento	558.825,14	328.601,30	Tributos e contribuições a recolher	1.709.482,68	558.336,28	LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(20.911.591,76)	(9.612.678,07)	
Títulos com liquidez imediata	1.465.776,99	39.621,91	Empréstimos e financiamentos	3.521.467,49	4.811.898,62	Despesas operacionais	9.213.200,25	5.972.833,97	
Créditos	18.881.666,50	20.507.457,40	Financiamento de ativo imobilizado	4.755,79	4.755,79	Despesas administrativas	(7.217.539,37)	(7.975.262,46)	
Clientes Incorporação de Imóveis	36.621,22	36.621,22	Não Circulante	12.388.548,65	14.294.616,51	Despesas tributárias	(5.169.850,22)	(5.705.431,87)	
Clientes obras por empreitada	9.406.142,61	9.624.977,45	Exigível a longo prazo	12.388.548,65	14.294.616,51	Despesas financeiras	(242.151,12)	(482.769,92)	
Adiantamentos	5.944.371,00	7.159.221,31	Tributos a pagar	133.664,39	423.116,72	(+) Receitas Financeiras	(1.853.157,40)	(1.788.689,33)	
Impostos a recuperar	100.531,09	144.601,24	Provisão para CSLL e IRPJ Diferidos	-	130.749,92	Despesas não operacionais	47.619,37	1.628,66	
Depósitos e cauções	2.946.102,41	2.946.102,41	Refinanciamento de tributos	11.517.087,95	10.711.327,10	Outras ganhos e Perdas	639.634,24	4.414.456,07	
Títulos e valores mobiliários	447.898,17	595.933,77	Transações com partes relacionadas	200.000,00	200.000,00	RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	2.635.295,12	2.412.027,58	
Imóveis a comercializar e estoques	5.909.399,55	5.144.729,22	Resultados não Realizados	537.796,31	2.829.422,77	Provisão IRPJ	(310.540,63)	(460.208,99)	
Almoxarifado	1.561.197,96	286.669,97	Patrimônio Líquido	24.273.608,26	21.953.006,00	Provisão CSLL	(488.511,40)	(274.687,58)	
Obras Contratadas em Andamento	-	509.857,66	Capital realizado	5.400.000,00	5.400.000,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.830.243,09	1.677.131,01	
Imóveis concluídos para venda	466.950,99	466.950,99	Reservas de capital	201.290,96	201.290,96	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.			
Terrenos a comercializar	3.881.250,60	3.881.250,60	Reservas de reavaliação	130.934,80	130.934,80				
Não Circulante	15.397.409,91	16.277.779,81	Ajuste de avaliação patrimonial	3.125.910,90	3.125.910,90				
Realizável a longo prazo	7.132.132,37	7.637.638,48	Reservas de lucros	15.766.795,30	11.309.393,37				
Adiantamentos	1.153.076,29	1.153.076,29	Distribuição de Dividendos	(351.323,70)	1.785.475,97				
Títulos a receber	937.873,82	937.873,82	TOTAL DO PASSIVO	42.255.127,16	42.311.659,67				
Partes Relacionadas	2.909.182,23	3.414.688,37							
Imóveis a comercializar	2.132.000,00	2.132.000,00							
Investimentos	380.701,76	380.591,84							
Participação em sociedades controladas	380.701,76	380.591,84							
Imobilizado	7.884.575,78	8.259.549,49							
Imobilizações técnicas	20.264.535,65	21.048.709,36							
(-) Depreciações acumuladas	(12.379.959,87)	(12.789.159,87)							
TOTAL DO ATIVO	42.255.127,16	42.311.659,67							
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.									
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em reais)									
	Capital Social	Reserva de capital	Reserva de reavaliação a.imobilizado	Lucros/prejuízos acumulados	Reservas de lucros	Total do Patrimônio Líquido			
Saldos em 31 de dezembro de 2020	5.400.000,00	245.018,66	6.213.118,00	-	9.632.262,36	21.490.399,02			
Baixa da Reserva Avaliação Imóveis	-	-	(2.956.272,30)	-	-	(2.956.272,30)			
Baixa da Reserva p/Aumento de Capital	-	(43.727,70)	-	-	-	(43.727,70)			
Resultado líquido do período	-	-	-	1.677.131,01	-	1.677.131,01			
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	1.785.475,97	1.785.475,97			
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	(1.677.131,01)	1.677.131,01	-			
Saldos em 31 de dezembro de 2021	5.400.000,00	201.290,96	3.256.845,70	-	13.094.869,34	21.953.006,00			
Resultado líquido do período	-	-	-	1.830.243,09	-	1.830.243,09			
Ajuste de Exercício Anteriores	-	-	-	-	841.682,87	841.682,87			
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	(351.323,70)	(351.323,70)			
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	(1.830.243,09)	1.830.243,09	-			
Saldos em 31 de dezembro de 2022	5.400.000,00	201.290,96	3.256.845,70	-	15.415.471,60	24.273.608,26			
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.									
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021 - (valores em reais)									
1. Contexto Operacional					f. Imobilizado				
É objeto da sociedade a exploração da Indústria de Construções, Compra e Venda de Imóveis, Loteamentos, Serviços de Saneamento, Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Projetos, Cálculos e Execução e/ou Operação de Aterro Sanitário.					Registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil-econômica estimada dos bens. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. A vida útil dos bens do ativo imobilizado é revisada pela administração anualmente.				
2. Base de elaboração das demonstrações contábeis					g. Provisão para o Imposto de Renda				
a) Declaração em conformidade (com relação às normas do CPC)					Foi calculada a alíquota de 15% sobre o lucro tributável. A provisão para a Contribuição Social foi constituída à alíquota de 9% do lucro líquido tributável, sendo neste exercício efetuado pelo Lucro Presumido.				
As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas e pronunciamentos do International Financial Reporting Standards - (IFRS), aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária no Brasil, como aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A elaboração das demonstrações contábeis requer a adoção, por parte da administração, de estimativas e julgamentos que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. As estimativas são usadas para, entre outros, a determinação da vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias, provisão para créditos de liquidação duvidosa, os custos e as receitas orçadas para os empreendimentos, tributos e outros encargos similares. Baseado nesse fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por essas estimativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.					h. Provisão de férias				
3. Resumo das principais práticas contábeis:					As férias vencidas e vencidas foram reconhecidas e contabilizadas até a data do encerramento do Balanço.				
Os principais critérios de avaliação adotados para elaboração das demonstrações contábeis foram:					i. Apropriação e apropriação do resultado				
a. Estimativas contábeis					a) As receitas de obras por empreitada de contratos em andamento são apuradas levando-se em conta o percentual dos custos incorridos na data do balanço em relação ao custo total, aplicando sobre o valor do contrato ajustado, entendendo-se que os contratos celebrados se encontram dentro do escopo do CPC 17.				
A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça estimativas e suposições que afetam os valores apresentados nas demonstrações contábeis e nas notas explicativas às demonstrações contábeis. Os valores efetivos podem divergir dessas estimativas					j. Tributos e contribuições				
b. Caixa e equivalentes de caixa					Foram contabilizados pelo valor original, atualizados monetariamente.				
Correspondem a recursos disponíveis em tesouraria e os equivalentes de caixa a aplicações financeiras de curto prazo para atender compromissos financeiros da entidade, apresentados a valores presentes e de realização, líquido dos impostos incidentes.					4. Clientes Obras por Empreitadas				
c. Clientes de obra por empreitada					Está composto dos seguintes valores:				
Referem-se a serviços a receber de obras em andamento, incluindo o montante de receitas reconhecidas ao resultado do exercício, apuradas através do método dos custos incorridos, em conformidade com o CPC 17.									
d. Imóveis a comercializar									
Os imóveis prontos a comercializar estão demonstrados ao custo de construção que não excede ao seu valor líquido realizável.									
e. Investimentos									
São registrados pelo custo de aquisição; corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995.									

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>